



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

**RELATÓRIO DE MISSÃO A UNIDADES
DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE DO
ESTADO DE GOIÁS**

**Brasília
Maio de 2019**



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura

Setor Comercial Sul – B, quadra 9, Lote C

Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 9º andar

Brasília – Distrito Federal

70.308-200

Telefone: (61) 2027-3782

mdpct@mdh.gov.br

Autoras (es):

Adriana Raquel Ferreira Costa Oliveira

Ana Claudia Nery Camuri Nunes

Bruno Renato Nascimento Teixeira

Daniel Caldeira de Melo

Rafael Barreto Souza

Colaboradoras (es):

João Vitor Rodrigues Loureiro

José de Ribamar Araújo e Silva

Luis Gustavo Magnata Silva

Taia Duarte Mota

Tarsila Flores

Thaís Soboslai

M686	Brasil. Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT), 2019. Relatório de Missão a Unidades de Privação de Liberdade do Estado do Goiás/ Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT): Adriana Raquel Ferreira Costa Oliveira, Ana Claudia Camuri, Bruno Renato Nascimento Teixeira, Daniel Caldeira de Melo, Rafael Barreto Souza. 305 p. ISBN: 978-85-60877-87-4 1. Prevenção e Combate à Tortura. 2. Tratamento ou Penas Cruéis, Desumanos e Degradantes 3. Goiás. 4. Privação de Liberdade 5. Recomendações CDD 360 CDU 351:343:369
------	---

Todos os direitos reservados. A reprodução do todo ou partes deste documento é permitida somente para fins não lucrativos.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO DO MECANISMO NACIONAL	5
1.1 Competência Legal.....	6
1.2 Metodologia de Trabalho.....	8
2. VISITA AO ESTADO DE GOIÁS	10
2.1. Escolha do Estado	10
2.2. Preparação da Missão.....	13
2.3. Escolha das Unidades Visitadas.....	14
2.4. Cronograma da Missão.....	15
2.5 Reuniões Institucionais	17
2.5.1 Sociedade Civil	17
2.5.2 Reuniões com o Sistema de Justiça.....	19
2.5.2.1 Sistema de Justiça- Socioeducativo.....	19
2.5.2.2 Reunião com Sistema de Justiça - Prisional.....	22
2.5.3 Reuniões com o Poder Executivo.....	26
2.6 Política Local de Prevenção à Tortura.....	29
3. VISITA AO INSTITUTO MÉDICO LEGAL (IML)	30
4. VISITAS AO SISTEMA PRISIONAL.....	40
4.1 Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia	48
4.1.1 Casa de Prisão Provisória (CPP) – Ala Masculina.....	49
4.1.1.1 Infraestrutura	55
4.1.1.2 Insumos básicos.....	61
4.1.1.3 Aspectos institucionais e procedimentos internos	71
4.1.1.4 Saúde	72
4.1.1.5 Trabalho e educação.....	79
4.1.1.6 Armamentos e uso da força.....	80



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

4.1.1.7 Controle externo.....	84
4.1.2 Casa de Prisão Provisória (CPP) – Ala Feminina	85
4.1.2.1 O perfil das mulheres privadas de liberdade no estado de Goiás	85
4.1.2.2 As condições da Ala Feminina da CPP	88
4.1.2.2.1 Infraestrutura e insumos relacionados às alas femininas.....	92
4.1.2.2.2 Individualização	108
4.1.2.2.3 Gestão e Procedimentos Internos	111
4.1.2.2.4 Assistência (Saúde, Educação, Trabalho, Esporte, Cultura e Lazer)	119
4.1.2.2.5 Gestão de Pessoas.....	127
4.1.2.2.6 Acesso ao Sistema de Justiça	129
4.1.3 Núcleo de Custódia	130
4.1.3.1 Do Regime Disciplinar Diferenciado	131
4.1.3.2 Infraestrutura	133
4.1.3.3 Insumos básicos.....	135
4.1.3.4 Aspectos institucionais e procedimentos internos.....	139
4.1.3.5 Saúde	140
4.1.3.6 Assistência religiosa	142
4.1.3.7 Uso da Força.....	142
4.1.3.8 Controle externo	142
5. VISITA AO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO	143
5.1 Centro de Atenção Socioeducativo (CASE)	149
5.1.1 Aspectos institucionais	152
5.1.2 Categorização e separação de adolescentes.....	157
5.1.3 Infraestrutura e insumos básicos	162
5.1.4 Alimentação e água potável	173
5.1.5 Procedimentos internos e uso da força	177
5.1.6 Procedimentos Disciplinares	193



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

5.1.7 Profissionais que atuam na Unidade	198
5.1.8 Individualização	205
5.1.9 Educação	215
5.1.10 Saúde	220
5.1.11 Contato com o mundo exterior	226
5.1.12 Controle externo	234
5.2. Centro de Internação Provisório (CIP)	237
5.2.1 Aspectos Institucionais	240
5.2.2 Infraestrutura e insumos básicos	243
5.2.3 Alimentação e água potável	248
5.2.4 Procedimentos internos e uso da força	250
5.2.5 Pessoal	257
5.2.6 Individualização	260
5.2.7 Educação	264
5.2.8 Saúde	265
5.2.9 Contato com o mundo exterior	267
5.2.10 Controle externo	270
6. DAS RECOMENDAÇÕES	271
6.1 Ao Governo do Estado de Goiás	271
6.2 Referentes ao Sistema Prisional	273
6.2.1 À Secretaria de Administração Penitenciária	273
6.2.2 À Casa de Prisão Provisória	277
6.2.3 Ao Núcleo de Custódia	279
6.2.4 À Secretaria de Estado da Saúde	280
6.2.5 À Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia	282
6.2.6 Ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás	284
6.2.7 Ao Ministério Público do Estado de Goiás	285



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

6.2.8 À Defensoria Pública do Estado de Goiás.....	286
6.2.9 Ao Ministério Público do Trabalho.....	287
6.3.10 Ao Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás.....	287
6.3.11 À Vigilância Sanitária.....	288
6.3.12 Ao Tribunal de Contas Estadual.....	288
6.3 Referentes ao Sistema de Atendimento Socioeducativo.....	288
6.3.1 Ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.....	288
6.3.2 Ao Ministério Público do Estado de Goiás.....	289
6.3.3 À Defensoria Público Estadual de Goiás.....	289
6.3.4 Ao Ministério Público do Trabalho.....	289
6.3.5 À Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	289
6.3.6 Ao Grupo de Executivo de Apoio à Criança e Adolescente.....	290
6.3.7 Ao Centro de Atendimento Socioeducativo de Goiânia.....	293
6.3.8 Ao Centro de Internação Provisória de Goiânia.....	296
6.3.9 À Central de Vagas.....	299
6.3.10 Secretaria de Estado da Saúde.....	299
6.3.11 Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.....	299
6.3.12 À Secretaria de Estado de Educação.....	300
6.3.13 À Polícia Militar do Estado de Goiás.....	301
6.3.14 Ao Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás.....	301
6.3.15 À Vigilância Sanitária.....	302
6.3.16 Ao Tribunal de Contas Estadual.....	302
6.3.17 Ao Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente.....	302
6.4 Referentes ao Instituto Médico Legal.....	303
6.4.1 Ao Gerente do Instituto Médico Legal (IML).....	303



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

1. APRESENTAÇÃO DO MECANISMO NACIONAL

1. No ano de 2013, o Brasil aprovou a Lei Federal nº 12.847 que institui o Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (SNPCT), cria o Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (CNPCT) e o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT) – doravante “SNPCT”, “CNPCT” e “MNPCT” ou “Mecanismo Nacional”, respectivamente. Já o Decreto nº 8.154, de 16 de dezembro de 2013, regulamenta o funcionamento do SNPCT, a composição e o funcionamento do CNPCT, bem como dispõe sobre o Mecanismo Nacional.

2. A criação do Mecanismo Nacional visa cumprir uma obrigação internacional assumida pelo Estado brasileiro por meio da ratificação do Protocolo Facultativo à Convenção das Nações Unidas contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes (OPCAT, sigla em inglês), promulgado no Brasil por meio do Decreto nº 6.085, de 19 de abril de 2007 – doravante “Protocolo Facultativo” ou “OPCAT”. O Estado brasileiro se comprometeu por este instrumento internacional a estabelecer, em conformidade com suas diretrizes, um mecanismo preventivo de caráter nacional, além de poder criar outros mecanismos similares no âmbito dos estados e do Distrito Federal.

3. O MNPCT tem como função precípua a prevenção e combate à tortura a partir, dentre outras ações, de visitas regulares a pessoas privadas de liberdade. Após cada visita, o MNPCT tem a competência de elaborar um relatório circunstanciado e deve apresentá-lo ao CNPCT, à Procuradoria-Geral da República, à administração das unidades visitadas e a outras autoridades competentes. Adicionalmente, o MNPCT possui a atribuição de fazer recomendações a autoridades públicas ou privadas, responsáveis pelas pessoas sob a custódia do Estado. Ademais, o art. 9º, parágrafo 3º, da Lei nº 12.847/2013 fortalece o papel desempenhado por estas recomendações em relação ao repasse de recursos federais, determinando que: “A seleção de projetos que utilizem recursos oriundos do Fundo Penitenciário Nacional, do Fundo Nacional do Idoso, do Fundo Nacional de Segurança Pública, do Fundo Nacional para a Criança e Adolescente, deverá levar em conta as recomendações formuladas pelo MNPCT”.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

1.1 Competência Legal

4. A Lei nº 12.847/2013 estabelece, em seu art. 9º, que compete ao Mecanismo Nacional, entre outras atribuições: (i) planejar, realizar e monitorar visitas periódicas e regulares a pessoas privadas de liberdade em todas as unidades da Federação, para verificar as condições de fato e de direito a que se encontram submetidas; (ii) articular-se com o Subcomitê de Prevenção à Tortura (SPT) da Organização das Nações Unidas, a fim de unificar as estratégias e políticas de prevenção à tortura; (iii) requerer a instauração de procedimento criminal e administrativo, mediante a constatação de indícios da prática de tortura e de outros tratamentos e práticas cruéis, desumanas ou degradantes; (iv) elaborar relatórios de cada visita realizada e apresentá-los, em 30 (trinta) dias, a diversos órgãos competentes; (iv) fazer recomendações a autoridades públicas ou privadas, responsáveis pelas pessoas em locais de privação de liberdade; (vii) publicar os relatórios de visitas periódicas e regulares; e (viii) sugerir propostas legislativas. Ademais o art. 10, § 3º, estabelece que os relatórios produzidos pelo Mecanismo poderão ser usados para produzir provas em juízo.

5. A competência do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura está alicerçada no conceito de *pessoas privadas de liberdade*, definida pelo art. 3º da Lei nº 12.847/2013, a partir de um enfoque centrado na pessoa sob a custódia do Estado.

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se: [...]

II - pessoas privadas de liberdade: aquelas obrigadas, por mandado ou ordem de autoridade judicial, ou administrativa ou policial, a permanecerem em determinados locais públicos ou privados, dos quais não possam sair de modo independente de sua vontade, abrangendo locais de internação de longa permanência, centros de detenção, estabelecimentos penais, hospitais psiquiátricos, casas de custódia, instituições socioeducativas para adolescentes em conflito com a lei e centros de detenção disciplinar em âmbito militar, bem como nas instalações mantidas pelos órgãos elencados no art. 61 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

6. Dentro de sua competência de atuação, o Mecanismo Nacional deve trabalhar em uma perspectiva de prevenção a quaisquer medidas, rotinas, dinâmicas, relações, estruturas, normas e políticas que possam propiciar a prática de tortura ou de outros tratamentos cruéis, desumanos e degradantes. Para tanto, o órgão deve pautar-se pelas definições legais de tortura vigentes dentro do ordenamento jurídico brasileiro, oriundas de três principais fontes: (i) a Convenção das Nações Unidas contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes¹; (ii) a Lei nº 9.455, de 07 de abril de 1997; e (iii) a Convenção Interamericana para Prevenir e Punir a Tortura. O Mecanismo Nacional adota os conceitos previstos nestas três principais fontes citadas acima.

7. O art. 1º da Convenção das Nações Unidas contra a Tortura define a tortura como qualquer ato cometido por agentes públicos ou atores no exercício da função pública pelo qual se inflija intencionalmente a uma pessoa dores ou sofrimentos graves, físicos ou mentais, a fim de obter informação ou confissão, de castigá-la por um ato que cometeu ou que se suspeite que tenha cometido, de intimidar ou coagir, ou por qualquer razão baseada em algum tipo de discriminação.

8. Já a Lei nº 9.455/1997, tipifica o crime de tortura, como a conduta de constranger alguém com emprego de violência ou grave ameaça, causando-lhe sofrimento psíquico ou mental com a finalidade de obter informação, declaração ou confissão da vítima ou de terceiros, de provocar ação ou omissão de natureza criminosa, ou em razão de discriminação racial ou religiosa. A lei brasileira define ainda como tortura, o ato de submeter alguém sob sua guarda, poder ou autoridade, com emprego de violência ou grave ameaça, a intenso sofrimento físico ou mental, como forma de aplicar castigo pessoal ou medida de caráter preventivo.

¹ Promulgada pelo Decreto nº 40, de 15 de fevereiro de 1991.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

9. Adicionalmente, o MNPCT adota a definição de tortura prevista no art. 2º da Convenção Interamericana para Prevenir e Punir a Tortura. Objetivamente, aplicam-se as definições de tortura previstas na legislação internacional e nacional e amplia-se a definição de tortura para considerar ações ou omissões de funcionários públicos ou de pessoas em exercício de funções públicas. Assim, tais atores, mesmo não causando sofrimento físico ou mental, cometem tortura quando desempenham: (i) métodos tendentes a anular a personalidade da vítima, ou (ii) métodos tendentes a diminuir capacidade física ou mental.²

1.2 Metodologia de Trabalho

10. Ao MNPCT compete visitar qualquer espaço, público ou privado, onde as pessoas estejam privadas de liberdade, conforme as balizas da Lei nº 12.847/2013. Com isso, apresenta um amplo leque de locais a visitar em todo o Brasil, envolvendo: penitenciárias, cadeias públicas, unidades socioeducativas, centros de triagens, unidades de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, instituições de proteção social temporária ou de longa permanência, hospitais psiquiátricos, comunidades terapêuticas, entre outros. Desse modo, o Mecanismo Nacional busca desenvolver diálogos com atores relacionados a todos esses tipos de unidades de privação de liberdade em seu cronograma de trabalho.

11. Para realizar as missões às unidades da federação, o MNPCT se divide em equipes, de no mínimo três membros, e pode convidar especialistas para acompanhá-las durante as visitas aos locais de privação de liberdade, como membros de mecanismos e comitês estaduais de prevenção e combate à tortura, profissionais especialistas em áreas específicas, representantes da sociedade civil, além de outras autoridades públicas.

² Art. 2º Para os efeitos desta Convenção, [...] Entender-se-á também como tortura a aplicação, sobre uma pessoa, de métodos tendentes a anular a personalidade da vítima, ou a diminuir sua capacidade física ou mental, embora não causem dor física ou angústia psíquica.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

12. Cerca de um mês antes da missão à unidade da federação, o MNPCT oficia o poder público e sociedade civil locais, apresentando o órgão, suas prerrogativas e o período previsto para a visita, o que facilita as articulações prévias e a aproximação com os atores locais. Em contrapartida, este documento não especifica os espaços de privação de liberdade que serão visitados, apenas o mês indicado para a visita. No período anterior à missão, também são feitos estudos preliminares da realidade da unidade da federação e dos estabelecimentos de privação de liberdade. Reuniões presenciais e remotas também podem ser feitas, a fim de aprofundar a preparação e articulação com atores locais. As equipes contam com apoio logístico de transporte e segurança da Polícia Rodoviária Federal (PRF) ou da Polícia Federal durante sua atuação nos estados visitados.

13. Nos dias de missão ao estado, dedica-se um primeiro momento de interlocução com organizações da sociedade civil local e um momento final de diálogo com órgãos do poder público para apresentar as impressões iniciais e recomendar medidas consideradas urgentes para a prevenção e combate à tortura. Nos demais dias, os membros do MNPCT se dedicam a visitar espaços de privação de liberdade e a outras reuniões estratégicas de articulação. Nestes locais, o MNPCT estabelece uma metodologia em conformidade com protocolos internos, construídos com base em diretrizes internacionais como as do Subcomitê de Prevenção à Tortura da ONU (SPT), bem como da Associação de Prevenção à Tortura (APT).

14. Nas unidades, são observadas as suas rotinas, equipamentos e estruturas, sendo feitos registros fotográficos e audiovisuais. Busca-se também garantir entrevistas, reservadas, com as pessoas privadas de liberdade; os agentes públicos com contato direto com essas pessoas (ex. agentes penitenciários, educadores ou cuidadores, equipes técnicas, como saúde, assistência social, psicologia ou educação e a direção da unidade. Ademais, são coletadas normas internas, protocolos de procedimentos institucionais, documentos individuais pertinentes, dentre outros.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

15. No mês subsequente à missão, as equipes se dedicam a sistematizar as informações coletadas e a organizar os documentos para a elaboração do relatório de visita. Para atender esse objetivo, as informações são verificadas por quatro procedimentos principais, a partir da triangulação de informações: (i) entre diferentes segmentos (ex. situações narradas igualmente por pessoas privadas de liberdade, por agentes técnicos e pela direção); (ii) por quantitativo dentro do mesmo segmento (ex. afirmação de muitas pessoas privadas de liberdade), ou ainda por saturação de informação³; (iii) por distribuição espacial de segmento (ex. alegações de indivíduos em diferentes pavilhões, alas ou módulos); e (iv) por confrontação documental (ex. situações mencionadas e procedimentos documentados). Ademais, neste período, casos individuais de tortura ou de tratamento cruel, desumano e degradante são encaminhados às autoridades competentes, de forma sigilosa.

16. Em todas as unidades visitadas do estado de Goiás, a equipe do MNPCT seguiu a metodologia básica para a realização de seu trabalho, procedendo com visitas não anunciadas, no amplo exercício de suas prerrogativas.

2. VISITA AO ESTADO DE GOIÁS

2.1. Escolha do Estado

17. A escolha de visitar o Estado de Goiás justificou-se diante dos graves eventos ocorridos naquele Estado, conforme descrito abaixo.

18. Rebeliões em 2018 na Colônia Agroindustrial do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia deixaram 09 (nove) presos mortos, cujos cadáveres

³ O fechamento de uma amostra qualitativa por saturação é definido como a suspensão da inclusão de novos participantes quando os dados obtidos possam apresentar, na visão da pessoa que coleta e analisa a informação, certa redundância. (In: FONTANELLA, Bruno José Barcellos; RICAS, Janete, TURATO, Egberto Ribeiro. Amostragem por saturação em pesquisas qualitativas em saúde: contribuições teóricas. Cad. Saúde Pública [online]. 2008, vol. 24, n.1, pp.17-27. ISSN 1678-4464).



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

remanesceram carbonizados de episódio de incêndio, e 14 feridos, ocasião em que houve diversas fugas. Outras rebeliões foram deflagradas poucos dias após, na mesma unidade, e um motim ocorreu na Penitenciária Odenir Guimarães. Também em agosto de 2018 foi realizada a transferência de 21 (vinte e um) presos. Na ocasião, a presidenta do Supremo Tribunal Federal, ministra Carmen Lúcia Antunes Rocha, determinou ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás realização de inspeção e envio de relatório ao STF a partir da ADPF nº 347/2015 que declara o Sistema Carcerário brasileiro como um estado de coisas inconstitucional. O CNJ havia avaliado a Colônia e a Penitenciária Coronel Odenir Guimarães (POG) e concluído que a unidade estava em “péssimas” condições, abrigando três vezes a quantidade de presos de sua capacidade.

19. Em Aparecida de Goiânia, onde se encontra um complexo prisional com considerável quantitativo de pessoas privadas de liberdade, três unidades (Casa de Prisão Provisória, Colônia Agroindustrial do Regime Semiaberto e Penitenciária Coronel Odenir Guimarães), o cadastro de inspeção do monitoramento realizado entre os meses de setembro de 2017 a fevereiro de 2018, no âmbito da força-tarefa TJ/GO, demonstrou a permanência das condições degradantes dos estabelecimentos penais visitados (a Casa de Prisão Provisória permaneceu classificada como “ruim” e as demais seguiram classificadas como péssimas).

20. A equipe de missão também considerou, na escolha do Estado, o fato de a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) ter proposto Ação Civil Pública pedindo a interdição total da Colônia Agroindustrial, devido às “graves violações aos Direitos Humanos tanto dos internos quanto dos servidores”. Em resposta ao pedido da OAB, a Justiça Federal determinou que fosse limitado o número de presos na Colônia Agroindustrial do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia após as duas rebeliões na unidade.

21. Em agosto de 2018, a equipe de missão também tomou conhecimento de casos de tortura em um presídio de Anápolis. A partir de denúncia anônima, foram



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

enumeradas violações de direitos dos presos do Presídio de Anápolis. Complementaram o rol de denúncias relatos de torturas, agressões físicas e psicológicas, falta de assistência médica e odontológica, alimentos servidos com insetos e larvas, agressões com tiros e bombas de presos em áreas de castigo, além de dedos quebrados.

22. O Mecanismo também teve notícia de que policiais militares exercem atividades de custódia e segurança em uma unidade prisional, a Cadeia Pública de Cromínia, e em algumas Unidades Socioeducativas do Estado, tendo inclusive Unidades dentro de Batalhões da PM-GO.

23. Em relação ao Sistema Socioeducativo, diversas organizações da sociedade civil e órgãos públicos vinham sinalizando ao Mecanismo Nacional as crises vivenciadas nas Unidades Socioeducativas, em especial da capital goiana. Em 2018, a situação continuou delicada, com fuga de adolescentes do Centro de Atendimento Socioeducativo (CASE) de Goiânia no início do ano⁴. Em maio do mesmo ano, um incêndio levou a óbito 10 adolescentes internados no Centro de Internação Provisória (CIP) de Goiânia⁵. Portanto, foram definidas que estas duas unidades socioeducativas de internação seriam inspecionadas.

24. Deste modo, Goiás foi escolhido para a realização da missão em razão dos seguintes critérios: a) a regionalidade, contemplando um Estado brasileiro ainda não visitado por este Órgão; b) a importante interlocução com atores da sociedade civil local, como a Pastoral Carcerária, o Movimento de Meninas e Meninos de Rua (MMMR) e o Comitê Goiano de Direitos Humanos “Dom Tomás Balduino”; c) as denúncias recebidas acerca dos espaços de privação de liberdade do estado, sobretudo nos sistemas prisional e socioeducativo, que apontavam para graves violações de direitos; d) as mortes de 10 adolescentes no CIP; e) a presença da polícia militar em

⁴ Disponível em: <https://g1.globo.com/go/goias/noticia/mp-vistoria-centro-de-internacao-de-goiania-apos-fuga-de-onze-adolescentes.ghtml>. Acesso em: 01/08/2018

⁵ Disponível em: <https://ponte.org/a-historia-dos-10-adolescentes-queimados-vivos-em-goias/>. Acesso em: 01/08/2018.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

espaços de privação de liberdade no Estado; e f) Goiás ser o 4º estado no ranking de estados com maior número de estabelecimentos penais, conforme o Infopen de julho de 2016⁶.

25. A missão ao Estado de Goiás, ocorreu entre os dias 24 e 28 de setembro de 2018, e foi executada por equipe composta por cinco peritas(os) do MNPCT: Adriana Raquel Ferreira Costa Oliveira, Ana Claudia Camuri, Bruno Renato Nascimento Teixeira, Daniel Caldeira de Melo e Rafael Barreto Souza. Contou também com a participação de dois membros do Conselho Nacional de Direitos Humanos, Sr. Everaldo Bezerra Patriota (Ordem dos Advogados do Brasil) e Sr. Markinhos Souza (Movimento Nacional dos Meninos e Meninas de Rua), e o fotógrafo, Sr. Eduardo Ferreira Junior, cedido pela Defensoria Pública Estadual (DPE) de Goiás.

2.2. Preparação da Missão

26. O processo de preparação da missão se iniciou um mês antes da ida ao estado e compreendeu articulações com diversos órgãos da sociedade civil, do poder público e do sistema de justiça. A equipe de missão examinou diversos documentos, dentre eles: os oriundos de denúncias recebidas por este Mecanismo; o Relatório de 2017 do Disque Direitos Humanos (Disque 100), da Ouvidoria do Ministério dos Direitos Humanos⁷; o Relatório de Inspeção em Estabelecimentos Penais de Goiás elaborado, em 2017, pelo Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), Ouvidoria do Sistema Penitenciário (OSPEN) e Conselho Nacional de Políticas Criminal e Penitenciária (CNPCP)⁸; o

⁶Disponível em: http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen/relatorios-sinteticos/relatorio_2016_2211.pdf. Acesso em: 04/03/2019.

⁷ BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos. Ouvidoria. Disque Direitos Humanos. Relatório 2017. Brasília, 2018. Disponível em: <<http://www.mdh.gov.br/informacao-ao-cidadao/ouvidoria/dados-disque-100/relatorio-balanco-digital.pdf>>. Acesso em: 01/07/2018.

⁸ BRASIL. Ministério da Justiça. Departamento Penitenciário Nacional. Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária. Ouvidoria do Sistema Penitenciário. Relatório de Inspeção em Estabelecimentos



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias atualizado até Junho/2016⁹ e o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - Infopen Mulheres/2017¹⁰.

27. Com base nas informações colhidas, a equipe do Mecanismo Nacional planejou visitar pelo menos uma unidade feminina do sistema penitenciário, duas unidades masculinas e duas unidades de internação do sistema do socioeducativo uma mista de medida de internação e uma de internação provisória.

2.3. Escolha das Unidades Visitadas

28. A decisão acerca das unidades a serem visitadas foi baseada no fato de todos esses estabelecimentos serem alvos de graves denúncias de violações de direitos humanos. No primeiro semestre de 2018, a Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDH) registrou, por meio do Disque 100, 1.163 denúncias de violações de direitos humanos de pessoas em privadas de liberdade no Estado de Goiás, unidade da federação com o quarto maior número de denúncias para o período. Do total de denúncias relativas a espaços de privação de liberdade, 682 são oriundas apenas de unidades presídios e 37 de unidades socioeducativas. Como pode ser observado na tabela abaixo.

Penais do Estado de Goiás. Brasília, 2017. Disponível em: <<http://www.oabgo.org.br/arquivos/downloads/relatorio-presidio-goias-cnpcp-2017-16122611.pdf>>. Acesso em: 10/09/2018.

⁹ BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Departamento Penitenciário Nacional. Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias Atualização - Junho de 2016. Brasília, 2017. Disponível em: <http://www.justica.gov.br/news/ha-726-712-pessoas-presas-no-brasil/relatorio_2016_junho.pdf>. Acesso em: 26/07/2018.

¹⁰ BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Departamento Penitenciário Nacional. Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias. Infopen Mulheres, 2ª edição. Brasília, 2017, p. 15. Disponível em: http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen-mulheres/infopenmulheres_arte_07-03-18.pdf. Acesso em: 26/07/2018.

SCS B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, 9º andar, sala 901-c. Brasília/DF.
Cep:70.308-200. Tel.: (61)2027-3782. E-mail: mnpcet@mdh.gov.br.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

Tabela com Levantamento de denúncias recebidas pela Disque 100 no 1º Semestre de 2018

	Negligência	Tortura	Violência Física	Violência Institucional	Violência Psicológica	Total
Goiás	380	15	215	339	212	1163
Presídios	216	12	129	207	118	682
Socioeducativo	11	-	4	14	8	37

Fonte: Relatório Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos – Dique 100.

29. Diante da dificuldade de escolher que unidades do sistema prisional visitar em um espaço tão curto de tempo, apenas 5 dias úteis, tendo em vista que havia sido levantadas denúncias de todas elas, o encontro com atores da Sociedade Civil local e do Comitê de Prevenção e Combate à Tortura de Goiás, foi decisivo para a escolha: no sistema penitenciário a Casa de Prisão Provisória (CPP) - Alas Masculina e Feminina e o Núcleo de Custódia (NC); no sistema socioeducativo o Centro de Atendimento Socioeducativo (CASE)- Alas Masculina e Feminina e o Centro de Internação Provisória (CIP).

2.4. Cronograma da Missão

30. Para além das visitas realizadas aos locais de privação de liberdade e, seguindo a metodologia de trabalho do órgão, a equipe do Mecanismo Nacional realizou reuniões de trabalho com membros do poder público e com organizações da sociedade civil. Todas essas agendas visaram aprofundar a compreensão da realidade local, bem como delinear estratégias de prevenção e combate à tortura de modo dialogado. Na tabela abaixo está exposto o cronograma adotado.

SCS B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, 9º andar, sala 901-c. Brasília/DF.
Cep:70.308-200. Tel.: (61)2027-3782. E-mail: mnpct@mdh.gov.br.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

Tabela com Atividades realizadas pelo MNPCT em Goiás

	Manhã	Tarde
24/09	Reunião com sociedade civil (9:00h-12:00h).	Visita ao Instituto Médico Legal Aristoclides Teixeira (14:00h-17:00h).
25/set	Visita a Casa de Prisão Provisória (CPP) Alas Masculina e Feminina (9:00h-12:00h)	Visita a Casa de Prisão Provisória (CPP) - Ala Masculina (14h- 17h)
26/set	Visita ao Núcleo de Custódia (08:00h- 12:00h)	Visita ao Núcleo de Custódia (14:00h-17:00h)
27/set	Reunião com o Poder Judiciário – execução penal (9:00h-11:00h).	Visita ao Centro de Atendimento Socioeducativo (CASE) (13:00h-17:00h).
	Visita ao Centro de Atendimento Socioeducativo (CASE) (9:00h)	
28/set	Reunião com Sistema de Justiça/ órgãos responsáveis pelo socioeducativo (8:00h-11:00h).	Reunião com o Poder Executivo (14:00h-18:00h).
	Visita ao Centro de Internação Provisória (CIP) (08h00)	
	Retorno ao Núcleo de Custódia (8:00h-12:00h).	

Fonte: Produzido pela Equipe do MNPCT, 2018.

31. Em todos os dias de visita aos locais de privação de liberdade, bem como de reuniões com o poder público e com a sociedade civil os membros do Mecanismo

SCS B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, 9º andar, sala 901-c. Brasília/DF.
Cep:70.308-200. Tel.: (61)2027-3782. E-mail: mnpct@mdh.gov.br.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

Nacional receberam o apoio logístico e de segurança da Polícia Rodoviária Federal (PRF), conforme art.14 do Decreto nº 8.154/2013. Esses agentes davam retaguarda às peritas e aos peritos para realizarem suas atividades, de modo que não participaram das visitas às unidades de privação de liberdade nem participaram das agendas de articulação, não adentrando aos espaços de privação de liberdade, nem das reuniões, garantindo assim a sua missão de escolta à equipe, sem comprometer o sigilo e a confidencialidade no atendimento das pessoas privadas de liberdade e nos diálogos institucionais.

32. Além do apoio da PRF, este Mecanismo recebeu apoio da Defensoria Pública do Estado de Goiás, especialmente do Núcleo de Direitos Humanos, na pessoa da Coordenadora Dra. Fernanda S. R. Fernandes e Dr. Tiago Gregório Fernandes, do Núcleo de Infância e Adolescência. A defensoria colocou à disposição da equipe um carro com motorista e um fotógrafo.

2.5 Reuniões Institucionais

2.5.1 Sociedade Civil

33. A Reunião com a Sociedade Civil foi realizada na manhã do dia 24 de setembro, no salão nobre da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Goiás. Estiveram presentes Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura (CEPCT/GO), a Pastoral Carcerária, o Grupo Executivo de Apoio a Crianças e Adolescentes (GECRIA)¹¹, o Comitê Dom Thomas de Direitos Humanos, a Comissão de Direitos Humanos da

¹¹ Criado por meio da Lei Estadual nº 17.887, de 27 de dezembro de 2012, o Grupo Executivo de Apoio a Crianças e Adolescentes (GECRIA) tem a finalidade de coordenar e operacionalizar as políticas públicas sobre creche, criança e adolescente, adolescente em conflito com a lei. Disponível em: <http://www.gecra.go.gov.br/post/ver/166865/grupo-executivo-de-apoio-a-criancas-e-adolescentes>. Acesso em: 06/03/2019.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

Ordem dos Advogados do Brasil- Secção Goiás (OAB/GO), a Defensoria Pública do Estado de Goiás (DP/GO), Familiares e egressos do sistema prisional. Na ocasião, o Mecanismo Nacional se apresentou e esclareceu sua metodologia de trabalho. Posteriormente, a Pastoral Carcerária procedeu à leitura de Relatório que fez para apresentar ao MNPCT, apontando como principais situações identificadas: relatos de tortura praticados por grupos de intervenção rápida - Grupo de Operações Penitenciárias (GOPE)¹² e o Grupo de Operações Regionais (GORE)¹³; a ausência de insumos básicos em todas as unidades; transferências de unidades realizadas sem aviso para advogados e familiares; precariedade no atendimento à saúde do preso, especialmente na CPP; ausência de condições adequadas na CPP - Ala Feminina para receber crianças e existência de relatos de corrupção de funcionários e extorsão por parte do comando da ala; existência da “Caverna do Dragão”, nome informal dado à cela 3B, em que fica alocada a população LGBT; chegada da alimentação azeda, em pouca quantidade e em horário incompatível com o de realização de refeições e as mesmas; revista vexatória, que ainda ocorre no interior do Estado- que também é realizada em crianças e ausência de comunicação dos presos com o mundo exterior, especialmente, no Núcleo de Custódia.

34. Os Familiares também apresentaram diversas denúncias, além de confirmarem as denúncias apresentadas pela Pastoral Carcerária. As principais unidades mencionadas

¹² O GOPE foi criado em 2009, pela Diretoria Geral de Administração Penitenciária (DGAP), especificamente, pela Agência Goiana do Sistema de Execução Penal (Agsep), e tem como objetivo ter nos quadros próprios servidores de carreira capazes de estabelecer a ordem em ambientes prisionais durante situações de crise, como motins e rebeliões. Ainda segundo a DGAP, a filosofia empregada nas operações do GOPE foge da natureza tática policial, usando recursos como o uso progressivo da força, táticas e técnicas de contenção de distúrbio civis e gerenciamento de crises. Quando criado contava com 13 agentes homens e apenas 1 mulher. Disponível em: <https://www.seap.go.gov.br/noticias/grupo-de-operacoes-penitenciarias-inaugura-sede-no-complexo-prisional-de-aparecida.html>. Acesso em: 06/03/2019.

¹³ De acordo com a DGAP, o GORE foi criado em 2012 e atua especificamente em escoltas de presos e auxílio às ações do GOPE nas as oito regionais da Agsep. Disponível em: <https://www.seap.go.gov.br/noticias/grupo-de-operacoes-penitenciarias-inaugura-sede-no-complexo-prisional-de-aparecida.html>. Acesso em: 06/03/2019.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

foram as penitenciárias de Anápolis e de Formosa, a Casa de Prisão Provisória, o Núcleo de Custódia e o presídio feminino Consuelo Nasser.

35. Ao final foi afirmado, pela equipe do Mecanismo, a importância da implementação efetiva do sistema de prevenção e combate à tortura local, com a existência de legislação específica que garanta, não apenas a existência e funcionamento do comitê, mas também de um Mecanismo estadual.

2.5.2 Reuniões com o Sistema de Justiça

36. Considerando que toda medida privativa de liberdade – seja a pena ou a medida socioeducativa de internação – são determinações oriundas de um processo judicial, o Mecanismo Nacional entende ser fundamental construir um diálogo com estes atores com o fito preventivo à tortura. Neste sentido, foram realizadas reuniões com os juízes, membros do Ministério Público e defensores públicos dos sistemas de justiça local.

2.5.2.1 Sistema de Justiça- Socioeducativo

37. Em 28 de setembro de 2018, foi realizada reunião com representantes dos órgãos do Sistema de Justiça responsáveis pela Execução de Medidas Socioeducativas de Goiás: da Defensoria Pública - Dr. Tiago Fernandes e Dra. Bruna, do Tribunal de Justiça - Dra. Stefane Machado e do Ministério Público - Dr. Publius da Rocha. Nessa reunião foram debatidos os principais problemas relacionados às unidades de internação e de semiliberdade do estado e à execução das medidas socioeducativas.

38. Foi informado que desde 2008, o Sistema Socioeducativo do estado de Goiás vem tentando reorganizar as unidades socioeducativas de internação, por regiões administrativas, atualmente dividindo o estado em quatro regiões: Formosa, Anápolis, Luziânia e Goiânia. Segundo as informações prestadas, há planejamento de construção



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

de novas três unidades nos municípios de Rio Verde, São Luís de Montes Velhos e Itumbiara, entretanto as obras encontram-se paradas.

39. Também foi relatado que o estado de Goiás implantou um sistema eletrônico de regulação de vagas para internação no socioeducativo, entretanto, conforme o sistema de justiça, não haveria transparência na distribuição das vagas por parte do poder executivo. Conforme avaliação do Ministério Público Estadual é prestigiada a gravidade dos atos infracionais na hora da escolha pela medida de internação.

40. Segundo os presentes, no momento da visita deste MNPCT, a maior parte dos adolescentes que estavam em cumprimento de medida no CASE-Goiânia, havia sido acusada por ato infracional análogo aos crimes de homicídio, tentativa de homicídio, latrocínio e correlato e crimes sexuais e, pelo menos, 70 vagas do CASE (45% do total) seriam ocupadas por adolescentes que não eram de Goiânia.

41. O Estado possui apenas duas unidades de semiliberdade masculinas, uma em Goiânia (masculina)- que atende apenas o município e a região metropolitana- e uma em Anápolis. Segundo a juíza, tem uma portaria do GECRIA que limita o número de vagas na semiliberdade para Aparecida de Goiânia e Goiânia.

42. Quanto ao tema das Delegacias especializadas (DEPAI), foi dito que só existia uma, em Goiânia. O Ministério Público defendeu a ideia de que existam celas humanizadas para receber públicos específicos nas delegacias comuns no resto do estado. Nesse caso, as delegacias também deveriam obedecer a lógica da regionalização. Já, segundo a juíza, o ideal seria que o GECRIA oferecesse as vagas requisitadas, dentro do prazo da lei (5 dias) e as delegacias possuíssem instalações adequadas para esse período. Mas o GECRIA não funciona nos finais de semana, o que faz com que o prazo se dilate para até 7 dias.

43. Há apenas um Centro de Internação Provisória (CIP), o qual é objeto da Ação Civil Pública nº 20110290957, que visa a construção e implantação de uma nova unidade de internação temporária a consequente desativação do CIP existente que é



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

situado na área militar do 7º Batalhão da Polícia Militar. Neste local, no dia 25 de maio de 2017, nove (9) adolescentes morreram carbonizados devido um incêndio. Mais um (1) adolescente morreu quase um mês depois do incidente, totalizando dez (10) adolescentes mortos. Ainda a respeito do incêndio, o promotor disse que os servidores não haviam sido indiciados porque o MP requereu diligências.

44. Informou-se que, no momento da visita do MNPCT, havia no CIP quarenta e oito (48) adolescentes [vinte e seis (26) definitivos e vinte e quatro (24) provisórios], além de setenta e um (71) servidores. E ainda que não existia um planejamento para a desativação dessa unidade.

45. Na reunião em questão também foi narrado pelos atores do Sistema de Justiça que existe um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), movido pelo Ministério Público e datado de 2012, no entanto, nunca foi cumprido. O TAC prevê a construção de unidades de internação e semiliberdade em Porangatu e Itumbiara. Em 2018 o TAC foi renovado pelo MP, pedindo a desativação paulatina do CIP. A Defensoria Pública recomendou a transferência dos adolescentes que estavam no CIP para o CASE, desde que essa transferência fosse realizada de forma cuidadosa, paulatina e num regime de excepcionalidade, em função do risco de vida que alguns deles poderiam vir a sofrer no CASE. Essas ameaças estariam ligadas a supostas rivalidades entre grupos e a suposta ameaça que a chegada de alguns adolescentes poderia provocar nas ditas lideranças do CASE. Outra medida recomendada pela DP foi a antecipação de avaliação de medida. Ambas as medidas foram acolhidas pelo GECRIA.

46. Os atores do sistema de justiça relataram importantes fragilidades em relação aos Planos Individuais de Atendimento (PIA), na medida em que há ausência de propostas pedagógicas, ausência de encaminhamentos para todas as metas pactuadas, ausência de avaliação das metas e ausência de assinatura dos técnicos responsáveis. Acrescenta-se a isso que muitos processos que estão em execução na Vara da Infância não possuíam PIA.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

47. As instituições presentes elencaram algumas propostas para o sistema visando o fortalecimento do protagonismo juvenil, tais como: uma política de pintura periódica de grafite nos alojamentos e instalações da unidade, proposto pela Vara da Infância e Juventude; instalação de um comitê de participação dos adolescentes nas unidades socioeducativas, em formato de assembleia para discussão de problemas institucionais e busca de soluções conjuntamente com servidores. Foram firmados compromissos em relação à identificação de tortura e maus tratos em audiências de apresentação, assim como foi demandado pelo MNPCT que os atores mantivessem um olhar atento para as questões raciais no âmbito do sistema socioeducativo.

48. A Defensoria Pública Estadual contou que implantou um sistema de rodízio dos defensores pelas Varas, justificando que dessa maneira todos os defensores ao longo do tempo vão se aprofundando em todos os temas que são de responsabilidade da Defensoria, ampliando a capacidade de troca entre eles. Em Goiânia, seriam as seguintes as regiões com maior número de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa: Cerrado- 1 a 7, Goiânia, Jardim Guanabara, Urios Magalhães e Real Conquista.

49. Informação que preocupou este Mecanismo foi a de que havia previsão, por parte do Poder Executivo, de que todas as unidades socioeducativas passariam a ser gestadas por Organizações Sociais (OS).

2.5.2.2 Reunião com Sistema de Justiça - Prisional

50. No dia 28 de setembro, às 09:00h, os integrantes da equipe de missão reuniram-se com representantes da Defensoria Pública do Estado, do Tribunal de Justiça e do Ministério Público. Na ocasião, foram debatidos diversos temas que serão brevemente comentados abaixo.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

51. Um dos primeiros temas discutidos foi a participação da Defensoria Pública do Estado no Grupo de Monitoramento e Fiscalização.

52. Também foi tratado o tema da rebelião na Colônia Agrícola, que foi objeto de avaliação detalhada do Conselho Nacional de Justiça - CNJ. Dentre os problemas identificados pelo CNJ que agravaram o quadro da unidade, estava a proposta adotada pelo Estado de uso de tornozeleiras para os presos do regime semiaberto, o que não dispõe de fundamento legal. Além disso, a falta de pagamento pelo Estado à empresa responsável a fez exigir as tornozeleiras de volta, o que resultou no retorno dos condenados à Colônia Agrícola. Também foi apontado que o Fundo da Vara de Execuções Penais financiou melhorias estruturais na Colônia Agrícola, no entanto, houve motins e incêndios no Galpão interno. A avaliação apresentada foi a de que o evento de janeiro de 2018 compreendeu massacre anunciado e a de que o regime Semiaberto funciona, na prática, como se fosse regime fechado.

53. A questão das tornozeleiras remete ainda a outro problema apontado, que diz respeito ao fato de a Central Integrada de Monitoração Eletrônica não liberar as tornozeleiras, o que faz com que os presos permaneçam na Casa de Prisão Provisória. Outra questão que permeou o relato dos representantes do Sistema de Justiça foi a interdição do prédio chamado de Triagem, no Complexo de Aparecida. Desse modo, os presos que eram antes encaminhados para lá, naquele momento da visita do MNPCT, estavam sendo levados para a CPP, o que estava agravando a situação de superlotação desta última.

54. Foi também relatada a edição de uma Portaria que tinha como objetivo regularizar o Semiaberto no prazo de 08 (oito) meses. Ainda, o juiz da execução relatou o problema do pernoite, que, segundo sua avaliação, deu margem ao motim de 15 de agosto de 2018. Outra proposta apresentada pelo Presidente do Tribunal diz respeito à Criação de “Unidades Estaduais”, em que a Vara de Execução Penal foi desmembrada



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

da Vara Regular de Formosa e Anápolis, a fim de acompanhar de modo qualificado o cumprimento da pena naquelas localidades.

55. Foi feita uma avaliação de que o Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) não auxiliava de modo adequado, exigindo contrapartida excessivas nos convênios firmados com a Diretoria-Geral de Administração Prisional de Goiás.

56. No que diz respeito à transparência, foi constatada uma demora na concessão de progressão de regime por parte do 1º Cartório da Vara de Execução Penal, o que teria sido alterado recentemente. Também foi relatado que há pessoas com guia de execução expedida, constante do prontuário do presídio, mas para as quais não foi identificada a existência de processo na Vara de Execução.

57. Outro problema apontado diz respeito ao baixo número de servidores no cartório da Casa de Prisão Provisória.

58. O Ministério Público de Goiás relatou ter apresentado 110 Ações Cíveis Públicas com o objetivo de reduzir a superlotação e reverter o agravamento do quadro crítico do sistema prisional goiano e que, segundo afirmaram, perderam sua eficácia. Os representantes também relataram sobre proposta de inovação na gestão prisional do Estado, em que dois tipos distintos de unidades prisionais passariam a existir: Unidades Regionais e Unidades Estaduais. A primeira seria destinada a toda a massa carcerária, em tese, com um tipo de módulo “respeito”. Foram previstas a existência de 9 (cinco) Unidades Estaduais, (uma) em Formosa (concluída), 1(uma) em Anápolis (concluída), 1 (uma) em Planaltina, 1 (uma) em Águas Lindas e 1 (uma) em Novo Gama, sendo que as 3 (três) últimas ainda não existem.

59. O Núcleo de Custódia foi apresentado como espaço destinado a todo tipo de transferência, compreendendo unidade de “seguro” para presos ameaçados, pertencentes a grupos criminais rivalizados ou minoritários em unidades prisionais, ou em decorrência de desafetos voltados para si em razão de conflitos ou questões de ordem pessoal.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

60. A Defensoria Pública, por sua vez, afirmou atualmente corresponder a instituição recentemente criada, e que apenas seis (06) defensores estão dedicados às atividades de acompanhamento da execução penal em Goiânia. Outra questão relatada pela Defensoria diz respeito à ocorrência de agressões praticadas contra presos pelo Grupo de Operações Especiais – GOPE, seguidas de transferências de presos a outras unidades prisionais. Não há registro de qualquer Procedimento Operacional Padrão (POP) para ingresso em unidades, é notória a falta de comunicação ao Sistema de Justiça sobre a atuação do GOPE- que utiliza uma caveira como símbolo emblemático, reconhecido por Lei -, restando os diretores das unidades, que, por sua vez, não tem voz de comando sobre a atuação desse grupo no interior das unidades prisionais sob sua direção.

61. Os presentes à reunião apresentaram um consenso de que a separação de presídios estaduais e regionais deve estar disciplinada por lei estadual. Também que o Serviço de Inteligência da Diretoria-Geral de Administração Prisional orienta transferências sem acesso à documentação por parte da Defensoria Pública Estadual (comunicada a posteriori).

62. No que diz respeito às visitas, foi notado que não há regras quanto ao uso de uniformes, mas que, em tese, os visitantes deveriam vestir-se de branco para ingressar nas unidades, e estaria sendo praticado comércio na porta de entrada do Complexo de Aparecida. Há ainda uma argumentação de que os procedimentos de ingresso de visitantes são delongados, e lançam mão de inspeções manuais, uma vez ausentes escâneres corporais em unidades prisionais do interior. Além disso, tem o problema da falta capacitação de funcionários para manuseio dos equipamentos atualmente existentes.

63. No que diz respeito à remição, foi pontuado que não há uma checagem de dias remidos em certidão ao juízo da execução.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

64. O Ministério Público afirmou ainda que não pretende se manifestar sobre transferência de presos em razão de fundadas ameaças ao promotor de justiça da Comarca. No que diz respeito aos Presídios Estaduais, foi informado que a comarca de Formosa assumiu os processos de presos neles recolhidos (3ª Vara de Execução Penal) e que a Vara de Anápolis assumiu os processos (1ª Vara de Execução Penal). O Ministério Público afirmou que apoiou a descentralização da execução penal dos municípios e trouxe para Goiânia. Também foi informado que o Tribunal de Justiça aprovou mudanças na competência - não tendo ficado claro em quais competências.

65. Os representantes do Ministério Público ainda afirmaram que a instituição é favorável ao fechamento de cantinas no interior de unidades prisionais, compreendendo espaços onde supostamente ocorreria lavagem de dinheiro obtido com atividades ilícitas.

2.5.3 Reuniões com o Poder Executivo

66. A reunião ocorreu no Palácio do Governo, com a presença do Secretário chefe de Gabinete de Assuntos Estratégicos, Ricardo Balestreri (representando o Governador do Estado de Goiás), o Diretor-Geral de Administração Penitenciária, coronel Edson Costa, e representantes do Grupo Executivo de Apoio a Crianças e Adolescentes (GECRIA), além da Equipe de missão, composta membros do MNPCT e Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH).

67. A Equipe de Missão apresentou a missão e os órgãos que a compunham: o MNPCT e o CNDH. Na sequência apontaram algumas constatações e preocupações preliminares, bem como algumas demandas trazidas pelas pessoas privadas de liberdade durante as visitas.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

68. Inicialmente discutiu-se a situação da Casa de Prisão Provisória de Aparecida de Goiânia e, posteriormente, o Sistema Socioeducativo, especialmente a situação do CASE e do CIP, ambos em Goiânia.

69. Sobre o Sistema Prisional foram destacados aspectos como: falta de oferta de insumos básicos; cantina; superlotação; penas vencidas; sentenciadas em prisão domiciliares e semiaberto; condições estruturais do CPP (espaço físico para atender/acolher diversidade de pessoas, esgoto aberto, lixão); questões raciais (sobre representação e falhas de dados como raça/etnia não informada, encarceramento em massa e a criação de políticas e ações alternativas); questões de gênero (presídio misto e fatores de risco); categorização e separação (rivalidade territorial e ausência de espaço neutro); restrições de acesso a saúde (contrato com Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia); visitas íntimas; entraves ao acesso de crianças e companheiros (demanda casamento comunitário); devido processo (procedimentos disciplinares, ausência de defesa técnica, comunicação ao juízo etc.).

70. O representante do Governador destacou o empenho pessoal do diretor chefe da administração penitenciária, ao tempo que ambos reconheceram quase todos os problemas sinalizados naquela ocasião pelos membros da missão. Foi ressaltado que o CPP, se comparado ao POG, é um “paraíso” e que tem passado por mudanças estruturais e de gestão frequentes. Quanto ao processo para aquisição de insumos básicos, afirmaram que havia sido iniciado, mas precisava de orçamento para viabilizá-lo, e que tem sido uma luta dessa gestão. Sugeriu que o governo federal poderia ajudar.

71. Foi observado que o sistema prisional era da pasta da segurança pública, e a reestruturação foi feita no contexto do enxugamento. Por fim, a equipe de gestão falou da expectativa que o relatório com recomendações possa oferecer “luzes” e propostas, que serão bem-vindas.

72. Em relação a grande quantidade de presos provisórios a gestão admitiu que é uma questão grave e se comprometeu em discutir com o Tribunal de Justiça. Lembram



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

que já foi realizado um mutirão pela Defensoria, financiado pelo Ministério da Justiça, mas foi suspenso por falta de recursos.

73. Em relação ao sistema socioeducativo, as considerações, questionamentos e preocupações levantadas pela Equipe de Missão estavam relacionados à: busca de notícias sobre a investigação das mortes do CIP; Ação Civil Pública; medidas de reparação às famílias dos adolescentes; questões raciais fortemente marcadas na Unidade e a importância de políticas e ações alternativas; bem como a ampliação de oferta de serviços nas diversas áreas da socioeducação e, conseqüentemente, as possibilidades de escolha desses adolescentes ao término do cumprimento da medida.

74. A equipe de visita observou: a fragilidade na construção do Plano de Individual de Atendimento (PIA), a ausência de propostas pedagógicas e de planejamento e avaliação de metas; a precariedade em relação a educação propriamente dita, com os adolescentes tendo aulas apenas duas vezes por semana e por apenas duas horas; a ausência de cursos profissionalizantes; a confusão existente entre o papel dos agentes e dos socioeducadores; a inexistência de meios que viabilizem o deslocamento de familiares para visitas, não corroborando para a garantia de manutenção e fortalecimento de vínculos.

75. Algumas questões de gênero foram apontadas pela Equipe de Missão: unidade mista; restrição na participação das adolescentes nas atividades; obstruções no direito à individualidade e os relatos de assédio por parte de professores.

76. Por último, a Equipe do Mecanismo defendeu o investimento em ações formativas para servidores das diversas áreas de atuação na socioeducação (capacitação referente a conteúdos e práticas de direitos humanos, crianças e adolescentes, práticas restaurativas e outras).

77. Os representantes do GECRIA reagiram frente às questões pontuadas, destacando aspectos como: existência de uma força tarefa trabalhando para se ter um semiaberto em Goiânia, por entenderem que investir no semiaberto é uma forma de



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

evitar episódios como rebeliões; existe uma grande preocupação em implementar ações para esses adolescentes; há previsão para entrega de três novas Unidades (Rio Verde, São Luís e Itaberaí); há situações onde os adolescentes escalonados para ir para a escola não vão em razão de “rixas” com outros, por isso não se consegue oferecer a quantidade de horas aula; sobre profissionalização, disseram ter 21 vagas disponíveis para egressos, no Programa Jovem Cidadão; em 2010 ocorreu o último concurso, e ingressaram profissionais sem perfil, nem interesse com o socioeducativo.

78. O Secretário da pasta responsável pelo sistema socioeducativo afirmou que algumas das questões são heranças de uma visão já estabelecida e que há coisas concretas a serem feitas, afirmando sua confiança nessa nova equipe, e na importância de humanizar o sistema socioeducativo.

79. Sobre a presença da polícia militar dentro das Unidades socioeducativas, o coronel Viana admitiu que, de acordo com o entendimento dele, não deveria acontecer, tendo em vista que esses profissionais não foram formados para atuar nessa área. No entanto, justifica que essa prática é aceita porque os servidores e professores alegam que não vão desempenhar suas funções se não puderem contar com a presença da polícia, pois desse modo se sentem mais seguros. Lembrou ainda que essa prática está regulamentada pelo Decreto Estadual nº 7.809 de 26/02/2013¹⁴.

80. Por último, foi mencionada a importância da criação de Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura no estado de Goiás.

2.6 Política Local de Prevenção à Tortura

¹⁴ Que diz, em seu art. 18, “caberá à Polícia Militar promover a segurança interna e externa das unidades socioeducativas, designando, para tanto, policiais militares capacitados de acordo com a especificidade do serviço.”.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

81. O Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Estado de Goiás foi criado pela Lei Estadual nº 19.684, de 21 de junho de 2017. Trata-se de órgão colegiado, de caráter deliberativo, vinculado à estrutura da Secretaria de Estado da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos.

82. O Comitê Estadual tem como um de seus objetivos estratégicos a implementação de Mecanismo Preventivo Estadual independente para Prevenção e Combate à Tortura no Estado de Goiás. Atualmente, inexistente um Mecanismo estadual para esse fim no referido estado, o que dificulta, senão obsta a produção de informações sistemáticas e o monitoramento dos locais de privação de liberdade no Estado.

83. A inexistência de mecanismo estadual com peritos que exerçam seu mandato de forma independente e possam ingressar a qualquer momento em unidades de privação de liberdade, compromete a regularidade de visitas/inspeções nesses locais, a sistematicidade da produção de dados, e atribui ao Comitê uma relação extensa de atribuições que fogem de sua competência.

84. Por se tratar de Comitê recentemente criado na estrutura do Estado (apenas em 2017), a avaliação da equipe de missão que esteve em diálogo direto com o CEPCT/GO é que a política de prevenção e combate à tortura em Goiás ainda está em fase de estruturação e implementação, sendo imprescindível que lhe seja revestida de todas as garantias legais, suporte financeiro e administrativo para que possa se tornar sistematicamente atuante, com o fôlego necessário para a identificação, encaminhamento, monitoramento e recomendações relativos a violações de direitos humanos em unidades de privação de liberdade em Goiás.

3. VISITA AO INSTITUTO MÉDICO LEGAL (IML)



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

85. O Mecanismo Nacional possui diretriz de atuação voltada a prevenção a tortura, nesse sentido, tem tratado a importância da perícia, dos órgãos periciais e da necessidade de autonomia desses, como aspecto central, para a efetiva prevenção à tortura¹⁵.

86. Para isso, tem realizado diversos diálogos institucionais nacionais e internacionais buscando trazer fortalecer a identificação da tortura através das perícias. E, sempre que possível, nas missões aos estados da federação o MNPCT realiza visita os órgãos periciais locais tentando compreender o seu funcionamento e contribuir com o aprimoramento institucional deles.

87. O MNPCT trabalha com a premissa de que o exame de corpo de delito é elemento fundamental na investigação da existência da prática de tortura, pois é capaz de materializar elementos físicos e psíquicos e atribuir a eles caráter probatório desta prática.

88. A visita ao Instituto Médico Legal Aristoclides Teixeira foi iniciada às 16:00h do dia 24 de setembro de 2018. Localizado à Av. Atílio Correia Lima nº 1233, Setor Cidade Jardim, o Instituto conta com instalações em bom estado.

89. O IML integra a estrutura da Secretária de Segurança Pública e Administração Penitenciária, localizando-se subordinado à Superintendência de Polícia-Técnico Científica¹⁶. Esta última, por sua vez, é composta por uma Gerência de Criminalística e uma Gerência de Medicina Legal. No momento da visita deste MNPCT, o IML divulgava em seu site ter 20 (vinte) Núcleos Regionais¹⁷.

¹⁵ Conferir relatórios das Missões do Mecanismo aos Estados de: Roraima, Mato Grosso, Tocantins, Rondônia; Pará; Rio Grande do Norte, Distrito Federal e Relatório Anual (2016/2017). <https://www.mdh.gov.br/informacao-ao-cidadao/participacao-social/mecanismo-nacional-de-prevencao-e-combate-a-tortura-mnpct/relatorios>. Acesso em: 21/03/2019.

¹⁶ No momento da visita do MNPCT este cargo era ocupado pela Sra. Rejane da Silva Sena Barcelos.

¹⁷ Segundo o site do IML de Goiás, até setembro de 2018, os Núcleos eram os seguintes: 1º Núcleo Regional de Aparecida de Goiânia; 2º Núcleo Regional da Cidade de Goiás; 3º Núcleo Regional de Formosa; 4º Núcleo Regional de Morrinhos; 5º Núcleo Regional de Rio Verde; 6º Núcleo Regional de Ceres; 7º Núcleo Regional de Uruaçu; 8º Núcleo Regional de Catalão; 9º Núcleo Regional de Iporá; 10º Núcleo Regional de Anápolis; 11º Núcleo Regional de Jataí; 12º Núcleo Regional de Itumbiara; 13º Núcleo Regional de Quirinópolis; 14º Núcleo Regional de Luziânia; 15º Núcleo Regional de Posse; 16º



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

90. Ao chegar ao local a equipe teve sua entrada franqueada e, em função da ausência do gerente de medicina legal¹⁸, fomos recebidos por um assistente da gerência, para o qual apresentamos a missão e os objetivos da mesma. Seguimos percorrendo as instalações do órgão e, ao final, retornamos à sala da gerência para uma entrevista com o funcionário em questão.

91. No que diz respeito aos recursos humanos, o IML informou ter em seu quadro funcional 35 (trinta e cinco) médicos legistas, 29 (vinte e nove) auxiliares de necropsia, 5 (cinco) datiloscopistas, 3 (três) odonto-legistas, 1 (um) psiquiatra forense, 6 (seis) papiloscopistas, 2 (dois) ginecologistas e 2 (dois) radiologistas. Também há na equipe 2 (dois) psicólogos, sendo um forense e outro que realiza atendimentos exclusivamente a servidores da Secretaria, como também o faz o único assistente social em exercício no IML. Toxicologistas, químicos legais e peritos criminais exercem suas atribuições funcionais apenas na gerência de criminalística.

92. Ainda sobre o quadro de pessoal, o Instituto informou dispor de fotógrafo 24 horas. Contudo, o fato de ser necessário convocar o fotógrafo diante da rapidez exigida para impressão dos exames, acaba resultando na ausência de registros fotográficos de todos os exames. Também foi possível aferir não serem frequentes os registros fotográficos dos custodiados.

Núcleo Regional de Caldas Novas; 17º Núcleo Regional de Goianésia; 18º Núcleo Regional de Porangatu; 19º Núcleo Regional de Campos Belos; 20º Núcleo Regional de Mineiros. Já em 26/02/2019 o site do IML passou a informar a existência de mais dois Núcleos, o de 21º Núcleo Regional de Águas Lindas (em fase final de construção e temporariamente, funcionando junto ao 14º NRPTC de Luziânia) e o Núcleo Regional de Aragarças. Disponível em: <http://www.policiacientifica.go.gov.br/nucleos-regionais-da-sptc>. Acesso em: 18/03/2019.

¹⁸ À época, da visita do Mecanismo a gerência estava ocupada pelo Dr. Marcos Egberto Brasil de Melo (Perito Médico-Legista). No momento de publicação deste relatório, Dr. Marcos aparecia no site do órgão como superintendente da Polícia Técnico-Científica (SPTC). Disponível em: <http://www.policiacientifica.go.gov.br/expediente#imlat>. Acesso em: 20/03/2019. Acrescenta-se que o Dr. Marcos participou do Curso de Protocolo de Istambul, realizado pelo MNPCT, em parceria com o Instituto de Direitos Humanos da International Bar Association (IBAHRI), em maio de 2018, no estado do Rio de Janeiro.

SCS B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, 9º andar, sala 901-c. Brasília/DF.
Cep:70.308-200. Tel.: (61)2027-3782. E-mail: mnpcet@mdh.gov.br.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

93. Registra-se ainda que o IML não dispõe de intérprete para atender vítimas que falem outras línguas.

94. No que tange a estrutura física e material a equipe o prédio está em bom estado de conservação. No 1º andar encontra-se a recepção com uma brinquedoteca, várias salas de atendimentos, e na parte superior ficam as salas do setor administrativo. Em anexos do prédio, localizados no 1º andar, encontram-se as salas de exames cadavéricos, algumas salas menores que, segundo placa indicativa e o servidor que a acompanhava, seriam os laboratórios de análises clínicas (que não tivemos acesso, pois às portas estavam trancadas).

95. Havia ainda uma grande sala com equipamentos para analisar e conservar partes dos corpos e uma sala de Raio X, na qual se verificou a existência do equipamento, mas também não havia funcionários trabalhando. Ao serem perguntados pelo laboratório químico-legal, onde ficaria o sequenciador de DNA, informaram que ficava no outro prédio, na Gerência de Criminalística.

Fotografias das salas para análises dos corpos do IML



Fonte: Eduardo Ferreira Júnior. Arquivo do MNPCT, 2018.

96. A principal sala de análise cadavérica é no formato de um grande salão com 6 (seis) bancadas, nas quais são analisados os corpos, e onde está localizada a câmara fria.

SCS B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, 9º andar, sala 901-c. Brasília/DF.
Cep:70.308-200. Tel.: (61)2027-3782. E-mail: mnpct@mdh.gov.br.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

Ela também dá acesso a outras salas menores onde ficam pias, armários, freezers, balanças e outros instrumentos necessários para que as análises sejam realizadas e os materiais conservados (conforme foto abaixo).

Fotografia da Câmara Fria do IML



Fonte: Eduardo Ferreira Júnior. Arquivo do MNPCT, 2018.

97. Durante a visita ao IML, foi possível notar ainda que a câmara fria não contava com corpos em número acima de sua capacidade (conforme foto abaixo). Assim como, não foram encontrados corpos fora da câmara fria.

98. No entanto, cabe ressaltar, que a temperatura da câmara fria pareceu muito elevada. O termômetro da mesma marcava, no momento da visita, 16 graus Celsius (conforme mostra foto abaixo).

99. Destaca-se que todo o salão que dava acesso a câmara fria estava com uma temperatura elevada, sendo percebido calor considerável pela equipe, o que demonstrava que o sistema de ar condicionado estava realmente comprometido, gerando efeitos como, por exemplo, a má conservação dos corpos e o forte odor. Foi admitido



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

pelo funcionário que acompanhou a equipe na visita que o “exaustor” estava com problemas.

Fotografia do Termômetro da Câmara Fria do IML



Fonte: Eduardo Ferreira Júnior. Arquivo do MNPCT, 2018.

100. No que se refere a documentação que regulamenta as atividades do IML, apesar de solicitado no momento da visita, não foi apresentado à equipe de visita do Mecanismo, um Protocolo de Operação Padrão (POP). Foi informado que havia, mas estava desatualizado. Perguntou-se ainda se a equipe técnica adotava algum protocolo de referência para a realização do exame de corpo de delito. A resposta que obtida foi a de que o diretor faz encontros científicos com os médicos novatos. No entanto, dentre os documentos encontrados no site do IML existe um Manual de Procedimento Operacional Padrão do Instituto Médico Legal Aristoclides Teixeira ¹⁹, de 2011, regulado pela Portaria nº 0244/2011/SSPJ.

101. A existência de um protocolo, ainda que mereça atualização, chama a atenção positivamente, devido a importância de os órgãos periciais tenham POP's de âmbito

¹⁹ Disponível em: http://www.policiacientifica.go.gov.br/wp-content/uploads/2017/06/Manual.pop_._iml_.pdf. Acesso em: 21/03/2019.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

estadual, seja na orientação do atendimento realizados nos Institutos, seja na padronização para a feitura dos laudos produzidos. A existência da padronização dos laudos e de procedimentos traz segurança aos profissionais que atuam, um melhor monitoramento das atividades exercidas e um maior desenvolvimento técnico científico do órgão.

102. Quanto aos atendimentos realizados pelo IML, não foi possível registrar uma média de pessoas atendidas pelo IML diariamente, pois a informação fornecida é de que tal média varia bastante conforme o profissional que realiza os procedimentos. No entanto, foi possível constatar que a duração de cada exame de corpo de delito dura em média, de 20 a 30 minutos.

103. Quanto aos instrumentais que recolhem informações das pessoas vivas que vão fazer o exame de corpo de delito no IML, nos foi entregue o modelo do “Laudo de exame de corpo delito ‘lesões corporais’”. Composto por seis quesitos, o terceiro é o único que se refere a tortura de forma breve e genérica²⁰, trazendo o risco de provocar sua não notificação no momento do exame.

104. Já o modelo de “Relatório Médico”, que é o instrumento utilizado para fazer os exames cautelares nas pessoas que são apreendidas pela polícia, não traz nenhum quesito referente à tortura.

105. Também foi possível colher a informação de que 95% desses exames cautelares compreendem apenas relatórios médicos simples, e não relatório de lesões corporais. Ao procurar saber se o exame é realizado com o periciando algemado, este Mecanismo recebeu informações contraditórias, pois foi dito por um dos funcionários que as algemas são retiradas e que o policial não fica na sala, mas por outro funcionário que o preso fica sem a algema, mas que o policial fica na sala. Se efetivamente os exames são

²⁰ “Foi produzido por meio de veneno, fogo, explosivo ou tortura, ou por meio insidioso cruel?”.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

feitos com a presença do agente de custódia, isso fere os princípios da privacidade no exame e o Protocolo Brasileiro de Perícia Forense no Crime de Tortura²¹.

106. Verificou-se também a existência de uma pequena cela, onde ficavam as pessoas que presas que são levadas para fazer o exame. Ela era composta por uma porta grade que dava para o estacionamento e outra porta comum que dava acesso a uma das salas de atendimento. A cela continha ainda um banco de cimento. No momento da visita deste MNPCT havia uma pessoa algemada neste espaço esperando para ser atendida pelo médico que a equipe entrevistava.

107. O Mecanismo Nacional tem afirmado a importância da realização dos exames periciais serem feitos sem a presença dos agentes de custódia. A mera presença do agente pode inibir ou constranger a pessoa privada de liberdade no momento do exame. E, desse modo, perguntas importantes para a realização do próprio exame e, por consequência, para a feitura do laudo, podem ficar comprometidas.

108. Essa situação de confecção de exames perante os agentes de custódia, pode ser um dos fatores que expliquem a escassez de registros de vítimas de tortura nos laudos feitos pelo IML do Estado, apesar da existência de denúncias em relação a violência policial no ato de apreensão de pessoas. Segundo o relatório estatístico fornecido pelo IML ao Mecanismo, que abrange o período de 24/07/2018 a 24/09/2018, foram feitos 3.211 Relatórios médicos (nomenclatura utilizada pelo IML/GO). Tais relatórios, feitos a partir dos exames realizados nas pessoas presas, apresentam 90% das análises com resultado “negativo”, isto é, significa que o legista alega não ter identificado qualquer lesão. Dentre as “Classificações das lesões corporais” (nomenclatura utilizada pelo próprio IML), apenas 23 delas compreenderam vistorias em presos.

²¹ PROTOCOLO BRASILEIRO PERÍCIA FORENSE NO CRIME DE TORTURA. 2003. Este protocolo contém orientações e regras a serem respeitadas pelos órgãos periciais, peritos e profissionais de perícia forense, e foi elaborado como resultado do Grupo de Trabalho “Tortura e Perícia Forense” instituído pela Portaria de junho de 2003, da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

109. Segundo um dos entrevistados, quando há constatação de tortura, o encaminhamento padrão é o médico pedir mais exames complementares, ficando o Relatório pendente no Sistema de Cadastro de Laudo (SCL). No entanto, não foi possível avaliar melhor a questão, pois apesar de, desde dezembro de 2004, os laudos estarem sendo digitalizados e armazenados no SCL, o órgão não dispõe de um levantamento sobre dados sobre os exames de corpo de delito que apontam para tortura.

110. Constatou-se também que o número de pessoas presas encaminhadas a exame de corpo de delito após a realização de audiência de custódia é muito baixo, o que denota dificuldades de comunicação e prestação de serviço para esse fim.

111. Foi também observado pela equipe da visita que o IML não distingue adolescentes vindos do socioeducativo de adultos vindos do sistema prisional para serem submetidos a exames de corpo delito.

112. Quanto ao atendimento dispensado a crianças e adolescentes, foi afirmado pela equipe que as crianças e adolescentes são acompanhados até o IML quando da realização de exames de corpo de delito, por seus pais ou por responsáveis.

113. No dia da visita da equipe do MNPCT ao IML, uma situação específica foi apresentada: foi descrito ter sido realizado atendimento de 2 (dois) adolescentes vindos do Centro de Internação Provisória (CIP). Ambos haviam sido supostamente torturados, no dia 23/09/2018, por outros dois adolescentes com barras de sabão enrolados em camisas de malha. As principais pancadas teriam sido dadas nas articulações; na sequência, eles teriam sido colocados debaixo do chuveiro. Segundo relatado, provavelmente a água fria impediu que se formassem hematomas. Os adolescentes em questão teriam chegado ao IML por meio da Central Geral de Flagrantes e do Pronto atendimento do Cidadão.

114. Outro aspecto que chamou a atenção foi o fato de o exame de cessação de periculosidade, para os casos de pessoas em cumprimento de medidas de segurança em



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico ser realizado apenas mediante pedido judicial, e não anualmente, como previsto pela Lei (v. Código Penal, art. 97, § 2º).

115. Por último, destaca-se a preocupação deste MNPCT no que se refere a necessária autonomia institucional dos órgãos periciais como condição fundamental para prevenção a tortura, conforme disposto no Protocolo de Istambul²², no Protocolo Brasileiro de Perícia Forense no Crime de Tortura, por recomendações emitidas por instâncias da ONU. Nesse sentido, o Subcomitê de Prevenção à Tortura (SPT), em seu relatório sobre visita ao Brasil, em 2015, mostrou-se seriamente preocupado com a falta de independência dos IMLs, afirmando que sua subordinação à Polícia ou à Secretaria de Segurança Pública comprometeria a autonomia dos legistas, bem como poderia desencorajar as vítimas de tortura praticadas por policiais de prestarem queixa,²³ e salientando ainda que, apesar dos alertas feitos em relatório anterior, em 2012, nada foi feito para mudar esse quadro.

116. Resta dizer que não ficou evidente, para este Mecanismo, se o IML efetivamente conquistou uma maior autonomia, após ter se desvinculado da Polícia Civil, mas tendo ficado mantido subordinado à Secretaria de Segurança Pública. Segundo alguns entrevistados do corpo médico, o IML teria uma autonomia técnico e administrativa, no entanto ocorreram mudanças no sentido de aumentar o rigor na vigilância em relação ao exercício da função do corpo médico-técnico no que tange a carga horária e sua relação com o número de atendimentos.

²² Nações Unidas. Protocolo de Istambul (Manual para investigação e documentação eficazes da tortura e outras penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes. Nova Iorque e Genebra, 2001.

²³ Subcomitê de Prevenção da Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes (SPT). Relatório sobre a visita ao Brasil realizada entre 19 e 30 de Outubro de 2015 - observações e recomendações ao Estado Parte. Novembro de 2016 (CAT/OP/BRA/R.2). Documento disponível em: <https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2017/01/Relatorio-SPT-2016-1.pdf>. Acesso em: 24/03/2019.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

117. Tal como já ressaltado no Relatório de Missão ao Estado do Rio Grande do Norte²⁴, “as características inerentes à existência e adequado desenvolvimento dos aparatos periciais nacionais e internacionais são a autonomia e independência efetiva destes órgãos”. São atributos fundamentais para a garantia da imparcialidade da justiça e para a promoção dos direitos humanos no contexto da investigação criminal.

4. VISITAS AO SISTEMA PRISIONAL

118. Segundo levantamento realizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em agosto de 2018²⁵, mês que antecedeu a visita do MNPCT ao estado, havia 17.775 pessoas privadas de liberdade no sistema penitenciário goiano, distribuídos em 118 municípios. De acordo com dados atualizados em dezembro de 2018 no sistema de informações prisionais do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) – Geopresídios, a população prisional já contava com aproximadamente 21.329 presos.

Quadro quantitativo de presos GO – dezembro 2018

QTD de vagas	QTD de presos	Déficit de vagas	QTD de presos fechado	QTD de presos em regime semiaberto	QTD de presos regime aberto	QTD de presos provisórios	Internos em cumprimento de medida de segurança
9679	21329	10096	8208	2518	656	9859	25

Fonte: Produzido pela Equipe do MNPCT, 2018.

²⁴Relatório de Missão ao Estado do Rio Grande do Norte. Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate a Tortura. Disponível em: <https://www.mdh.gov.br/informacao-ao-cidadao/participacao-social/mecanismo-nacional-de-prevencao-e-combate-a-tortura-mnpct/relatorios-1/RelatorioRioGrandedoNorte2017.pdf>. Acesso em: 21/03/2019.

²⁵ BRASIL, Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Presos, Banco Nacional de Monitoramento de Prisões – BNMP 2.0, Brasília, agosto de 2018, pag.22



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

119. A época da visita eram 142 estabelecimentos prisionais no estado que dispõem de 9.679 vagas, demonstrando uma taxa média de superlotação de 120% da capacidade estimada.

120. O sistema penitenciário no estado de Goiás é gerido pela Secretaria de Administração Penitenciária (SEAP) órgão de estado estruturado pelo corpo de servidores efetivos e temporários distribuídos em 114 unidades descentralizadas.

121. A estrutura da SEAP está organizada de maneira descentralizada em 8 coordenações regionais²⁶, que abriga aproximadamente 98% da população carcerária no estado, os demais presos ficam a cargo da administração da Polícia Militar (PMGO) com 25 unidades prisionais e duas (02) da Polícia Civil que mantem aproximadamente 30 presos nas delegacias dos municípios de Santa Cruz e Formoso.

122. Em maio de 2019, segundo o CNJ são 147 estabelecimentos prisionais no estado, 64 são consideradas péssimas e 13 são consideradas ruins, somando 55,1 % dos estabelecimentos prisionais entre péssimos ou ruins. 60 unidades são regulares, 08 são consideradas boas e apenas 02 unidades localizadas nos municípios de Orizona e Hidrolândia foram consideradas em condições excelentes para o cumprimento da pena.

123. Vale ressaltar que dentre os 118 municípios goianos onde há unidades prisionais, 68% estão com déficit de vagas em relação ao número de presos. A distribuição dos presos do Estado está em sua maior parte concentrada em dois grandes polos, o município de Aparecida de Goiânia com aproximadamente 6.250 presos e o

²⁶ 1ª Coordenação Regional Metropolitana (Aparecida de Goiânia) – composta por 22 unidades prisionais distribuídas em 22 municípios

2ª Coordenação Regional Noroeste – Itaberaí, composta por 16 unidades prisionais em 16 municípios

3ª Coordenação Regional Entorno do Distrito Federal – Luziânia, composta por 13 unidades em 10 municípios

4ª Coordenação Regional Sudeste – Caldas Novas, composta por 16 unidades em 16 municípios

5ª Coordenação Regional Centro Oeste – Palmeiras, composta por 10 unidades em 10 municípios

6ª Coordenação Regional Sudoeste – Rio Verde, composta por 12 unidades em 11 municípios

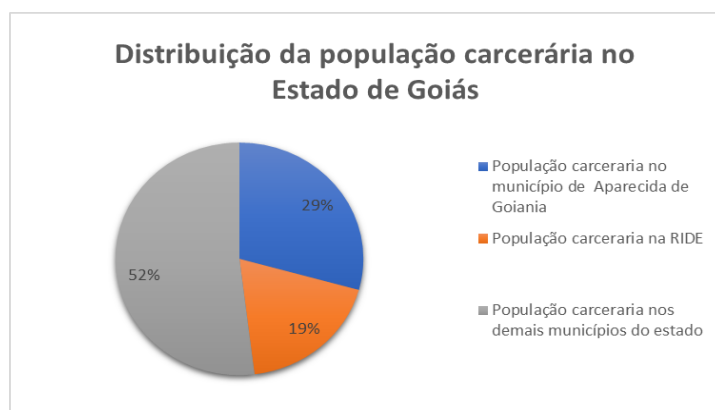
7ª Coordenação Regional Norte – Goianésia, composta por 15 unidades em 15 municípios

8ª Coordenação Regional Nordeste, composta por 10 unidades em 9 municípios



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

entorno do Distrito Federal - RIDE²⁷, composto por 19 municípios goianos com aproximadamente 4.000 presos, dos quais 9 municípios fronteiriços e circunvizinhos ao Distrito Federal somam 3602 presos 90% da RIDE.



Fonte: Produzido pela Equipe do MNPCT, 2018.

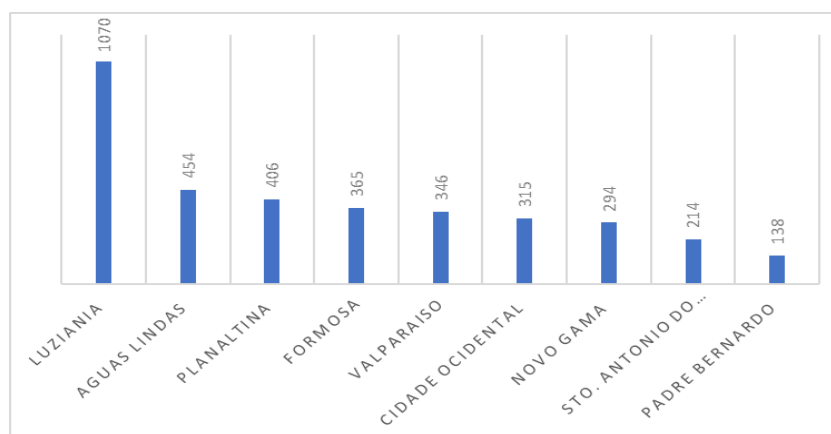
124. Em relação aos presos provisórios são 9.859 que corresponde a 46,7% da população carcerária no estado, colocando o estado de Goiás na nona posição entre os estados com o maior número de presos provisórios no país.

²⁷ De acordo com o ministério da Integração Nacional a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE/DF) foi criada pela Lei Complementar nº 94, de 19 de fevereiro de 1998 e regulamentada pelo Decreto nº 2.710, de 04 de agosto de 1998, alterado pelo Decreto nº 3.445, de 04 de maio de 2000. A RIDE tem como objetivo articular e harmonizar as ações administrativas da União, dos Estados e dos municípios para a promoção de projetos que visem à dinamização econômica e provisão de infraestruturas necessárias ao desenvolvimento em escala regional. Enquanto institucionalidade legalmente constituída, a RIDE tem prioridade no recebimento de recursos públicos destinados a investimentos que estejam de acordo com os interesses consensuados entre os entes. Esses recursos devem contemplar demandas por equipamentos e serviços públicos, fomentar arranjos produtivos locais, propiciar o ordenamento territorial e assim promover o seu desenvolvimento integrado. É constituída pelo Distrito Federal, pelos municípios de Abadiânia, Água Fria de Goiás, Águas Lindas de Goiás, Alexânia, Cabeceiras, Cidade Ocidental, Cocalzinho de Goiás, Corumbá de Goiás, Cristalina, Formosa, Luziânia, Mimoso de Goiás, Novo Gama, Padre Bernardo, Pirenópolis, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto, Valparaíso de Goiás e Vila Boa, no Estado de Goiás, e de Unai, Buritis e Cabeceira Grande, no Estado de Minas Gerais. Disponível em: http://www.mi.gov.br/regioes_integradas_df_rides. Acesso em: 14/11/2018.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

Conjunto de municípios com a maior população carcerária na RIDE



Fonte: Produzido pela Equipe do MNPCT, 2018.

125. A exorbitante proporção de pessoas presas em caráter provisório aponta para o uso excessivo da prisão como medida cautelar em detrimento de alternativas a privação de liberdade, entretanto, observa-se que aos presos provisórios recai a morosidade do sistema de justiça, contrariando o princípio da razoável duração do processo, que em harmonia com o princípio da dignidade humana, devem ser orientadores da prestação jurisdicional, sob pena, do sistema de justiça, compor o rol dos contribuintes para o incremento do cenário alarmante da superpopulação prisional que habita em espaços já conhecidos como insalubres, desumanos e degradantes, corroborando com o entendimento do STF em sede de ADPF nº 347/2015 que declara o Sistema Carcerário brasileiro como um estado de coisas inconstitucional.

126. Seguindo estimativa do IBGE o estado de Goiás tem em 2018, aproximadamente 6.921.161 milhões de habitantes e 21.329 pessoas presas²⁸., dando

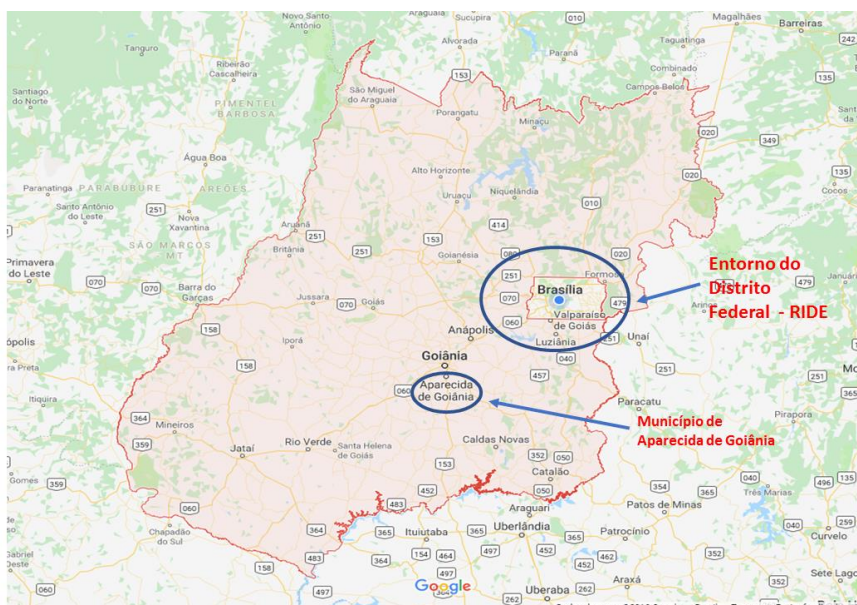
²⁸ Os dados relativos ao número de pessoas privadas de liberdade no Brasil foram retirados do Geopresídios – CNJ em dezembro de 2018, e o número de habitantes por unidade da Federação foi obtido a partir do sítio do IBGE do ano de 2018. População nacional estimada em 213,53 milhões em novembro de 2018, população carcerária nacional de aproximadamente 700 mil pessoas.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

uma média de 308,22 presos por 100 mil habitantes um pouco abaixo da média nacional de 328 pessoas presas por 100 mil habitantes

Mapa do Estado de Goiás - Concentração da população carcerária no Estado



Fonte: Produzido pela Equipe do MNPCT, 2018.

127. O quadro de servidores voltados para os serviços penais no estado é deficitário, a estrutura é composta por servidores efetivos e temporários. Os servidores efetivos são da carreira de Agente de Segurança Prisional, formada por servidores com formação de nível superior, Analistas e Técnicos Temporários de Saúde, composto por profissionais de saúde de nível superior e técnico, (Assistentes Sociais, médicos, farmacêuticos, terapeutas ocupacionais, psicólogos, enfermeiros, nutricionistas e odontólogos e técnico de enfermagem e técnico odontólogo), e os Vigilantes Penitenciários Temporários (VPT), profissionais de nível médio, selecionados por meio de processo seletivo simplificado em caráter temporário com duração de contrato de um (01) ano.

SCS B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, 9º andar, sala 901-c. Brasília/DF.
Cep:70.308-200. Tel.: (61)2027-3782. E-mail: mnpct@mdh.gov.br.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

128. A composição híbrida de servidores efetivos e temporários estabelece uma relação desigual em desfavor dos VPT's, estes profissionais recebem em razão do curto período do contrato de trabalho uma frágil formação inicial, inadequada ou insuficiente para o exercício pleno de suas atribuições, na mesma trilha, a baixa remuneração e o desequilíbrio salarial frente aos efetivos, a ausência de garantia e direitos e, sobretudo as limitações materiais e assistenciais impostas em decorrência da natureza do contrato de trabalho, expõe os trabalhadores temporários a maior vulnerabilidade frente aos desafios internos e externos impostos aos profissionais dos serviços penais.

129. No total são 1.846 servidores encarregados em gerir o sistema composto por 21.000 pessoas presas em 114 unidades distribuídas em 08 coordenações regionais, ou seja, uma média de 11,37 pessoas presas por servidor, excluindo os servidores administrativos e cartoriais haverá um déficit ainda maior de servidores voltados para o tratamento penal, constatou-se ao longo das inspeções, situações extremas, em que apenas 02 servidores VPT's estavam responsáveis pela custódia de até 163 pessoas presas. A proporção mínima desejável é de um agente para cinco presos, segundo a resolução n.º 1²⁹ de 2009 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária.

130. A peça orçamentaria³⁰ aprovada e sancionada pelo governador prevista para o exercício de 2018 para o Estado de Goiás foi no valor de R\$ 24.965.327.000,00 (vinte e quatro bilhões, novecentos e sessenta e cinco milhões e trezentos e vinte e sete mil reais) dos quais R\$ 270.934.000,00 (duzentos e setenta milhões novecentos e trinta e quatro mil reais) foram destinados a SEAP, o que corresponde a 1,09% do orçamento

²⁹ BRASIL. Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária – CNPCP, RESOLUÇÃO N.º 1, de 09 de março de 2009. Artigo 1º - Determinar ao Departamento Penitenciário Nacional que, na análise dos projetos apresentados pelos Estados para construção de estabelecimentos penais destinados a presos provisórios e em regime fechado, exija a proporção mínima de 1 (um) agente penitenciário para 5 (cinco) presos.

³⁰ LEI N.º 19.989, DE 22 DE JANEIRO DE 2018 Orça a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício de 2018.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

estadual para arcar com as despesas com pessoal, infraestrutura, logística, assistências e demais serviços penais e investimento na ampliação do número de vagas.

131. A complexificação do sistema penitenciário para além das questões expostas, se dá em decorrência de processos de gestão nos quais se orientam pela adoção de uma política penitenciária que fragiliza o papel do estado na condução da execução penal em consonância com a legislação.

132. O eixo orientador da política criminal e penitenciária no estado vêm sendo conduzida a partir do fracionamento dos territórios com vistas a acomodar e segregar grupos e organizações criminosas. Harmonicamente o poder executivo e as instituições do sistema de justiça assumiram a dinâmica de reconhecimento de tais grupos e, sobretudo a organizar suas respectivas intervenções no âmbito da execução penal a partir desta lógica. Atualmente todas as unidades prisionais são administradas em razão da divisão das organizações criminosas, nesta trilha, os projetos de ampliação de vagas no sistema, atendem ao mesmo critério, a exemplo das unidades de Anápolis e Formosa hoje voltadas exclusivamente a atender integrantes de organizações rivais, desprezando os critérios de classificação previstos na LEP.

133. O Sistema de Justiça vem adotando os mesmos critérios no âmbito da execução penal, atualmente, comarcas no interior recepcionam presos de diferentes partes do estado em razão da unidade no âmbito da circunscrição passar a acomodar apenas presos de determinado grupo, neste novo cenário, ficam comprometidos todos serviços judiciais, comprometendo a logística carcerária e conseqüentemente maior morosidade na análise e passos processuais, ademais, a ausência de infraestrutura adequada das unidades e o déficit de servidores essenciais na garantia dos direitos do preso compromete, neste caso, o conjunto de assistências previstas na LEP, como: acesso ao trabalho, educação, assistência religiosa, acesso aos familiares, acesso à justiça e ao seu defensor.

134. A polarização a partir da divisão das unidades por organizações criminosas, para além de outros problemas, não viabiliza meios que possa garantir ao preso não “faccionado” (ou da massa) o cumprimento da pena em unidade neutra, sem que haja a obrigatoriedade de adesão a determinada organização ou grupo criminoso.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

135. Em relação ao perfil das pessoas, durante o período da inspeção, em privação de liberdade dentre as 21.329 pessoas presas no estado, cinco (5) presos se auto declaram indígenas e cinquenta e oito (58) são estrangeiros, a época da inspeção eram 810 mulheres de acordo com dados do Banco Nacional de Monitoramento de Prisões - BNMP de agosto de 2018, em relação ao grau de escolaridade e raça e cor, faixa etária, população LGBT e pessoas com deficiência no Estado não foram disponibilizados pela SEAP ao MNPCT. No que tange a pessoas com transtornos psíquicos, dados oficiais também apontam a existência de 25 pessoas em cumprimento de medida de segurança.

136. No estado não existe Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP) e não há registro, no âmbito da SEAP de como esta modalidade de sanção penal está sendo executada, se mantendo as pessoas dentro de estabelecimentos penais comuns, em instituições de saúde mental ou ainda em regime desinstitucionalizado, em articulação com a Rede de Atenção Psicossocial.

137. Outrossim, a Política de Prevenção e Combate à Tortura, o controle externo da gestão penitenciária e a participação social na execução penal no estado vem sendo conduzida precariamente. Órgãos essenciais no enfrentamento as violações de direitos (Comitê Estadual de Prevenção e Combate a Tortura, o Conselho Penitenciário Estadual, os Conselhos da Comunidade, os Patronatos e a Ouvidoria do Sistema Penitenciário), vem sistematicamente reduzindo sua capacidade de atuação em razão da contingência de recursos financeiros, logísticos e materiais.

138. Um ponto importante nas políticas públicas e na execução penal³¹ reside no fato de que incorporar a participação de outros atores sociais e estruturar instâncias e órgãos de controle favorece a democracia, a interação e a transparência no sistema

³¹ Na política de execução penal a divisão de responsabilidades entre o Estado e a sociedade é o sentido da exposição de motivos da Lei n.º 7.210/84 (Lei de Execução Penal) que em seu item 24 estabelece que nenhum programa destinado a enfrentar os problemas referentes ao delito, ao delinquente e à pena se completaria sem o indispensável e contínuo apoio comunitário. Essa é a razão pela qual o art. 4º da Lei de Execução Penal reiterou essa orientação e definiu que: O Estado deverá recorrer à cooperação da comunidade nas atividades de execução da pena e da medida de segurança.



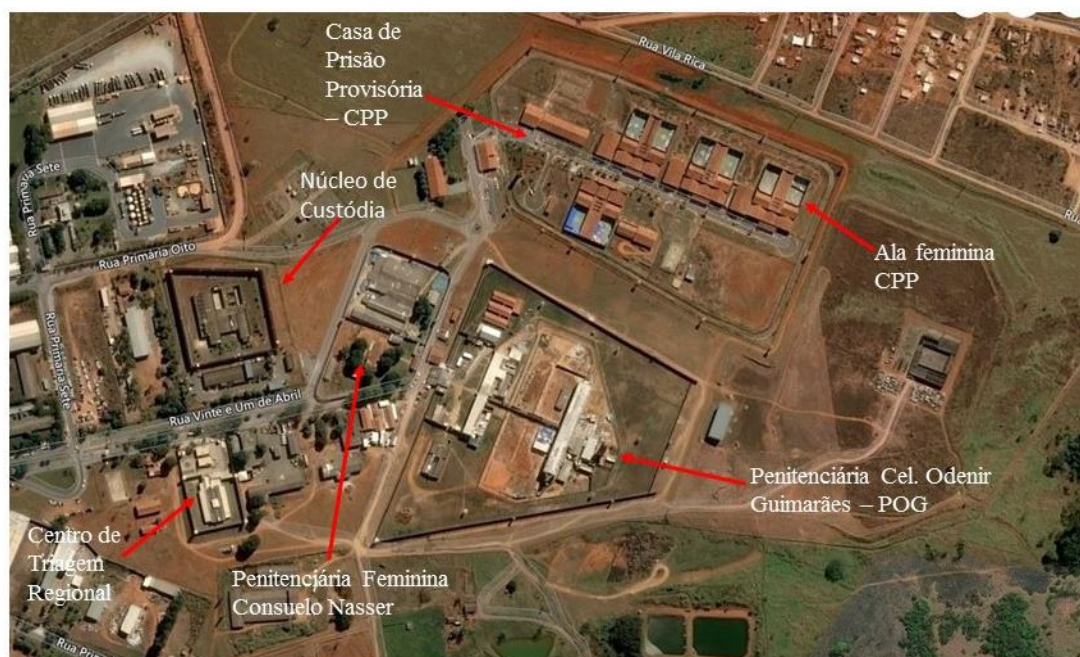
MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

penitenciário, em síntese estimula a concepção de *accountability*, que pode ser compreendida como prestação de contas, como a possibilidade de responsabilização de servidores públicos, como fiscalização de ações do poder público por múltiplas esferas e órgãos.

4.1 Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia

139. O Mecanismo optou por inspecionar as unidades que compõem o Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia por ser o espaço onde se concentra a maior população carcerária do estado de Goiás, no período da visita do MNPCT o complexo contava com aproximadamente 6.148 presos sendo 219 mulheres. O complexo é dividido em cinco estabelecimentos penais, em uma área rural de mais de 100 alqueires.

Imagem aérea do complexo Prisional de Aparecida de Goiânia



Fonte: Google Earth, 2019

SCS B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, 9º andar, sala 901-c. Brasília/DF.
Cep:70.308-200. Tel.: (61)2027-3782. E-mail: mnpct@mdh.gov.br.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

140. São unidades pertencentes ao complexo:

- 1) Penitenciária Cel. Odenir Guimarães – POG: custodia condenados no regime fechado do sexo masculino;
- 2) Casa de Prisão Provisória – CPP: abriga presos provisórios do sexo masculino e feminino;
- 3) Colônia Industrial e Agrícola do Estado de Goiás: acolhe condenados no regime semiaberto do sexo masculino. Este estabelecimento penal é subdividido em 02 (duas) unidades que são conhecidas como Semiaberto Velho (Unidade I) e Semiaberto Novo (Unidade II);
- 4) Penitenciária Feminina Consuelo Nasser: destinado aos condenados no regime fechado do sexo feminino;
- 5) Núcleo de Custódia: unidade de segurança máxima com características especiais, podendo receber tantos presos do sexo masculino provisórios, quanto condenados.
- 6) Casa do Albergado Ministro Guimarães Natal: embora não esteja dentro da área física do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia, é considerada o sexto estabelecimento penal do Complexo Prisional e destina-se ao cumprimento de pena privativa de liberdade, em regime aberto, e da pena de limitação de fim de semana. Porém, o Decreto nº. 5.360, de 21 de fevereiro de 2001, prevê que a Casa do Albergado se destina também ao recolhimento de sentenciados em cumprimento de penas privativas de liberdade, em regime semiaberto.

4.1.1 Casa de Prisão Provisória (CPP) – Ala Masculina

141. A Casa de Prisão Provisória – CPP abriga presos provisórios do sexo masculino e feminino. A unidade é para presos provisórios, entretanto no período da visita haviam presos sentenciados tanto na ala feminina quanto na masculina. Com capacidade

SCS B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, 9º andar, sala 901-c. Brasília/DF.
Cep:70.308-200. Tel.: (61)2027-3782. E-mail: mnpct@mdh.gov.br.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

projetada para abrigar 90 mulheres e 710 homens, no período da inspeção a unidade contava com 163 mulheres e 2.807 homens privados de liberdade totalizando 2.970 presos correspondendo a um índice de superlotação de 377% a mais da sua capacidade projetada.

142. Em 2011 em razão da superlotação e precariedade da infraestrutura, uma decisão judicial interditou parcialmente a unidade, limitando a lotação em 1.460 presos. Entretanto em outubro de 2013 outra decisão judicial a 1ª Vara de execuções penais de Goiânia autorizou o recebimento de presos acima do limite fixado na última interdição. A decisão foi fundamentada, em especial, pelo acordo firmado entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Conselho Nacional de Justiça, que pactuaram um prazo de 01 (um) ano para a SEAP construir o Centro de Triagem e desativação total das carceragens das Delegacias de Goiânia.

143. No entanto a inauguração do Centro de Triagem não foi suficiente para estabelecer um quantitativo adequado de presos na CPP³², ao contrário, houve aumento progressivo e alarmante do número de presos na CPP a ponto de contar em março de 2018 com quase 2.500 (dois mil quinhentos) presos provisórios, sendo necessário o reexame pelo judiciário quanto ao limite de presos na unidade.

144. Em 21 de março de 2018, outra decisão judicial manteve o limite máximo de presos na Casa de Prisão Provisória – CPP em 1.460 (um mil quatrocentos e sessenta), concedendo à Diretoria-Geral de Administração Penitenciária o prazo de 06 (seis) meses para a transferência ou remoção dos presos excedentes, escoado o prazo o Estado

³² “Assim, a CPP foi ganhando novos presos a ponto de contar, na atualidade, com quase 2.500 (dois mil quinhentos) provisórios. A esperança de que a construção de Centro de Triagem amenizaria já nasceu superlotado. Projetado para inauguração, em dezembro de 2014. O Centro de Triagem já nasceu superlotado. Projetado para 280 (duzentos e oitenta) presos já estava com sua população acima de 600 (seiscentos), o que levou o representante do Ministério Público a protocolar pedido de interdição parcial para definir a limitação máxima de presos (procedimento em andamento), cuja decisão liminar fixou o máximo da população desta nova unidade prisional em 330 (trezentos e trinta) presos” (SIC). Trecho da sentença proferida em 21 de março de 2018 pela Douta Juíza titular da primeira Vara de execuções penais Telma Aparecida Alves em sede de Expediente de pedido de orientação da Direção da CPP – Casa de Prisão Provisória, quanto ao limite máximo de presos a serem custodiados naquela Unidade Prisional.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

de Goiás seria CONDENADO a uma multa diária de R\$30.000,00 (trinta mil reais) até o restabelecimento do limite fechado na interdição.

145. Importante frisar que o MNPCT visitou a unidade 06 (seis) meses após a decisão judicial e a unidade já contava com 3.000 presos e não havia por parte da SEAP/GO nenhum planejamento ou providências a fim de dar fiel cumprimento e efetividade ao comando da decisão.

146. A estrutura da Casa de Prisão Provisória – CPP possui uma idade de utilização de 20 anos, inaugurado em 1998, o prédio foi destinado aos presos provisórios que até então ficavam presos na antiga Casa de Detenção que logo após a transferência dos presos foi desativada.

Visão Geral do Centro de Detenção Provisória



Fonte: Google Earth, 2019

SCS B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, 9º andar, sala 901-c. Brasília/DF.
Cep:70.308-200. Tel.: (61)2027-3782. E-mail: mnpct@mdh.gov.br.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

147. A unidade tem 4 blocos com 2 alas cada um, no terceiro bloco tem uma ala destinada as mulheres. Cada ala possui 10 celas de convívio e 5 celas que inicialmente eram destinadas para visita íntima, estavam sendo utilizadas para outras funções. Por exemplo, no bloco 3, ala A feminina, as 5 celas destinadas a visitas íntimas foram remanejadas para o isolamento e/ou seguro. Já no bloco 3 ala B, as 5 celas para visita íntima estavam sendo utilizado para acomodar os presos de crimes sexuais (seguro), e a população LGBT. Importante frisar que o refeitório, em todos os blocos, estava sendo destinados para a visita íntima.

148. Há dois (2) módulos múltiplos, também chamados de “RESPEITO”. Em um módulo estão os presos que trabalham na limpeza e conservação da área externa dos blocos (posto de saúde, administrativo, refeitório dos servidores, cozinha dos servidores, coleta de lixo, manutenção e limpeza do sistema de esgoto) conhecido como alojamento dos “verdinhos” – alusão feita pela distinção do uniforme de cor verde. Neste mesmo alojamento ficam os presos que trabalham na oficina da malharia Hering. No outro módulo ficam as mulheres trabalham na unidade, chamadas de “roxinhas” (uniforme roxo) que exercem atividades de copa, cozinha, limpeza e conservação.

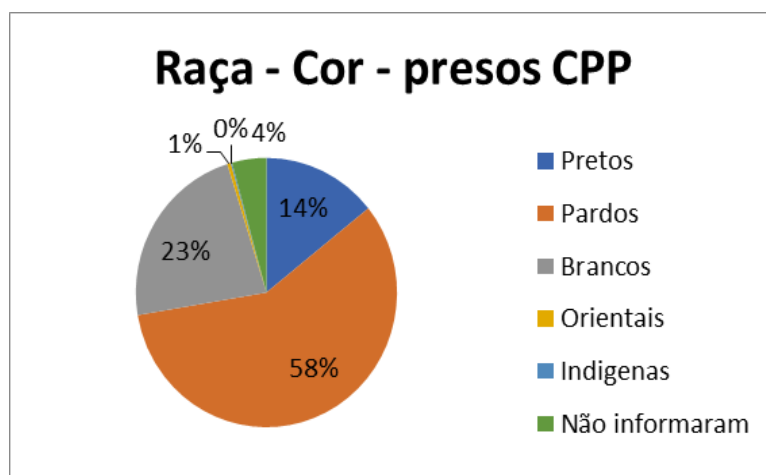
149. Há um espaço destinado a triagem dos presos na unidade, localizado ao lado da administração, após a chegada, os presos permanecem em média de dois a três dias neste espaço.

150. No que atine ao perfil das pessoas privadas de liberdade na unidade, de acordo com GOIASPEN³³ 71,5% dos presos se auto declararam pretos ou pardos, sendo 423 pretos e 1.724 pardos, 22,6% se auto declararam brancos, sendo 678 do total de presos da unidade, indígenas e orientais não somam 0,50% do total e 4% não informaram.

³³ GOIASPEN - sistema de gerenciamento de informações penitenciárias da Secretaria de Administração Penitenciária do Estado de Goiás – SEAP onde consta todos os dados da população carcerária do estado.

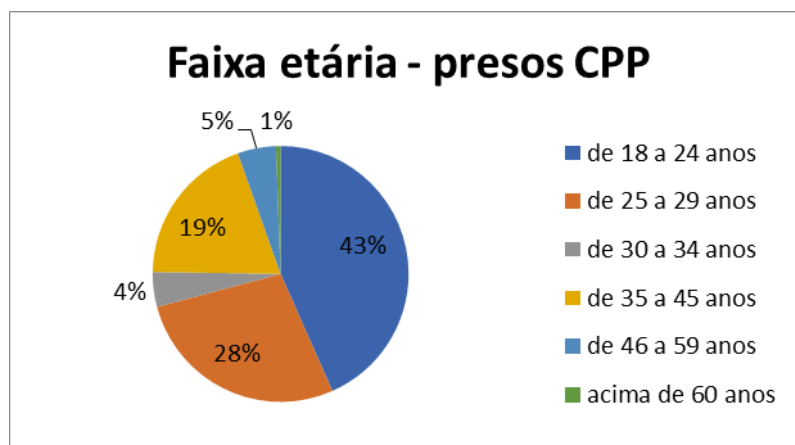


MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA



Fonte: Produzido pela Equipe do MNPCT, 2018.

151. Em relação à faixa etária são 1.135 presos, 43% do geral tem entre 18 a 24 anos, média maior que a geral do estado de Goiás que corresponde a 30% de acordo com dados do Infopen³⁴, 15 são idosos, acima de 60 anos.



Fonte: Produzido pela Equipe do MNPCT, 2018.

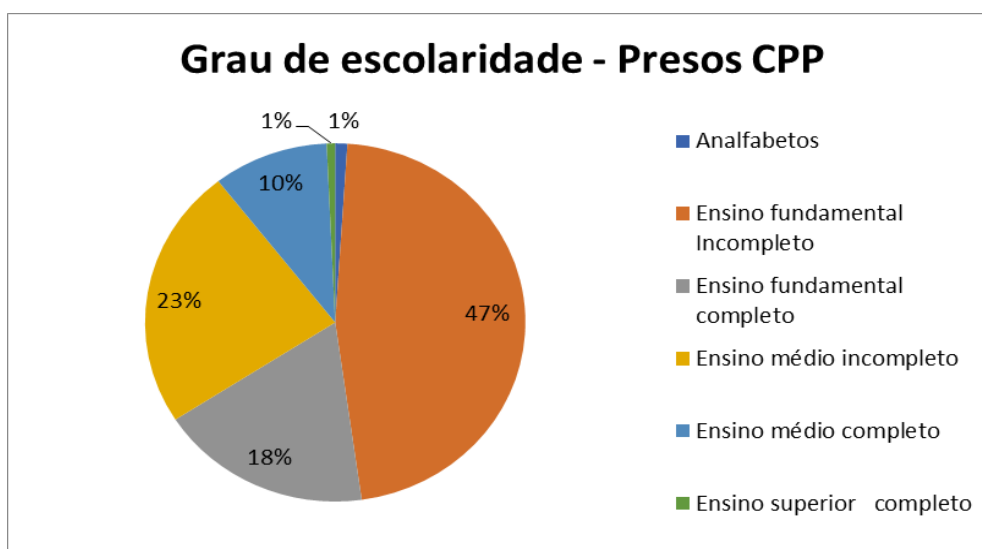
³⁴ BRASIL, Ministério da Justiça, Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN. Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias Atualização - Junho de 2016, p. 31.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

152. Vale ressaltar que em sua grande maioria os presos têm baixo grau de instrução, considerando a destinação da unidade para cumprimento da pena em caráter provisório a unidade não conta com estruturas físicas e de servidores destinados à educação.

153. Os dados extraídos do perfil socioeconômico da CPP condizem com a perversa estatística quanto ao encarcerados no Brasil, composto em sua grande maioria de jovens, negros e com baixíssimo tempo de permanência na escola. Este tripé é a base de sustentação de uma estrutura, na qual determina quem morre e quem é encarcerado no país.



Fonte: Produzido pela Equipe do MNPCT, 2018.

154. Depreende-se nas medidas governamentais punitivas uma tendenciosidade pernicioso contra os mais vulneráveis e estampa o racismo institucional ao observarmos os dados levantados a partir das informações registradas no GOIASPEN que apontavam à época da visita para 48,3% dos presos provisórios da unidade estavam aguardando julgamento a mais 01 ano, dentre estes 253 permaneciam a mais de dois anos presos provisoriamente e 102 aguardavam julgamento a mais de 1.000 dias.

SCS B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, 9º andar, sala 901-c. Brasília/DF.
Cep:70.308-200. Tel.: (61)2027-3782. E-mail: mnpct@mdh.gov.br.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

155. Neste sentido é possível afirmar que a seletividade penal determina na perspectiva do Estado o tratamento penal do pobre, com a promoção do encarceramento coletivo dos pobres e negros, para sua vigilância, adestramento e neutralização³⁵.

4.1.1.1 Infraestrutura

Fotografias com degradação dos revestimentos de acabamento de reboco e pintura, com infiltrações generalizadas e anomalias sanitárias



Fonte: Eduardo Ferreira Júnior. Arquivo do MNPCT, 2018.

156. A superlotação da unidade associado a falta de manutenção periódica, são fatores determinantes para a degradação da estrutura física da unidade e consequentemente ocasionando graves impactos ao ambiente, propiciando ao

³⁵ SOUZA, Thais Diniz Coelho, Seletividade racial do Sistema Penal Brasileiro: origem, mecanismos de manutenção e sua relação com a vulnerabilidade por culpabilidade, Cadernos do CEAS, Salvador, n. 238, p. 611-626, 2016.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

confinamento, condições inapropriadas de habitabilidade. Falhas visíveis de manutenção na estrutura das edificações comprometem a segurança da unidade colocando em risco permanente servidores e custodiados.

Fotografias da degradação das estruturas metálicas e do concreto armado com infiltrações (gotejamento, manchas de umidade, fungos e bolor)



Fonte: Eduardo Ferreira Júnior. Arquivo do MNPCT, 2018.

SCS B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, 9º andar, sala 901-c. Brasília/DF.
Cep:70.308-200. Tel.: (61)2027-3782. E-mail: mnpct@mdh.gov.br.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

157. A estrutura física da unidade em especial a do bloco 3 onde estão as mulheres, os presos por crimes sexuais e a população LGBTI está em situação estrutural crítica, constatou-se nichos de segregação e exposição das armaduras inferiores da estrutura, com cobrimento insuficiente em processo de corrosão da ferragem, trincamento nas lajes e paredes das galerias, infiltrações de água e vazamento das instalações sanitárias.

Fotografias da degradação do Sistema de Instalações Elétricas



Fonte: Eduardo Ferreira Júnior. Arquivo do MNPCT, 2018.

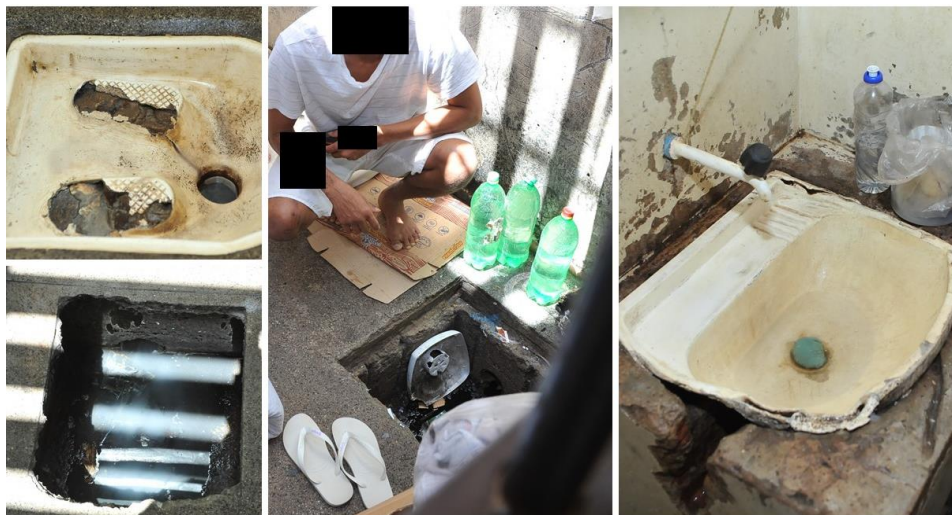


MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

158. Nota-se a partir da figura abaixo a exposição dos presos a espaços extremamente degradantes, expondo-os a total insalubridade em razão das anomalias sanitárias presentes nas celas, na qual, compartilham do mesmo espaço o manuseio de alimentos e a defecação.

159. O sistema de instalações elétricas da unidade é precário e estão em risco eminente de colapso, verificou-se ausência de manutenção periódica, em razão das redes elétricas aparentes, com emendas sem isolamento e extensões precárias em total desconformidade às normas técnicas quanto aos aspectos de dimensionamento e segurança das instalações ao choque e ao curto-circuito elétrico, necessitando de intervenção imediata para sanar as irregularidades verificadas, levando-se em consideração à segurança do aglomerado de pessoas em confinamento.

Fotografias da degradação do Sistema de Instalações Hidrossanitárias



Fonte: Eduardo Ferreira Júnior. Arquivo do MNPCT, 2018.

160. O sistema de instalações hidráulicas e sanitárias é a parte mais comprometida da estrutura física da unidade, a degradação das redes hidráulicas, sanitárias, de esgoto

SCS B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, 9º andar, sala 901-c. Brasília/DF.
Cep:70.308-200. Tel.: (61)2027-3782. E-mail: mnpct@mdh.gov.br.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

pluvial e reservatórios demonstram a absoluta ausência de manutenção periódica das instalações hidráulicas e sanitárias.

161. Verificamos vazamento e coleta de esgoto das celas com plásticos e garrafas PET, reparos nos pontos da rede d'água das celas, vazamento de esgoto “in natura” pelo piso das celas e do pátio dos blocos, escoamento sobre o piso, sem tubulação e tampas de proteção nas caixas de passagem, acúmulo de dejetos e lixo nos pátios, esgoto cloacal dos banheiros das celas e das galerias escoado diretamente para os pátios, escoado por valas a céu aberto entre os blocos.

Fotografias da degradação do Sistema de Instalações Hidrossanitárias



Fonte: Eduardo Ferreira Júnior. Arquivo do MNPCT, 2018.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

162. Vale ressaltar que as instalações sanitárias devem ser adequadas para possibilitar que todos os presos façam suas necessidades fisiológicas quando necessário e com higiene e decência³⁶.

163. Considerando as anomalias sanitárias, constatamos que as precárias instalações hidráulicas e sanitárias da unidade propiciam condições desumanas e degradantes extremadas, inviabilizando este espaço de condições mínimas de habitabilidade e consequente cumprimento da pena, levando-se em consideração o risco à segurança e saúde dos presos e servidores.

Fotografia de um extintor de incêndios



Fonte: Eduardo Ferreira Júnior. Arquivo do MNPCT, 2018.

164. Não há na unidade um sistema de combate ao incêndio, agentes prisionais relataram que ao longo da formação inicial receberam noções básicas de manuseio de

³⁶ Regra 15 das Regras de Mandela - Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Presos.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

extintores, insuficiente para atuar diante de emergências. Na unidade já houve incêndios, e ainda assim não há um plano de evacuação, não há iluminação de emergência, não há instalação hidráulica sob comando e vários extintores com data de validade vencida.

165. Frisa-se que ainda que houvesse um sistema de prevenção e combate à incêndios, este não teria condições de aprovação junto ao poder público competente em face da superpopulação carcerária, à rede elétrica precária e à inexistência de instalações de proteção e combate ao fogo.

4.1.1.2 Insumos básicos

166. Dentre os requisitos a serem verificados no âmbito das inspeções estão os estabelecidos na Lei 7210/84 Lei de Execuções Penais - LEP referentes as assistências, de acordo com a legislação A assistência ao preso e ao internado é dever do Estado e compreende as assistências I - material; II - à saúde; III -jurídica; IV - educacional; V – social e VI - religiosa.

167. No que tange aos insumos básicos a SEAP à época da visita não estava fornecendo itens de primeira necessidade (papel higiênico, absorvente íntimo, barbeador, desodorante, sabão para lavar roupas, sabonete, escova e pasta de dente) sob a alegação de não haver contrato vigente para aquisição dos itens. Todo insumo é fornecido por familiares ou por entidades religiosas que visitam a unidade, ou adquirido na cantina instalada em cada ala dos blocos. Os presos contam com colchões fornecido pela administração da unidade, não é disponibilizado roupas de cama e nem toalhas, não há entrega de uniformes, entretanto todos devem utilizar apenas roupas brancas, pois o uso de uniforme não é obrigatório.

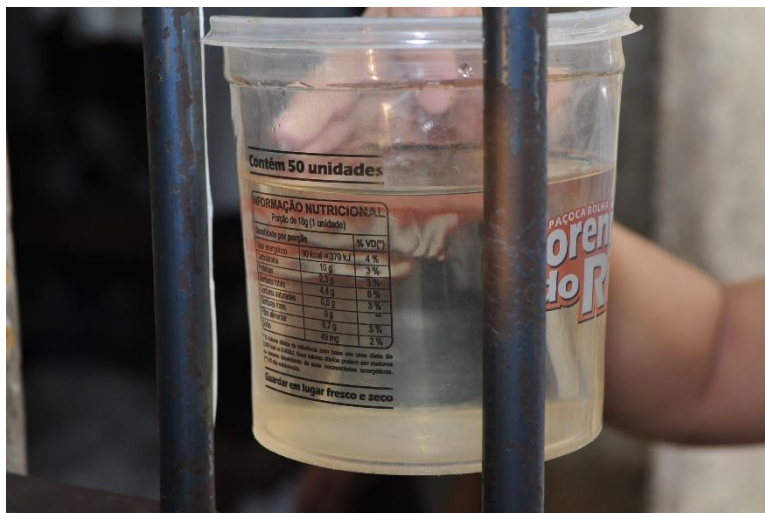
168. A portaria nº 273/2018-GAB/DGAP que institui o Regimento de procedimentos de Segurança e Rotinas Carcerárias dos Presídios Regionais do estado de Goiás,



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

determina em seu artigo 34 que o preso deverá fazer a barba no mínimo semanalmente, sendo que o controle dos barbeadores será feito pela supervisão de segurança juntamente com os servidores plantonistas. Neste ponto estamos diante de uma irregularidade na qual não poderá recair no preso nenhum tipo de sanção em razão do descumprimento, considerando a indisponibilidade dos insumos entre ele o barbeador para os presos.

Fotografia da água fornecida para consumo pela unidade



Fonte: Eduardo Ferreira Júnior. Arquivo do MNPCT, 2018.

169. O fornecimento de insumos básicos de primeira necessidade como a alimentação (café da manhã, almoço, lanche e jantar), acesso e ingestão de água potável e itens de higiene (absorventes, papel higiênico, pasta de dentes, sabonetes), são direitos previstos na Lei de Execuções Penais ³⁷ e nas Regras de Mandela ³⁸.

³⁷ Lei 7210/84 Lei de Execuções Penais – Art.10. A assistência ao preso e ao internado é **dever do Estado**, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade. Art. 11. A assistência será: I - material; Art.12. A assistência material ao preso e ao internado consistirá no fornecimento de alimentação, vestuário e instalações higiênicas.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

170. A ingestão da água disponibilizada pela unidade é temerária a saúde humana, mesmo não sendo realizado teste laboratorial de potabilidade, constatamos em análise visual, a presença de resíduos, impurezas, forte odor e coloração amarelada, não há filtragem da água disponibilizada, nem manutenção periódica na caixa d'água da unidade, além da deterioração de toda a rede hidráulica.

Fotografia de informativo com horário de distribuição da água

Segunda a Sexta TODOS OS BLOCOS	Sábado TODOS OS BLOCOS	Domingo TODOS OS BLOCOS
07:00 Horas às 07: 40 Horas	07:00 Horas às 07: 40 Horas	06:00 Horas às 06: 40 Horas
11:00 Horas às 11:40 Horas	11:00 Horas às 11:40 Horas	10:00 Horas às 10:40 Horas
14:00 Horas às 14:40 Horas	15:00 Horas às 15:40horas	15:00 Horas às 15:40 Horas
18:00 Horas às 18:40 Horas	18:00 Horas às 18:40 Horas	18:00 Horas às 18:40 Horas
20:00 Horas às 20:40 Horas	20:00 Horas às 20:40 Horas	20:00 Horas às 20:40 Horas

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
BR-153, KM 611, Área Industrial, Aparecida de Goiânia - Goiás, CEP: 74993-440
Telefone: (62) 2201-2976 E-mail: supervisaoadm.cpp@gmail.com

Fonte: Eduardo Ferreira Júnior. Arquivo do MNPCT, 2018.

171. A má qualidade da água é fonte de adoecimento das pessoas presas, provocando disenteria, por exemplo. Inclusive, alguns servidores relataram não consumir a água da unidade por desconhecerem se é própria para o consumo. Ainda referente ao consumo e acesso à água na unidade, verificamos a restrição ao acesso havendo apenas cinco (5) turnos de 40 minutos cada para a utilização.

³⁸ Regra 22 1. Todo preso deve receber da administração prisional, em horários regulares, alimento com valor nutricional adequado à sua saúde e resistência, de qualidade, bem preparada e bem servida. 2. Todo preso deve ter acesso a água potável sempre que necessitar.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

172. Denota-se neste sentido que a restrição ao acesso de água potável para ingestão e consumo em geral configura grave violação à direito fundamental. Ademais, não dispor de meios com vistas a garantir o fornecimento de água potável para a ingestão incrementa a comercialização de água mineral por parte das cantinas das alas. Insumo essencial a vida humana a água potável está entre os principais produtos comercializados na unidade, em detrimento da disponibilidade aos presos que não dispõem de recursos financeiros para adquirir água potável em condições mínimas de ingestão.

Água comercializada pela cantina da unidade



Fonte: Eduardo Ferreira Júnior. Arquivo do MNPCT, 2018.

173. Alimentação na unidade é fornecida por empresa terceirizada e são servidas apenas três refeições diárias: café da manhã (entre 06h e 07h); o almoço (entre 11h e 12h) e o jantar (entre 17h e 18h) e, portanto, ficam várias horas sem comer. De uma forma geral, todos os presos reclamaram da qualidade da comida, especialmente, em relação a alimentos azedos e crus. Inclusive, há relatos de insetos na comida, e

SCS B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, 9º andar, sala 901-c. Brasília/DF.
Cep:70.308-200. Tel.: (61)2027-3782. E-mail: mnpct@mdh.gov.br.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

ocorrências diárias de presos com intoxicação alimentar em razão do consumo da alimentação.

174. Não há o fornecimento de alimentação em caráter especial para presos com problemas clínicos como diabetes e hipertensão ou dieta específica por prescrição médica. De maneira geral os que precisam de tratamento diferenciado dependem exclusivamente de seus familiares para garantir o acesso, sendo restrita a entrada de uma série de alimentos. Entretanto os mesmos podem ser comercializados livremente pela cantina, a exemplo da beterraba que está no rol de alimentos restritos, todavia pode ser consumido se for adquirido na cantina.

Fotografias da alimentação servida na unidade



Fonte: Eduardo Ferreira Júnior. Arquivo do MNPCT, 2018.

175. Nesse sentido, é possível concluir que a alimentação se constitui como um vetor de tratamentos cruéis, desumanos e degradantes na unidade, afrontando a legislação nacional e internacional³⁹. O direito à alimentação adequada está garantido no Art. 6º da

³⁹ Regra 22 das Regras de Mandela.

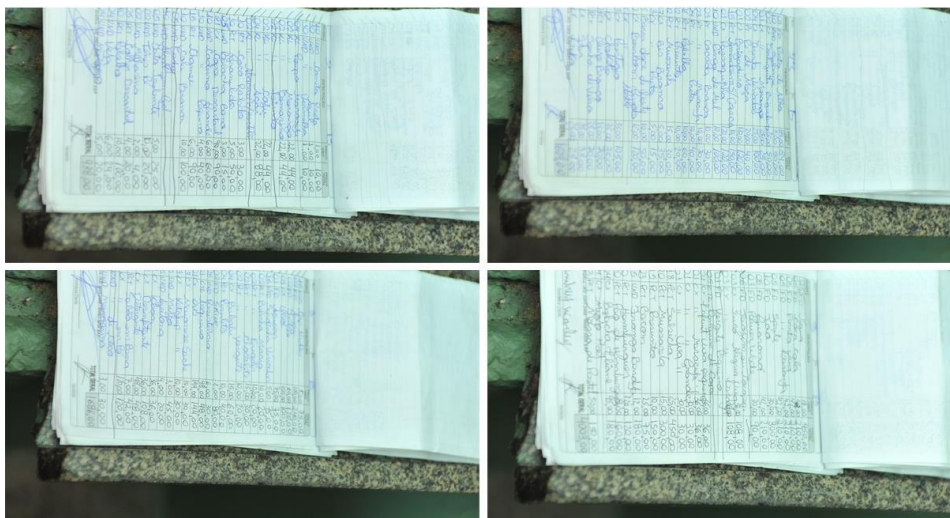


MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

Constituição Federal, na Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional nº 11.346/2006, assim como nos Art. 12 e 41 da Lei de Execução Penal.

176. O conjunto de precariedades envolvendo o fornecimento de insumos básicos e essenciais como água potável para ingestão, itens de higiene, material de limpeza e alimentação adequada, proporciona com a anuência do estado. Há uma vasta comercialização de mercadorias dentro da unidade realizada pelas “Cantinas”. Estes estabelecimentos tem a função de comercializar no interior das alas produtos alimentícios, de higiene pessoal e material de limpeza.

Fotografias dos recibos de pedidos realizados pelas cantinas das alas para a cantina central



Fonte: Eduardo Ferreira Júnior. Arquivo do MNPCT, 2018.

177. As Cantinas são estabelecimentos privados concedidos pela SEAP para exercer atividades comerciais no interior das unidades prisionais no estado de Goiás. O processo de concessão onerosa se dá por meio de licitação na modalidade concorrência pública,

SCS B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, 9º andar, sala 901-c. Brasília/DF.
Cep:70.308-200. Tel.: (61)2027-3782. E-mail: mnpct@mdh.gov.br.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

no qual o concessionário está autorizado a comercializar produtos autorizados pela administração penitenciária para servidores e presos.

178. Existe uma Cantina Central que supre de itens as Cantinas das Alas. A comercialização é realizada em todos os blocos da unidade, havendo uma ampla rede de distribuição entre as alas por meio de presos que estão autorizados a trabalhar na unidade, também conhecido como “verdinhos”. A comercialização dos insumos é descentralizada, havendo uma sub cantina em cada ala de cada bloco, ou seja, obedecendo a divisão espacial determinada pela direção da unidade, cada módulo conta com um espaço equipado com estrutura para preparação e comercialização de alimentos bem como venda de insumos de primeira necessidade.

Fotografias de recibos nominais de quantias com assinatura de profissionais da Unidade



Fonte: Eduardo Ferreira Júnior. Arquivo do MNPCT, 2018.

179. A gestão da comercialização dos produtos se estrutura a partir de uma triangulação nada habitual envolvendo a direção da unidade, o comerciante e os presos.

SCS B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, 9º andar, sala 901-c. Brasília/DF.
Cep:70.308-200. Tel.: (61)2027-3782. E-mail: mnpct@mdh.gov.br.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

Pelas informações coletadas durante a inspeção foi possível constatar que as famílias podem levar semanalmente R\$ 350,00 reais, divididos entre o dia de entrega de alimentos e demais insumos denominados como “cobal” e o dia de visita social.

180. A rotina da Cantina da Ala inicia cedo com o primeiro grupo de banho de sol. A equipe da Cantina é formada por aproximadamente cinco homens que preparam alimentos e vendem produtos para os demais presos. Não é possível compreender bem o funcionamento, porque em geral eles dão respostas evasivas às perguntas sobre a rotina da Cantina. Aparentemente a equipe da Cantina, enquanto trabalha, fica separada dos que estão no banho de sol. Na Cantina, eles têm acesso a equipamentos culinários como fogão, facas, panelas, entre outros. Não fica claro, qual o procedimento de revista na equipe da Cantina para que se evite extravio de facas ou instrumentos perfuro cortantes. Há um “Comando” que controla a Cantina da Ala, que faz o tabelamento de preços, pagamento pelos produtos e auferem os lucros do negócio.

181. A Lei de Execuções Penais determina:

Art. 13. O estabelecimento disporá de instalações e serviços que atendam aos presos nas suas necessidades pessoais, além de locais destinados à venda de produtos e objetos permitidos e não fornecidos pela Administração.

182. Ainda que haja previsão legal para a comercialização de produtos dentro das unidades prisionais, esta não poderá substituir as atribuições do estado no fornecimento de insumos básicos aos presos, haja vista o caráter subsidiário que o artigo acima preconiza.

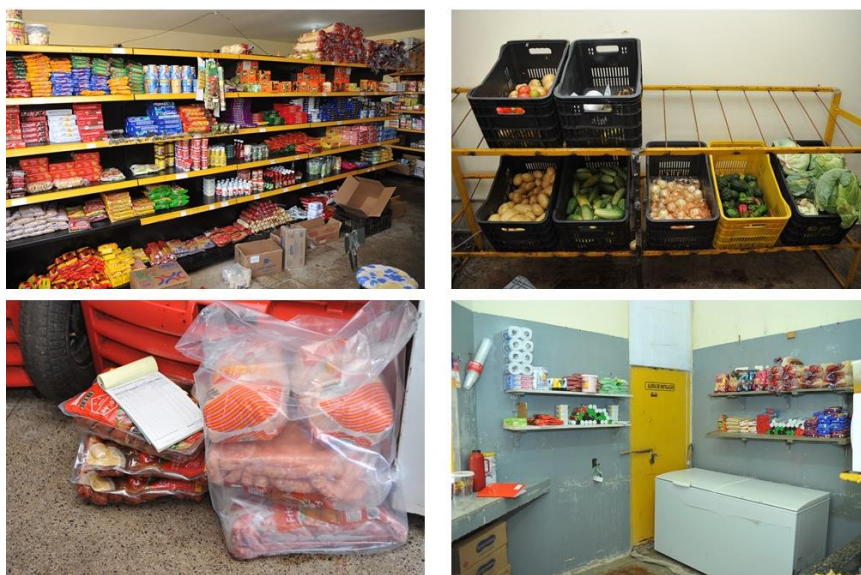
183. A SEAP não pode fornecer água de má qualidade, alimentos em péssimas condições, negar itens de primeira necessidade (absorvente íntimo, papel higiênico, sabonete, pasta de dentes, aparelho de barbear) sob a alegação de que tais itens são comercializados nas cantinas da unidade, ou por falta de recursos públicos para prover direitos essenciais. Esta prática viola os artigos 10 e 12 da LEP que determina que é



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

dever do estado a assistência ao preso, fornecendo alimentação, vestuário e instalações higiênicas.

Fotografias da cantina central



Fonte: Eduardo Ferreira Júnior. Arquivo do MNPCT, 2018.

184. A respeito da relação trabalhista entre o concessionário e os presos que trabalham na Cantina não foram obtidas informações a respeito da forma como se estabelece as atividades laborativas. Foram identificados vários presos que trabalhavam na logística de funcionamento das cantinas: “verdinhos” (celas livres) realizando o transporte de suprimentos pela unidade e vários presos que trabalham de maneira contínua no manuseio, preparação e venda dos alimentos e produtos no interior dos blocos.

185. Ademais urge estabelecer regras que possibilitem que os presos que trabalham nas cantinas, bem como os “verdinhos” e “roxinhas”, tenham seus tempos de pena devidamente remidos em razão das atividades laborativas exercidas, pois, ainda que



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

precariedade realizem atividades laborativas e devem ter seu direito a remição garantidos pelo trabalho.

Fotografias das cantinas das Alas



Fonte: Eduardo Ferreira Júnior. Arquivo do MNPCT, 2018.

186. Vale ressaltar que a legislação prevê a extensão do benefício da remição pelo trabalho aos presos provisórios, com fulcro no § 7º do art. 126 da Lei de Execuções Penais (LEP): “O disposto neste artigo aplica-se às hipóteses de prisão cautelar”. E parágrafo único do art. 2º da LEP: “Esta Lei aplicar-se-á igualmente ao preso provisório (...)”.

187. Entretanto não há informações que possam apontar a natureza da contratação dos serviços, ou seja: i) se os “comandos” adquirem os produtos da cantina central e revendem no interior das alas, ii) se há uma comissão sobre as vendas e havendo como se dá a administração dos valores, iii) se as mercadorias são repassadas por consignação para os “comandos”, iv) se recebem percentual das vendas das mercadorias, v) se os equipamentos e utensílios são de propriedade da cantina central ou da unidade e como se deu a cessão dos mesmos.

SCS B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, 9º andar, sala 901-c. Brasília/DF.
Cep:70.308-200. Tel.: (61)2027-3782. E-mail: mnpct@mdh.gov.br.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

Fotografias das cantinas das Alas



Fonte: Eduardo Ferreira Júnior. Arquivo do MNPCT, 2018.

188. Tal realidade expõe sobremaneira a presença dos grupos criminosos como entidades ilegais munidas de atribuições de gestão dos espaços de privação de liberdade no estado, atuam de forma “institucionalizada”, auferindo lucros, de forma livre e manifesta no interior das alas gerindo atividade comercial com a anuência ou omissão da direção da unidade, legitimando os já citados grupos criminosos.

4.1.1.3 Aspectos institucionais e procedimentos internos

189. Em relação aos critérios de separação dos presos a unidade não segue o que determina o artigo 84 da LEP⁴⁰, de acordo com a gestão da unidade são os presos que

⁴⁰ A Lei 13.167/15 alterou o art. 84 da LEP, devendo ser adotados os seguintes critérios de separação de presos: “§ 1º Os presos provisórios ficarão separados de acordo com os seguintes critérios: I - acusados pela prática de crimes hediondos ou equiparados; II - acusados pela prática de crimes cometidos com violência ou grave ameaça à pessoa; III - acusados pela prática de outros crimes ou contravenções diversos dos apontados nos incisos I e II. § 3º Os presos condenados ficarão separados de acordo com os seguintes critérios: I - condenados pela prática de crimes hediondos ou equiparados; II - reincidentes condenados pela prática de crimes cometidos com violência ou grave ameaça à pessoa;



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

escolhem em qual organização criminosa quer ficar considerando que cada organização criminosa tem uma ala em cada bloco.

190. De modo geral o quantitativo de servidores temporários VPT's é maior que de agentes efetivos, na proporção de 5 VPT's para 1 Agente Penitenciário efetivo, ambos alegam que não há por parte da SEAP uma política de formação continuada.

191. Segundo a direção são realizadas diariamente revista estrutural com vistas a evitar fugas e revista mensal para buscar objetos ilícitos.

4.1.1.4 Saúde

192. Assistência à Saúde é definida pela Constituição Federal de 1988, pela Lei 8.080/1990 que regula o SUS e pela Lei 7.210/1984, Lei de Execução Penal. Com o intuito de garantir o direito legal e constitucional à saúde e o acesso com equidade, integralidade e universalidade e ainda, organizar as ações e serviços de saúde dentro dos estabelecimentos penais, os Ministérios da Saúde e da Justiça, lançaram o Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário - PNSSP instituído pela Portaria Interministerial 1.777/2003 e mais recentemente, a Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP)⁴¹, instituída pela Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2014 e sua respectiva operacionalização pela Portaria nº 482, em 1º de abril de 2014.

III - primários condenados pela prática de crimes cometidos com violência ou grave ameaça à pessoa;
IV - demais condenados pela prática de outros crimes ou contravenções em situação diversa das previstas nos incisos I, II e III. § 4º O preso que tiver sua integridade física, moral ou psicológica ameaçada pela convivência com os demais presos ficará segregado em local próprio

⁴¹ Disponível em: <http://dab.saude.gov.br/portaldab/pnaisp.php>. Acesso em: 04/07/2018. Portaria disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/pri0001_02_01_2014.html. Acesso em: 28/10/2018.

SCS B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, 9º andar, sala 901-c. Brasília/DF.
Cep:70.308-200. Tel.: (61)2027-3782. E-mail: mnpet@mdh.gov.br.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

193. Cabe destacar que todas as Unidades Federativas aderiram à PNAISP⁴², incluindo o estado de Goiás, no entanto, o município de Aparecida de Goiânia, até o mês de março de 2019, ainda não havia aderido⁴³.

194. Conquanto a adesão dos municípios à PNAISP seja facultativa, tal pactuação contribui para a organização da rede de atenção integral à saúde das pessoas em privação de liberdade na localidade, incidindo sobre a adequação do cuidado em saúde ofertado e sobre o incremento de repasses financeiros federais destinados ao município.

Fotografia da Unidade Básica de Saúde.



Fonte: Eduardo Ferreira Júnior. Arquivo do MNPCT, 2018.

195. Na CPP do Complexo de Aparecida de Goiânia existe uma unidade básica de saúde (conforme foto acima). Segundo as informações fornecidas pela gestão da unidade e pela equipe do próprio posto e pela Secretaria de Saúde municipal, o município de Aparecida de Goiânia segue o Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos (PCEP) que formaliza a cooperação entre os entes públicos na prestação de

⁴² Informação nº 27/2018/DIRPP/DEPEN enviada ao MNPCT.

⁴³ Informação disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/adesao_a_PNAISP.pdf. Acesso em: 19/03/2019.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

serviços de saúde e a respectiva remuneração para as unidades públicas de saúde, hospitalares e ambulatoriais especializadas, localizadas no território de um município, que estão sob a gerência de determinada esfera administrativa e gestão de outra.

196. Destaca-se que os registros de atendimentos e prontuários de pessoas presas que necessitam de assistência de profissionais de saúde no Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia, ficam arquivados no próprio Complexo sob a responsabilidade da Coordenação da Gerência de Assistência Biopsicossocial segundo a Secretaria municipal de saúde. Desse modo, no dia da visita do MNPCT a unidade de saúde esse material foi solicitado pelos peritos do MNPCT. No entanto, para conseguir ter acesso ao material, foi necessário que um dos membros da equipe esclarecesse, por telefone, a Gerência de Assistência Biopsicossocial que, segundo a Lei 12.847/2013, art. 10, está assegurado, dentre outras coisas, ao MNPCT e aos seus membros: “o acesso, independentemente de autorização, a todas as informações e registros relativos ao número, à identidade, às condições de detenção e ao tratamento conferido às pessoas privadas de liberdade”, pois a equipe de plantão no local não queria liberar o acesso aos prontuários médicos.

197. Nessa oportunidade, a equipe recebeu o esclarecimento do gerente de que a oferta dos serviços de saúde para o sistema prisional do Complexo de Aparecida de Goiânia é fruto de um convênio realizado entre a Secretaria de Saúde estadual e a Secretaria de Saúde municipal. A prefeitura de Aparecida de Goiânia tem um regime de credenciamento com a empresa que fornece os funcionários das equipes de saúde e este contrato estaria para vencer em 1 (um) mês contando a partir da data da visita do MNPCT a CPP, 25/09/2018. Segundo o gerente, a equipe tinha a promessa do prefeito de prorrogar ou assinar um termo aditivo. Ainda segundo o gerente, apenas Goiânia e Aparecida de Goiânia tinham uma equipe com profissionais de saúde mental que atendia as recomendações da PNAISP.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

198. Ressalta-se que todos os funcionários contratados entrevistados se mostraram muito tensos com a questão do encerramento do contrato e com a incerteza da sua continuidade naquele espaço de trabalho.

199. Em resposta ao Ofício nº 916/2018 - SEI/MNPCT/SNC/MDH, o Sr. Edson Costa Araújo, Diretor Geral de Administração Penitenciária à época, esclareceu que em relação ao convênio com o Município de Aparecida de Goiânia para a prestação de serviços de atenção à saúde da população privada de liberdade, existe uma pactuação entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde, para que esta supra de servidores da saúde, as Unidades Prisionais do Complexo Prisional, conforme descrito no Despacho 276/2018-GEAB.

Fotografia da sala para procedimentos na unidade de saúde



Fonte: Eduardo Ferreira Júnior. Arquivo do MNPCT, 2018.

200. Segundo o Cadastro Nacional Estabelecimentos de Saúde - CNES⁴⁴, no momento da visita do MNPCT ao estado, a equipe do Centro de Saúde da Casa de Prisão Provisória⁴⁵ declarada pelo município era composta por 32 (trinta e dois)

⁴⁴Dados disponíveis em: <http://cnes.datasus.gov.br/pages/estabelecimentos/ficha/profissionais-ativos/5201403450007?comp=201809>. Acesso em: 19/03/2019.

⁴⁵ Registrada no CNES/ Ministério da Saúde sob o nº 3450007.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

profissionais: um (1) diretor administrativo, um (1) farmacêutico, um (1) auxiliar de enfermagem, um (1) médico psiquiatra, 2 (dois) médicos clínicos, 2 (dois) assistentes sociais, 2 (dois) psicólogos, 2 (dois) fisioterapeutas, 7 (sete) técnicos de enfermagem, 7 (sete) enfermeiros. Quanto ao atendimento odontológico, o cadastro do CNES⁴⁶ indica a existência de 2 cirurgiões dentistas clínicos gerais e 1 cirurgião dentista endodontista, além de 3 auxiliares em saúde bucal. Destaca-se que, apesar de solicitado, não foi fornecido a equipe do Mecanismo Nacional a lista de funcionários que efetivamente estava em exercício de função na unidade de saúde no momento da visita.

201. O plantão dos médicos é de 20 horas, com escalas semanais. O plantão dos demais profissionais é de 40 horas, de segunda a sexta. Apenas o plantão dos odontólogos é de 30 horas, e se dá por meio de escala semanal. Em termos estruturais a unidade de saúde conta com salas de procedimentos, ambulatórios e ambulatório odontológico. De acordo com a gestão a unidade funciona de segunda a sexta feira, sem cobertura nos fins de semana.

Fotografia da sala de atendimento odontológico



Fonte: Eduardo Ferreira Júnior. Arquivo do MNPCT, 2018.

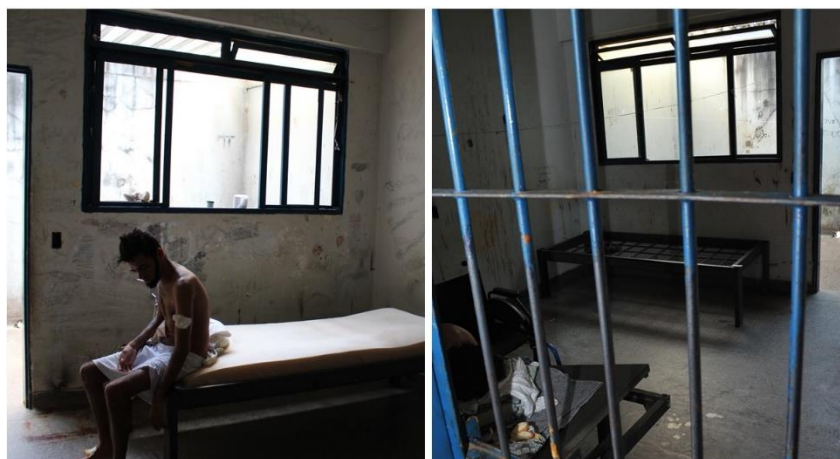
⁴⁶De acordo com dados fornecidos pelo Ministério da Saúde em: <http://cnes.datasus.gov.br/pages/estabelecimentos/ficha/profissionais-ativos/5201403450007?comp=201809>. Acesso em: 19/03/2019.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

202. No que diz respeito ao atendimento da saúde bucal, havia uma sala para os atendimentos, mas ressalta-se que, no momento da visita do Mecanismo, a equipe nos contou que o único recurso de tratamento odontológico possível é extração do dente e que faltam medicamentos e materiais para executar os atendimentos. Na ocasião da visita contatamos que a cadeira de atendimento estava quebrada, impossibilitando os mesmos.

Fotografias das salas para repouso na unidade de saúde



Fonte: Eduardo Ferreira Júnior. Arquivo do MNPCT, 2018.

203. Há uma área com celas em precárias condições de conservação e higiene com a função de enfermaria para os presos que necessitam de repouso ou carecem de maiores cuidados e observação em razão do estado mais grave de saúde. As duas celas/enfermarias não dispõem de condições mínimas de habitabilidade considerando que em uma não havia colchão e na outra não havia roupa de cama adequada.

204. Assistentes sociais, psicólogos e fisioterapeuta atendem em uma única sala, geralmente, simultaneamente (conforme foto abaixo). Alguns dos profissionais



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

entrevistados reclamaram da falta de estrutura física e de privacidade para fazer os atendimentos.

Fotografia da única sala para o atendimento dos serviços de psicologia, serviço social e fisioterapia



Fonte: Eduardo Ferreira Júnior. Arquivo do MNPCT, 2018.

205. A equipe identificou pelo menos mais duas salas onde atendiam os médicos. Outra sala onde ficava a parte administrativa e outra para equipe de enfermagem.

206. A unidade de saúde da CPP conta com atendimento médico psiquiátrico. Foi informado que os pacientes chegam ao atendimento com o psiquiatra após passar por uma triagem feita por uma das duas psicólogas que trabalham na unidade. Ao serem perguntados se as pessoas que eram atendidas pelos profissionais da área da saúde mental atuantes na unidade eram também encaminhadas para atendimentos externos, ou seja, Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do território, a resposta obtida foi que apenas quando eles entravam em crise, que eram levados para o Hospital de referência no território para que tomassem medicações mais adequadas e, ao saírem da crise, eram trazidos de volta à unidade prisional.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

207. No livro chamado de “Lista de reeducando em uso de psicotrópicos na CPP”, encontrado pela equipe na unidade de saúde, o último registro com data de 16/08/2018, mostrava que em toda a CPP havia 108 pacientes fazendo uso de psicotrópicos.

208. Uma preocupação deste Órgão, tem sido o ilegal compartilhamento na gestão da unidade entre os grupos criminosos e o Estado, também percebido nos procedimentos para atendimento de saúde. A escolha dos pacientes que terão direito ao atendimento fica a cargo dos “comandos” de cada ala, de acordo com critérios subjetivos e prioridades que não necessariamente são em razão da urgência do atendimento, as equipes de saúde aguardam passivamente a chegada dos pacientes até a unidade de saúde. O fluxo estabelecido conta inclusive com a anuência dos agentes que não incidem no pronto atendimento, ou seja, são as lideranças que determinam qual preso será atendido ou não na unidade.

4.1.1.5 Trabalho e educação

209. As normativas nacionais e internacionais⁴⁷ garantem às pessoas presas o acesso à educação e ao trabalho, possibilitando a remição de pena aos presos provisórios e sentenciados.

210. A política de acesso ao trabalho interno é limitada, há na unidade uma confecção de roupas que emprega 82 presos e 37 presos “verdinhos” que trabalham nos serviços gerais da unidade, entre as mulheres são apenas 10 presas “roxinhas” que trabalham na unidade, não foi obtido o quantitativo de presos que trabalham nas cantinas. Segundo a direção da unidade os presos que trabalham nas cantinas são selecionados pelos “comandos” razão pela qual não saberiam precisar o quantitativo.

211. No total de 2.970 presos a época da visita, apenas 119 exerciam algum tipo de atividade laborativa de acordo com dados do GOIASPEN, representando 4% da

⁴⁷ Lei de Execução Penal e Regras de Mandela.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

população carcerária da unidade. Com isso, pode-se afirmar que o exercício das atividades laborativas na unidade tem o caráter de regalia, ou seja, um privilégio frente aos demais presos da unidade, haja vista que os critérios de seleção são subjetivos: não ser “faccionado” e a critério da direção.

212. A incongruência dos critérios de seleção para as vagas de trabalho na unidade é reflexo dos impactos decorrentes da política criminal e penitenciária exclusivamente voltada a contenção das organizações criminosas. Ao preso que ingressa no sistema é dada apenas a opção de se associar a determinada organização criminosa, logo, recairá sobre este a pecha de faccionado e consequentemente a perda de direitos.

213. Em relação à educação, este Mecanismo constatou que a CPP não possui uma escola ou qualquer atividade educacional que leve em conta a remição de pena. No entanto é permitido o acesso a papel, caneta, livros e revistas, inclusive estes itens são vendidos nas cantinas das alas.

4.1.1.6 Armamentos e uso da força

214. Quanto aos procedimentos internos na unidade merece destaque o porte de arma de fogo no interior das alas pelos servidores, este procedimento é determinado por meio do regimento interno⁴⁸ que determina que os agentes de segurança escalados no Posto de vigilância de cada um dos blocos deverão estar sempre portando armas com munição letal e não letal.

⁴⁸ Portaria nº 273/2018-GAB/DGAP – Institui o Regimento Interno e da outras providências – art.14 A equipe designada para o Posto de Serviço de vigilância de cada um dos blocos é responsável pelos procedimentos de segurança dos blocos e realização de qualquer que seja o procedimento de abertura ou fechamento de celas dos blocos para a realização dos procedimentos descrito neste regimento; Parágrafo único - os agentes de segurança escalados no Posto de vigilância de cada um dos blocos deverão estar sempre portando armas com munição letal e não letal.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

215. O pessoal permanente (corpo de funcionários de custódia) de estabelecimentos prisionais não deve estar equipado com armas de fogo. A rotina de portar armas de fogo em locais de privação de liberdade não contribui para a criação de uma relação positiva entre os funcionários da prisão e os privados de liberdade. Tal prática pode também colocar em perigo o pessoal que trabalha nas prisões e os internos, caso algum deles se apodere de uma dessas armas.

216. Em toda a unidade, inclusive no setor administrativo os agentes penitenciários portavam armamentos ostensivos para os servidores efetivos, na contramão das diretrizes de uso da força internacionais. Por exemplo, Carabinas calibre 12 podem ser utilizadas para disparar munição de borracha – menos letal – entretanto não devem ser utilizadas regularmente no dia a dia de uma penitenciária, devendo o seu porte ser excepcional e expressamente justificado.

217. Nos locais em que se permita a uma força-tarefa emergencial usar armas de fogo, tal força deve ser posicionada fora da prisão; as circunstâncias nas quais possam ingressar e agir na prisão e a lista de equipamento permitido devem ser estabelecidas pelas regras (regimento) do estabelecimento, e a força-tarefa deve receber treinamento rigoroso sobre os tipos de equipamento permitido, incluindo treinamento baseado em Direitos humanos e simulações. Em todos os casos, as armas de fogo deveriam ser apenas permitidas para o fim de proteção contra ameaça iminente à vida ou ferimento grave⁴⁹.

218. O espaço reservado ao armazenamento das armas não tinha uma organização suficiente para que o controle do uso e descarte seguro das munições, verificamos

⁴⁹ Para a análise dos armamentos e materiais de uso da força nesta missão, o Mecanismo Nacional contou com a parceria da *Omega Research Foundation*, uma organização britânica especializada na pesquisa e análise de equipamentos de segurança conforme as diretrizes internacionais para uso proporcional e legítimo da força.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

cartuchos de armamento letal e não letal utilizados sem que houvesse o devido registro do dia e horário e a respectiva ocorrência do disparo, local e responsável.

Fotografias com projéteis encontrados na Unidade



Fonte: Eduardo Ferreira Júnior. Arquivo do MNPCT, 2018.

219. O uso de projéteis de impacto cinético deve ser estritamente limitado a situações de desordem violenta que ofereçam risco sério de ferimento ou morte a pessoas, situações em que os projéteis são usados para conter e fazer cessar a violência e apenas quando meios menos extremos demonstram-se insuficientes para atingir tal objetivo. Nos locais em que munição de impacto cinético é autorizada, deve-se fazer uso apenas de munição contendo projéteis singulares (e não múltiplos) com precisão suficiente para atingir o alvo desejado, sem energia excessiva, devendo ser autorizado seu uso apenas no ponto de alvo/impacto.

220. O cartucho da arma de choque elétrico da marca Taser XP possui alcance de 7.6 metros e é projetado para uso com as armas TASER M26 e TASER X26. Cada cartucho contém dois dardos filamentosos de teste anexados a fios e descarregam um choque elétrico no alvo. Os cartuchos XP contêm filamentos mais longos, que podem penetrar em tecidos grossos, facilitando a fixação em dias frios ou ambientes abertos quando o

SCS B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, 9º andar, sala 901-c. Brasília/DF.
Cep:70.308-200. Tel.: (61)2027-3782. E-mail: mnpct@mdh.gov.br.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

alvo estiver utilizando roupas pesadas. Os filamentos mais compridos podem levar a um risco maior de ferimentos causados por penetração na pele.

Fotografias armas de choque elétricos encontradas na Unidade



Fonte: Eduardo Ferreira Júnior. Arquivo do MNPCT, 2018.

221. Os filamentos XP podem ser considerados excessivos em um local de detenção, dada a probabilidade de presos não usarem roupas pesadas e serem acertados em distâncias aproximadas, com alto impacto de energia e grande risco de penetração de filamentos.

222. O choque elétrico causa incapacitação neuromuscular e dor severa, com o alvo desmaiando sem controle. Os efeitos variam, dependendo do poder do aparelho. A condição física e condições subjacentes de saúde da pessoa atingida (p. ex. Uma criança, ou pessoa cardíaca) e os fatores ambientais (p. ex, umidade) e ferimentos



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

secundários ao colapso e a queda podem causar danos severos e colocar a vida em risco⁵⁰.

4.1.1.7 Controle externo

223. Como foi abordado anteriormente, pode ser observado a carência de políticas públicas voltadas ao controle social e institucional na unidade. As visitas institucionais previstas na LEP não ocorrem na frequência como a legislação determina. O conselho da Comunidade, bem como o Conselho Penitenciário não estão estruturados de meios que viabilize a efetiva fiscalização da unidade. Não há uma política voltada a garantir o fomento de associações de familiares e articulação com o sistema de justiça e Patronato capaz de apontar meios de melhorias no sistema e assistência efetiva ao egresso.

224. Não foi identificado na unidade meios de divulgação dos canais de denúncia, na qual, familiares ou mesmo servidores possam realizar manifestações a respeito de violações de direitos. Não houve relatos da presença da Ouvidoria da SEAP em incursões na unidade, ouvindo e dialogando com os presos, servidores e familiares, além de promover campanhas de divulgação dos seus canais de comunicação.

225. Em relação a Corregedoria os servidores alegam que não existem ações educativas voltadas a prevenção de desvios de conduta por parte dos servidores. Estes de modo geral alegaram que a corregedoria não fomenta formações continuadas e processos de atualização de procedimentos. Acreditam que ficam expostos as más condições de trabalho, a desinformação e ao despreparo, aumentando os riscos de incorrerem em desvios.

⁵⁰ O Comitê das Nações Unidas contra a Tortura recomendou que “armas de descarga elétrica sejam utilizadas exclusivamente em situações extremas e limitadas – nas quais há uma ameaça real e imediata à vida ou risco de ferimento grave – como substituição a armas letais e apenas a oficiais devidamente treinados.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

226. A desestruturação do Comitê Estadual de Prevenção e Combate a Tortura e a ausência de uma política voltada a implementar o Mecanismo Estadual de Prevenção de Combate a Tortura, bem como o fortalecimento das instituições de participação social, propicia aos espaços de privação de liberdade, em especial a CPP, total invisibilidade diante das recorrentes práticas de violações aos Direitos Humanos ocorridos na unidade.

227. A equipe de missão entende como salutar a adoção de medidas que viabilizem em caráter de urgência a criação do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate a Tortura do Estado de Goiás como órgão autônomo e independente, munido de estrutura administrativa, logística e financeira voltado para o monitoramento contínuo dos espaços de privação de liberdade e as garantias necessárias ao pleno funcionamento das estruturas previstas no art. 61 da Lei 7.210/84 da Lei de Execuções Penais.

4.1.2 Casa de Prisão Provisória (CPP) – Ala Feminina

4.1.2.1 O perfil das mulheres privadas de liberdade no estado de Goiás

228. O INFOPEN, de junho de 2016, e o INFOPEN Mulheres, de 2017, registraram um total de 808 mulheres privadas de liberdade no sistema prisional do estado de Goiás, além das 34 que foram apontadas em carceragens de delegacias, totalizando 842 mulheres encarceradas no estado para um universo de 16.917 presos. Dessas mulheres, 416 (49%) estavam sem condenação, 221 (26%) sentenciadas em regime fechado, 140 (17%) sentenciadas em regime semiaberto, 62 (7%) sentenciadas em regime aberto, 2 (0%) em medida de segurança internação e 1 (0%) em medida de segurança tratamento ambulatorial. Esses números colocam Goiás em 10º lugar entre os estados que apresentam maior percentual de presas sem condenação.

229. Segundo o INFOPEN Mulheres/2017, a faixa etária das mulheres presas neste estado é a seguinte: 24% têm entre 18 e 24 anos; 36% têm entre 25 e 29 anos; 18% têm



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

entre 30 e 34 anos; 13% têm entre 35 a 45 anos; 12% têm entre 46 a 60 anos e 1% estão com 61 anos ou mais. Ou seja, 60% das mulheres são jovens com menos de 30 anos.

230. De acordo com o INFOPEN Mulheres/2017, no que tange a escolaridade das mulheres presas no estado de Goiás foram cadastradas 2% de Analfabetas; 15% de Alfabetizadas (sem cursos regulares); 32% com Ensino fundamental incompleto; 20% com Ensino fundamental completo; 19% com Ensino médio incompleto; 10% com Ensino médio completo; 1% com Ensino superior incompleto e 1% com Ensino superior completo. Adicionalmente, Goiás apresenta um baixo contingente de mulheres que conseguem acessar atividades escolares, apenas 3%.

231. No que se refere ao universo do trabalho, o INFOPEN Mulheres/2017 diz que apenas 18% delas estavam em atividade laboral na época do levantamento.

232. Apesar de no Brasil ser baixo o percentual de mulheres privadas de liberdade cujas famílias recebem auxílio-reclusão⁵¹, totalizando apenas 3% das mulheres privadas de liberdade em todo país, o estado de Goiás aparece nesse Levantamento como o estado com maior número de presas com famílias beneficiadas, 9% segundo o INFOPEN Mulheres/2017.

233. Em relação a raça, cor ou etnia das mulheres presas neste estado, foram registradas no INFOPEN Mulheres/2017, as seguintes informações: 73% são negras; 23% são brancas e 1% amarelas. Estas estatísticas corroboram com a seletividade do sistema penal em relação a questão racial, conforme tem sido apontado por este Mecanismo em diversos relatórios.

234. No que diz respeito à Política Nacional de Atenção Integral às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Penal (PNAMPE), em relação à constituição de comissões nos estados para tratar da pauta de mulheres no sistema prisional e da elaboração das políticas estaduais, o diagnóstico realizado pela

⁵¹ Benefício destinado aos dependentes da segurada do INSS presa em regime fechado ou semiaberto, durante o período de reclusão ou detenção.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

Consultoria PNUD traz a informação de que poucos estados estão de fato implementando o que institui a PNAMPE de forma planejada e concatenada, embora a maioria das UF's desenvolvam ações específicas. Em que pese a maior parte dos Estados afirmarem possuir comitê/comissão constituído, verifica-se que a grande maioria desses comitês/comissões não terem nenhuma representação em seu comitê, para além da secretaria responsável pela administração penitenciária, como é o caso de Goiás.⁵² Por tudo o que se constatou na visita do MNPCT e que está registrado neste relatório, as orientações dadas pela PNAMPE, não são seguidas pelo estado de Goiás.

235. Por fim, cabe informar que durante o processo de preparação da missão, que se iniciou um mês antes da chegada a Goiás e compreendeu articulações com diversos órgãos da sociedade civil, do poder público e do sistema de justiça, a equipe de missão examinou diversos documentos, dentre eles: os oriundos de denúncias recebidas por este Mecanismo; o Relatório de 2017 do Disque Direitos Humanos (Disque 100), da Ouvidoria do Ministério dos Direitos Humanos⁵³; o Relatório de Inspeção em Estabelecimentos Penais do Estado de Goiás- Período de 28 e 29 de março de 2017, 19 de abril de 2017 e 02 de maio de 2017, elaborado pela Ouvidoria Nacional dos Serviços Penais (Ministério da Justiça e Segurança Pública/Departamento Penitenciário Nacional- DEPEN) e Conselho Nacional de Políticas Criminal e Penitenciária (CNPCP)⁵⁴; o Recibo de cadastro de inspeção gerado pelo CNJ com Mês/Ano de referência: setembro/2018; a Informação Nº103/2018/COPMD/COGAB/DIRPP/DEPEN; a Informação Nº 27/2018/DIRPP/DEPEN; o Levantamento Nacional de

⁵²De acordo com o Processo nº 08016.010356/2018-21 e Informação Nº 103/2018/COPMD/COGAB/DIRPP/DEPEN.

⁵³ BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos. Ouvidoria. Disque Direitos Humanos. Relatório 2017. Brasília, 2018. Disponível em: <http://www.mdh.gov.br/informacao-ao-cidadao/ouvidoria/dados-disque-100/relatorio-balanco-digital.pdf>. Acesso em 17/10/2018.

⁵⁴ Este relatório não se encontra disponível no site do DEPEN, ele foi entregue ao MNPCT em resposta a Ofício nº 7/2018/SEI/MNPCT/SNC/MDH (5739590) que solicitava informações sobre o sistema penitenciário do estado de Goiás.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

Informações Penitenciárias atualizado até Junho/2016⁵⁵ e o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - INFOPEN Mulheres/2017⁵⁶.

4.1.2.2 As condições da Ala Feminina da CPP

Vista aérea da Casa de Prisão Provisória.



Fonte: Google Maps, 2018.⁵⁷

236. O estado de Goiás possui 2 unidades que recebem exclusivamente presas mulheres, uma em Luziânia, no entorno do Distrito Federal, e a Penitenciária Feminina Consuelo Nasser no Complexo de Aparecida de Goiânia. A Casa de Prisão Provisória

⁵⁵ BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Departamento Penitenciário Nacional. Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias Atualização - Junho de 2016. Brasília, 2017. Disponível em: http://www.justica.gov.br/news/ha-726-712-pessoas-presas-no-brasil/relatorio_2016_junho.pdf. Acesso em: 17/10/2018.

⁵⁶ BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Departamento Penitenciário Nacional. Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias. Infopen Mulheres, 2ª edição. Brasília, 2017, p. 15. Disponível em: http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen-mulheres/infopenmulheres_arte_07-03-18.pdf. Acesso em: 17/10/2018.

⁵⁷ Disponível em: <https://www.google.com.br/maps/@-16.8034074,-49.1997309,431m/data=!3m1!1e3>. Acesso em: 17/10/2018.

SCS B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, 9º andar, sala 901-c. Brasília/DF.
Cep:70.308-200. Tel.: (61)2027-3782. E-mail: mnpct@mdh.gov.br.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

(CPP), também no Complexo de Aparecida de Goiânia, é uma das 41 unidades mistas do estado e contém uma Ala Feminina.⁵⁸ A equipe do MNPCT escolheu inspecioná-la, no dia 25/09/2018, no período matutino.

237. Ao longo de sua atuação, o MNPCT sempre fez um recorte de gênero a fim de compreender, analisar e publicar as particularidades da privação de liberdade para mulheres. Um dos maiores problemas encontrados pelas equipes do MNPCT é a adaptação de unidades masculinas para o atendimento de mulheres, porém, vale destacar que na maioria das vezes não há uma adaptação de fato, mas simplesmente a instalação de mulheres em unidades que antes atendiam homens e/ou em unidades mistas, onde o espaço destinado a mulheres se reduz a uma ala.

238. Tal realidade foi encontrada na Ala Feminina da CPP, que foi construída para atender a presos provisórios homens, e que mantém as mulheres em uma Ala, dentro de um dos quatro blocos, especificamente o de nº 3, na Ala A-Feminina, conforme sinalizada na foto acima.

239. Apesar de as presas não usufruírem de áreas comuns aos homens, tal ala tampouco foi projetada para atender mulheres, sendo resultado da redução de espaço destinado ao atendimento dos internos, situação que viola o disposto no artigo 82, § 1º, da Lei de Execução Penal (LEP)⁵⁹ quando diz: “§ 1º A mulher e o maior de sessenta anos, separadamente, serão recolhidos a estabelecimento próprio e adequado à sua condição pessoal”.

240. Além da estrutura física, os demais recursos da unidade também são compartilhados entre os presos homens e mulheres, como a gestão, a equipe de agentes

⁵⁸ Observa-se que o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias Atualização - Junho de 2016, não contém essas informações separando-as por estado da federação, desse modo extraiu-se a informação do seguinte local: BRASIL. Ministério da Justiça. Departamento Penitenciário Nacional. Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias- INFOPEN - Junho de 2014. Brasília, 2016. Disponível em: <http://www.justica.gov.br/news/mj-divulgara-novo-relatorio-do-infopen-nesta-terca-feira/relatorio-depen-versao-web.pdf>. Acesso em: 28/10/2018. O MNPCT não conseguiu extrair essa informação de forma precisa e atual por parte do próprio estado de Goiás.

⁵⁹ Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

penitenciárias(os), a equipe técnica e o Posto de Saúde. Tal condição compromete seriamente a possibilidade de tratamento adequado, já que não foi pensada para o público feminino. O Informe do Relator Especial sobre a tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes, Juan Méndez⁶⁰, assinala que:

É necessário adotar práticas de prisão e tratamento diferentes, assim como dispor de serviços e infraestruturas diferentes para satisfazer as necessidades particulares das mulheres e garantir sua proteção.

241. Para chegar à Ala Feminina, é necessário entrar no Complexo Prisional de Aparecida, passar pela guarita da CPP e dirigir-se ao último bloco. O acesso a Ala A-feminina do Bloco 3 se dá por meio de uma porta ladeada por uma guarita, pelo parlatório⁶¹ e pela cela na qual ficam as presas enquanto aguardam sua vez de conversar com os advogados(as). Adentrando o recinto, na sequência, fica uma porta gradeada que leva as cinco (05) celas destinadas a visita íntima, mas que na realidade foram adaptadas para alojar às mulheres em medida disciplinar e/ou isolamento. A gestão alegou que esse espaço geralmente é utilizado pelas mulheres, que perderam o convívio com o coletivo naquela ala ou na Penitenciária Consuelo Nasser – que fica no mesmo Complexo Penitenciário. Após o corredor de celas de isolamento tem uma porta chapada, que supostamente fica trancada com um cadeado e estão dispostos: o corredor de Celas Comuns (conforme foto abaixo), o Pátio, o Refeitório e a Cantina.

242. Segundo a lista de chamada gerada pelo GoiásPen, em 26/09/2018, havia nesta data na CPP um total de dois mil novecentos e setenta (2.970) presos. Dentre eles, cento

⁶⁰Conselho de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU). Informe del Relator Especial sobre la tortura y otros tratos o penas crueles, inhumanos o degradantes. Juan Méndez. Pag. 10, Ítem 29. A/HRC/31/57, disponível em: <https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/G16/000/97/PDF/G1600097.pdf?OpenElement>. Acesso em: 17/10/2018. No informe, o Relator Especial avalia a aplicação da proibição à tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes no direito internacional às experiências específicas das mulheres, meninas e adolescentes e de pessoas LGBTI. Ponto 16, página 6.

⁶¹ O Parlatório é um pequeno espaço com uma janela de vidro e a conversa acontece com a presa em pé.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

e sessenta e três (163) eram mulheres. Segundo o CNJ⁶², esta unidade tem uma capacidade projetada para 90 mulheres.

Fotografia do corredor das celas da Ala Feminina da CPP



Fonte: Eduardo Ferreira Júnior. Arquivo do MNPCT, 2018.

243. Vale ressaltar ainda que a Portaria nº 273/2018-GAB/DGAP que “Institui o Regimento de Procedimentos de Segurança e Rotinas Carcerárias dos Presídios Regionais do Estado de Goiás, alterando disposições e dá outras providências” - Regimento dos Presídios Regionais de Goiás, não faz nenhuma referência as especificidades relacionadas a mulheres presas. A única menção a questão de sexo/gênero está no Capítulo II – Das Disposições Iniciais, “XXV - Busca Manual Corporal: realizado segundo os procedimentos do POP da DGAP, sendo feita sempre por servidores do mesmo sexo de quem está sendo revistado (...)”.

⁶² o Recibo de cadastro de inspeção gerado pelo CNJ com Mês/Ano de referência: setembro/2018.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

4.1.2.2.1 Infraestrutura e insumos relacionados às alas femininas

244. Um dos pontos fundamentais da metodologia do MNPCT quando realiza uma missão no Estado é o contato estreito com a sociedade civil por meio de conversas com referências e com reuniões *in loco*. Em Goiânia esse encontro, no que tange a informações sobre violações de direitos humanos da população prisional feminina, ficou bem evidente a preocupação com as condições de saúde de mulheres, gestantes e crianças. Outras violações de direitos também foram expressas durante essa reunião, tais como: a situação de superlotação; a ausência de assistência material e problemas de alimentação e fornecimento de água.

245. No que diz respeito a infraestrutura e a organização do espaço físico da unidade, a equipe deste Mecanismo constatou, a olhos vistos, e pelos documentos fornecidos pela gerência da unidade, que a mesma é composta por 10 Celas Comuns; 5 Celas de Isolamento (usadas como celas de seguro e/ou sanção disciplinar); 3 Celas Berçários; 1 Cantina; 1 Refeitório (utilizado para as visitas íntimas); 1 Quadra Esportiva; 1 Pátio com mesas de cimento, bancos de cimento, alguns tanques e nove (09) banheiros. Além dessas instalações, existe um alojamento chamado de Cella Múltipla (O “Roxinho” onde ficam as presas que trabalham conhecidas como as “Roxinhas”) ⁶³, que também fica no Bloco 3, mas em outra Ala.

246. De acordo com a lista de chamada gerada pelo GoiásPen, em 26/09/2018, as cento e sessenta e três (163) mulheres estavam distribuídas da seguinte forma: cento e vinte (120) estavam em 10 Celas Comuns; quatro (4) na Cella/1 (celas de seguro/sanção disciplinar); duas (2) na Cella/2 (celas de seguro/sanção disciplinar); nove (9) no Berçário I; nove (9) no Berçário II; oito (8) no Berçário III. Além dessas, dez (10) delas

⁶³O “Roxinho” antes era onde funcionava o Projeto “Mãos Livres” e, como o uniforme era roxo, as presas que participavam do projeto ficaram conhecidas como “roxinhas”.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

estavam lotadas na Cella Múltipla (alojamento para as mulheres presas que trabalham ou as “Roxinhas”, como são chamadas) e uma (1) delas estava no Posto de Saúde⁶⁴.

247. Ao se comparar o número de mulheres presas com o espaço físico se verifica um quadro de superlotação nesta Ala. Segundo o Relatório da Ouvidoria do DEPEN (2017), que visitou a CPP feminina em março de 2017, a capacidade média das celas coletivas para mulheres dessa unidade é de 4 por cada cela com dimensão de 3m X 4m, no entanto registraram a mesma lotação média que os documentos entregue ao MNPCT registravam no dia de sua visita, a saber, 13 mulheres por cela. Ou seja, as celas estavam sendo ocupadas com um pouco mais do que o triplo de sua capacidade. A Ouvidoria também registrou a ausência ou número insuficiente de camas individuais, fato também atestado pelo Mecanismo.

Fotografias de algumas das celas mais precárias da Ala Feminina da CPP



Fonte: Eduardo Ferreira Júnior. Arquivo do MNPCT, 2018.

⁶⁴ O fato de ter uma presa lá não significa que ela estava doente, este espaço é utilizado pela gestão da unidade como um espaço de seguro para determinados presos.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

248. Apesar de na listagem gerada pelo GoiásPen, referente ao dia 26/09/2018, a lotação das Celas Comuns variar entre 11 e 13 mulheres, ouvimos relatos das presas que em uma das celas, havia trinta e cinco (35) presas, com treze (13) mulheres ocupando uma única cama. Pelas indicações essa era a cela com a infraestrutura mais precária, com menos camas e colchões, o que significa que além de terem que dormir no chão, as presas têm que dividir o colchão. Essa cela também não tinha aparelho de TV, estoque de alimentos, estava com as paredes mais sujas e exalava um forte odor, diferentemente das demais.

Fotografia do vaso sanitário ao lado de cozinha improvisada na Ala Feminina da CPP



Fonte: Eduardo Ferreira Júnior. Arquivo do MNPCT, 2018.

249. As celas têm banheiros com meia parede, sem portas e com vasos sanitários enterrados no chão (do tipo turco), vulgarmente conhecidos como “boi”. Nem todas as



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

celas têm chuveiro, e nem todos os chuveiros são aquecidos. Ficou evidente a falta de estrutura da unidade para receber mulheres em suas necessidades, sobretudo se gestantes ou acompanhadas de crianças, como pode-se ver pelos vasos sanitários, que dificultam enormemente a higienização das mulheres, sobretudo, no período menstrual e gestacional. O principal argumento utilizado pela gestão para justificar a utilização deste tipo de louça sanitária, são aqueles da ordem da segurança, pois, segundo essa lógica, o vaso tradicional é facilmente arrancado e transformado em arma.

250. Todas essas violações em conjunto ferem o art. 8º e 9º da Resolução n.º 14/1994 do CNPCP, o art. 88 da LEP e estão em desacordo com o Art. 10 (1) do Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos¹ e com as Regras de Mandela.

Cozinha improvisada no banheiro de um dos Berçários da Ala Feminina com instalações elétricas irregulares, estoque de alimentos e utensílios domésticos



Fonte: Eduardo Ferreira Júnior. Arquivo do MNPCT, 2018.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

251. Além disso, o espaço onde as presas improvisam suas cozinhas e dispensas é o próprio banheiro, às vezes se estendem até as paredes adjacentes às suas camas, onde improvisam prateleiras, como mostram as fotos abaixo.

252. Os banheiros e cozinhas revelam ainda outro grave problema encontrado na Ala Feminina, a parte elétrica, esta apresentava uma série de instalações irregulares e visivelmente perigosas (conforme fotos abaixo), como aquelas feitas para os chuveiros elétricos e para preparo de alimentos nas cozinhas improvisadas dentro dos banheiros, que se entrar em curto circuito, facilmente podem provocar um incêndio. Não dissociado deste problema, o Mecanismo Nacional averiguou ainda outra questão estrutural na Ala Feminina, o fato de tal ala dispor de apenas um corredor para entrada e saída. Assim, em eventual emergência, como em um incêndio, a possibilidade de evacuação do espaço em condições de segurança é extremamente reduzida, como foi identificado na Ala de isolamento e será tratado mais adiante.

253. Desse modo, conclui-se que o risco de um incêndio ser causado por um curto circuito e a falta de segurança causada pela existência de um único corredor para entrada e saída de pessoas, se agrava na medida em que a CPP não tem um programa de combate a incêndio e a Ala Feminina possui apenas um (1) extintor, na entrada do Bloco 3. Problema este que não é atual, pois já havia sido constatado também pela Ouvidoria do DEPEN, em 2017.

254. Vale ressaltar que algumas celas eram visivelmente mais limpas, bem equipadas de utensílios e mantimentos do que outras. Também ouvimos reclamações sobre a presença de ratos e pombos entrando nas celas.

255. A água é racionada, sendo aberta de 20 a 30 minutos às 7h, 11h, 14h, 18h e 20h. A água para higiene do local das presas e para beber, é a mesma. São as próprias presas que fazem a limpeza das celas, do pátio e lavam suas roupas. Foram encontrados, na maioria das celas, grandes tonéis de plástico e baldes onde reservam água. Se a presa



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

quiser beber água filtrada tem que comprar na Cantina, pois a unidade não possui bebedouros. Aliás, esse é um dos produtos mais vendidos, seguido do refrigerante.

256. No mês de março de 2018, a Defensoria Pública estadual requisitou ao Secretário de Saúde do município de Aparecida de Goiânia atendimento médico a uma lista de mulheres presas naquela unidade e, dentre os motivos apontados, estavam os problemas de saúde ligados ao consumo de água não potável e de comida estragada.

257. Cabe lembrar que a falta de acesso à água para higiene fere a Regra 16 das Regras de Mandela⁶⁵ e a falta de acesso à água potável configura desrespeito à Regra 22.2, que diz: “todo preso deve ter acesso à água potável sempre que necessitar”. A triangulação dos relatos confirma que a água ofertada pela unidade e em tempo ínfimo também é contrária as recomendações da ANVISA⁶⁶, destarte a ausência ou a insuficiência de água implica em intenso sofrimento físico e psíquico.

258. Apesar de possuir três celas chamadas de “Berçários”, com oito (8) camas cada e uma estrutura um pouco melhor que as demais, pois são as celas mais limpas e bem equipadas, com vasos sanitários mais novos e espaço para organizar os mantimentos, a unidade não possui uma Ala materno-infantil adequada às necessidades das mães e crianças conforme os parâmetros normativos, como a Resolução nº 4/2009 do CNPCP, e legislativos existentes, como a Lei nº 11.942, de 28/05/2009⁶⁷. Os bebês, por exemplo, não dormem em berços, mas junto com as mães em camas de ferro.

⁶⁵ Regras de Mandela. Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Presos. Resolução A/RES/70/175, de 08 de janeiro de 2016, da Assembleia Geral das Nações Unidas.

⁶⁶ Segundo a ANVISA, a água potável deve ter a seguinte composição, as águas de consumo alimentar deverão obedecer ao seguinte padrão: Bactérias do grupo coliforme: ausência em 100 ml. Deverão ser efetuadas determinações de outros microrganismos e/ou de substâncias tóxicas de origem microbiana, sempre que se tornar necessária à obtenção de dados adicionais sobre o estado higiênico-sanitário dessa classe de alimento, ou quando ocorrerem tóxi-infecções alimentares a água deve seguir a seguinte rotulagem No rótulo das águas de fonte industrializadas deverá constar a denominação do produto, a sua natureza, o nome e a localização da fonte.

Segundo a portaria de n. 2914/2011 no art.5 define: II água potável: água que atenda ao padrão de potabilidade estabelecido nesta Portaria e que não ofereça riscos à saúde.

⁶⁷ De acordo com a Lei nº 11.942, de 28/05/2009, que altera a LEP (Lei nº 7.210/1984), art. 83, § 2º: “Os estabelecimentos penais destinados a mulheres serão dotados de berçário, onde as condenadas possam



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

259. Um documento emitido pelo setor chamado de “Supervisão Feminina” da CPP merece comentários. Trata-se de uma autorização de entrada de materiais, referente ao mês de setembro. O mesmo estava afixado em um mural no dia da visita deste Mecanismo e nele constava limitado o número de sacos de fraldas descartáveis a uma (01) unidade por semana. Ressalta-se ainda que este item, não está presente em outros regulamentos internos do sistema penitenciário de Goiás, como a Portaria nº 1/2018/Gerência da CPP-Retificada, de 25/01/2018. Ele até consta na Portaria nº 273/2018-GAB/DGAP – Regimento interno, de 28/05/2018, mas se refere apenas as fraldas que podem entrar com visitantes com crianças e não as crianças que estão presas com suas mães. Esse número é incontestavelmente insuficiente para um bebê neste período delimitado.

260. No que tange à privacidade e posse de objetos pessoais, de um modo geral, as presas usam para guardar suas roupas bolsas improvisadas com lençóis ou cobertores, que ficam penduradas nas paredes por ganchos e são chamadas por elas de “Cegonhas”. Também improvisam prateleiras acima das camas, sobretudo para os produtos de higiene pessoal, perfumaria e alimentos. Quanto à privacidade, na ausência total dessa possibilidade as presas mais uma vez improvisam cortinas quando colocam cobertores e lençóis pendurados. Este Mecanismo considera estes improvisos um desrespeito ao art. 45, §§ 1º e 2º da Resolução n.º 14/1994 do CNPCP, tal como já havia sido apontado no Relatório da Ouvidoria do DEPEN de 2017.

cuidar de seus filhos, inclusive amamentá-los, no mínimo, até 6 (seis) meses de idade”. Já em seu art. 89 diz que: “Além dos requisitos referidos no art. 88, a penitenciária de mulheres será dotada de seção para gestante e parturiente e de creche para abrigar crianças maiores de 6 (seis) meses e menores de 7 (sete) anos, com a finalidade de assistir a criança desamparada cuja responsável estiver presa”.

Parágrafo único. São requisitos básicos da seção e da creche referidas neste artigo:

I – atendimento por pessoal qualificado, de acordo com as diretrizes adotadas pela legislação educacional e em unidades autônomas; e

II – horário de funcionamento que garanta a melhor assistência à criança e à sua responsável.”

SCS B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, 9º andar, sala 901-c. Brasília/DF.
Cep:70.308-200. Tel.: (61)2027-3782. E-mail: mnpct@mdh.gov.br.



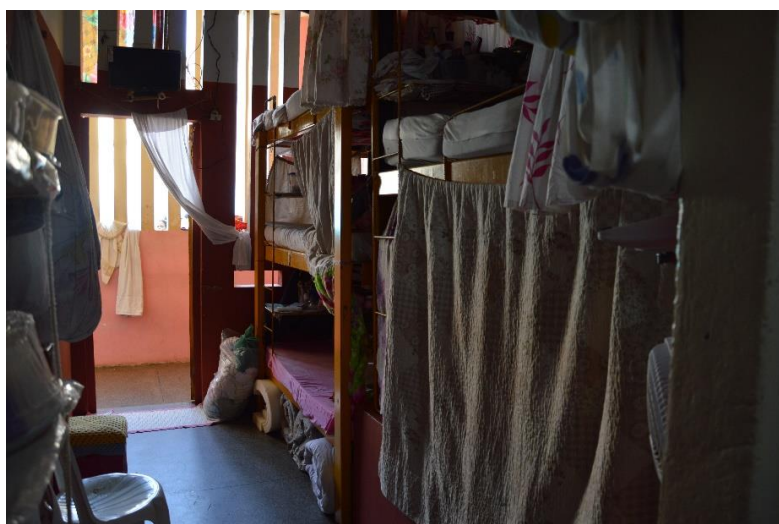
MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

Fotografias das “Cegonhas em uma das celas da Ala Feminina e das prateleiras e cortinas improvisadas em outra cela



Fonte: Eduardo Ferreira Júnior. Arquivo do MNPCT, 2018.

Fotografia de uma das celas sem iluminação artificial da Ala Feminina.



Fonte: Eduardo Ferreira Júnior. Arquivo do MNPCT, 2018.

SCS B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, 9º andar, sala 901-c. Brasília/DF.
Cep:70.308-200. Tel.: (61)2027-3782. E-mail: mnpct@mdh.gov.br.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

261. Quanto à ventilação, a maior parte das celas tinha ventiladores, mas eles eram individuais, direcionados para cada cama e nem todas as presas tinha um e nem todas as celas tinham um aparelho. Apesar da existência de alguns ventiladores, a ventilação cruzada nas celas era insuficiente, assim como a iluminação natural nas celas e a incidência de sol. As celas têm somente uma pequena entrada de ar e luz natural localizada na parte superior da parede, conforme indicado pelas fotos. Em decorrência disso as celas que não tinham lâmpada no teto eram bem escuras. Esses problemas também já haviam sido detectados pela Ouvidoria do DEPEN em 2017.

262. A quadra de esportes da Ala Feminina é utilizada para pendurar as roupas lavadas e/ou molhadas, para as presas circularem durante o horário de 9:00h as 17:00h. É neste espaço que, também, recebem assistência religiosa e as visitas sociais e familiares.

263. Os nove (09) banheiros da quadra estavam sem porta e apenas um funcionava, ele tinha uma porta improvisada feita de cobertor. Uma das presas contou que durante o dia, as regras internas proibiam de usar o banheiro das celas, para não ficar um cheiro ruim. Não foi possível constatar a veracidade dessa informação.

Fotografia dos banheiros da Quadra de esportes da Ala Feminina



Fonte: Eduardo Ferreira Júnior. Arquivo do MNPCT, 2018.

SCS B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, 9º andar, sala 901-c. Brasília/DF.
Cep:70.308-200. Tel.: (61)2027-3782. E-mail: mnpct@mdh.gov.br.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

264. Quanto aos insumos básicos o estado de Goiás não fornece insumos básicos para sua população prisional. Essas pessoas não recebem o kit de higiene pessoal (papel higiênico, absorvente, sabonete, escova e pasta de dente, xampu e condicionador), não recebem material de limpeza para as celas, assim como também não recebem roupas para vestir ou de cama e de banho. Devido a essa omissão estatal, o ônus para garantir todas as necessidades materiais das presas recai sobre as famílias ou sobre elas mesmas.

Fotografia da quadra de esportes da Ala Feminina



Fonte: Eduardo Ferreira Júnior. Arquivo do MNPCT, 2018.

265. O problema é quando as pessoas presas, como algumas das mulheres da Ala Feminina, não recebem visitas, ficando à mercê da solidariedade ou das negociações, nem sempre amigáveis, com as demais presas para conseguirem aquilo que precisam.

266. As presas não usam uniformes, podem receber vestimentas levadas pelos familiares e reguladas pela Portaria nº 273/2018-GAB/DGAP – Regimento interno e pela Portaria nº 1/2018/Gerência da CPP-Reticada. Os documentos se diferenciam no

SCS B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, 9º andar, sala 901-c. Brasília/DF.
Cep:70.308-200. Tel.: (61)2027-3782. E-mail: mnpct@mdh.gov.br.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

que se refere à cor da roupa a ser utilizadas pelas pessoas presas. A Portaria nº 273/2018-GAB/DGAP diz que os presos devem usar roupa amarela, já na outra que devem usar roupas brancas. De fato, grande parte das presas estava com blusas brancas, mas também haviam presas com roupas de outras cores ou estampadas.

267. Ao analisar o documento a Portaria nº1/2018/Gerência da CPP-Retificada, chama-nos a atenção o fato de o número de absorventes femininos estarem limitados a um (1) pacote com no máximo 10 (dez) unidades por semana. Já pela Portaria nº 273/2018-GAB/DGAP- Regimento interno, a situação fica pior ainda, pois limita a quantidade a 1 (um) pacote para cada 15 (quinze) dias. Ou seja, nenhuma das duas formas de distribuição de absorventes atendem às especificidades de cada mulher, cujas necessidades podem variar três (03) a dez (10) absorventes por dia⁶⁸ até a não utilização de absorventes⁶⁹, por exemplo. É fundamental a observância da Regra 5⁷⁰, das Regras de Bangkok, que garante a distribuição gratuita de materiais de higiene, bem como que a unidade tenha um diálogo bastante próximo com cada mulher para compreender suas demandas individuais que impactam diretamente sua saúde e sua dignidade.

268. A entrada dos insumos levados pelos familiares, advogados e pela Sociedade Civil se dá às quintas feiras, e é chamada por todos de “Cobal”. Além de materiais de higiene, limpeza, roupas podem receber também dinheiro em espécie, exatamente R\$ 250,00. Aos domingos, dia da visita social e íntima, podem receber mais R\$ 100,00.

269. No dia da visita do Mecanismo à CPP a equipe visualizou uma fila de familiares andando apressadamente e empurrando carrinhos de compras cheios de mantimentos. A pressa se dá em função da perda de tempo na fila de entrada e nos procedimentos de

⁶⁸ Principalmente as mulheres em período menstrual e mulheres com fluxo intenso, como é o caso das mulheres puérperas.

⁶⁹ No caso de mulheres no período da menopausa.

⁷⁰ Regras de Mandela. Regra 5. A acomodação de mulheres presas deverá conter instalações e materiais exigidos para satisfazer as necessidades de higiene específicas das mulheres, incluindo absorventes higiênicos gratuitos e um suprimento regular de água disponível para cuidados pessoais das mulheres e crianças, em particular mulheres que realizam tarefas na cozinha e mulheres gestantes, lactantes ou durante o período da menstruação.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

segurança, nos quais são revistados as pessoas e os materiais e, com isso, perdem tempo de visita com seus entes. Também no entorno do Complexo Prisional vimos algumas barracas que pareciam alugar os carrinhos de compra e vender roupas, produtos de higiene, limpeza e produtos alimentícios. Essa constatação, mais uma vez, mostra que o sistema penitenciário gera lucros para além de seus muros, assim como gera ônus para os presos e seus familiares, quando seus direitos não são atendidos pelo Estado, conforme a legislação vigente.

270. No que diz respeito à alimentação fornecida pela gestão prisional, ela é servida em três horários: às 07:00h o Café da manhã; às 11:00h o Almoço e às 16:00h o jantar. Segundo relatos colhidos e triangulados pela equipe do MNPCT, comida é de má qualidade, de baixo teor nutricional e contém a presença de itens como, por exemplo, cabelos, mosquitos, pedaço de plástico, insetos; sem contar que, muitas vezes, chega “azedada”.

Fotografia da comida servida no dia da visita do MNPCT à Ala Feminina



Fonte: Eduardo Ferreira Júnior. Arquivo do MNPCT, 2018.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

271. Os peritos do Mecanismo tiveram a oportunidade de observar à entrega das quentinhas, fato ocorrido durante o diálogo com as internas, sendo as mesmas distribuídas por uma das internas. As marmitas são armazenadas em uma caixa de isopor e entregues individualmente para cada interna, sem que haja uma identificação, fato observado e que comprova que não há um cuidado com a restrição alimentar para aqueles pacientes que, por questões de saúde, deveriam receber dieta específica.

272. Foi possível observar que a alimentação da forma que é apresentada e oferecida às presas constitui maus-tratos, indo contra os preceitos constitucionais e o direito à alimentação adequada garantida no art. 6º da Constituição Federal e na Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional nº. 11.346/2006. Tal situação configura também desrespeito aos artigos 12 e 41 da LEP, que tratam da alimentação como direito das pessoas privadas de liberdade no sistema prisional. Fere ainda, o previsto nas Regras de Mandela⁷¹.

273. A Ala Feminina possui uma Cantina, que funciona sob o comando de uma das presas. Presa esta que se aloja em um dos Berçários. Essa mulher também é conhecida como “comando” ou “liderança” da Ala. A Cantina conta com o trabalho de, pelo menos, mais 3 (três) mulheres. Apesar de muitas das perguntas dos peritos do MNPCT terem recebido respostas evasivas, pareceu que a forma como os produtos são comercializados é a seguinte: as presas podem comprar os produtos com o dinheiro levado pelas famílias no dia da Cobal e no dia da visita. Outras formas de adquirir produtos na Cantina, não foram mencionadas. Ressalta-se que foi verificado que os preços dos produtos estão acima da média do mercado externo, por exemplo, a lâmina de barbear custa R\$ 5,00 a unidade; 1 litro de refrigerante custa R\$10,00; 1,5 litro de

⁷¹Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Presos (Regras de Mandela) - atualização das Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Presos de 1955. Aprovadas pela Assembleia Geral das Nações Unidas, Resolução 70/175, de 17 de dezembro de 2015.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

água é R\$ 5,00; 1 pacote pequeno de absorvente feminino custa R\$ 5,00 reais; uma marmitta custa R\$15,00 e a pasta de dente custa R\$8,00.

274. Mais um fato que desperta atenção é que as presas que trabalham na cantina têm livre acesso a equipamentos culinários como fogão e objetos perfurocortantes. Não ficou evidente qual o procedimento de revista na equipe da Cantina para que se evite o extravio desses elementos. Aparentemente, a equipe da Cantina, enquanto trabalha, fica separada por grades das presas que estão no Pátio/Quadra.

275. Outra irregularidade encontrada em relação aos alimentos na cantina foi uma panela de beterrabas descascadas sendo cozidas. A entrada desse legume na unidade é proibida pela Portaria nº 1/2018/Gerência da CPP-Retificada, que regula sobre os materiais (alimentos, material de higiene pessoal, diversos, roupa de cama, roupa pessoal e produtos de limpeza) que podem entrar na unidade nos dias de Cobal e de visitação, assim como delimita as quantidades de cada produto. Segundo a agente penitenciária de plantão no dia da visita do MNPCT, os presos usam beterraba para tingir suas roupas para alterar a cor branca e não serem facilmente reconhecidos quando fogem. Ao ser questionada pela agente que acompanhava a equipe, a presa que chefiava a cantina alegou que pela Cantina esse alimento pode entrar. A convivência da agente foi evidente. Não se tem dúvidas de que a beterraba é um importante item da alimentação, pois contém cálcio, ferro e vitaminas A e C, ácido fólico, manganês e potássio, e que deveria poder ser ingerida pelas presas, sobretudo as gestantes. O que chama à atenção é a flexibilização das regras institucionais para a chefe da Cantina, dando fortes indícios de quem realmente comanda a Ala Feminina.

276. Em relação à qualidade dos alimentos vendidos na Cantina da Ala Feminina, a equipe do MNPCT registra que muitos dos alimentos perecíveis que estavam na geladeira não tinham etiqueta ou qualquer identificação que informasse a data de vencimento dos produtos, de modo a impossibilitar aferir a data de validade, o que



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

põem em risco a segurança alimentar e nutricional das pessoas presas que consomem esses produtos.

Fotografia dos produtos vendidos na Cantina da Ala feminina



Fonte: Eduardo Ferreira Júnior. Arquivo do MNPCT, 2018.

277. Faz-se necessário destacar que vários dos produtos e objetos vendidos na Cantina são itens básicos de assistência material que deveriam ser entregues com regularidade e gratuitamente pela unidade às internas, como por exemplo: roupas íntimas, roupas de cama, sandálias, absorventes⁷², xampu, condicionador, sabonete, papel higiênico, sabão em pó e sabão em barra. A venda desses itens viola, pois, o disposto no artigo 13 da LEP, que determina que a unidade apenas poderá vender produtos e objetos que não constem como assistência material básica às internas

⁷² Se por um lado, não são entregues às internas de maneira adequada os absorventes íntimos, por outro, absorventes são vendidos na Cantina de duas marcas e quatro tipos diferentes.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

278. Já a venda de água potável e de alimentos básicos pode resultar ainda mais grave se os mesmos não forem distribuídos gratuitamente e em quantidade e qualidade adequadas às internas.

279. A associação entre a distribuição irregular e inadequada de insumos básicos e a venda desses mesmos produtos e objetos pela unidade estabelece uma série de dinâmicas extremamente nocivas, como a exploração do trabalho e hierarquia entre as presas. Por não receberem adequadamente alguns insumos básicos, não recebem visitas e não terem dinheiro, algumas mulheres precisam trabalhar para as demais. Ou seja, as mulheres mais fragilizadas da unidade são expostas a situações irregulares e degradantes.

280. Da mesma forma ficam prejudicadas as presas que contam com os recursos trazidos por suas famílias e com eles realizam compras na Cantina, gerando lucro para quem comercializa e mantendo as condições irregulares da unidade que deveria ser mantida pela administração prisional.

281. Quanto às condições de infraestrutura e de insumos básicos para as presas que habitam o Módulo Feminino, conhecido como “Roxinho”, onde residem as 10 presas que trabalham na unidade, essas são bem diferentes das da Ala A- Feminina. A arquitetura desse espaço é mais confortável, tem uma varanda, com horta e uma pequena lavanderia (tanque e varal), uma sala ampla dividida entre copa e a cozinha (equipada com diversos eletrodomésticos: forno, panela de arroz, geladeira). Os banheiros têm porta, vasos sanitários e chuveiros. São três (03) quartos, com quatro (04) camas que comportam até doze (12) pessoas. Ainda é possível encontrar nas paredes pinturas que remetem ao extinto projeto “Mãos Livres”, o que também foi verificado na parte externa da estrutura onde tem uma placa indicando o início do projeto. Não há superlotação e as condições estruturais são bem melhores. Parece haver mais liberdade, uma vez que não há uma vigilância constante.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

282. Outra peculiaridade do espaço referido acima é quanto à água e a alimentação. A equipe do MNPCT identificou nesse local uma torneira com água tratada e gelada. Essa Ala parece ser a única da unidade que tem água filtrada, pois recebe uma tubulação da fábrica da Hering. As presas do “Roxinho” também não comem as mesmas marmitas que as demais, elas mesmas administram esse espaço e, por vezes, fazem a própria alimentação. Algumas pegam refeições da Cantina Central. Já aquelas que trabalham na cozinha já fazem as refeições lá mesmo.

4.1.2.2.2 Individualização

283. No que diz respeito à categorização e separação das pessoas privadas de liberdade, a CPP, como o próprio nome já diz, foi projetada para receber presos provisórios. No entanto, este Mecanismo constatou irregularidades na distribuição das presas por celas, com presença de presas provisórias junto a presas condenadas e presas primárias com reincidentes⁷³, tal como já apontado pela Ouvidoria do DEPEN em 2017. Foi dito a equipe de visita que as mulheres sentenciadas que lá estavam, eram presas que não tinham mais convívio em outras unidades.

284. No que diz respeito à temática supramencionada, a regra 11 das Regras de Mandela⁷⁴ é clara quando menciona que a separação entre os presos deveria obedecer a critérios objetivos, como sexo, idade, antecedentes penais e motivos da detenção. Além disso, o artigo 84 da LEP determina que presos sentenciados sejam mantidos separados daqueles ainda não julgados.

285. Na referida listagem, ao invés de aparecer a nomenclatura da cor, que seria preto, traz a nomenclatura “negro”, que corresponderia, na verdade ao conjunto de

⁷³Ferindo o art. 84, § 1º da LEP e o art. 7º da Resolução n.º 14/94 do CNPCP.

⁷⁴ Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Presos (Regras de Mandela) - atualização das Regras Mínimas das Unidas para o Tratamento de Presos de 1955. Aprovadas pela Assembleia Geral das Nações Unidas, Resolução 70/175, de 17 de dezembro de 2015.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

pessoas que se autodeclararam pretas e pardas. No entanto, pela discrepância numérica pode-se deduzir que houve um equívoco na nomenclatura, que não segue o determinado pelo IBGE. De todo modo, a forma como aparece na lista do GoiásPen é a seguinte: num total de quatrocentos e vinte e três (423) pessoas negras, vinte e quatro (24) eram mulheres e trezentos e noventa e nove (399) homens. Dessas mulheres, vinte e uma (21) estavam nas Celas Comuns e três (3) distribuídas pelos três (3) Berçários.

Tabela com população da CPP por raça, cor e etnia em relação ao gênero

Raça, Cor e Etnia	Masculino	Feminino
Pardos(as)	1641	83
Negros(as)	399	24
Branco(s)	629	49
Amarelo(s)	13	0
Indígenas	5	0
Sem informação	118	8

Fonte: Produzida pelo MNPCT a partir dos dados do GoiásPen em 26/09/2018, 2018.

286. Quanto à sistematização de dados feita pelo GoiásPen, um dos mais graves problemas encontrados foi a não separação dos nomes das pessoas presas do sexo feminino, dos nomes das pessoas presas do sexo masculino. Algumas das listagens fornecidas não contém campo de classificação do sexo e gênero.

287. Ao se solicitar a lista de presos por raça/cor as informações que vem são: Nome/Cela/Crime. Desse modo, para se checar raça/cor das mulheres presas, o sistema até gera uma lista pela raça/cor, mas não separa os homens das mulheres e, no caso dos nomes que podem servir tanto para homem, quanto para mulheres, o único critério que ajudaria a definir seria o endereço da cela, mas quando a cela é, por exemplo, a do Posto de Saúde (PS), esse critério de distinção já não serve. Para citar um exemplo concreto,



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

no momento da visita do MNPCT à CPP, uma das pessoas nas listagens de raça/cor que estava alocada no PS tinha um nome que poderia ser utilizado para ambos os sexos e não havia nenhum outro critério que ajudasse a definir se originalmente ele estava lotado em Alas masculinas ou na Ala Feminina.

Tabela com distribuição das mulheres pela CPP em relação à raça, cor e etnia

Raça, Cor e Etnia	Celas Berçários	Celas Múltiplas	Celas Comuns	Posto de Saúde
Pardas	15	4	64	0
Negras	3	0	21	0
Branças	8	4	36	1
Sem informação	0	2	6	0

Fonte: Produzida pelo MNPCT a partir dos dados do GoiásPen em 26/09/2018, 2018.

288. Vale destacar que a totalidade das mulheres negras na Ala feminina da CPP resulta em 107 (65%) mulheres, num universo de 163 mulheres presas. Esses números evidenciam que o racismo é presente de forma estrutural na sociedade brasileira e assume caráter institucional na administração penitenciária e no sistema de justiça criminal brasileiro. É a partir dele que podemos compreender a enorme representação de negras e negros nas unidades prisionais, observável nos dados divulgados pelo DEPEN e atestado pelo MNPCT em diversos de seus relatórios⁷⁵. Essa política penal é marcada pela ausência de serviços e políticas públicas voltadas ao cumprimento dos direitos previstos em lei, bem como por práticas repressivas, violentas, degradantes e humilhantes.

⁷⁵ BRASIL. Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT). Relatório Anual (2017) / Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT). Brasília, 2018.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

289. Em relação a população LGBTI, este Mecanismo não ouviu relatos sobre discriminação ou preconceito em relação a aspectos ligados à diversidade sexual e de gêneros ou em função de relacionamentos homoafetivos na Ala Feminina.

290. Quanto à assistência religiosa as presas relataram receber visitas da Pastoral Carcerária e de várias igrejas pentecostais. Estas últimas vêm com muita frequência. Os cultos, são citados por algumas presas como única atividade de lazer. Não ouvimos relatos da entrada de representantes de religiões de matrizes africanas.

4.1.2.2.3 Gestão e Procedimentos Internos

291. No que diz respeito ao controle da Ala Feminina, para além das regras e normas internas como o Regimento Interno, já amplamente citado neste relatório e, pelo visto, nada conhecido pelos funcionários, é evidente que existem na Ala Feminina pessoas que assumem lugares de comando ou liderança e que estas não pertencem à gestão prisional.

292. As informações quanto a Ala Feminina ser liderada por alguma organização criminosa em especial, ou essa liderança/comando ser dividida em mais de uma, foram diversificadas e evasivas, não tendo sido possível chegar a nenhuma conclusão a esse respeito. Ouviu-se relatos que a escolha da liderança ou comando da Ala Feminina, vinha da Penitenciária Masculina Coronel Odenir Guimarães (POG).

293. O que a equipe de peritos(as) do MNPCT encontrou foram mulheres presas que acumulavam importantes funções no cotidiano carcerário, funções estas que deveriam ser realizadas por funcionários da gestão prisional como, por exemplo, a responsável pela Cantina- indicada como a principal liderança, ou a “Gaioleira”, que acumulava funções importantes como, por exemplo, transmitir as comunicações, chamar as presas que receberam alvarás e saídas externas, levar recados internos e externos, organizar a distribuição das marmitas e dos remédios, encaminhar as solicitações de atendimento para o Posto de Saúde, entre outras atividades.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

294. Nesse aspecto, faz mister ressaltar, que os(as) peritos(as) desse Mecanismo se depararam com várias situações ao longo da visita que indicavam que o controle da Ala estava sendo realizado pelas presas. Além da situação citada anteriormente neste relatório, sobre a entrada de alimentos proibidos pelas Portarias estaduais, a equipe do MNPCT verificou outra situação, a saber, ao solicitar à agente de plantão a lista das presas para convidar aleatoriamente uma delas para entrevistar individualmente, a orientação dada aos(às) peritos(as) foi a de falar com a “liderança” da Ala. Após algumas tentativas em vão de explicar para a agente que isso não era adequado, ela nos levou até a presa responsável pela cantina mais uma vez e ela mesma fez o pedido de forma bem complacente. A presa olhou para todos com muita desconfiança, demorou um longo tempo para consentir com o olhar que escolhêssemos uma presa aleatoriamente, mas sem dizer uma única palavra e visivelmente insatisfeita com a solicitação. A equipe se afastou da presa e da agente e ponderou que nessas circunstâncias não valeria a pena entrevistar nenhuma presa em função dos riscos de retaliação e por não aceitar se manter conivente com esse tipo de situação. Ao explicarmos isso para a agente penitenciária ela explicou aos peritos(as) que isso não seria um problema, pois nenhuma presa diria o que a liderança não quisesse que fosse falado.

295. Quanto aos procedimentos internos ligados à segurança, a equipe do Mecanismo, no dia da visita a essa Ala, não identificou o uso abusivo de algemas, nem de armamento menos letais, como espargidor ou arma de choque elétrico. Também não ouviu relatos sobre a atuação de forças especiais de segurança nessa Ala, nem do uso abusivo da força.

296. A revista de celas, segundo consta nos documentos e pelos relatos ouvidos, é feita por agentes penitenciárias mulheres. Elas são de dois tipos: as de fundo de pátio (revista após denúncia) e a estrutural (realizada nas celas, no final de cada dia).

297. A estrutural é a revista rotineira nas celas, que se realiza quando as presas estão na quadra. É denominada dessa forma porque verifica as alterações na estrutura das



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

celas, buscando materiais e substâncias ilícitos, como, por exemplo, aparelhos celulares e “chuços” (vigas de ferro retirada das paredes).

298. As revistas de fundo de pátio são mais profundas e realizadas quando há denúncias. Nesses casos todas as presas são tiradas das celas, levadas para o pátio, para proceder-se à revista das celas. Depois é feita a revista íntima nas mulheres com desnudamento e agachamento. Este tipo de revista também é feito quando as mulheres chegam pela primeira vez na unidade ou estão retornando de atividade externas.

299. A revista nos visitantes é realizada pelo *body-scanner* e quando é identificado algo irregular, a pessoa é conduzida ao IML. Nos bebês e crianças pequenas é feita revista íntima, retirada da fralda e sapatinhos. As grávidas não passam pelo *body-scanner*. Os alimentos preparados trazidos para os custodiados em dia de visita são vistoriados manualmente, além de passarem pelo *scanner* de esteira.

300. Apesar de a supervisão junto com a direção ser responsável pelos Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD's), os indícios encontrados mostram que, em geral, as mulheres são penalizadas sem responderem a um procedimento disciplinar. Não foi possível averiguar com exatidão se existe defesa técnica dos presos nos PAD's abertos na CPP na Ala Feminina. A equipe do MNPCT foi informada que, em geral, as medidas disciplinares incidem sobre a perda de direitos como, por exemplo: a entrada da Cobal, o acesso à Cantina, o direito às visitas e ser colocada no isolamento. Desse modo, são violados os direitos do contraditório e da ampla defesa, previstos na Constituição Federal, em seu Art. 5, inciso LV.

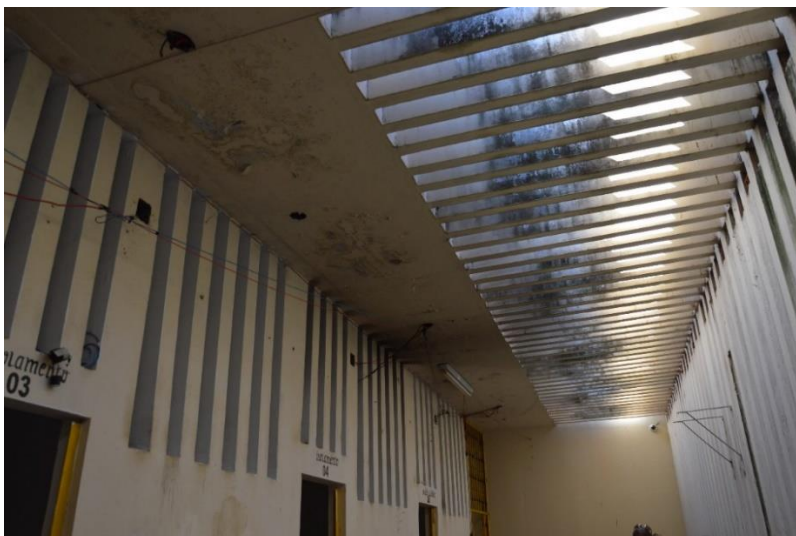
301. As cinco (5) celas de isolamento da Ala Feminina, que ficam logo na entrada (conforme a foto acima), foram originalmente projetadas para a realização de visitas íntimas, mas atualmente são usadas para outros fins. Elas inclusive estavam com o nome “isolamento” escrito na parte superior da porta. Vulgarmente chamadas de “Corró” por todos na unidade, são justificadas pela gestão como espaços voltados às



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

que precisam estar no “seguro”, por terem perdido, o convívio coletivo em outras unidades prisionais ou com o coletivo da própria CPP.

Fotografia das celas de isolamento da Ala Feminina



Fonte: Eduardo Ferreira Júnior. Arquivo do MNPCT, 2018.

302. Além disso, esses pequenos espaços abrigavam as mulheres que estavam cumprindo sanção disciplinar. Nessas celas havia, no momento da visita, cinco (5) mulheres. Uma delas, que estava sozinha na cela, contou estar ali de castigo por ter sido encontrada portando um celular. Em outra cela havia duas (2) presas que estavam sem convívio em outras unidades e com o coletivo da Ala Feminina da CPP. Os motivos da falta de convívio, não foram explicitados para a equipe. Uma delas era provisória e a outra já havia recebido sua sentença. As duas mulheres estavam há mais de seis meses nesse espaço e não queriam sair nem para o banho de sol diários de 2 horas, que ocorriam de 7:00h as 9:00h, antes do banho de sol das demais mulheres- que ocorria de 9:00 as 20:00h. Não ficou claro o motivo da negativa das mesmas em tomar o banho de sol diário permitido. Mas por informações trianguladas verificamos que a situação de

SCS B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, 9º andar, sala 901-c. Brasília/DF.
Cep:70.308-200. Tel.: (61)2027-3782. E-mail: mnpct@mdh.gov.br.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

confinamento era tão grave que, por iniciativa da equipe de saúde, estavam sendo levadas para fazer sessões de fisioterapia, 1 vez por semana, para que a musculatura não atrofiasse em função da falta de movimentos. Assim como foi identificado que, pelo menos, uma delas estava diagnosticada pela equipe de saúde como estando com depressão e estava sob uso de medicação psicotrópica.

303. Ficou evidente que a permanência dessas mulheres entrevistadas, que estão nessa situação de confinamento, por período prolongado, produz como um dos efeitos sofrimento psíquico intenso, além de outros agravos de saúde em geral. As medidas de atendimento tomadas pela equipe de saúde do Posto da unidade prisional, são meramente paliativas, não agindo sobre as causas estruturais dos problemas gerados pela situação.

Fotografia de uma das celas de isolamento da Ala Feminina parcialmente queimada



Fonte: Eduardo Ferreira Júnior. Arquivo do MNPCT, 2018.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

304. Nessa mesma área de isolamento, os(as) peritos(as) do MNPCT encontraram ainda uma das celas com as paredes queimadas, por causa de um princípio de incêndio. Ninguém da unidade conseguiu esclarecer à equipe de visita sobre as causas exatas do princípio de incêndio.

305. Como pode ser visto na foto acima, a porta da cela de isolamento é de ferro chapado e a ventilação se dá apenas pelas frestas abertas na própria parede. Seu tamanho é bem menor que as demais celas tornando a ventilação cruzada e a iluminação natural inexistentes.

306. As presas que estão nas celas de isolamento têm direito a visita familiar (até três familiares por presa), aos domingos, de 8:00h as 15h30min, dentro das celas de isolamento. Sendo também submetidos os visitantes dessas mulheres, as mesmas condições de violação a que essas mulheres passam nos já referidos espaços.

307. Faz necessário lembrar que entre os princípios básicos para o tratamento de pessoas presas adotados pela Assembleia Geral das Nações Unidas em sua Resolução nº 45/111, de 14 de dezembro de 1990, está o de que se deve: "Buscar-se-á abolir ou restringir o uso do isolamento em cela de castigo como sanção disciplinar e encorajar-se-á sua abolição ou restrição" (Princípio 7).

308. Mais contemporaneamente, as Regras de Mandela, mantém esse foco e ainda o amplia, como se pode verificar nas regras 43, 44 e 45 a medida de confinamento é duramente criticada e vinculada à tortura ou outra forma de tratamento ou sanções cruéis, desumanos ou degradantes. De modo enfático, na regra 43, é dito que devem ser proibidas "as práticas de (a) Confinamento solitário indefinido; (b) Confinamento solitário prolongado; (c) Encarceramento em cela escura ou constantemente iluminada; (d) Castigos corporais ou redução da dieta ou água potável do preso; (e) Castigos coletivos". Para efeito de entendimento, na regra 44 encontramos a definição de que o *confinamento solitário* "refere-se ao confinamento do preso por 22 horas ou mais, por dia, sem contato humano significativo"; já o *confinamento solitário prolongado* é



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

definido como "confinamento solitário por mais de 15 dias consecutivos" e, na regra 45, dirá que só pode ser aplicado em casos excepcionais, como último recurso e pelo menor prazo; jamais como consequência da sentença do preso e nunca podendo ser aplicado a pessoa com deficiência mental ou física, mulheres e crianças.⁷⁶

309. O confinamento em solitária por tempo prolongado tem sido considerado, pela jurisprudência dos órgãos jurisdicionais supranacionais, como uma das medidas equivalente à tortura, a tratamentos cruéis desumanos ou degradantes, tendo em vista que se encontram entre práticas que podem destruir o equilíbrio psicológico de quem está privado de liberdade, ou mesmo causar sérios riscos fisiológicos em médio e longo prazo. Por esse e outros motivos, diversos dispositivos normativos internacionais têm estado atentos e críticos a tais práticas, sobretudo porque nem sempre os efeitos delas podem ser encontrados de imediato, dificultando significativamente que se detecte e se constate atos de tortura ou outros atos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes.

310. No que tange ao contato com o mundo exterior, a visita social das presas que não estão no setor de isolamento, também é realizada aos domingos, das 8:00h às 15:30min, na Quadra.

311. A restrição de crianças nas visitas foi motivo de queixa por quase todas as mulheres. Elas diziam que para receberem a visita dos filhos tinham que dar a guarda a algum outro familiar e praticamente nenhuma delas queria fazer isso. A Portaria nº 273/2018-GAB/DGAP que “Institui o Regimento de Procedimentos de Segurança e Rotinas Carcerárias dos Presídios Regionais do Estado de Goiás, alterando disposições e dá outras providências”- Regimento dos Presídios Regionais de Goiás , no Título VI, Procedimentos para visitas, Capítulo I, Procedimentos Gerais, § 5º -, diz que: “ Os

⁷⁶ Brasil. Conselho Nacional de Justiça. Regras de Mandela: Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Presos /Conselho Nacional de Justiça, Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas, Conselho Nacional de Justiça – 1. Ed – Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2016.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

filhos menores de 18 (dezoito) anos deverão estar acompanhados de representantes legais”.

312. Convém destacar que, no que tange a violação do direito à convivência familiar e comunitária, o artigo 19 do ECA estabelece que:

§ 4º Será garantida a convivência da criança e do adolescente com a mãe ou o pai privado de liberdade, por meio de visitas periódicas promovidas pelo responsável ou, nas hipóteses de acolhimento institucional, pela entidade responsável, independentemente de autorização judicial.

313. De outro lado, ficou configurado que as famílias não vêm para as visitas, por questões financeiras e/ou por falta de comprovação de união estável.

Fotografia do refeitório da Ala Feminina utilizado para visita íntima



Fonte: Eduardo Ferreira Júnior. Arquivo do MNPCT, 2018.

314. O baixo número de maridos liberados para visita íntima também é um problema apontado por elas. Antes podia entrar até vinte (20), no momento da visita do MNPCT,

SCS B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, 9º andar, sala 901-c. Brasília/DF.
Cep:70.308-200. Tel.: (61)2027-3782. E-mail: mnpct@mdh.gov.br.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

só estava sendo autorizada a entrada de dez (10), segundo as presas, pois foi implementado um esquema de rodízio. Ressalta-se que muitos desses maridos, também estão presos no Complexo de Aparecida de Goiânia. O mesmo procedimento acontece de forma inversa, as mulheres presas que antes podia entrar em até vinte (20) nas unidades onde seus maridos estão presos, agora só entram em no máximo dez (10). O argumento da gestão para a mudança é segurança.

315. A visita íntima para as mulheres ocorre no refeitório (conforme foto abaixo), que não é utilizado para as refeições e é realizada também aos domingos, das 8:00h às 15:30min. As mulheres tentam produzir alguma privacidade improvisando cortinas com cobertores e lençóis.

316. A lista que fornece o número dos visitantes também revela problemas, pois também é uma lista única com o nome de todas as pessoas presas, na qual as informações que constam são: N° da senha/Nome do visitante/Nome do preso (a)/Parentesco/Horário que deveria ser realizada a visita/N° do Registro Civil/Data de nascimento do visitante/Dia da visita/Horário que o visitante realmente entrou. No entanto, mais uma vez existem nomes que são unissex, não revelando se a pessoa que recebeu visita está, ou não, na Ala Feminina, ficando difícil fazer um levantamento estatístico de quantas mulheres receberam visitas em determinado período.

317. Toda essa discussão se torna pertinente a partir do momento que existem políticas públicas especificamente voltadas para o público feminino que está privado de liberdade, que não estão sendo seguidas, e evidencia, mais uma vez, os riscos das violações de direito se multiplicarem nas unidades mistas.

4.1.2.2.4 Assistência (Saúde, Educação, Trabalho, Esporte, Cultura e Lazer)

318. Foi identificado que o acompanhamento em saúde da mulher é precário e violador, principalmente no pré-natal e no pós-parto, que deve ser extensivo ao recém-



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

nascido.⁷⁷ Os peritos (as) deste Mecanismo ouviram os relatos das 3 (três) mulheres gestantes que havia na unidade. Elas estavam, respectivamente com 7, 6 e 2 meses e meio de gestação. Todas afirmaram que não estavam fazendo o acompanhamento pré-natal, nem dentro, nem fora da CPP, e que só haviam sido atendidas por um médico, em algum momento, porque tiveram emergências como, por exemplo, uma queda no banheiro. Como a unidade básica de saúde da CPP não dispunha em seu quadro de um médico ginecologista⁷⁸, essas gestantes nem mesmo foram atendidas por um médico especialista.

Fotografia do Pátio que antecede a quadra de esporte da Ala Feminina



Fonte: Eduardo Ferreira Júnior. Arquivo do MNPCT, 2018.

⁷⁷ Lei nº 11.942, de 28/05/2009, que altera a LEP (Lei nº 7.210/1984) diz, em seu Art. 14, § 3º que: “Será assegurado acompanhamento médico à mulher, principalmente no pré-natal e no pós-parto, extensivo ao recém-nascido.”

⁷⁸De acordo com dados fornecidos pelo Ministério da Saúde em: <http://cnes.datasus.gov.br/pages/estabelecimentos/ficha/profissionais-ativos/5201403450007?comp=201809>. Acesso em: 19/03/2019.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

319. Assim como, foram ouvidos relatos da única mãe que estava acompanhada de seu bebê lactante. O bebê, à época da visita, só tinha 4 (quatro) meses de idade e estava com um teste para checar alguma doença congênita e com a dose de uma das vacinas atrasada. O motivo alegado foi o de que não havia escolta disponível para o transporte da custodiada com o bebê à unidade de saúde do território.

320. O direito das mulheres ao planejamento sexual e reprodutivo e acompanhamento do pré-natal, parto, pós-parto e no puerpério está bem delimitado no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seu artigo 8:

§ 1º O atendimento pré-natal será realizado por profissionais da atenção primária;

§ 9º A atenção primária à saúde fará a busca ativa da gestante que não iniciar ou que abandonar as consultas de pré-natal, bem como da puérpera que não comparecer às consultas pós-parto.

321. O quadro encontrado na Ala Feminina da CPP indica a violação de direitos em relação ao acompanhamento assistencial das gestantes durante o pré-natal, parto e puerpério e acompanhamento da criança até os dois anos de idade tal como previsto no ECA e na Rede Cegonha do SUS⁷⁹. Por sua vez, a Organização Mundial de Saúde (OMS) estabelece como diretriz a exclusividade da amamentação até os seis meses e o complemento básico à alimentação da criança até os dois anos de idade⁸⁰.

322. Destaca-se ainda que as celas chamadas “Berçários” não abrigavam apenas a única mãe acompanhada de seu bebê, e as três gestantes encontradas na unidade pela

⁷⁹ A Portaria nº 1.459 de 2011 institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, a Rede Cegonha, que assegura às mulheres o direito ao planejamento reprodutivo, a atenção humanizada à gravidez, ao parto, ao abortamento e ao puerpério e, às crianças, os direitos ao nascimento seguro, e ao crescimento e desenvolvimento saudáveis;

⁸⁰ Organização Mundial de Saúde (OMS). Estratégia Global para a Alimentação de Lactantes e Crianças de Primeira Infância. Setembro, 2005. Disponível em: <http://www.ibfan.org.br/documentos/ibfan/doc-286.pdf>. Acesso em: 20/07/2018.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

equipe deste Mecanismo, mas também as presas com privilégios, como as “frentes” ou “lideranças”, idosas e mulheres com problemas de saúde segundo informações obtidas pela equipe. Há ainda todo um arcabouço normativo internacional⁸¹ cujo objetivo é assegurar que a privação de liberdade seja o último recurso, sobretudo, para mulheres gestantes e com filhos⁸².

323. Uma das presas gestantes entrevistadas, que estava no sétimo mês de gravidez, já estava com o pedido para ir para o albergue expedido há 15 (quinze) dias, no entanto, ainda estava lá. Essa mulher tinha mais 3 (três) filhos ainda crianças. As outras duas gestantes mencionadas anteriormente também tinham filhos considerados crianças.

324. Nesse sentido, destaca-se que as Regras 57 a 62 das Regras de Bangkok, por exemplo, dispõem que, nos processos em que as mulheres figurem como réis, os atores do sistema de justiça devem considerar diversos fatores, tais como condições de pobreza e exclusão social, maternidade e papel de cuidado de outras pessoas dependentes, o papel de provimento do lar etc. Evita-se, assim, que as penas impostas às mulheres se estendam para sua família.

325. A equipe entrevistou também uma mulher presa que havia ficado acompanhada de seu bebê por 1 (um) ano, mas ele havia sido levado uns dias antes da visita do Mecanismo. Ela não quis conversar muito, alegando estar triste com essa separação. Desse modo, não ficou claro, os motivos da partida do bebê. Outras mulheres presas entrevistadas mencionaram esse ocorrido e diziam que está mulher estava deprimida em função da ida do filho.

⁸¹ Dentre as diversas normas, pode-se citar as Regras de Bangkok; a Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra a Mulher; Regras de Mandela, dentre outros.

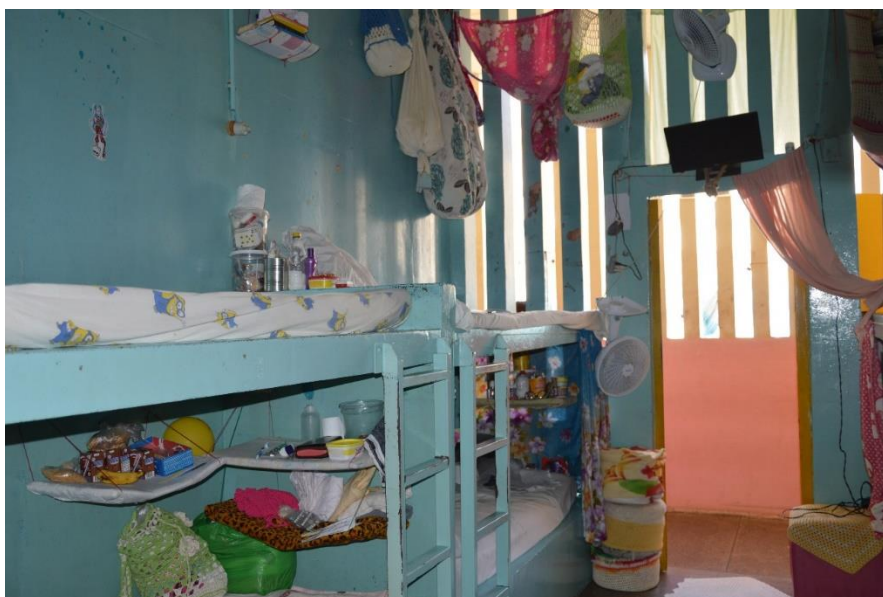
⁸² O documento “Mulheres, políticas de drogas e encarceramento: um guia para reforma em políticas na América Latina e no Caribe, produzido pela *Washington Office on Latin America (WOLA)* e outras organizações internacionais, estabelece que “nos casos de gestantes e mulheres com pessoas dependentes a seu cargo, o encarceramento deveria ser o último recurso ou inclusive deveria ser evitado por completo”. (pág. 36). Documento disponível em: <https://www.wola.org/wp-content/uploads/2016/10/Portuguese-Report-WEB-Version.pdf>. Acesso em: 20/07/2018.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

326. Faz-se necessário lembrar que, de acordo com as Regras de Bangkok, a decisão do momento de separação da mãe de seu filho deverá ser realizada a partir da avaliação de caso a caso e fundada sempre no melhor interesse da criança. Nesse sentido, deveria ser dado o direito às mães de decidir, juntamente com uma equipe qualificada de profissionais, o momento ideal de separação. Ademais, esta separação deve ser trabalhada visando evitar a fragilização dos vínculos e repercussões psicológicas para a mãe e, também para sua criança. Um ponto de muita importância é o diálogo da equipe com a família da mãe e/ou pai, para que haja a possibilidade de a criança ser acolhida por um ente familiar, e não ser encaminhada para uma instituição de acolhimento.

Fotografia da cela chamada de Berçário na Ala Feminina



Fonte: Eduardo Ferreira Júnior. Arquivo do MNPCT, 2018.

327. Por fim, faz-se mister afirmar que mulheres presas gestantes e mulheres presas mães que estão com seus filhos nas unidades prisionais já contam com diversos dispositivos legais e jurisprudenciais que lhes asseguram o direito obter a substituição

SCS B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, 9º andar, sala 901-c. Brasília/DF.
Cep:70.308-200. Tel.: (61)2027-3782. E-mail: mnpct@mdh.gov.br.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

da privação de liberdade, seja ela temporária ou por sentença, por prisão domiciliar, sem prejuízo de usufruir ainda de alternativas penais, conforme apontado neste Relatório anteriormente, no item “Mulheres privadas de liberdade no Brasil”, quando se apontou o Habeas Corpus Coletivo para mulheres (HC 143.641 de 20/02/2018)⁸³.

328. Destaca-se que a Defensoria Pública de Goiás solicitou ao Presidente do Tribunal de Justiça do estado de Goiás, meses antes da visita deste MNPCT a CPP, em 02 de março, o imediato cumprimento do HC 143.641 naquele estado. Nesta ocasião, havia 12 (doze) mulheres gestantes na CPP e, entre elas, 9 (nove) tinha outros filhos com idade igual ou inferior a 12 (doze) anos. Efetivamente o número de mulheres gestantes era menor quando o MNPCT visitou a unidade em setembro do mesmo ano, 3 (três) gestantes e uma mãe com seus bebês de 4 (quatro) meses, como já apontado anteriormente. Mas, cabe destacar que essa mulher que estava acompanhada de seu bebê, constava na solicitação da Defensoria- só que na época estava gestante-, e ela ainda estava presa na unidade.

329. O Mecanismo ouviu outros relatos de mulheres com problemas de saúde variados. Ou seja, o direito à saúde nesta Unidade só se realiza de forma bastante precária. Segundo algumas presas, só são atendidas em situações emergenciais. A ginecologista só atende quando tem mutirão, uma vez por ano e quem faz a triagem de quem precisa de atendimento é uma das mulheres presas que tem essa função.

330. No livro já mencionado neste relatório e chamado de “Lista de reeducando em uso de psicotrópicos na CPP”, o último registro de mulheres da Ala Feminina havia sido realizado no dia 16/08/2018 e contabilizava 17 mulheres. Ressalta-se que essas mulheres não eram atendidas pela Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do território.

⁸³ Julgado pela 2ª turma do Supremo Tribunal Federal. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=370152>. Acesso em: 27/10/2018.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

331. As normativas nacionais e internacionais⁸⁴ também garantem às pessoas presas o acesso à educação e ao trabalho, possibilitando a remição de pena - no caso das condenadas.

332. Em relação à educação, este Mecanismo constatou que a CPP não possui uma escola ou qualquer atividade educativa que leve em conta a remição de pena. No entanto, é permitido entrar na Ala feminina, papel, caneta, livros e revistas.

333. Como já apontado anteriormente neste Relatório, a Quadra de esportes da Ala é utilizada para outros fins não relacionados à realização de atividades desportivas ou de lazer direcionadas e regulares com as presas.

334. Quanto ao trabalho, a listagem fornecida pela gestão e gerada pelo GoiásPen, referente ao dia 26/09/2018 indica haver dez (10) mulheres presas exercendo atividades de trabalho na CPP. Todas elas estão alojadas em espaço diferenciado das demais presas da Ala Feminina – ficam na cela Múltipla, feminino, também no Bloco 3, mas não na Ala A. Esse espaço também é chamado de “celas-livres”. Essas celas ficam localizadas em uma estrutura na qual funcionou um projeto chamado “Mãos Livres”, que ensinava artesanato para algumas mulheres selecionadas em conjunto com a Direção. Segundo relatos colhidos pela equipe do MNPCT, a fundadora do projeto foi Célia Reis da Missão Sal da Terra. O projeto durou de 2015 a 2016. Depois diferentes gestões da unidade deram continuidade selecionando as mulheres com determinado perfil. Não ficou claro quais eram os critérios de escolha de mulheres.

335. Perguntadas sobre critérios para estarem naquela ala, as presas do “Roxinho” responderam que, geralmente, escrevem uma carta para administração explicando a sua situação e expondo motivos para o pleito. Ao mesmo tempo, essas presas apresentam determinados perfis, quais sejam: pessoas que não têm convívio pela natureza do crime cometido, escolarização em nível de graduação (sempre tem 2 vagas reservadas para nível superior), policial e parente de policial.

⁸⁴ Lei de Execução Penal e Regras de Mandela.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

336. As “roxinhas” recebem aproximadamente R\$ 537,00, sendo que o restante do valor para totalizar um salário mínimo, é depositado em conta jurídica (pecúlio) pagos por uma parceria com o Patronato (órgão de classe dos proprietários de empresas) de Goiânia.

337. A listagem do GoiásPen informa apenas o crime que elas cometeram, mas não diz a função que elas estão desempenhando, nem se são provisórias ou sentenciadas, ou se estão recebendo remição de pena. Mas, por meio de informações trianguladas chegamos às seguintes informações: das dez (10) presas, cinco (5) trabalham na cozinha da administração - duas (2) no turno matutino ficam responsáveis pelo café e almoço e três (3) no turno vespertino se encarregam do lanche e jantar; outras cinco (5) fazem serviços gerais - três (3) assumem a limpeza da administração e duas (2) a limpeza externa dos blocos (dois blocos para cada uma).

338. Embora as mulheres associem a atividade de trabalho na unidade à remição de pena, chama atenção o fato de que a maioria daquelas que trabalham não tivessem sido, ainda, sentenciadas, e deste Mecanismo, não ter identificado na documentação entregue pela gestão, informações oficiais que registrem o tempo de pena remido.

339. As presas chamadas de “Roxinhas”, declararam serem malvistas pelas demais presas do Complexo, as quais também querem acessar os benefícios (trabalho, liberdade e remição). São ainda acusadas de fazerem serviços para a polícia, por isso são chamadas vulgarmente de “paga pau para a polícia”. Por outro lado, as mulheres que trabalham consideram serem “bem vistas” pela justiça e pela administração da unidade, pois elas “não se misturam”.

340. É perceptível que tanto as “roxinhas” como os “verdinhos” se misturam tanto no cotidiano do CPP, que nem parecem que são pessoas em cumprimento de pena ou aguardando julgamento.

341. Uma outra observação pertinente na temática do trabalho diz respeito à discriminação de gênero, pois este Mecanismo constatou que na Fábrica da Hering só



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

trabalham homens e que únicas dez mulheres que trabalham oficialmente na unidade prisional, estão lotadas em atividades como limpeza e cozinha, assim como as que trabalham extraoficialmente.

342. Por último, cabe ressaltar que, em relação às atividades laborais desenvolvidas pelas mulheres presas da CPP, de um modo geral estão todas ligadas à cozinha e à limpeza, reproduzindo a lógica de papéis tradicionais de gênero, cujo efeito é reforçar estereótipos de que as mulheres apenas se interessam por tarefas vinculadas à vida doméstica.

4.1.2.2.5 Gestão de Pessoas

343. A equipe de visita analisou os “Relatórios Diários da Casa de Prisão Provisória de Aparecida de Goiânia”, das 4 equipes (A, B, C e D), no período de maio a setembro de 2018. De acordo com a gestão da Unidade, cada plantão da Ala Feminina é composto por 2 a 7 agentes mulheres, restando esclarecer os motivos pelos quais há de ter dias com um número bem maior de agentes do que outros. Ressalta-se que no dia da visita deste Mecanismo, havia apenas duas agentes de plantão nesta Ala Feminina.

344. Cada equipe é chefiada sempre por um servidor concursado. No sistema penitenciário de Goiás existe uma diferenciação entre os concursados, que são os Agentes de Segurança Pública (ASP) e os agentes contratados, que são os Vigilantes Penitenciários Temporários (VPT). A maioria dos agentes são VTP's.

345. Em março de 2017 o Relatório da Ouvidoria do DEPEN já registrava que o nº de agentes penitenciários estava inferior ao recomendado, qual seja, o mínimo de um (1) agente penitenciário a cada cinco (5) presos, segundo o art. 1º, Resolução nº 09/2009 do CNPCP. Dezoito meses depois, o MNPCT constatou que o problema não foi resolvido. No dia da visita deste Mecanismo, a unidade abrigava 163 mulheres e havia apenas duas



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

(2) agentes penitenciárias de plantão, o que corresponde de uma (1) agente para cada oitenta e uma (81) presas.

346. Ademais, foi-nos informado que uma das agentes sempre fica com a arma, um revólver de calibre 38 (conforme fotografia abaixo), e a outra com a chave.

347. Quanto à formação dos agentes as informações obtidas tanto por parte dos agentes quanto pela gestão, indicam que os agentes só recebem um treinamento quando no início das suas atividades no sistema penitenciário. O treinamento tem duração de 2 (duas) semanas, sendo a primeira semana voltada para conhecimentos teóricos e a segunda, para aulas de tiro, não havendo, posteriormente, nenhum tipo de formação complementar ou continuada. Uma das agentes inclusive mencionou que se sentiria mais segura sem a arma.

348. As agentes não pareciam conhecer o Regimento Interno ou a existência de Protocolos de uso da força. No caso de situações mais graves, como motins ou rebeliões, a direção informou que acionam o Grupo de Operações Penitenciárias (GOPE) para controlar esse tipo de situação.

349. A equipe do Mecanismo ouviu muitos relatos em relação à precariedade das condições de trabalho dos (as) agentes prisionais. Tanto no que tange ao contingente reduzido de profissionais em relação à quantidade de presos existentes nas unidades quanto no que diz respeito às questões ligadas à segurança e saúde do trabalhador(a). Também não foi identificada uma política que enseje sobre o desenvolvimento de plano de cargos e carreira de agente penitenciário(a).

350. Este mecanismo também não identificou a existência de uma política de apoio institucional aos (às) servidores (as) da carreira penitenciária, particularmente no que tange ao acesso aos serviços de atenção psicossocial da rede de atenção à saúde, de forma a garantir ações de prevenção, cuidado e acompanhamento dos(as) trabalhadores, sobretudo àqueles(as) em sofrimento psíquico, aos(às) que estão fazendo uso de



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

medicamentos psicotrópicos e àqueles(as) afastados(as) do trabalho por razões de saúde mental.

4.1.2.2.6 Acesso ao Sistema de Justiça

Fotografia de mulher presa com os braços para fora da cela com inscrição na parede: “Solta, solta seu juiz”



Fonte: Eduardo Ferreira Júnior. Arquivo do MNPCT, 2018.

351. Sobre a assistência jurídica, algumas presas relataram ter advogado particular, outras serem atendidas pela advogada de uma ONG “Escola de Direitos Humanos”, instalada dentro do Complexo, e outras pela Defensoria Pública.

352. A equipe do MNPCT ouviu muitos relatos de irregularidades no cumprimento da pena. Algumas custodiadas relataram manter-se em regime fechado, apesar da decisão pelo cumprimento de prisão domiciliar ou progressão à semiliberdade. Relataram ainda não ter acesso ao cálculo de pena e estarem com “pena vencida”, seja



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

no provisório aguardando julgamento seja no cumprimento de regime fechado com direito a progressão ou indulto.

4.1.3 Núcleo de Custódia

353. Inaugurado no ano de 1996 o Núcleo de Custódia é a Unidade Prisional de Segurança Máxima dentro do complexo prisional de Aparecida de Goiânia região metropolitana de Goiânia – Goiás. Exclusiva para pessoas do sexo masculino tem capacidade projetada para atender 88 presos. No dia da visita do MNPCT a unidade contava com 108 presos oriundos de várias comarcas do interior do Estado. Considerado de segurança máxima, o Núcleo de Custódia destina-se a custódia dos internos sob medida administrativa de segurança, para cumprimento de sanção disciplinar ou em cumprimento de decisão judicial.

Vista aérea do Núcleo de Custódia



Fonte: Google Earth, 2019

354. De acordo com informações prestadas por servidores, os presos ficam em média 30 dias presos na unidade. No entanto, os presos em cumprimento de medida de

SCS B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, 9º andar, sala 901-c. Brasília/DF.
Cep:70.308-200. Tel.: (61)2027-3782. E-mail: mnpct@mdh.gov.br.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

segurança podem vir a cumprir pena nessa unidade. Ressalta-se que a unidade foi projetada para ser um HCTP, apesar de nunca ter funcionado exclusivamente com esse fim. Além disso, no período da visita estavam presos que estão em sanção disciplinar, presos “faccionados” e em Regime Disciplinar Diferenciado (RDD). Entretanto, não encontramos presos que estavam juridicamente designados para cumprimento de RDD.

4.1.3.1 Do Regime Disciplinar Diferenciado

355. As alterações promovidas na Lei de Execuções Penais por meio da lei 10.792/2003, inseriu como forma de sanção disciplinar e tratamento diferenciado, o chamado Regime Disciplinar Diferenciado – RDD passando a vigorar o artigo 52 da LEP com a seguinte redação:

Art.52 - A prática de fato previsto como crime doloso constitui falta grave e, quando ocasione subversão da ordem ou disciplina internas, sujeita o preso provisório, ou condenado, sem prejuízo da sanção penal, ao regime disciplinar diferenciado, com as seguintes características:

I - duração máxima de trezentos e sessenta dias, sem prejuízo de repetição da sanção por nova falta grave de mesma espécie, até o limite de um sexto da pena aplicada;

II - recolhimento em cela individual;

III - visitas semanais de duas pessoas, sem contar as crianças, com duração de duas horas;

IV - o preso terá direito à saída da cela por 2 horas diárias para banho de sol.

§ 1º O regime disciplinar diferenciado também poderá abrigar presos provisórios ou condenados, nacionais ou estrangeiros, que apresentem alto risco para a ordem e a segurança do estabelecimento penal ou da sociedade.

§ 2º Estará igualmente sujeito ao regime disciplinar diferenciado o preso provisório ou o condenado sob o qual recaiam fundadas suspeitas de envolvimento ou participação, a qualquer título, em organizações criminosas, quadrilha ou bando.

356. O artigo 87, parágrafo único da mesma lei, facultou a União Federal, os Estados, o Distrito Federal e os Territórios a construção de Penitenciárias destinadas, exclusivamente, aos presos provisórios e condenados que estejam em regime fechado,

SCS B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, 9º andar, sala 901-c. Brasília/DF.
Cep:70.308-200. Tel.: (61)2027-3782. E-mail: mnpct@mdh.gov.br.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

sujeitos ao regime disciplinar diferenciado. Entretanto no caso do Núcleo de Custódia sob a aparência de unidade disciplinar mais rígida, constitui-se como espaço de cumprimento de pena em regime “fechadíssimo”, no qual não há possibilidade de trabalho, educação ou qualquer forma de acompanhamento.

357. Foi constatado que vários presos que se encontravam na unidade vieram transferidos de unidades do interior do Estado sem a comunicação pela qual estavam sendo transferidos, sem que houvesse sido instaurado os respectivos processos administrativos disciplinares, ou mesmo tomado ciência de falta disciplinar que teriam cometido.

358. Tal procedimento não pode ser encarado como simples remoção ou transferências de presos a partir de ato discricionário e subjetivo da administração considerando que procedimentos desta natureza ao arrepio do preconizado no dispositivo legal visou a remoção de presos para um regime mais gravoso.

359. Há época da visita do MNPCT havia presos em isolamento celular por mais de 30 dias na unidade, sem que houvesse a comunicação ao juiz competente e respectiva instauração de processo administrativo disciplinar⁸⁵.

360. A direção da unidade não soube precisar ao certo quantos presos tinham advogados constituídos e quantos eram assistidos pela Defensoria Pública. Entretanto, de acordo com a gestão são apenas dois (2) advogados, servidores da SEAP, que atuam juntos à todas as Unidades do Estado⁸⁶. Segundo esse Mecanismo de Prevenção e da jurisprudência pátria, estes profissionais não se podem constituir como defesa técnica,

⁸⁵ Brasil, Lei 7.210/1984, Lei de Execuções Penais - Art. 59. Praticada a falta disciplinar, deverá ser instaurado o procedimento para sua apuração, conforme regulamento, assegurado o direito de defesa. Parágrafo único. A decisão será motivada.

Art. 60. A autoridade administrativa poderá decretar o isolamento preventivo do faltoso pelo prazo de até dez dias. A inclusão do preso no regime disciplinar diferenciado, no interesse da disciplina e da averiguação do fato, dependerá de despacho do juiz competente.

⁸⁶ Em setembro de 2018 o estado de Goiás contava com 17.775 presos e presas distribuídos em 142 unidades prisionais



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

uma vez que não gozam de autonomia para o exercício deste mister. Além disso, os presos são queixosos no que se refere a ausência da Defensoria Pública na Unidade, no acompanhamento dos processos e orientações.

361. O artigo 58 da LEP determina que o isolamento, a suspensão e a restrição de direitos não poderão exceder a trinta dias, ressalvada a hipótese de regime disciplinar diferenciado, portanto se não há decisão judicial fundamentada observado o contraditório e o mais amplo direito de defesa na qual determina a inclusão do preso em RDD, torna-se ilegal a sanção, configurando a medida como meio de tortura.

362. No geral, podemos observar que as sanções eram aplicadas em caráter coletivo, não havendo a individualização da medida, razão pela qual se tornava ilegal a aplicação da sanção, em ato discricionário e desmotivado, presos de outras unidades estavam em cumprimento de medida disciplinar por mais seis (06) meses sem que houvesse determinação judicial para inclusão em RDD, outros presos alegavam que já haviam cumprido as medidas disciplinares mais continuavam em regime mais gravoso em razão de não haver viaturas para realizar o transporte para as comarcas de origem.

363. De acordo com a administração da unidade o crime de desacato é o principal motivador para aplicação de sanção disciplinar que implica em isolamento por 30 dias, sem direito a visita.

364. As celas de isolamento são extremamente insalubres, há frestas no teto para a entrada de luz solar e, conseqüentemente, água da chuva ocasionando alagamento da cela, mofo, bolor e comprometendo a habitabilidade.

4.1.3.2 Infraestrutura

365. A estrutura da unidade conta com 03 alas coletivas divididas de maneira a segregar grupos criminosos rivais, triagem e uma ala destinada a presos oriundos das



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

forças de segurança pública e ex-policiais militares (seguro), há uma área improvisada para advogados em privação de liberdade (Estado Maior).

366. Por se tratar de unidade e segurança máxima o Núcleo de Custódia deveria contar com sistema de prevenção e combate a incêndio eficiente, haja vista a maior dificuldade de evacuação em caso de incêndio, entretanto constatamos uma precária e desativada estrutura hídrica voltada a prevenção e combate a incêndios, na qual contava com diversos extintores com carga vencida, mangueiras velhas e inutilizadas, hidrantes sem funcionamento e servidores no geral sem formação adequada para atuar diante de emergências. não há um plano de evacuação na unidade, não há iluminação de emergência e não há instalação hidráulica sob comando.

Fotografias dos equipamentos de segurança contra incêndio



Fonte: Eduardo Ferreira Júnior. Arquivo do MNPCT, 2018.

367. Podemos constatar a presença de presos em celas sem iluminação, não havia iluminação na cela e não havia lâmpadas externas no corredor de acesso.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

Fotografias da estrutura física degradada do Núcleo de Custódia



Fonte: Eduardo Ferreira Júnior. Arquivo do MNPCT, 2018.

368. O artigo 45 § 2º da Lei de Execuções Penais, bem como as Regras de Mandela 87 veda a permanência de presos em cela escura, determinando tal prática como elemento contínuo, maus tratos e crueldade elevando a condição de cumprimento da pena a condições extremas de tortura.

4.1.3.3 Insumos básicos

369. A assistência material é ínfima, o direito à alimentação e à água potável assegurados nas Regras Mínimas para Tratamento de Presos⁸⁸ e pela Lei de Execução

⁸⁷ Regra 43 1. Em nenhuma hipótese devem as restrições ou sanções disciplinares implicar em tortura ou outra forma de tratamento ou sanções cruéis, desumanos ou degradantes. As seguintes práticas, em particular, devem ser proibidas: (a) Confinamento solitário indefinido; (b) Confinamento solitário prolongado; (c) Encarceramento em cela escura ou constantemente iluminada; (d) Castigos corporais ou redução da dieta ou água potável do preso; (e) Castigos coletivos.

⁸⁸ Regra 42 As condições gerais de vida expressas nestas Regras, incluindo aquelas relacionadas à iluminação, à ventilação, à temperatura, ao saneamento, à nutrição, à água potável, à acessibilidade a



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

Penal, não são garantidos. As três refeições (café - pão e uma caixinha de achocolatado, almoço e jantar - marmitas) são fornecidas por empresa terceirizada, sendo unanimidade entre presos a péssima qualidade sobretudo das quentinhas de almoço e jantar, que por vezes chegam azeda.

370. Destaca-se que a quentinha do jantar é entregue entre 16h e 17h, devendo ser consumida de imediato, sob pena de perda, em razão da fermentação. Também são comuns relatos de presos que afirmam ter encontrado pelos, cabelos, pedaços de plásticos e até larvas misturadas aos alimentos.

Fotografias da alimentação servida na unidade



Fonte: Eduardo Ferreira Júnior. Arquivo do MNPCT, 2018.

371. No Núcleo de Custódia, a fiscalização da qualidade da comida é feita uma vez por semana, por uma agente penitenciária da área administrativa que não tem formação técnica para aferir a qualidade nutricional dos alimentos.

ambientes ao ar livre e ao exercício físico, à higiene pessoal, aos cuidados médicos e ao espaço pessoal adequado, devem ser aplicadas a todos os presos, sem exceção.

SCS B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, 9º andar, sala 901-c. Brasília/DF.
Cep:70.308-200. Tel.: (61)2027-3782. E-mail: mnpct@mdh.gov.br.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

372. Quanto a água todos afirmaram ficar aberta o dia todo, mas os presos disseram que é salobra. Cada ala pode ficar com 1 garrafa de água. Quanto ao dinheiro, não é oficialmente permitido entrar na unidade.

373. De acordo com a direção não há na unidade elemento filtrante de água, o que justifica a liberação das famílias levarem 1 galão (20 litros) de água, por semana, logo, os presos que não recebem visitas ficam sujeitos a ingestão de água imprópria ao consumo humano.

374. Nesse sentido, é possível concluir que a alimentação se constitui como um vetor de tratamentos cruéis, desumanos e degradantes na unidade, afrontando a legislação nacional e internacional⁸⁹. O direito à alimentação adequada está garantido no Art. 6º da Constituição Federal, na Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional nº 11.346/2006, assim como nos Art. 12 e 41 da Lei de Execução Penal.

Fotografia da condição precária dos colchões fornecidos na unidade



Fonte: Eduardo Ferreira Júnior. Arquivo do MNPCT, 2018.

⁸⁹ Regra 22 das Regras de Mandela.

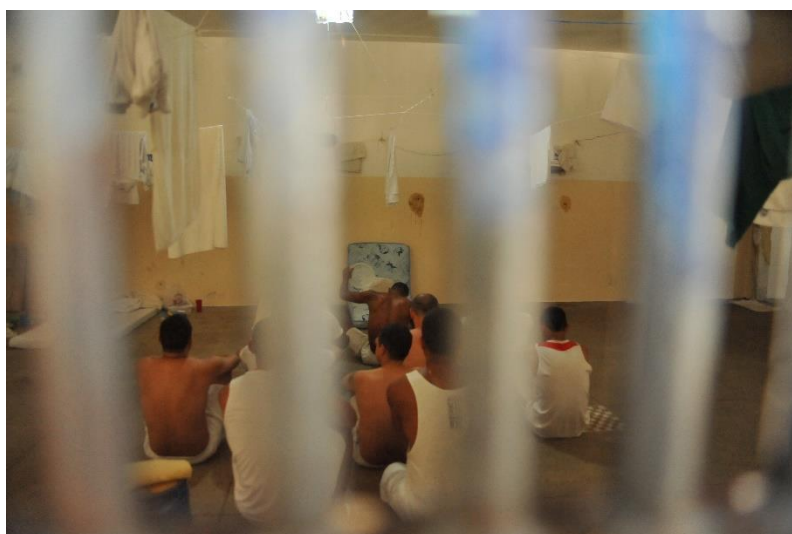


MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

375. Os colchões que são ofertados não são suficientes para todos os presos, alguns compartilham ou recebem retalhos de espuma para dormir, itens de higiene e limpeza não são ofertados, eventualmente, chega produtos como creme dental. Observa-se que as famílias ficam com o ônus, em razão da omissão do Estado. Um dos presos ouvidos pela equipe, relata compartilhamento de “aparelho de barbear”.

376. Na ala destinada a triagem ou aos presos que perdem o convívio entre os demais nas celas coletivas o ambiente é de total insalubridade.

Fotografia de presos dentro de uma das celas da unidade



Fonte: Eduardo Ferreira Júnior. Arquivo do MNPCT, 2018

377. A única atividade de lazer disponível é futebol, no pátio, durante o período de banho de sol, que tem duração de duas horas. Não acessam esse direito aqueles que, por alguma razão, não tenha interesse.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

4.1.3.4 Aspectos institucionais e procedimentos internos

378. O Núcleo conta com um total de 33 agentes (entre concursados e efetivos), sendo 8 mulheres. As equipes são organizadas com sete ou oito agentes, que se revezam em regime de plantão, com escala de 24 por 72 horas. Além desses, na administração, têm o diretor da Unidade, supervisor de segurança e supervisor de custódia, todos servidores efetivos. Assim como ocorre em todo o Complexo Prisional, não existe profissionais para realizar serviços gerais, limpeza e manutenção da Unidade, tarefas ali assumidas por três presos “cela livre” – esse trabalho é remido e remunerado, de acordo com a direção.

379. A formação oferecida aos servidores limita-se a um curso quando ingressam na carreira. Aqueles que têm interesse acessam cursos da SENASP. A gerência informou que o quantitativo de agentes penitenciários em média é de 5 agentes para 108 detentos por plantão.

380. As visitas íntimas ocorrem dentro das celas, os presos se organizam e estabelecem tempo para cada um. Os que não têm visita, permanecem em outra cela.

381. De acordo com o diretor, quando há visita de mulheres e crianças, adotam a revista humanizada, com uso de esteira de raio x, banquinho, raquete e portal. Nessa modalidade, a revista das mulheres é feita por agentes femininas, onde no máximo a servidora solicita a visitante levantar o sutiã. Uma situação apresentada por um dos presos e discutida com a direção foi a visita familiar, com a presença de crianças, quando o preso permanece durante todo o tempo algemado, sem poder abraçar o filho.

382. Houve uma morte (suicídio) no mês de julho, de um preso de trânsito. Um agente de Segurança Prisional. Caso em que há feridos e óbitos, abrem RAI (Registro de Atendimento Integrado), o local é isolado e a perícia é feita pelo IML.

383. A revista estrutural nas celas, é diária, entanto a revista minuciosa é esporádica, sem agendamento prévio. A dos presos, de outro lado, é realizada no modelo busca



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

peçoal, sempre que ele sai e retorna do banho de sol. O grupo operacional só é acionado em caso de revista geral na Unidade.

384. Um agente de segurança prisional (ASP) destaca que a Unidade é a única que tem procedimento, e acrescenta “a boa abordagem e diálogo com o preso é tudo, o agente tem que ter maturidade”. A falta de efetivo, e de “*bodyscanner*” é um dos pontos destacados como negativos.

385. O transporte dos presos do Núcleo de Custódia é feito pelo grupo de escolta (GEDE) na região metropolitana e adjacências. As Comarcas também têm equipe de destacamento para escolta, de modo que nenhum servidor sai da Unidade para essa tarefa.

4.1.3.5 Saúde

386. Em relação a saúde os presos alegaram não ter um atendimento adequado a saúde, no entanto, não foram identificadas queixas graves sobre problemas pontuais de saúde. O posto médico no dia da visita funcionou apenas no período da manhã e ficou fechado no restante do dia, não havendo possibilidade do MNPCT realizar as entrevistas com os servidores da área de saúde.

387. As salas de atendimento estavam trancadas. A equipe do MNPCT foi informada, por funcionários da segurança, que a equipe da saúde leva as chaves para casa e que estão insatisfeitos com a gestão da unidade. Ressalta-se que as únicas salas abertas eram aquelas em que estavam instalados os presos do “Estado maior”, todavia, foram encontrados diversos medicamentos e matérias hospitalares espalhados no espaço destinado ao atendimento médico.

388. Os cargos de equipe técnica são distribuídos, entre prestadores de serviço, da seguinte forma: 1 psiquiatra, 1 clínico geral, 1 psicólogo, 1 enfermeiro, 1 assistente



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

social. As demandas de atendimento odontológicos e outros serviços de saúde são encaminhadas para a rede SUS.

Fotografias com medicamentos, equipamentos e estrutura física do área de saúde



Fonte: Eduardo Ferreira Júnior. Arquivo do MNPCT, 2018.

389. Não havia registro de doença infecto contagiosa no momento da visita, esses casos quando ocorrem são tratados pela Gerência de Saúde. Apenas um dos presos tem diagnóstico de transtorno mental, e faz tratamento medicamentoso.

SCS B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, 9º andar, sala 901-c. Brasília/DF.
Cep:70.308-200. Tel.: (61)2027-3782. E-mail: mnpct@mdh.gov.br.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

390. A unidade não conta com ambulatorios nem sala de procedimentos, entretanto havia um aparelho de Radiografia (Raio X) em uma das salas, ao ser questionado o servidor informou que não estava funcionando e que não sabia ao certo a quanto tempo o aparelho estava no local.

4.1.3.6 Assistência religiosa

391. Instituições que prestam assistência religiosa, são a Igreja Universal, Pastoral Carcerária e Paróquia da região. Esses grupos também contribuem com o fornecimento de lanches (padre leva duas vezes por semana) e material para manutenção da Unidade, tinta, material elétrico e material de construção).

4.1.3.7 Uso da Força

392. No que refere ao Protocolo de uso da força, a equipe fora informada que estão implementando um POP que irá orientar. Até o momento utilizam conhecimentos adquiridos no curso inicial. O GOPE, forças especiais, é acionado em momento de crise, o que é relatado em livro de ocorrência. Também é registrado uso de arma e quantidade de munição.

4.1.3.8 Controle externo

393. O controle externo da Unidade ocorre através de visitas de fiscalização e inspeções realizadas pelo Conselho Comunitário, Pastoral Carcerária, Ministério Público e Juíza. Essa última despacha na hora, os demais não têm a prática de pontuar os problemas ou encaminhar relatórios.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

5. VISITA AO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

394. No Estado de Goiás a coordenação e operacionalização das políticas públicas para os(as) adolescentes em conflito com a lei privados de liberdade fica a cargo do Grupo Executivo de Apoio à Criança e Adolescentes (GECRIA) vinculado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDS). Esse Grupo Executivo foi criado por meio da Lei Estadual nº 17.887/2012⁹⁰ e regulamentado pelo Decreto nº 8.089/2014⁹¹, que também versa sobre o Fundo Especial de Apoio à Criança e ao Jovem (FCJ) e estabelece o Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo (SEAS).

395. Essa organização da gestão da política socioeducativa acompanha o formato amplamente praticado nos Estados visitados pelo MNPCT que coloca a execução do Sistema de Atendimento Socioeducativo num órgão do Poder Executivo vinculado à assistência social, direitos humanos ou educação⁹² e não associado aos órgãos de administração prisional⁹³. Quando identificada uma situação desta, o Mecanismo Nacional tem recomendado o deslocamento da execução do atendimento socioeducativo de órgãos com demarcado viés punitivo e repressor para aqueles responsáveis pelas

⁹⁰ Disponível em: http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina_leis.php?id=10549. Acesso em: 01/10/2018.

⁹¹ Disponível em: http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina_decretos.php?id=12208. Acesso em: 01/10/2018.

⁹² O Anexo da Resolução 119/2006 do CONANDA no capítulo 4 sobre a Organização do SINASE orienta no item 4.2.2 que: “Os órgãos gestores do Sistema Socioeducativo, de natureza pública-estatal, devem estar vinculados, necessariamente, a área responsável pela Política de Direitos Humanos”.

⁹³ As Regras Mínimas das Nações Unidas para Administração da Justiça, da Infância e da Juventude (Regras de Beijing), nº 13.4 e 26.3, e o art. 16 da Lei 12.594/2012, que estabelece o SINASE, ressaltam a importância da separação entre adolescentes e adultos privados de liberdade em estabelecimentos distintos e em último caso recintos separados. O Anexo da Resolução 119/2006 do CONANDA determina que nenhuma unidade socioeducativa deveria estar localizada em espaço contíguo ou integrada a unidades prisionais. A partir dessas normativas, depreende-se que a gestão do Sistema Socioeducativo, por analogia, deveria estar sobre a responsabilidade de órgãos do executivo estadual distinto do que executa o Sistema Prisional.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

políticas de garantia de direitos, haja vista a intersectorialidade prevista para a execução do Sistema Socioeducativo⁹⁴.

396. Além das legislações que estabelecem o Sistema de Atendimento Socioeducativo do Estado de Goiás, citadas acima, existe o Decreto Estadual nº 7.809/2013 com as Normas de Procedimentos concernentes a Adolescente Autor de Ato Infracional⁹⁵. O documento estabelece as competências e os procedimentos da Polícia Militar (PM) e Polícia Civil (PC) quanto ao atendimento do(a) adolescente em cumprimento de medida socioeducativa. Chama a atenção, pela excepcionalidade do fato, o destacamento de equipe da PM-GO para manutenção da segurança interna das unidades socioeducativas:

Art. 18. Caberá à Polícia Militar promover a segurança interna e externa das unidades socioeducativas, designando, para tanto, policiais militares capacitados de acordo com a especificidade do serviço.

§ 1º Para realizar a segurança interna e externa das unidades socioeducativas, a PMGO disponibilizará policiais militares, conforme tabela abaixo⁹⁶:

Tabela com efetivo policial destinado às Unidades Socioeducativas do Estado

Unidade Socioeducativa	Efetivo *
Centro de Internação Provisória – CIP	06 (seis)
Centro de Atendimento Socioeducativo de Goiânia – CASE	05 (cinco)
Centro de Internação para Adolescentes de Goiânia – CIA	05 (cinco)
Centro de Internação para Adolescentes de Anápolis – CIAA	03 (três)

⁹⁴ A Resolução 119/2006 do CONANDA estabelece no princípio 10 do capítulo 3 a incompletude institucional como uma das diretrizes para o Sistema de Atendimento Socioeducativo, uma vez que a aplicação das medidas socioeducativas não pode ser isolada das demais políticas públicas concernentes à criança e ao adolescente.

⁹⁵ Disponível em: http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina_decretos.php?id=10895. Acesso em: 01/10/2018.

⁹⁶ Disponível em: Decreto 7.809/2013 - Normas de Procedimentos Concernentes a Adolescente Autor de Ato Infracional – Estado de Goiás. http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina_decretos.php?id=10895. Acesso em: 01/10/2018.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

Cetnro de Atendimento Socioeducativo de Luziânia – CASE	04 (quatro)
Centro de Recepção ao Adolescente Infrator de Itumbiara – CRAI	02 (dois)
Centro de ATenidmento Socioeducitavo de Fromosa – CASE	04 (quatro)
Centro Educacional de Internação para Adolesctnes de Porangatu – CEIA	01 (um)
* policiais em plantões diurnos e noturnos, todos os dias da semana	

Fonte: adaptado pelo MNPCT a partir do Decreto Estadual nº 7.809/2013.

397. No capítulo 6, da Resolução 119/2006 do CONANDA, são estabelecidos parâmetros da gestão pedagógica no atendimento socioeducativo. Quanto ao eixo segurança (6.3.8.2), os três primeiros itens recomendam que seja elaborado um plano de segurança institucional interno e externo juntamente com a Polícia Militar com objetivo de garantir a segurança da comunidade socioeducativa⁹⁷, seja garantida a proteção externa por equipe da polícia militar fardada e armada com atuação diuturna e seja determinado com precisão quando esta equipe externa pode atuar internamente. No caso de Goiás, o Decreto 7.809/2013 cumpre a função de realizar essa normatização, que influencia as demais normas estaduais sobre o Sistema de Atendimento Socioeducativo (SEAS). Sobressai que a presença interna da Polícia Militar não se restringe apenas aos casos excepcionais. É também uma prática, em Goiás, haver Unidades Socioeducativas dentro de Batalhões da Polícia Militar.

398. Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº 8.069/1990, no art. 123 - a internação de adolescentes e jovens deverá ser cumprida em entidade exclusiva para este público, portanto, uma unidade socioeducativa localizada dentro de um Batalhão da Polícia Militar descumpre o que está posto no Estatuto quanto às

⁹⁷ Nomenclatura utilizada na Resolução 119/2006 do CONANDA para designar os profissionais das Unidades. (Capítulo 5 Gestão dos Programas, 5.1.2)



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

Medidas Socioeducativas de Internação. O Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo de 2015⁹⁸ compreende a excepcionalidade dessa situação ao diagnosticar que o Estado possuía, à época, cinco Unidades situadas em Batalhões da Polícia Militar:

- a) Centro de Internação Provisória (CIP) em Goiânia;
- b) Centro de Recepção ao Adolescente Infrator (CRAI) de Itumbiara;
- c) Centro Educacional de Internação para Adolescentes de Porangatu (CEIP);
- d) Centro de Internação do Adolescente (CIA) em Goiânia que foi completamente desativado em 2017 com transferência dos profissionais, adolescentes e jovens para Centro de Atendimento Socioeducativo (CASE) em Goiânia;
- e) O CASE de Anápolis, que foi transferido do Batalhão para prédio próprio em 2018.

399. No Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) - PGJ nº 001 - assinado pelo Estado em 2012⁹⁹ foi estabelecida a obrigação de extinguir as unidades instaladas em Batalhões. Também foi previsto como meta do Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo que até 2019 as unidades instaladas em Batalhões estariam 100% desativadas. Entretanto, mesmo com a previsão da transferência do atendimento nessas unidades dentro do Batalhões da Polícia Militar, salta aos olhos a presença legitimada da polícia militar nos documentos normativos do Sistema Socioeducativo no Estado de Goiás e dentro das Unidades.

400. O Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo (SEAS) dispõe, no site do GECRIA¹⁰⁰, das seguintes normatizações: a) Plano Operacional Municipal para Atendimento em Saúde (2014); b) Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo (2015); c) Manual de Procedimentos das Ações de Segurança do Sistema

⁹⁸ Disponível em: <http://www.sgc.goias.gov.br/upload/arquivos/2015-10/plano-socioeducativo-de-goiAs--versAo-final---cedca.pdf>. Acesso em: 01/10/2018.

⁹⁹ Disponível em: <http://www.gecra.go.gov.br/post/ver/166866/legislacoes>. Acesso em: 01/10/2018.

¹⁰⁰ Disponível em: <http://www.gecra.go.gov.br/post/ver/166866/legislacoes>. Acesso em: 01/10/2018.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

Socioeducativo do Estado de Goiás (2015); d) Plano Político Pedagógico (2017); e) Regimento Interno (2017). Também há uma lei e um decreto que propõe a Gratificação para Atividade Socioeducativo (GASE), respectivamente a Lei nº 17.683/2012. E foi estabelecido uma Central de Vagas¹⁰¹, a partir do Provimento nº 05/2013 da Corregedoria Geral da Justiça (CGJ) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. Deve-se ressaltar que a Resolução 119/2006 do CONANDA define no item 2, do capítulo 6, que o projeto pedagógico deve orientar todos os demais documentos institucionais, contudo pela ordem cronológica das publicações aconteceu o contrário. Ele foi um dos últimos documentos produzidos.

401. O Estado conta com dez unidades socioeducativas, sendo um Plantão Interinstitucional, voltado para o atendimento inicial ao adolescente que praticou um ato infracional em Goiânia, um Centro de Internação Provisório (CIP) em Goiânia, duas Casas de Semiliberdade em Anápolis e Goiânia cada e seis Centros de Atendimento Socioeducativos (CASE), voltados para adolescentes em internação provisória, cumprimento de medida de internação ou sanção em Goiânia, Anápolis, Formosa, Luziânia, Itumbiara e Porangatu. Sendo que em Goiânia e Formosa as unidades são mistas, isto é, para adolescentes do sexo masculinas e femininas.

402. O TAC PGJ nº 001/2012 obriga o Estado e realizar uma regionalização do atendimento socioeducativo de internação, estabelecendo a construção ou reforma de Unidades em cidades polos para o cumprimento de medidas socioeducativas de meio fechado. O Decreto nº 8.089/2014 busca contemplar o estabelecido no TAC ao prever, além das unidades existentes, mais cinco unidades para assegurar a Regionalização do Sistema de Atendimento Socioeducativo localizadas em Caldas Novas, Jataí, Itaberaí, Rio Verde e São Luís dos Montes Belos.

403. Após seis anos de assinatura do TAC, o Ministério Público considerou que ele estava sendo descumprido pelo Estado e que, em razão disso, ajuizou a sua execução

¹⁰¹ Disponível em: <http://www.gecra.go.gov.br/post/ver/167192/sobre-cv>. Acesso em: 01/10/2018.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

judicialmente em 2018. Até o momento de conclusão desse relatório, este procedimento estava ainda tramitando no Juízo Cível do Vara da Infância e Juventude de Goiás. Portanto, o processo de interiorização e regionalização ainda não foi cumprindo, o que reflete, como será abordado mais à frente, num elevado número de adolescentes do interior do Estado cumprindo medida socioeducativa de internação longe de suas moradias.

404. A capilaridade do Sistema de Justiça do Estado de Goiás especializado no atendimento da infância e juventude no Estado de Goiás tem extensão restrita. Existem três Varas exclusivas para Infância e Juventude em Goiânia (com divisão entre Ato Infracional e Civil), Aparecida de Goiânia e Anápolis. Os demais municípios que possuem unidade socioeducativas não dispõem de um Judiciário exclusivo em matéria de infância e juventude, refletindo assim um vazio institucional preocupante para a devida apreciação de casos de adolescentes acusados da prática de ato infracional e para o acompanhamento da execução das medidas socioeducativas em cidades polos que tem Unidades como Formosa, Itumbiara, Porangatu e Luziânia.

405. Na capital, o Ministério Público Estadual conta com um Centro de Apoio Operacional (CAO) da Infância em Goiânia e com promotoria de Ato Infracional e Civil. No interior os municípios de Anápolis e Senador Canedo oferecem atendimento especializado na área da infância e juventude por meio de promotor auxiliar¹⁰².

406. A Defensoria Pública Estadual tem um Núcleo Especializado da Infância e Juventude, sua cobertura envolve no Estado os municípios de Trindade, Inhumas, Anápolis, Goiânia e Aparecida de Goiânia. No site da Defensoria Pública encontra-se um projeto de expansão da Defensoria para o restante do Estado projetando sua expansão de 2018 a 2022¹⁰³. Uma das metas do Plano Estadual Socioeducativo é

¹⁰² Disponível em: http://www.mpgo.mp.br/portal/arquivos/2015/07/28/14_33_45_417_Promotorias_de_Justiça.pdf. Acesso em: 01/10/2018.

¹⁰³ Disponível em: https://issuu.com/dpego/docs/projeto_de_expansao_online. Acesso em: 01/10/2018.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

articular o Sistema de Justiça (juízes, promotores e defensores) para criação de atendimento especializado para infância e juventude no interior do Estado até 2023.

5.1 Centro de Atenção Socioeducativo (CASE)

407. O Centro de Atendimento Socioeducativo (CASE) de Goiânia está localizado na região Oeste da capital goiana, no bairro Conjunto Vera Cruz, que fica às margens da rodovia GO-060, saída para município de Trindade. Existem pelo menos duas rotas de ônibus que partem da região central da cidade a aproximadamente cada 20 minutos, passando próximo a essa Unidade e levando cerca de 1 hora 15 minutos para percorrer o trajeto até o CASE.

Vista aérea do CASE-GO



Fonte: Google Earth, 2019

SCS B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, 9º andar, sala 901-c. Brasília/DF.
Cep:70.308-200. Tel.: (61)2027-3782. E-mail: mnpet@mdh.gov.br.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

408. O CASE destina-se ao atendimento de adolescentes e jovens do sexo masculino e feminino, com idades entre 12 e 21 anos, em internação provisória e cumprimento de medida socioeducativa de internação. A coordenação geral da Unidade é realizada pelo Sr. José Nonato Braga Pinto, mas quem foi destinado a acompanhar a equipe de missão durante a visita foi o Sr. Wellington Rezende Silva, coordenador auxiliar diurno.

409. A visita no CASE foi realizada no dia 28 de setembro de 2018 e iniciou aproximadamente às 8h. Contou com a presença dos(as) peritos(as): Adriana Raquel Ferreira Costa Oliveira, Ana Claudia Camuri Nunes, Bruno Renato Nascimento Teixeira, Daniel Caldeira de Melo e Rafael Barreto Souza; e três convidados, como previsto na Lei Federal nº 12.847/2013 no art. 9º §2º: dois conselheiros do Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH), Sr. Everaldo Bezerra Patriota (Ordem dos Advogados do Brasil) e Sr. Markinhos Souza (Movimento Nacional dos Meninos e Meninas de Rua), e o fotógrafo Sr. Eduardo Ferreira Junior, cedido pela Defensoria Pública Estadual (DPE) de Goiás para realizar o registro fotográfico da visita na Unidade. O apoio logístico e de segurança até as unidades socioeducativas foi realizado pela Polícia Rodoviária Federal (PRF).

410. Como de costume, a equipe do Mecanismo Nacional comunicou na chegada a guarita de entrada da Unidade, espaço administrado pela Polícia Militar, que iria realizar uma visita na unidade e solicitou a presença do Diretor(a) ou responsável pelo CASE presente naquele momento. Ali se encontravam os detectores de metais, como portal e raquetes, e numa sala contígua ficavam guardados os armamentos usados pela polícia. Este espaço será abordado numa seção posterior em virtude do que foi flagrado logo na chegada à Unidade: um cassetete de madeira com a inscrição “Chico Doce”.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

Fotografia de parte da sala na Guarita administrada pela PM-GO onde foi flagrado o Porrete com inscrição “Chico Doce”



Fonte: Eduardo Ferreira Júnior. Arquivo do MNPCT, 2018.

411. Houve uma demora de cerca de 30 minutos para que o Vice-Diretor viesse recepcionar a equipe e garantir o acesso à Unidade. Depois de uma breve apresentação do Mecanismo Nacional, legislação e prerrogativas, aos coordenadores do CASE numa sala reservada, a equipe foi dividida em duplas. Inicialmente foi priorizada a inspeção dos módulos: C, com adolescentes do interior; D, considerado como “seguro¹⁰⁴”; e J, com os casos de adolescentes acusados de cometer atos infracionais análogos a crimes sexuais. Às 12h30 aproximadamente foi feito intervalo para almoço fora da Unidade. As atividades retornaram às 14h.

¹⁰⁴ Esse denominação era usada pela administração da Unidade, conforme pode ser visto no documento fornecido com a “relação nominal de adolescentes por alojamento”. Sabe-se que essa não é uma nomenclatura utilizada nas normativas nacionais e internacionais, mas sim no cotidiano das Unidades Socioeducativas de diversos Estados Brasileiros.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

412. Ao longo do dia foram entrevistados: adolescentes e jovens do sexo feminino e masculino, um membro da equipe de segurança educacional, quatro integrantes da equipe técnica interdisciplinar (enfermagem, musicoterapia, psicologia e serviço social), um auxiliar administrativo, professores e a coordenação pedagógica da Escola, um policial militar e o coordenador auxiliar diurno. Um dos membros da equipe do Mecanismo ficou responsável de percorrer toda a Unidade, conhecendo os diversos espaços, acompanhado do fotógrafo cedido pela Defensoria Pública Estadual. A visita terminou cerca das 18h com o recolhimento da documentação solicitada no momento da entrada na Unidade Socioeducativa.

5.1.1 Aspectos institucionais

413. O CASE, construído em 2006, é uma unidade considerada pelo Decreto Estadual 8.089/2014 de Porte IV: “capacidade para mais de 80 (oitenta) adolescentes” (art. 17, §1º, IV). A Resolução 119/2016 do CONANDA define um limite de quarenta (40) adolescentes por unidade de internação. A Resolução 119/2006 do CONANDA, item 6.2.1, propõe que os módulos comportem no máximo quinze (15) adolescentes e caso haja no terreno mais de uma unidade, que não ultrapasse o total de noventa (90) internos. O CASE diferentemente do exigido por estas resoluções tem capacidade para atender cento e vinte e cinco (125) adolescentes do sexo masculino e vinte e seis (26) do sexo feminino¹⁰⁵, totalizando 151 vagas, ou seja, 67% superior ao máximo permitido. São duas áreas com quatro módulos cada. No dia da inspeção, a Unidade tinha um total de cento e trinta e quatro (134) internos, sendo cento e vinte um (121) masculinos e treze (13) femininas, conforme tabela com perfil socioeconômico fornecido pela coordenação do CASE.

¹⁰⁵ Disponível em: <http://www.gecra.go.gov.br/post/ver/167192/sobre-cv>. Acesso em: 01/10/2018.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

414. Do público feminino atendido, 90% estava em internação provisória. Ao contrário, 87% do público masculino cumpria medida socioeducativa de internação após sentença. Quando se analisa o público atendido pelo CASE sob o aspecto de raça ou cor, entre as adolescentes: 77% foram registradas negras¹⁰⁶ e 23% brancas. Entre os adolescentes, 65% foram registrados como negros, 23% brancos, 1% amarelos e 11% não tinham esta informação preenchida na planilha com os dados socioeconômicos fornecidos. Portanto, existe no CASE uma predominância de negros internados seja provisoriamente ou cumprindo medida socioeducativa.

415. Quando se olha para os dados do Censo 2010 do IBGE¹⁰⁷, a população negra em Goiás correspondia a 56,5% e a branca a 41,7% da população do Estado. Portanto, pela discrepância identificada entre o Censo e os dados do CASE, fica nítido que há um maior número de adolescentes negros em cumprimento de medidas socioeducativas do que a população jovem branca. A partir destes dados é possível ilustrar o encarceramento em massa da população negra e jovem no Brasil. Comparando o Censo SUAS de 2017¹⁰⁸ (adolescentes em MSE meio aberto) com o Levantamento do SINASE de 2016¹⁰⁹ (MSE meio fechado), percebe-se que o estado de Goiás tem uma baixa taxa média de privação de liberdade de adolescentes frente ao resto do país – somente 13,3% dos adolescentes que cumprem MSE estão em internação ou semiliberdade. Enquanto a média nacional é 25,5%. Não obstante “encarcere” poucos adolescentes, segundo está métrica, o estado segue mantendo atributos do racismo

¹⁰⁶ Entende-se que negro é a somatória do número de pessoas que se declararam pretas e pardas de acordo com o quesito cor ou raça do IBGE, conforme é definido pelo art. 1º, parágrafo único, inciso IV da lei 12.228/2010.

¹⁰⁷ BRASIL. IBGE. Censo Demográfico 2010: Características da população e dos domicílios – Resultados do universo. Rio de Janeiro, 2011. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/93/cd_2010_caracteristicas_populacao_domicilios.pdf. Acesso em: 01/10/2018.

¹⁰⁸ Disponível em: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirms/simulacao/status_censo_2017/relatorio2017.php. Acesso em: 01/10/2018.

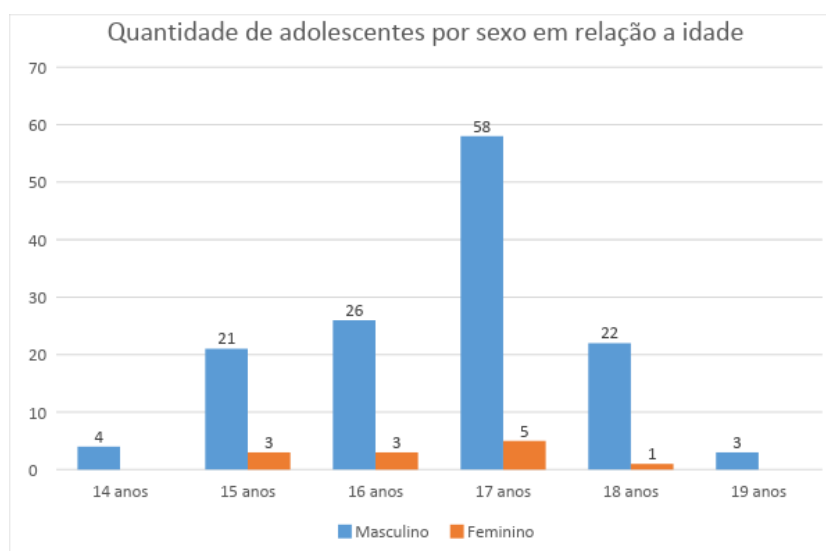
¹⁰⁹ Disponível em: https://www.mdh.gov.br/todas-as-noticias/2018/marco/Levantamento_2016Final.pdf. Acesso em: 01/10/2018.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

estrutural do sistema de justiça juvenil, indicados pela sobre representação de adolescentes negros na privação de liberdade.

416. A maioria das adolescentes e dos adolescentes no CASE tinham 17 anos. Os mais novos estavam com 14 anos e os mais velhos com 19 anos, conforme pode ser visto no gráfico abaixo.



Fonte: produzida pelo MNPCT a partir de dados obtidos no CASE-GO, 2018

417. Sobre o tempo de internação, 17 adolescentes do sexo masculino estão internados desde 2017, sendo que 7 entraram no CASE no primeiro Semestre e 10 no segundo semestre. Apenas uma adolescente estava em cumprimento de medida desde o segundo semestre de 2017. Os demais casos, aproximadamente 90% dos jovens de ambos os sexos foram internados em 2018, sendo que 68 no primeiro semestre e 48 no segundo semestre. Estes dados indicam que a unidade não apresentava internações de longa permanência no momento da visita.

418. Em relação aos atos infracionais cometidos, 38% das adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa na Unidade cometeram algo análogo a crimes

SCS B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, 9º andar, sala 901-c. Brasília/DF.
Cep:70.308-200. Tel.: (61)2027-3782. E-mail: mnpct@mdh.gov.br.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

contra o patrimônio (roubo, furto ou latrocínio¹¹⁰), a mesma porcentagem, 38%, praticaram algum crime contra a pessoa (homicídio, lesão corporal ou sequestro) e 23% cometeram tráfico. No caso dos adolescentes, também há uma predominância dos atos infracionais análogos aos crimes contra o patrimônio (roubo, furto, receptação ou latrocínio) em 54% dos casos, seguido pelos crimes contra a pessoa com 31% (homicídio ou lesão corporal), tanto estupro quanto tráfico teriam sido cometidos em 5% dos casos dos adolescentes internados na Unidade e 2% por porte ilegal de arma.

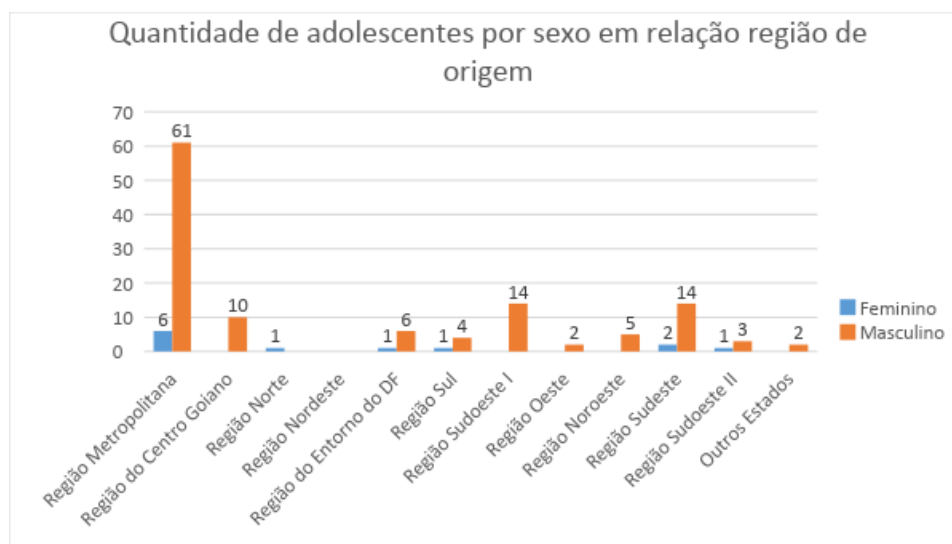
419. A mesma proporção de reiteração por atos infracionais é encontrada tanto para os adolescentes quanto para as adolescentes, correspondendo a aproximadamente 50% das internações. Contudo, pode-se notar uma irregularidade das internações por atos infracionais sem violência ou grave ameaça, tais como: receptação, furto, porte de arma e especialmente tráfico. Segundo art. 122 do ECA, a medida de internação deve ser aplicada em três situações: a) quando o ato infracional for cometido com grave ameaça ou violência a pessoa; b) pelo cometimento reiterado de outras infrações graves; ou c) pelo descumprimento frequente e injustificável da medida anterior aplicada.

420. Chama a atenção a quantidade de adolescentes, tanto do sexo feminino e quanto masculino, que vêm de outras regiões, de acordo com o que fica demonstrado no gráfico acima. Corresponde a aproximadamente 50% dos(as) adolescentes em cumprimento de medida de internação no CASE. A maioria dos(as) adolescentes e jovens entrevistados que eram de cidades do interior do Estado e que pediram para serem transferidos para suas regiões de origem.

¹¹⁰ Classificação feita segundo o Código Penal Brasileiro Lei 2.848/1940.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA



Fonte: produzida pelo MNPCT a partir de dados obtidos no CASE-GO, 2018

421. O gerenciamento das vagas do Sistema Socioeducativo de Goiás é regulamentado pelo Provimento nº 05/13¹¹¹ alterado pelo provimento nº 03/16¹¹² da CGJ-GO nos art. 14 e 15. A solicitação de vaga deve ser respondida em 24h pelo GECRIA, responsável pela gestão das vagas, e o adolescente encaminhado até nas 24h subsequentes ao pedido, sob pena de perder a vaga. Quando não existir vaga, o Provimento propõe que o jovem deve ser incluído em programa de meio aberto, exceto em casos de grave ameaça ou violência à pessoa, conforme é previsto no art. 49, II da Lei do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) nº 12.594/2012. Além disso, a vaga deve ser viabilizada preferencialmente na unidade mais próxima ao domicílio dos pais ou responsáveis, como estabelece o ECA no art. 124, inciso VI e o SINASE no art. 49, inciso II.

¹¹¹ Disponível em: http://www.tjgo.jus.br/docs/corregedoria/atosnormativos/provimentos/2013/PRO_005_14062013.pdf. Acesso em: 01/10/2018.

¹¹² Disponível em: http://www.sgc.goias.gov.br/upload/arquivos/2016-03/provimento-no_-03-de-2016---altera-o-provimento-no_5-de-2013---cgjgo.pdf. Acesso em: 01/10/2018.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

422. Com vistas a construir atendimentos regionalizados, o Decreto 8.089/2014¹¹³ propõe uma divisão do Estado em regiões, descentralizando o atendimento dos(as) adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação. Esse decreto foi instituído dois anos após o estabelecimento do TAC que determinava a regionalização do atendimento socioeducativo. Além disso, o Plano Socioeducativo do Estado, como foi mencionado anteriormente, também previa o cumprimento da meta de construção de novas Unidades e reformar as já existentes até o ano de 2018. Como foi constatado, alguns dos Centros de Atendimento Socioeducativo não foram entregues nem reformados.

423. Esse Mecanismo Preventivo em hipótese alguma é favorável à construção de novas unidades de internação. Portanto, nos municípios onde a regionalização foi realizada, poderiam ser adotadas medidas de meio aberto e excepcionalmente à semiliberdade, em substituição da internação. Evitando maiores prejuízos ao adolescente que cometeu um ato infracional ao afastá-lo de sua família.

424. O funcionamento atual do Sistema de Atendimento Socioeducativo de Goiás fere princípios do ECA e SINASE, uma vez que o distanciamento promove uma ruptura dos vínculos familiares e prejudica a convivência comunitária dos(as) adolescentes. Portanto, cumprimento de medida socioeducativa de internação em região distante do local de moradia e da família acarreta pena ou tratamento cruel, desumano ou degradante.

5.1.2 Categorização e separação de adolescentes

425. Conforme foi constatado durante a inspeção, os adolescentes e as adolescentes são separados(as) segundo critérios de convívio, verificando possíveis conflitos

¹¹³ Disponível em: http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina_decretos.php?id=12208. Acesso em: 01/10/2018.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

existentes entre grupos, bairros, cidades de origem ou tipos de ato infracional. Três módulos seguiam claramente essas especificações: a C de adolescentes do interior, a D utilizado como “seguro” e a J com adolescentes que cometeram atos infracionais análogos a crimes sexuais. Essa divisão de módulos e alojamentos encontrada durante visita estava na contramão do disposto no Regimento Interno e Plano Político Pedagógico da Unidade que têm como referência o art. 123 do ECA, que estabelece três critérios fundamentais para separação dos adolescentes em unidades de internação: idade, compleição física e gravidade da infração para separação dos adolescentes¹¹⁴.

Fotografia de parte interna de uma das Áreas do CASE



Fonte: Eduardo Ferreira Júnior. Arquivo do MNPCT, 2018.

¹¹⁴ A regra nº 28 das Regras Mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Menores Privados de Liberdade (Regras de Havana) define que: “A detenção de menores só deve ter lugar em condições que levem em consideração as suas necessidades particulares, estatuto e requisitos especiais, exigidos pela sua idade, personalidade, sexo e tipo de crime, assim como sua saúde física e mental, e que assegurem a sua proteção contra influências perniciosas e situações de risco. O principal critério de classificação das diferentes categorias de menores privados de liberdade deve basear-se no tipo de tratamento que melhor se adapte às necessidades especiais dos indivíduos a que dizem respeito, e à proteção da sua integridade física, mental e moral e do seu bem-estar”



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

426. No Regimento, conforme art. 62 “sempre que possível, será obedecida rigorosa separação nos alojamentos”. O PPP enfatiza que nas unidades em que houver internação definitiva e provisória haverá acomodação de adolescentes em alojamentos distintos e terão convivência separadas no que tange ao cumprimento das ações pedagógicas previstas para cada tipo de medida. Por meio da lista com relação nominal de adolescentes e jovens distribuídos(as) por áreas, módulos e alojamentos, foi possível constatar que todos que estavam com internação provisória dividem alojamento com adolescentes em cumprimento de internação definitiva, havendo aí um claro descumprimento de padrões normativos.

427. As Regras Mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Menores Privados de Liberdade (Regras de Havana) adotadas pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 1990, na regra nº 17, propõe que haja separação entre adolescentes detidos ou aguardando julgamento, dos já condenados. Do mesmo modo, a Resolução 119/2006 do CONANDA, item 7.2 nº 3, quando define os parâmetros arquitetônicos das unidades socioeducativas propõe a separação dos tipos de internação tanto nos atendimentos, quanto nas atividades pedagógicas. A mesma Resolução recomenda a separação física por meio de sistema trifásico: uma fase inicial, intermediária e conclusiva. Contudo, a falta critérios claramente definidos e coerentes com as normativas internacionais, nacionais e institucionais cria situações que podem chegar a práticas de tortura ou outros tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes.

428. Segundo um dos agentes de segurança educacional entrevistados, existem rivalidades entre os adolescentes de áreas diferentes, entre módulos distintos e ainda entre os alojamentos dentro de um mesmo módulo. Há ainda os conflitos entre os jovens de diferentes cidades e entre os grupos rivais. Assim, o principal desafio do trabalho para uns dos entrevistados era encontrar o alojamento “certo” para colocar os adolescentes, porque o índice de rivalidades seria alto e existiriam diversos fatores a



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

serem verificados antes de se fazer a organização dos módulos e alojamentos. Além disso, a coordenação buscava evitar a superlotação dos alojamentos equilibrando a distribuição dos adolescentes de forma a evitar os conflitos.

429. Não obstante estes esforços para evitar conflitos, durante a visita ao CASE foi possível presenciar alguns conflitos. Na parte da tarde, os adolescentes do módulo C na Área II estavam muito agitados, batiam muito nas grades e gritavam pedindo para falar com a coordenação. Ao comentar o fato com um dos agentes de segurança educacional, ele disse que aquilo era normal, que o cotidiano da unidade era sempre muito agitado, barulhento e que os adolescentes batiam nas grades e gritavam sempre que queriam pedir algo ou falar com a gestão. É possível notar que as paredes em volta das grades já estavam com rachaduras. Um dos adolescentes entrevistado afirmou que “toda reclamação tem consequência, entra agente e polícia, com a ‘taser’¹¹⁵ e bala de borracha” (SIC).

430. O outro conflito aconteceu entre os adolescentes de uma ala que estavam na escola, contígua à Área III, e outros que estavam sendo deslocados para que a equipe do MNPCT pudesse fotografar os alojamentos dessa área. O grupo de adolescentes que estava sendo movimentado foi ao bebedouro pegou um copo de água, penduraram na grade dos basculantes da Escola e arremessaram-no dentro da sala de aula. Os adolescentes em sala revidaram atirando um apagador pela janela.

431. Um último exemplo foi o caso de uma tentativa de homicídio que aconteceu na semana em que o Mecanismo estava em Goiânia. Nessa ocasião, sete adolescentes, incluindo o companheiro de alojamento, participaram do enforcamento de outro jovem. A vítima era proveniente de uma cidade do interior de Goiás, foi internado por ato infracional análogo a homicídio. Além disso, o Livro de Registro de Ocorrência descreveu cerca de noventa situações num período de quase um ano e quantificadas pela equipe de missão.

¹¹⁵ Referência ao modelo de armas de choque elétrico.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

432. Preocupa a falta de esforços institucionais para abordar os conflitos existentes por meio de iniciativas que empreguem comunicação não violenta, justiça restaurativa e outros meios que favoreçam o diálogo e respeito entre os jovens por meio de soluções pacíficas para os problemas de convivência, como previsto no art. 35, incisos II e III, da Lei do SINASE. Uma vez que essa forma de separação legitima as rivalidades existentes sem propor alternativas de resolução de conflito que não perpassam a ameaça, agressão e violência.

Fotografia do corredor do módulo que aconteceu o princípio de protesto no CASE durante visita do MNPCT



Fonte: Eduardo Ferreira Júnior. Arquivo do MNPCT, 2018.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

433. Na fala dos(as) adolescentes fica evidente seu confinamento. Outra situação observada durante a visita, foi que um módulo iniciou um protesto com destruição de colchonetes, porque foram informados que o futebol seria suspenso para que a inspeção do Mecanismo Nacional pudesse acontecer. Só foi possível acalmar os adolescentes depois que a coordenação da Unidade, sensibilizada a pedido do MNPCT de não alterar a rotina, se prontificou a não suspender a atividade.

434. Segundo as normas internacionais, nacionais e institucionais sobre adolescentes privados de liberdade, as instituições socioeducativas devem oferecer atividades que proporcionem práticas educativas, profissionalizantes, culturais, esportivas e que promovam a convivência familiar e comunitária. Se o funcionamento das Unidades for relegado à execução do mínimo em favor de uma pretensa segurança, existe uma tendência de aumento de conflitos e ocorrência de situações de crise, como protestos, incêndios, rebeliões, entre outras. Como foi possível identificar nas situações narradas acima.

5.1.3 Infraestrutura e insumos básicos

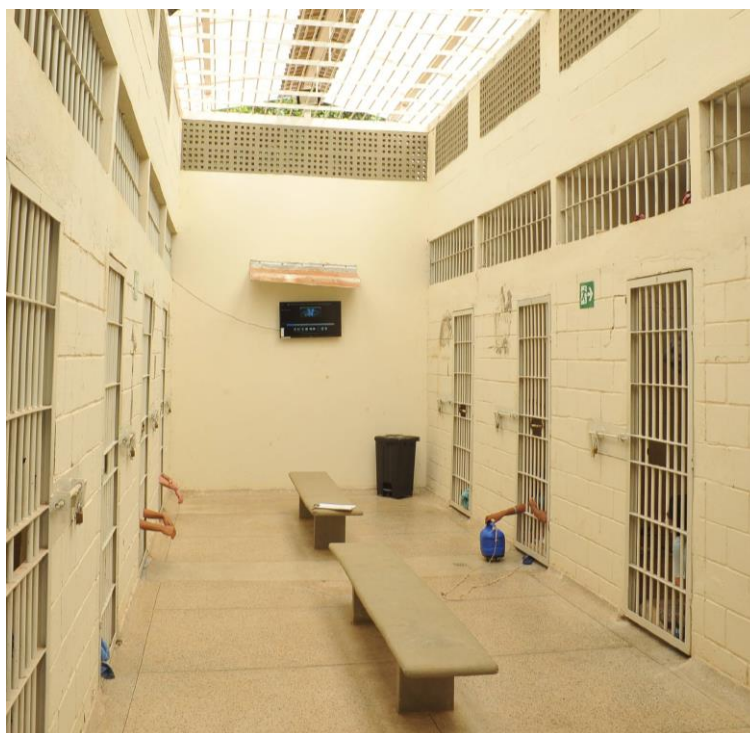
435. Em relação à sua infraestrutura, o CASE é cercado por um muro que abriga três grandes áreas em formato de losango, a Área I, é composta: pela recepção; pela sala da coordenação; pelo setor administrativo e documental; pela sala da equipe técnica (psicologia, serviços social e pedagogia); pelo alojamento para os policiais militares; pelos banheiros masculinos e femininos usado tanto pelos funcionários como era um espaço destinado à revista dos familiares nos dias de visita; pelas salas de atendimento da equipe técnica; pela biblioteca, que estava sendo reestruturada durante a visita; pelo setor de saúde; e pelo alojamento para os agentes de segurança educacional que também é um depósito de colchões.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

436. Ainda na mesma área, mas diametralmente oposta, encontram-se os dois módulos femininos, diferenciadas por letras A e B, e uma sala com instrumentos musicais para a equipe de musicoterapeutas da Unidade. Área II e III, possuem portões que podem ser fechados, isolando cada uma delas. Elas abrigam os oito módulos masculinos do CASE, designados pelas letras que vão do C ao J.

Fotografia com estrutura interna de um dos módulos para as adolescentes



Fonte: Eduardo Ferreira Júnior. Arquivo do MNPCT, 2018.

437. A última área divide seu espaço físico com a escola da Unidade, que conta com aproximadamente cinco salas, quatro salas de aula, uma para professores e uma para a direção, além de banheiros masculinos e femininos. Uma porta pequena dá acesso direto ao pátio interior da Área III. Na estrutura em forma de “L”, ficam situadas a cozinha,

SCS B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, 9º andar, sala 901-c. Brasília/DF.
Cep:70.308-200. Tel.: (61)2027-3782. E-mail: mnpct@mdh.gov.br.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

dispensa, refeitório dos profissionais, lavanderia, sala de informática e sala de artesanato. No fundo do terreno fica localizada uma quadra. Por fim, na guarita de entrada encontra-se os detectores de metais, uma sala de armas e um banheiro da PM-GO

Fotografias com estrutura física da parte externa do CASE



Fonte: Eduardo Ferreira Júnior. Arquivo do MNPCT, 2018.

438. Cada conjunto de módulos é dividido por um espaço fechado com mesas e bancos de alvenaria, o refeitório, e um espaço com teto aberto e gradeado para atividades ao ar livres, denominadas pela unidade como “banho de sol”. As Áreas I e II são as mais antigas, datam da inauguração do CASE. Nelas existem 10 alojamentos, com banheiro e beliches de alvenarias para dois adolescentes. Além de um outro alojamento com capacidade para até quatro adolescentes, contíguo ao refeitório que, segundo profissionais do CASE, deveria ser destinado aos agentes e educadores.

SCS B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, 9º andar, sala 901-c. Brasília/DF.
Cep:70.308-200. Tel.: (61)2027-3782. E-mail: mnpct@mdh.gov.br.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

Todavia seu uso foi adaptado para manter alguns adolescentes fora do convívio dos demais, seja pelo período de adaptação na Unidade, seja por conflito ou punição. Nos documentos fornecidos pela coordenação, alguns adolescentes que estão nesse lugar têm ao lado do nome a observação: “seguro”.

Fotografias com estrutura física dos alojamentos femininos do CASE



Fonte: Eduardo Ferreira Júnior. Arquivo do MNPCT, 2018.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

439. As meninas ficavam na Área I, dividindo dois módulos. No dia da visita, o Módulo A estava com oito adolescentes, e a B, com cinco adolescentes, totalizando 13 adolescentes. Ficava uma adolescente por alojamento, principalmente porque não havia superlotação das adolescentes comparadas ao total de vagas disponíveis para o sexo feminino.

440. Os alojamentos da Área III são os mais novos, foram construídos há cerca de dois anos, segundo os profissionais da Unidade, por isso apresentam um formato diferente: dois módulos com oito alojamentos e dois módulos com quatro alojamentos, ambos para até dois adolescentes com banheiro e beliche de alvenaria. Como foi identificado tanto pelos documentos apresentados quanto pelas entrevistas realizadas durante as visitas, os módulos D e J eram usadas também como seguro. Entretanto, o art. 48, § 2º da Lei do SINASE estabelece que o isolamento deve ser aplicado quando imprescindível para garantia da segurança dos adolescentes, sendo que o sistema de justiça deve ser comunicado em até 24h. Na prática, o que se identificou foi um uso banalizado do “seguro” e não excepcional como se depreende da lei.

441. Durante a inspeção, foi observado que os adolescentes e jovens tinham camas e colchões. A ventilação da unidade era completamente inadequada, visto que não era uma ventilação cruzada. Também não havia ventiladores. Os alojamentos só tinham a grade da frente vazada, as outras três paredes eram fechadas. O teto era coberto nos alojamentos, mas no corredor que as interligava era vazado, que deixava o espaço iluminado durante o dia. O calor, pelo menos no dia da visita, era muito grande. Além disso, a Unidade enfrentava uma infestação de pombos, em especial nas áreas onde ficam os alojamentos das três áreas, que prejudicam funcionários, adolescentes e jovens por causa do risco de contrair doenças. Sendo a frequência de piolhos de pombos uma das queixas tanto das e dos adolescentes como dos profissionais.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

Fotografias com estrutura física dos alojamentos masculinos do CASE



Fonte: Eduardo Ferreira Júnior. Arquivo do MNPCT, 2018.

442. Os alojamentos da área III estavam visivelmente mais deteriorados, com as paredes e beliches de alvenaria com tijolos expostos, marcas de incêndios nos corredores, pintura desgastada, sem chuveiros elétricos. As demais áreas também apresentam desgastes, porém mais leves que os observados acima. Fica evidente que o espaço físico da Unidade, de forma geral, é bastante degradante e desumano. O módulo J, onde ficavam os adolescentes com orientação sexual diferente da heterossexual ou que cometeram atos infracionais análogos a crimes sexuais, tinha estrutura física ainda mais degradada que as demais. No art. 94, inciso VII, define a obrigação da instituição de internação a garantia de condições adequadas de instalações físicas sintonizadas com o direito à habitação de um ambiente em condições adequadas de higiene e salubridade, conforme art. 124, inciso X do ECA.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

Fotografias com instalações hidrossanitárias dos alojamentos masculinos do CASE



Fonte: Eduardo Ferreira Júnior. Arquivo do MNPCT, 2018.

443. Em contraste aos alojamentos, as demais estruturas físicas da Unidade, como às dedicadas a educação, administração, equipe técnica e oficinas, estavam preservadas, sem desgaste da pintura, com ventilação e iluminação adequada. Dos espaços de oficinas, apenas o de artesanato e de musicoterapia pareciam ser usados com maior frequência. Havia materiais disponíveis para confecção de tapetes na sala de artesanato, e no momento da visita três adolescentes participavam da atividade. Na sala de musicoterapia havia instrumentos musicais como violão, teclado e de percussão, todos obtidos e mantidos por meio de doações dos profissionais da Unidade. Entretanto as atividades de musicoterapia não conseguiam atender todos os adolescentes – a participação ficava condicionada àqueles que tinham interesse por música ou já tocavam algum instrumento.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

Fotografias de espaços de oficinas e atividades internas no CASE



Fonte: Eduardo Ferreira Júnior. Arquivo do MNPCT, 2018.

444. No momento da visita, observou-se que a Unidade estava equipada com extintores com validade adequada. Havia pelo menos um disposto na parte externa de cada Área. Ademais, diversos profissionais relataram que tiveram treinamento sobre manejo de extintores em situações de emergência. Não foi identificada fiação exposta nos alojamentos e a tubulação de água estava devidamente identificada e conectada com mangueiras contra incêndio. A Unidade não possui sistema de alarme contra incêndio, nem foi fornecido pela coordenação um plano de prevenção à incêndios. Também não foi apresentado alvará de funcionamento emitido pelo Corpo de Bombeiros. Todavia, a regra nº 32 das Regras de Havana estabelece a necessidade de haver nas unidades

SCS B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, 9º andar, sala 901-c. Brasília/DF.
Cep:70.308-200. Tel.: (61)2027-3782. E-mail: mnpct@mdh.gov.br.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

socioeducativas sistema de alarme e procedimentos formais para prevenção de incêndios.

445. Em relação aos insumos básicos, no Regimento Interno de 2017¹¹⁶ fica estabelecido que os produtos de limpeza/higiene serão fornecidos tanto pela Unidade quanto pela família, tais como: desodorante, sabonete, sabão em barra, papel higiênico, escova dental com cabo cortado ao meio e creme dental (que podem ficar no alojamento) e barbeador, cortador de unhas, absorvente e elástico para cabelo (que guardados sob a responsabilidade da Unidade e são repassados conforme necessidade). Os demais itens pessoais são fornecidos pelas famílias, tais como: bermudas, camisetas, peças íntimas, calça cumprida, moletom, lençol, cobertor, toalha, chinelos e materiais para artesanato (papel sulfite colorido, folhas de celofane, cola, novelos e linhas. As adolescentes tinham acesso, além dos itens básicos disponíveis aos meninos, itens como: xampu, hidratante corporal e absorvente trazidos pela família. Percebeu-se diferença de postura das meninas dos dois alojamentos.

446. Nos casos em que não há contato com a família, a Unidade busca doações para prover esses itens aos(as) adolescentes. Além disso, é recorrente a falta tanto entre as adolescentes como entre os adolescentes de uns ajudam os outros em relação a esses itens. Conforme constatado nos documentos fornecidos, aproximadamente 40% dos adolescentes e 20% das adolescentes internados no CASE recebem visita familiar. Aqueles que têm contato com familiares, tanto os itens pessoais como de limpeza/higiene, têm sido fornecidos pela família, de acordo com os relatos colhidos durante a visita, o que representaria uma despesa a mais a essas famílias, além dos custos com deslocamento. Um agravante, conforme relataram adolescentes e jovens de ambos os sexos, é que por vezes, aqueles(as) que não têm visitas, recebem objetos de outros(as), que solidariamente fazem doações, substituindo uma obrigação do Estado.

¹¹⁶ Disponível em: <http://www.sgc.goias.gov.br/upload/arquivos/2018-02/regimento-interno--versao-aprovada-no-cedca.pdf>. Acesso em: 01/10/2018.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

447. Constatou-se inexistência de armários para guardar os pertences pessoais nos alojamentos. As roupas, por exemplo, ficavam penduradas em varais improvisados com barbante, que eventualmente são retirados pelos agentes por questão de segurança. De acordo com o art. 124 inciso XV do ECA, é um direito dos jovens privados de liberdade a posse de bens pessoais guardados em local seguro. A mesma questão é tratada com mais detalhe na regra nº 35 das Regras de Havana.

448. A maioria dos alojamentos não tinha pia com torneira, nem chuveiros. Eram apenas um cano, por onde caía a água fria tanto da pia como do chuveiro. A água circulava livremente nas torneiras, descargas e chuveiros dos alojamentos, com exceção do módulo J, no qual a água estava faltando ou sendo cortada. Na Área I, todos alojamentos tinham colchões, camas e chuveiros.

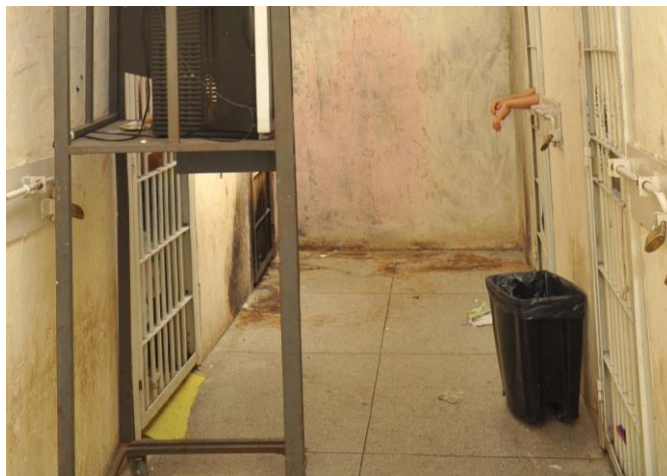
449. Sobre a limpeza e higienização dos espaços utilizados pelos adolescentes, é feita por eles(as) todos os dias pela manhã. Algumas vestimentas podem ser levadas pela família para limpeza. Quando não tem familiares ou estas não podem fazer, elas são lavadas na lavanderia. Alguns adolescentes e jovens preferem lavar a própria roupa nos alojamentos, apesar de ter o serviço de lavanderia. Eles se queixaram que era comum as suas roupas sumirem ou serem distribuídas para outros adolescentes.

450. O descarte do lixo é realizado por meio de um grande latão compartilhado disposto do lado de fora dos alojamentos. Como eles tem rodinhas, os(as) adolescentes empurram de um alojamento ao outro quando querem descartar seus lixos. É comum que o latão tombe durante seu deslocamento, espalhando os dejetos pelo chão do módulo. Nestas condições, os(as) adolescentes precisariam esperar que algum servidor viesse para levantar o latão. A limpeza, contudo, efetivamente acontece quando for autorizada a higienização do espaço. Deve-se ressaltar que foram vistas baratas mortas nos alojamentos e corredores dos módulos, o que indica condições insalubres na unidade.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

Fotografia mostrando latão de lixo compartilhado nos módulos do CASE



Fonte: Eduardo Ferreira Júnior. Arquivo do MNPCT, 2018.

451. Ademais, o art. 94 do ECA, incisos VII e VIII, reflete a obrigação de as instituições de internação oferecerem ambientes em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, bem como, ofertar objetos necessários à higiene pessoal e ao vestuário condizentes com faixa etária, gênero e clima da localidade onde se está localizada a unidade socioeducativa. As Regras de Havana resumem na regra 31 que os adolescentes “privados de liberdade têm direito a instalações e serviços que preencham todos os requisitos de saúde e dignidade humana”. Então, a forma com que a infraestrutura dos alojamentos e o acesso aos insumos estão organizados criam condições para realizar um tratamento no mínimo desumano ou degradante aos jovens privados de liberdade.

452. Por fim, a Unidade possui em sua frota quatro carros, dois Volkswagen Gol e dois Fiat Uno, e uma van, Renault Master. O Estado de Goiás, ainda, por meio do GECRIA, tem um contrato desde 2015 com a empresa LS Produtos e Serviços LTDA-ME, especializada em prestar serviço de locação de veículos automotores com motorista. A empresa atende quatro Unidades de Goiânia e uma de Porangatu,

SCS B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, 9º andar, sala 901-c. Brasília/DF.
Cep:70.308-200. Tel.: (61)2027-3782. E-mail: mnpct@mdh.gov.br.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

fornecendo um veículo com motorista para cada uma. No contrato fica estabelecido o limite mensal de 3.000 km e o total anual para o CASE de R\$ 71.280,00 pagos com recurso do Fundo Especial de Apoio à Criança e à Juventude (FCJ).

5.1.4 Alimentação e água potável

453. De acordo com os relatos ouvidos durante a visita, são servidas quatro refeições por dia: café da manhã (pão com manteiga, chá ou suco em pó) aproximadamente às 8h; almoço acompanhado de suco às 11h; um lanche da tarde aproximadamente às 15h, que é complementado com recursos da Escola sendo ofertado bolos, tortas, cachorros quentes, refrigerantes, entre outros, de acordo com a disponibilidade de recursos e produtos adquiridos pela gestão escolar; e um jantar acompanhado de suco que é distribuído entre 17h e 18h. Todas as refeições acontecem dentro dos alojamentos, o espaço do refeitório não é utilizado para esse fim. Um pleito bastante defendido entre os(as) adolescentes foi fazer as refeições na mesa da área de convívio e não nos alojamentos. Eles(as) relataram que em tempos anteriores ficavam o dia todo na área de convívio.

454. A maioria dos jovens relata que preferem os lanches da tarde. Estes são produzidos a partir de uma complementação que a escola proporciona¹¹⁷. Assim, é possível fazer um lanche diferente e “especial”, preparado pelas cozinheiras da Unidade. No que tange à alimentação, chama atenção a baixa qualidade nutricional da primeira refeição servida na Unidade. A equipe pode observar por entre as grades, que o café da manhã servido no dia da visita foi chá e pão com manteiga. O desejo de ter no

¹¹⁷ O Colégio, segundo seu Plano Político Pedagógico possui duas fontes de recursos anuais, aproximadamente R\$ 6.000,00 provenientes do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e R\$ 10.000,00 do Repasse Escolar (PROESCOLA). Esses recursos podem ser usados para custeio de materiais, alimentação, manutenção e reforma das Escolas.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

desjejum oferecido na Unidade a substituição do chá ou suco por achocolatado, foi comum nas falas de adolescentes e jovens.

Fotografias da alimentação distribuída no dia da visita no CASE



Fonte: Eduardo Ferreira Júnior. Arquivo do MNPCT, 2018.

455. De modo geral, a crítica feita pelos(as) adolescentes incide sobre a pequena variedade do cardápio, visto que há uma predominância de pães na alimentação, sucos em pó e de frango como proteína no almoço e no jantar. Eles(as) reclamaram da falta de cuidado com a higiene da alimentação, por exemplo às vezes chega “azedada”, com cabelo, com insetos nas folhagens, ou seja, imprópria para o consumo. As duas refeições principais são fornecidas pela empresa Kentis que tem contrato com GECRIA desde 2015. Como não foi possível ter acesso ao contrato e não foi mencionado pela coordenação, não foi possível verificar se a empresa possui nutricionista responsável, se o cardápio elaborado estava condizente com as condições etárias e de desenvolvimento



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

dos(as) adolescentes e se existe responsável na Unidade para verificar a qualidade e quantidade estabelecida em contrato.

456. Segundo o Regimento Interno¹¹⁸, as famílias podem fazer levar alguns alimentos que devem ser consumidos durante a visita nas sextas-feiras, o que sobrar deverá ser entregue ou recolhido pelo familiar. Entre os itens autorizados estão um refrigerante de até 2 litros em embalagem translúcida e descongelado e quatro tipos de alimentos, que serão abertos, cortados e revistados pelos servidores, como frutas (pera, maçã, banana e laranja descascada), pacote de biscoito ou bolacha sem recheio, barra de doce de leite, barra de chocolate, salgados assados, bolo sem recheio e cobertura, pães de queijo e biscoito de queijo. O Regimento estabelece no art. 138 que é vedado a restrição de alimentos e demais produtos na visita como medida disciplinar. Contudo, nos livros de Comissão Disciplinar fornecido pela Unidade aparece o caso de um adolescente que recebeu como punição a “restrição do lanche familiar na 1ª visita” (SIC).

457. Em cada Área do CASE existe um bebedouro que filtra e refrigera a água para beber. Ela é distribuída aos(as) adolescentes em garrafas térmicas de 5 litros. Cada módulo tem acesso a uma garrafa térmica. Para que a garrafa circule entre os alojamentos, os(as) adolescentes improvisaram uma corda de trapos amarrada a um chinelo que é arremessado, possibilitando assim que a garrafa seja deslocada de um lado ao outro. A partir da visita da Juíza responsável pela execução das medidas de meio fechado, a coordenação da Unidade implementou a ideia de colocar rodinhas nas garrafas para facilitar seu deslocamento entre os alojamentos. Cabe aos agentes de segurança educacional reabastecer a garrafa durante o dia. Dessa forma improvisada, os(as) adolescentes conseguem ter acesso à água potável e refrigerada. Contudo, esse mecanismo gera conflitos quando um(a) adolescente se recusa e arremessar o chinelo

¹¹⁸ Disponível em: <http://www.sgc.goias.gov.br/upload/arquivos/2018-02/regimento-interno--versao-aprovada-no-cedca.pdf>. Acesso em: 01/10/2018.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

com a corda para outro alojamento. Outro ponto de queixa diz sobre o reabastecimento das garrafas, que dependem do efetivo da Unidade e da “boa vontade” dos profissionais.

Fotografia com distribuição de água nos módulos do CASE



Fonte: Eduardo Ferreira Júnior. Arquivo do MNPCT, 2018.

458. Pelo ECA, art. 94, inciso VIII é obrigação da unidade de internação fornecer alimento suficientes e condizentes com a faixa etária dos adolescentes. A regra nº 37 das Regras de Havana detalha o direito alimentar a partir das refeições e acesso à água potável. Água potável deve ser disponibilizada ininterruptamente a qualquer momento. As unidades devem assegurar uma alimentação preparada e servida no horário habitual das refeições, em qualidade e quantidade que satisfaça as condições dietéticas, de higiene e de saúde e quando possível os requisitos religiosos e culturais. Nas situações observadas durante a inspeção, a condição alimentar e o acesso à água potável podem ser consideradas como formas de tratamento desumano ou degradante, uma vez que, os internos estão privados de sua liberdade e ficam restritos ao que lhe é fornecido pela Unidade.

SCS B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, 9º andar, sala 901-c. Brasília/DF.
Cep:70.308-200. Tel.: (61)2027-3782. E-mail: mnpct@mdh.gov.br.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

5.1.5 Procedimentos internos e uso da força

459. Como foi sinalizado no início do Relatório, o Decreto nº 7.809¹¹⁹ com as Normas de Procedimentos Concernentes a Adolescente Autor de Ato Infracional de 2013 cria uma situação nunca antes identificada pelo Mecanismo Nacional nas visitas realizadas em Unidades Socioeducativas de 18 Unidades Federativas do país em aproximadamente quatro anos de existência. Quando se analisa na história brasileira do Sistema Penal, é possível identificar que a partir do século XXI começam a surgir iniciativas estaduais em transferir a responsabilidade das escoltas de pessoas privadas de liberdade para a Polícia Militar, como aponta Espírito Santo e Neves (2018)¹²⁰. Da mesma forma que não se prevê a participação da PM nas rotinas nos presídios, torna-se ainda mais grave a sua utilização em unidades socioeducativas, as quais têm uma perspectiva pedagógica e não estritamente repressivo-punitiva.

460. O Decreto Federal 88.777/1983¹²¹ contudo sinaliza que a função da polícia militar seria garantir a segurança externa dos estabelecimentos penais (art. 3º, 27). Normatização que vai de encontro ao que é defendido nacionalmente no capítulo 6 da Resolução 119/2006 do CONANDA, item 6.3.8.2, quanto aos parâmetros de segurança do Sistema Socioeducativo. Em reunião com GECRIA no último dia de missão, foi possível conversar com o Sr. Cel. Jesus Nunes Viana, Coordenador Estadual de Segurança, sobre essa situação excepcional identificada. Ele colocou para a equipe de missão que havia também um desconforto para a Polícia Militar. Todavia este decreto

¹¹⁹ Disponível em: http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina_decretos.php?id=10895. Acesso em: 01/10/2018.

¹²⁰ ESPIRÍTO SANTO, I. A.; NEVES, D. M. **A atuação da polícia militar no sistema prisional brasileiro: uma revisão bibliográfica**. Acessado em 01 de Novembro de 2018. Disponível em: https://acervodigital.ssp.go.gov.br/pmgo/bitstream/123456789/736/1/571_Igor_Alves_Do_Espirito_Santo_Dep%C3%B3sito_Final_-_%C3%9Altima_Vers%C3%A3o_13447_271907735.pdf. Acesso em: 01/10/2018.

¹²¹ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d88777.htm. Acesso em: 01/10/2018.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

normatiza no âmbito estadual a presença e atuação dos militares no Sistema Socioeducativo. De outro lado, afirma que sem a presença da polícia, os profissionais não sentem segurança para dar aulas, por exemplo. Uma solução para acabar com simbiose entre a Polícia Militar e o Sistema Socioeducativo seria uma alteração no decreto delimitando sua localização externa às unidades, com atuação para garantir a segurança externa e excepcionalmente intervir internamente a partir de situações críticas, conforme um estrito protocolo de uso da força.

461. Para a PM-GO foi atribuída a responsabilidade de transportar e conduzir externamente o(a) adolescente submetido à internação em duas situações: a) programada por requisição do judiciário, do Ministério Público, assistência conveniada ou atividade externa autorizada; e b) emergencial devido alguma urgência médica, tumulto, rebelião, acautelamento, velório ou sepultamento de familiar. A normativa ainda define que de acordo com a gradação de risco pode ser utilizada uma escolta armada para acompanhar e garantir a segurança do veículo que transporta o(a) adolescente ou jovem. A referência para a presença, segundo o Decreto, é a gradação de risco. Portanto, serão utilizadas as escoltas armadas somente nos casos de: histórico de fuga e/ou resgate, homicídio, tráfico, envolvimento com crime organizado ou ato infracional que gerou comoção social.

462. Ao se considerar os riscos elencados acima, a presença da Polícia Militar poderia ser de fato necessária enquanto escolta armada. Contudo, segundo as informações constatadas a partir da visita, mais da metade dos(as) adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa não se enquadravam na gradação de risco que exigiria uma escolta armada. Como o decreto atribui à PM a responsabilidade pelo transporte e condução dos(as) adolescentes acautelados, tanto em situações programadas como emergenciais, surge uma brecha para interpretação de que todo deslocamento externo será acompanhando de policiais com ou sem uma viatura com policiais armados escoltando o veículo que transporta os(as) adolescentes.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

463. No art. 18, como mencionado anteriormente, fica atribuída à Polícia Militar a segurança interna da unidade socioeducativas. Inclusive havendo previsão de destacamento de efeito por Unidade Socioeducativa do Estado. O art. 19 define que a coordenação da segurança da Unidade é atribuída a um policial militar graduado, responsável pelas normas de segurança e resolução de conflitos. Por fim, o art. 20 complementa as funções da PM-GO com 16 incisos dos quais se destacam capacitar os profissionais de segurança das unidades acompanhar revistas e recolher objetos que possam ser utilizados como armas.

464. O Manual de Procedimentos das Ações de Segurança do Sistema Socioeducativo do Estado de Goiás¹²², de 2015, tem o intuito de propor um documento orientador de procedimentos operacionais de medidas de segurança a ser implantado nas Unidades Socioeducativas no Estado. O documento ao longo do texto busca diferenciar práticas de segurança voltadas para as Unidades de Internação e para as Unidades de Semiliberdade, visto as características peculiares de cada uma em relação ao tipo de medida socioeducativa que atendem. Inicialmente o manual apresenta os princípios orientadores para execução da segurança nas Unidades Socioeducativas. Em seguida, elenca um conjunto de normas para os servidores seguirem a fim de manter a segurança no trabalho. Também são apresentadas as regras para a condução de quatro atividades rotineiras da Unidade: a) momento de despertar os(as) adolescentes e jovens; b) higienização pessoal e dos espaços de convivência; c) deslocamento; e d) refeições.

465. Posteriormente, são apresentadas ações preventivas para operacionalizar a segurança, tais como necessidade de autorização, conferência de documentos, espaços, veículos e objetos, realização de registros diários das ocorrências, manutenção da atenção no acompanhamento e monitoramento das atividades internas e externas com os(as) adolescentes e jovens, lista de materiais proibidos, de uso controlado ou restrito e

¹²² Disponível em: <http://www.sgc.goias.gov.br/upload/arquivos/2015-10/manual-de-procedimentos-das-acoes-de-seguranca-do-sistema-socioeducativo-go.pdf>. Acesso em: 01/10/2018.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

revistas estruturais e corporais tanto nos(as) adolescentes e jovens, familiares, servidores e agentes visitantes. O documento, assim como o Regimento Interno, denomina a revista com desnudamento ou vexatória como minuciosa, sendo aplicada aos(às) adolescentes, jovens e familiares, se menores de idade acompanhados de responsável legal e realizada por servidor do mesmo sexo.

466. Segundo o relato dos(as) adolescentes e jovens, as revistas nas estruturas dos módulos são feitas bimestralmente com a participação da PM. Nestes dias eles tem confiscadas as sandálias de borrachas para não “baterem ralo”, isto é, bater com objetos nas grades para comunicar às outras áreas e alojamentos que o procedimento de revista estrutural está em curso ou denunciar algum excesso durante a revista. Cotidianamente os(as) adolescentes são revistados antes de sair para qualquer atividade e de retornar aos alojamentos. De acordo com documento de Procedimentos Operacionais Padrões fotografado na guarita da Polícia Militar a revista vexatória dos(as) adolescentes e jovens acontecem principalmente antes das saídas externas.

467. De acordo com os livros de ocorrência fornecidos pela Unidade, é comum encontrar objetos nas revistas estruturais que poderiam ser usadas como armas, por exemplo: chuços, cabos de rodo, pontas de escovas de dentes afiadas, apontadores, pedaços de concreto, cordas improvisadas com tecido (“Terezas”), fios elétricos, arames, pedaços de ferros, entre outros. Contudo, nenhum refere-se a objetos encontrados durante as revistas corporais, nem de adolescentes, nem de familiares. Portanto, a prática de revistas vexatórias parece excessiva, desproporcional e desnecessária. A falta inclusive de registro sistemático das revistas em documento oficial da Unidade aponta uma fragilidade institucional, que poderia inclusive se nutrir de informações para estabelecer práticas que de fato sejam condizentes com o funcionamento cotidiano do CASE¹²³.

¹²³ As regras 51 e 52 das Regras Mínimas Das Nações Unidas Para O Tratamento De Presos (Regras de Mandela) orientam o registro das revistas íntimas e das celas, bem como a identificação dos responsáveis



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

468. Por fim, o referido Manual aborda as intervenções de segurança enfatizando o uso de equipamento de comunicação, descrevendo as etapas de intervenção, de gerenciamento de crises e de uso seletivo da força. Em relação a este último tópico, o Manual elenca os princípios, regra e excepcionalidade para o uso progressivo da força, além dos equipamentos utilizáveis como megafones, algemas e iluminação. O documento é acompanhado de um anexo, o Procedimentos Padrões do Sistema Socioeducativo (PPS)¹²⁴, com as situações limítrofes e o passo-a-passo com a sequência de ações e responsáveis, os possíveis erros e as medidas corretivas.

469. As situações críticas previstas no PPS são incêndios, motins e/ou rebeliões, suicídio e homicídio, agressões físicas entre adolescentes e servidores. Dentre as ações a serem seguidas encontra-se o momento para intervenção da polícia militar. Se há a previsão do momento exato de fazer a intervenção, fica contraditório o destacamento de uma equipe da Polícia Militar com a atribuição direta de segurança interna nas Unidades sendo que sua intervenção se restringiria apenas aos momentos críticos com a solicitação explícita da coordenação da Unidade, como estabelecido no Regimento Interno.

470. Ao se fazer a análise do Regimento¹²⁵ em relação à presença da Polícia Militar e do corpo de servidores das Unidades, constata-se que o art. 21 descreve as competências da equipe de segurança militar tendo como referência o Decreto Estadual 7.809/2013 já analisado anteriormente. O inciso primeiro deste artigo esclarece que os policiais militares deverão atuar internamente quando expressamente solicitado pela coordenação e equipe operacional (agentes, educadores e analistas) nos casos que seja impossível a resolução do conflito por meio do diálogo. Contudo, a contradição da atuação da equipe

pela sua execução. Ademais devem ser usadas em último caso as revistas com desnudamento e intrusivas e sempre que possível substituídas por métodos alternativos.

¹²⁴ Disponível em: http://www.sgc.goias.gov.br/upload/arquivos/2015-10/ppps---proc_padrao-socioeducat_.pdf. Acesso em: 01/10/2018.

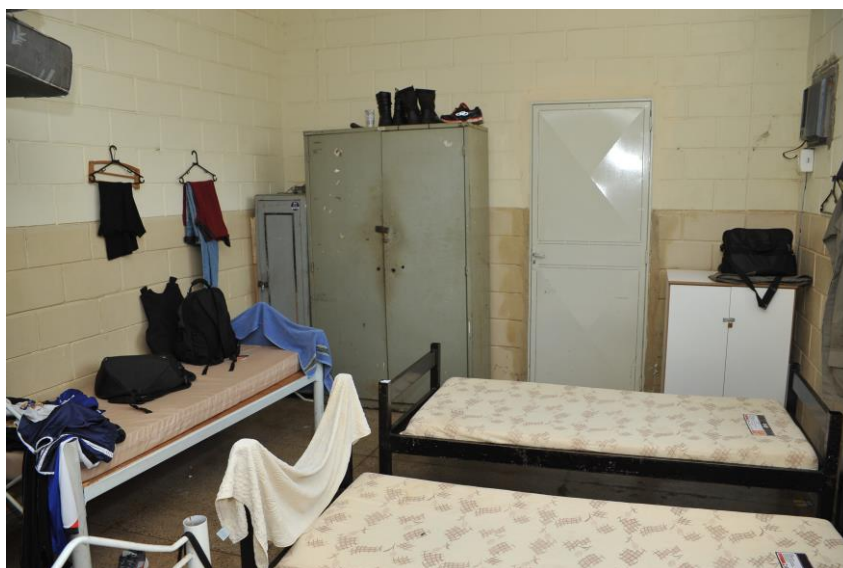
¹²⁵ Disponível em: <http://www.sgc.goias.gov.br/upload/arquivos/2018-02/regimento-interno--versao-aprovada-no-cedca.pdf>. Acesso em: 01/10/2018.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

de segurança militar se aprofunda quando são inseridas atribuições corriqueiras para além dos momentos de crise, tais como: fazer segurança preventiva, acompanhar revista dos servidores e visitantes, realizar revistas nos alojamentos, participar de reuniões, acompanhar atividades de rotina da Unidade e fazer rondas internas diariamente.

Fotografia do alojamento da PM no interior do CASE



Fonte: Eduardo Ferreira Júnior. Arquivo do MNPCT, 2018.

471. A presença da Polícia Militar, diante das contradições evidenciadas pelas normatizações, acaba banalizada, como pôde ser constatado durante a visita no CASE. Em primeiro lugar, devido à atribuição de acompanhar a revista de servidores e visitantes (art. 21, II, c do Regimento Interno de 2017), uma equipe de policiais fica localizada na guarita de entrada da Unidade. Eles acabam fazendo o primeiro contato com todos que ingressam no CASE. Em segundo lugar, o alojamento da PM encontra-se dentro da Área I da Unidade, isto é, próximo às salas da coordenação, da administração,

SCS B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, 9º andar, sala 901-c. Brasília/DF.
Cep:70.308-200. Tel.: (61)2027-3782. E-mail: mnpct@mdh.gov.br.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

da equipe técnica e de atendimento dos(as) adolescentes e jovens. Portanto, a equipe de segurança militar circula caracterizada por um espaço interno da Unidade acessado cotidianamente pelos(as) adolescentes e jovens.

472. Além disso, em 2018, durante uma reunião, no dia 21/08/2018, entre Sistema de Justiça e GECRIA, foi relatado que os servidores da educação solicitaram que a polícia militar fizesse a escolta e segurança da Escola, conforme pode ser verificado na ata da reunião. O receio desses servidores é a insegurança que sentem em relação aos(as) adolescentes. Como a polícia militar se encontra destacada dentro da Unidade, com número de policiais previstos no Decreto nº 7.089/2013, a demanda dos educadores pôde ser prontamente atendida. Fato que foi presenciado durante a visita, além dos agentes de segurança educacional que ficavam na porta das salas de aula, havia um grupo de policiais posicionado externamente ao conjunto de salas na Área III.

473. A situação fica mais gravosa, quando verificados os armamentos menos letais sob responsabilidade da polícia militar, guardados numa sala ao lado da guarita de entrada da Unidade. O Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura tem uma parceira com *Omega Research Foundation*¹²⁶, que avalia e emite pareceres sobre os armamentos encontrados nos espaços de privação de liberdade visitados pelo MNPCT. Em relação ao que foi encontrado no CASE, a organização destacou que nas Regras da ONU para a Proteção de Jovens Privados de Liberdade (Regras de Havana) está estabelecido que instrumentos de contenção e força só devem ser usados em circunstâncias excepcionais e, mais especificamente, que “o uso e porte de armas pelo pessoal devem ser proibido em qualquer estabelecimento onde se encontram jovens

¹²⁶ A Omega Research Foundation é uma organização britânica que desenvolve pesquisas baseadas em evidência sobre a fabricação, comércio e uso de equipamentos letais e menos letais militares, policiais e de segurança, além de estudar tecnologias de policiamento e de custódia prisional, assim como equipamentos utilizados para a tortura.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

detidos”¹²⁷. De acordo com isso, o Comitê Europeu para a Prevenção da Tortura e Tratamento ou Punição Desumano ou Degradante (CPT) recomendou que o porte de bastões, espargidores ou instrumentos incapacitantes pelos profissionais de segurança dos estabelecimentos de detenção juvenil seja proibido¹²⁸. A Comissão Interamericana de Direitos Humanos reafirmou essas recomendações, cobrando dos Estados parte o cumprimento obrigatório e sem ressalvas dessa norma estabelecida pelas Regras de Havana e pelo CPT¹²⁹.

Fotografia das tonfas encontradas no CASE



Fonte: Eduardo Ferreira Júnior. Arquivo do MNPCT, 2018.

¹²⁷ Regras Mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Menores Privados de Liberdade (Regras de Havana), nº 65.

¹²⁸ European Committee for the Prevention of Torture and Inhuman or Degrading Treatment or Punishment (CPT), “Juveniles deprived of their liberty under criminal legislation”, Extract from the 24th General Report of the CPT, published in 2015, para. 119.

¹²⁹ Inter-American Commission on Human Rights (CIDH), Rapporteurship on the Rights of the Child, Juvenile Justice and Human Rights in the Americas, 13 July 2011, p. 138, para. 542. Disponível em: <https://www.oas.org/en/iachr/children/docs/pdf/JuvenileJustice.pdf>. Acesso em: 01/10/2018.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

474. No parecer fornecido ao Mecanismo, a *Omega Research Foundation* reconhece o ambiente desafiador e os altos níveis de violência presentes em muitas Unidades Socioeducativas no Brasil. Ademais, a organização internacional reforça que o uso de forças especiais de emergência deve ser limitado a circunstâncias em que haja um surto de violência que não possa ser contida pelos agentes socioeducativos. Eles enfatizam que essas forças-tarefa devem estar localizadas fora do local de detenção. Inclusive para que possam ser distinguidas dos demais profissionais de segurança que interagem regularmente com os(as) adolescentes.

475. Iniciando a análise dos armamentos, foram encontradas tonfas cujo fabricante não foi possível distinguir pela fotografia enviada. Segundo o relatório parecer da *Omega Research Foundation*, essas armas de impacto são amplamente utilizadas por policiais para infligir força desnecessária ou excessiva. Existe um risco de lesão cerebral ou morte se a cabeça ou outras áreas sensíveis forem afetadas. Também podem causar ferimentos graves, incluindo lesão de órgãos vitais e sangramento. A política da *Omega* estabelece que é necessário um rigoroso treinamento para uso de armas de impacto corretamente para mitigar o risco de uso excessivo ou desnecessário da força.

476. Esses equipamentos registrados nas fotografias não parecem estar apropriadamente armazenados. Isto sugere um descuido em relação à sua guarda que poderia potencialmente pôr em perigo os internos, funcionários e visitantes. A desorganização sugere pouco ou nenhum cuidado com a manutenção efetiva de registros e controle de uso dos armamentos ou equipamentos. O relatório da *Omega* reforça que é importante o uso de objetos de proteção, como escudos, capacetes e coletes à prova de balas porque podem servir para diminuir a necessidade de usar armas ofensivas, mesmo em situação de crise.

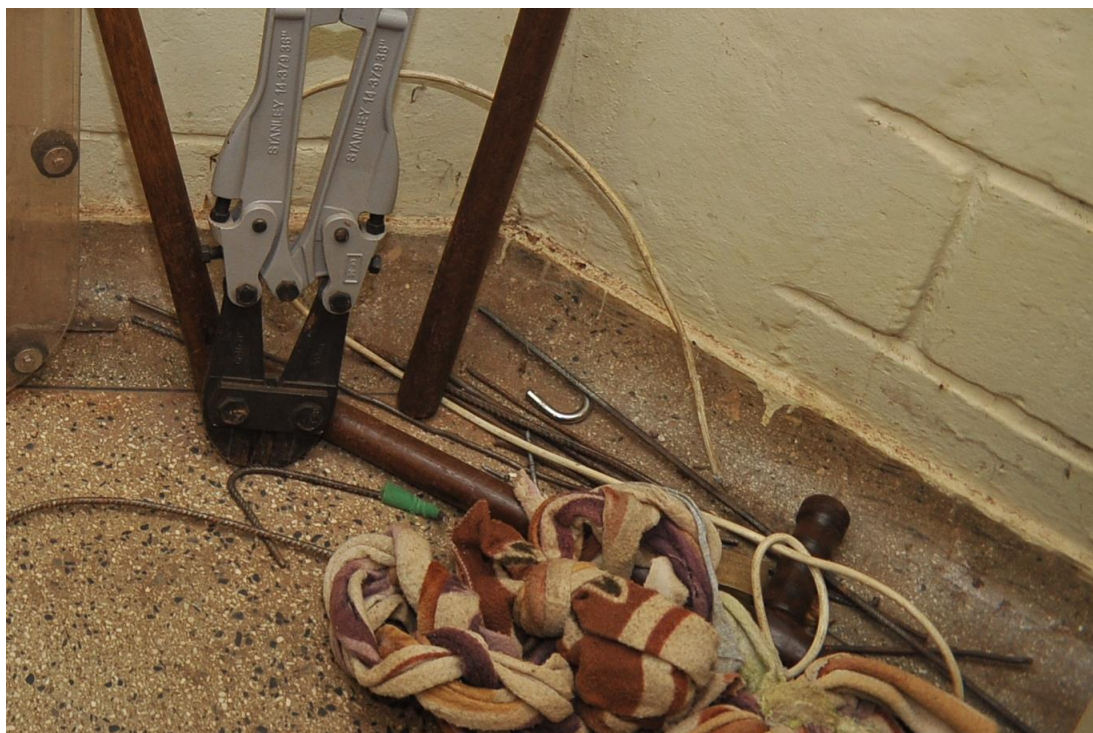
477. Além disso, na fotografia é perceptível a presença de itens diversos no arsenal que claramente não são apropriados para espaços de privação de liberdade. A



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

organização internacional recomenda que os responsáveis pela segurança da Unidade esclareçam porque a mantém esses equipamentos juntamente com os armamentos. Uma vez que eles podem ter um uso legítimo, mas em qualquer caso eles não devem ser guardados juntamente com os demais equipamentos de segurança.

Fotografia de materiais armazenados de forma inadequada na Guarita do CASE



Fonte: Eduardo Ferreira Júnior. Arquivo do MNPCT, 2018.

478. O armazenamento e a possível utilização de equipamentos não autorizados ou não registrados aumentam o risco de acontecer tortura e outros tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes. Por exemplo, as toalhas com nós podem ser usadas para perpetrar ou facilitar maus-tratos. Eles poderiam possivelmente ser usado como mordanças ou molhados e usado para golpear a vítima. O cabo branco ou corda também

SCS B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, 9º andar, sala 901-c. Brasília/DF.
Cep:70.308-200. Tel.: (61)2027-3782. E-mail: mnpct@mdh.gov.br.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

pode ser usado para perpetrar ou facilitar maus-tratos, sendo usado para amarrar detentos e, possivelmente, para os manter em posições dolorosas. As hastes de metal poderiam ser usadas também para golpear. Os cortadores de parafusos poderiam ser usados para ameaçar ou realizar tortura.

479. As equipes de segurança em espaço de privação de liberdade não deveriam portar armas. Se circunstâncias excepcionais exigem seu uso, as forças especiais devem ser autorizadas a utilizar equipamentos que tenham sido rigorosamente testados e aprovados pela autoridade competente e somente depois de passar por formação no manejo desse tipo de equipamento. Os objetos que não são específicos para a segurança, como pedaços de madeira, metal ou armas improvisadas similares, devem ser removidos desse espaço. Caso seu uso seja legítimo, devem ser mantidos em local adequado e separados dos equipamentos de policiamento.

Fotografia caixa onde estavam guardadas algemas e arma de choque elétrico



Fonte: Eduardo Ferreira Júnior. Arquivo do MNPCT, 2018.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

480. Embora não seja visível na fotografia acima a arma de choque elétrico, o parecer da *Omega* descreve como sendo um *Taser* Internacional da *Axon*. Essa arma contém um cartucho que dispara dois dardos conectados a fios e libera um choque elétrico no alvo. Também pode ser usado como um dispositivo de atordoamento de contato. O choque elétrico causa incapacitação neuromuscular e dor severa, deixando o alvo desacordado ou sem controle dos movimentos. Os efeitos variam dependendo da potência do dispositivo, da condição física do alvo e de fatores ambientais. Para a organização internacional, esse não deveria ser um equipamento disponível em espaços de privação de liberdade.

481. Caso seja usado como alternativa menos letal, a implantação de armas de choque elétrico deve seguir um padrão semelhante ao que se aplica ao uso de armas de fogo. Isto é, podem ser usadas pelas forças especiais que têm permissão para utilização dessas armas. Mas devem ser armazenadas fora da Unidade e usadas em circunstâncias excepcionais em que haja uma ameaça iminente de morte ou grave risco de vida das pessoas privadas de liberdade ou dos profissionais do local, que não pode ser contido por opções menos extremas. Se as armas de choque elétrico forem usadas em contato direto com o corpo, podem representar um risco substancial de tortura ou outras formas de tratamento cruéis, desumanas e degradantes. Portanto, essa forma de uso deve ser expressamente proibida.

482. Na visita foram encontrados cassetetes de madeira. Dentre esses foi flagrado um que nele estava escrito: “Chico Doce”. A *Omega* entende que esta expressão é um nome informal para o cassetete policial. Por não ser um armamento profissional, o termo traz conotações inapropriadas e preocupantes, implicando ou numa atitude de zombaria ou em um uso abusivo da força ou, ainda, uma conotação sexual que poderia implicar no seu uso como uma ferramenta de estupro¹³⁰. O fato de que alguém ter intencionalmente

¹³⁰ A registros históricos de que durante a ditadura civil militar brasileira, era comum o uso de cassetetes de madeira com a inscrição “Chico Doce” nas práticas de tortura, que implicavam em espancamento e/ou



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

escrito esta expressão sugere, pelo menos, uma falta de controle sobre o arsenal. Ademais, o relatório complementa que a visível exposição do bastão com esses dizeres, “Chico Doce”, sugere que as autoridades responsáveis pela segurança e pela gestão da Unidade estavam sendo coniventes ou omissos com o uso do equipamento. Não resta dúvidas de que a utilização de um objeto como esse aumenta o risco de tortura e outros maus-tratos. Durante a reunião com representantes do GECRIA, no último dia de atividades do Mecanismo Nacional em Goiânia, o flagrante foi anunciado solicitando que medidas fossem tomadas para a apreensão do referido cassetete, investigação e responsabilização dos envolvidos com seu uso.

Fotografias com tonfa de madeira e cassetete com a inscrição “Chico Doce”



Fonte: Eduardo Ferreira Júnior. Arquivo do MNPCT, 2018.

483. De modo geral, a presença dos armamentos e outros equipamentos de segurança, autorizados ou não, encontrados no CASE se contrapõem ao propósito socioeducativo

empalamento. ALMEIDA, Maria Auxiliadora de; ARANTES, Cunha. **Tortura**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2013.

SCS B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, 9º andar, sala 901-c. Brasília/DF.
Cep:70.308-200. Tel.: (61)2027-3782. E-mail: mnpct@mdh.gov.br.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

que deveria priorizar o diálogo e técnicas de negociação mesmo em situações extremas, como propõem as normativas internacionais. Caso seus usos sejam frequentes, há um indicativo de que os conflitos não estão sendo conduzidos na perspectiva socioeducativa. Além disso, não há argumentos que justifiquem a existência de um armamento como aquele a inscrição, senão a sua utilização para praticar tortura física e psicológica. Deve-se ressaltar que a tortura e outros tratamentos cruéis, desumanos e degradantes são crimes de oportunidade, o fácil acesso a eles – como foi encontrado no CASE – podem favorecer seu emprego de forma recorrente, mesmo fora de situações críticas, estimulando uma cultura do uso de métodos de tortura e análogos para resolver qualquer conflito.

484. O relato dos(as) adolescentes é carregado de falas de uso excessivo da força nas intervenções da polícia militar. Contudo, não foi possível ter acesso aos livros de ocorrência e demais documentos de uso exclusivo da PM. Nem foram fornecidos os espelhos das solicitações formais da coordenação da Unidade pedindo a intervenção policial, conforme constam nas normativas elencadas e discutidas anteriormente. A partir do Livro da Equipe Técnica e do Livro de Registro de Ocorrência do CASE foi possível ter uma amostra de como se dá a intervenção da polícia militar internamente à Unidade, uma vez que nem tudo é registrado nesse livro como será mostrado posteriormente. Por isso, é difícil mensurar todas ocasiões em que ocorrem efetivamente as intervenções internas e as externas da equipe de segurança militar.

485. A amostra desses dois livros coletados na inspeção apresenta o relato cotidiano dos últimos seis meses e o registro das ocorrências dos últimos nove meses anteriores à visita. Ao fazer uma prospecção de informações, foram identificadas cinco situações nas quais a PM interveio dentro da Unidade: a) para controlar um motim com reféns, inclusive, segundo o relato, foi necessário um disparo para cima de arma de fogo para resolver a situação; b) para controlar um incêndio; c) para evitar a fuga de um adolescente, d) para “acalmar” uma Ala que estava “batendo grade”; e) para fazer com



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

que um adolescente com transtorno mental tomasse seu medicamento; e f) para reconduzir aos alojamentos os adolescentes resistentes aos comandos dos agentes de segurança e educadores. Situações de intervenção bastante diversas das estabelecidas nas legislações estaduais descritas acima e dos protocolos de procedimentos padrões.

486. Para o entendimento das ocorrências é importante também se debruçar sobre os procedimentos disciplinares segundo estabelecido no Regimento Interno. No documento primeiramente é definido o significado de disciplina como: “internalização e obediência das normas de convivência aos valores sociais e respeito às pessoas” (p. 52). Em seguida, o Regimento estabelece o conceito de benefícios, que seriam os mecanismos de reforçar as condutas esperadas e o alcance das metas estabelecidas no Plano Individual de Atendimento (PIA). Chama a atenção que no art. 116 do Regimento Interno alguns dos parâmetros fundamentais propostos pela Resolução 119/2006 do CONANDA no capítulo 6¹³¹ são tratados como benefícios, por exemplo: participação em atividades externas, em projetos e ações comunitárias, em visitas domiciliares à família e em participações em cursos profissionalizantes.

487. Outro ponto curioso do art. 116 é o tratamento diferenciado aos(às) adolescentes que moram em outro município em relação aos que são moradores do município de Goiânia. Mais da metade dos(as) adolescentes em cumprimento de medida são de outros municípios, visto que a Região Metropolitana no qual o CASE está inserido engloba outros municípios, por exemplo, Aparecida de Goiás, Goianópolis, Inhumas e Trindade. Esses(as) adolescentes somente alcançariam como benefício as atividades externas quando tiverem visitas familiares ou quando propostas pelos servidores da Unidade. Tanto o ECA no art. 3º parágrafo único quanto no SINASE art. 35, inciso VIII, são

¹³¹ “Os parâmetros da ação socioeducativa estão organizados pelos seguintes eixos estratégicos: suporte institucional e pedagógico; diversidade étnico-racial, de gênero e de orientação sexual; cultura, esporte e lazer; saúde; escola; profissionalização/ trabalho/previdência; família e comunidade e segurança.” (6.3 da Resolução 119/206 do CONANDA).



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

estabelecidos como princípios a não discriminação dos(as) adolescentes em relação aos seus direitos fundamentais.

488. Deve-se ressaltar ainda que o inciso III do art. 116 inclui a ausência de escolta, como benefício nas atividades externas. Assim, o documento confirma a presença constante da equipe de segurança militar dentro da Unidade, como foi apontado anteriormente. A ação da polícia militar que deveria ter sua intervenção restrita às situações limites ou à graduação de risco é tão banalizada que a sua retirada se torna um benefício. Mais uma vez essa presença cotidiana da PM retira a responsabilidade dos profissionais da Unidade em lidar com as situações de conflito por um viés menos repressivo e punitivo¹³². Portanto, mais uma vez, o risco de uso excessivo da força pode levar à prática de tortura ou outros tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes. Em que pese a existência de uma gradação de risco para utilização da escola, o art. 117 do Regimento Interno também estabelece 11 critérios para que o benefício de saídas sem escolta policial possa acontecer:

- a. Ter no mínimo 06 meses de internação;
- b. Permanecer no mínimo 03 (três) meses sem nenhuma medida disciplinar;
- c. Obter resposta do Juizado da Infância e Juventude sobre a primeira Reavaliação;
- d. Obter autorização por escrito dos familiares e/ou responsáveis;
- e. Manter respeito e cordialidade com todos os servidores, e adolescentes e visitantes;
- f. Não exercer liderança negativa sobre os outros adolescentes;
- g. Manter boa participação escolar e comprovada ausência de problemas com colegas e professores;
- h. Ter interesse, assiduidade, pontualidade e bom comportamento nas atividades propostas;
- i. Expressar bom comportamento e atitudes positivas na unidade;
- j. Obter avaliação positiva da Equipe no estudo de caso/avaliação polidimensional;

¹³² O SINASE no art. 35 incisos II e III propõe que práticas de mediação de conflito e restaurativas possam ser utilizados na execução das medidas socioeducativas, como alternativas dialógicas à punição e repressão.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

k. Não constar nenhuma restrição do Juizado da Infância e Juventude por ora de sua sentença ou no processo de reavaliação; (p. 54)

489. Alguns dos incisos destacados apontam para um grau de subjetividade em relação à concessão do benefício que ao se avaliar as condições biopsicossociais de qualquer adolescente– sujeito em situação peculiar de desenvolvimento¹³³ – os critérios se tornam inalcançáveis. O Regimento Interno apresenta uma compreensão de benefícios que reforça o caráter punitivo e coercitivo da medida socioeducativa. Seu uso, como posto no documento, pode criar condições para tratamento cruel, desumano ou degradante visto que utiliza critérios subjetivos para autorizar discriminações.

5.1.6 Procedimentos Disciplinares

490. No Regimento Interno, os procedimentos disciplinares acontecem a partir da violação às normas ou em virtude da conduta. O Coordenador Técnico da Unidade monta a Comissão de Avaliação Disciplinar (CAD), formada por três profissionais da Unidade. Esta deve fazer a escuta do(a) adolescente e demais envolvidos, considerando se o fato se caracteriza como uma falta de natureza leve, média ou grave e considerando se existem circunstância agravantes ou atenuantes. Por fim, ao(à) adolescente e demais envolvidos será comunicada a decisão. Os(as) adolescentes e jovens afirmaram que quando chegam na Unidade são informados sobre as regras ali existentes. O mesmo foi relatado pelos profissionais entrevistados que os direitos e deveres são repassados quando os jovens entram na Unidade pelo profissional de qualquer das especialidades que faz o acolhimento. Durante a visita um dos profissionais entrevistados se queixou que participar da CAD prejudica o vínculo e o acompanhamento do(a) adolescente ou jovens, visto que quebra confiança em relação ao profissional que deixa, naquele

¹³³ A Constituição Federal estabelecia que as medidas socioeducativas deveriam respeitar o processo de desenvolvimento da criança e do adolescente (Art. 227, § 3º, V).



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

momento, de acolher para punir. A partir disso é possível constatar que a função da Comissão é mais sancionatória do que restaurativa.

491. No art. 123 do Regimento é estabelecida entre outras funções o papel da CAD em assegurar o direito de ampla defesa e ao contraditório do(s) envolvido(s). Contudo, não inclui durante as etapas do procedimento disciplinar o técnico advogado nem a Defensoria Pública como agentes nesse processo de garantia de direitos. Adolescentes e jovens confirmam que não têm defesa diante da sanção disciplinar. Assim é possível constatar que o art. 71 do SINASE, que regulamenta o regime disciplinar nas unidades, não é respeitado. Ora, se não há garantia do direito de defesa e o contraditório, o risco de abusos e excesso por partes dos profissionais responsáveis pela CAD pode implicar em sanções cruéis, desumanas ou degradantes.

492. As contradições não existem apenas na formulação da norma interna da instituição. De acordo com os procedimentos disciplinares fornecidos pela coordenação do CASE, é possível notar que na prática a CAD não funciona como definida no Regimento Interno. Primeiro, não constam o nome de três profissionais responsáveis pela Comissão. Segundo, não há registro do relato do(a) adolescente e demais envolvidos. Terceiro, sem o depoimento do(s) envolvido(s) não é possível perceber que foi assegurada o direito à ampla defesa e ao contraditório. Quarto, falta sinalização da data de início e término da CAD. Quinto, o técnico advogado, que segundo o Regimento Interno deveria fazer a defesa do(a) adolescente, não aparece entre o rol de profissionais envolvidos durante a realização do procedimento disciplinar.

493. Por fim, o Regimento Interno estabelece quatro tipos de medidas disciplinares¹³⁴: retratação verbal¹³⁵, restrição de produtos autorizados em dias de

¹³⁴ A Resolução 119/2006 do CONANDA estabelece no item 4.2.3 restrições às medidas disciplinares:
a) previsão de sanção somente em razão da prática de falta disciplinar anteriormente prevista e divulgada, não podendo ser o adolescente responsabilizado mais de uma vez pela mesma transgressão;
b) proibição de sanção que implique tratamento cruel, desumano e degradante, assim como qualquer tipo de sanção coletiva;



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

visita¹³⁶, suspensão de atividades¹³⁷ e medida de segurança protetiva¹³⁸. Nos documentos fornecidos pela Unidade, é possível perceber que a medida disciplinar mais aplicada foi a suspensão de atividades. Além disso, também é comum aplicar a medida de restrição de produtos autorizados em dias de visita, mesmo sendo vedada pelo próprio Regimento. Chama a atenção que a única medida de retratação registrada no Livro de Comissão de Avaliação Disciplinar é descrita como: “o adolescente recebeu as orientações necessárias sendo advertido a evitar situações de intolerância” (SIC, grifos nossos). Assim não foi utilizado qualquer método restaurativo de resolução de conflito, mas sim uma advertência que não traz o efeito reflexivo, sinalizado no Regimento Interno, quanto a esse tipo de medida. Na avaliação dos profissionais entrevistados, mesmo sendo recente a publicação do Regimento Interno, ele precisaria ser menos contraditório em relação às medidas disciplinares.¹³⁹

c) garantia da observância da proporcionalidade, sem prejuízo da aplicação da advertência, sempre que cabível, em qualquer hipótese, vedadas sanções severas para faltas leves;

e) definição de um procedimento para aplicação da sanção, no qual se contemple a observância do devido processo legal;

f) proibição da incomunicabilidade e da restrição de visita, assim como qualquer sanção que importe prejuízo à escolarização, profissionalização e às medidas especiais de atenção à saúde.

¹³⁵ Segundo o Regimento Interno deveriam ser utilizados métodos restaurativos para resolução de conflitos, todavia, estes não foram identificados na prática institucional.

¹³⁶ Existe uma contradição no Regimento Interno visto que seu art. 138 veda como medida disciplinar a restrição de alimentos e demais produtos na visita.

¹³⁷ No Regimento fica estabelecido que essa medida disciplinar pode variar de um até vinte e cinco dias, o que inclui: de jogos de futebol, passeios, atividades culturais ou esportivas fora da Unidade, visitas domiciliares familiares de final de semana, suspensão de televisão para todo um alojamento.

¹³⁸ Essa medida também é contraditória, visto que o Regimento Interno estabelece no art. 133 que: “nenhum adolescente poderá permanecer incomunicável ou mantido em isolamento como forma de sanção (castigo)”.

¹³⁹ As Regras Mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Menores Privados de Liberdade (Regras de Havana) estabelecem na regra nº 67: “Serão estritamente proibidas todas as medidas disciplinares que se traduzam num tratamento cruel, desumano ou degradante, tais como castigos corporais, colocação numa cela escura, num calabouço ou em isolamento, ou qualquer outro castigo que possa comprometer a saúde física ou mental do menor em causa. A redução de alimentação e a restrição da recusa de contato com os membros da família devem ser proibidas, sejam quais forem as razões. O trabalho deve ser sempre visto como um instrumento educativo e um meio de promover o autorespeito do menor preparando-o para o regresso à comunidade e não deve ser imposto como sanção disciplinar. Nenhum



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

494. Utilizando apenas o Livro de Registro de Ocorrências, foi possível classificar e quantificar entre fevereiro a setembro de 2018 as ocorrências mais comuns neste período. Considerando as definições de faltas disciplinares leves, médias e graves do Regimento Interno, foram identificadas em aproximadamente 20% das ocorrências faltas leves relacionadas a situações nas quais os educadores foram desobedecidos, tais como: recusar a voltar para o alojamento, realizar negociações e trocas entre os(as) adolescentes, adentrar alojamentos alheios, receber cartas ou bilhetes e manifestar publicamente afeto. As faltas disciplinares médias também aparecem em quase 30% das ocorrências e correspondem às atitudes de: ofender adolescentes e educadores, arremessar líquidos em qualquer pessoa, depredar o patrimônio e provocar incêndio. Por fim, em aproximadamente 50% dos casos, foram realizadas faltas graves como: portar objetos usados como armas e drogas ilícitas, agredir física outro(a) adolescente, ameaçar educadores, praticar homicídio, motins e fugas.

495. Ademais, nos documentos já citados de ocorrência do CASE, nem todas as ocorrências descritas no Livro da Equipe Técnica foram relatadas no Livro de Registro de Ocorrência. Ainda é comum a prática dos agentes de segurança aplicarem medidas sem montagem de CAD e que nem estão tipificadas no Regimento Interno. Os castigos mais frequentemente registrados nesses livros são: suspender atividades escolares; reduzir tempo de “banho de sol”; retirar atividades esportivas e de lazer; interromper visita de familiar; restringir que as famílias levem alimentos no dia da visita; e isolar preventivamente um adolescente. As adolescentes, em especial, apontaram uma prática de criminalização do afeto, que também foi constatada nos livros de ocorrência, quando ocorrem de beijar outro adolescente em momentos que se encontram nas atividades fora dos alojamentos. Elas afirmam que chegam a receber até cinco (05) dias sem atividades como medida disciplinar. As adolescentes contam que gostariam de trocar cartas com os

menor deve ser punido mais do que uma vez pela mesma infração disciplinar. Devem ser proibidas sanções coletivas”.

SCS B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, 9º andar, sala 901-c. Brasília/DF.
Cep:70.308-200. Tel.: (61)2027-3782. E-mail: mnpct@mdh.gov.br.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

adolescentes da Unidade. Relatam que somente podem manifestar afeto gritando quando veem os “namorados” passando durante deslocamento interno na Unidade.

496. Outro elemento que chama a atenção da equipe do MNPCT é a linguagem dos(as) adolescentes, jovens e profissionais que remetem a termos usados Sistema Prisional. Por exemplo, nos livros de ocorrência fazem menção a “banho de sol”, “ronda” e “bater cela”. Os(as) adolescentes chamam os alimentos trazidos pelas famílias de “cobal”, os módulos de “barracos” e os alojamentos de “cela”. Para o Mecanismo Nacional, o uso de termos relacionados ao Sistema Prisional mostra como a realidade em que os(as) adolescentes vivem ainda carregam traços dos ambientes de privação de liberdade para adultos. Além disso, absolutamente todos(as) adolescentes e jovens se queixaram da truculência da Polícia militar, “os botas”, como são chamados por eles. Os(as) adolescentes relataram que sofrem xingamentos, chutes e uso da arma de choque elétrico. Eles confirmaram ainda que o deslocamento para fora da unidade é feito pelos policiais militares com uso de algemas de pulsos. Um dos jovens entrevistados contou que é comum os adolescentes serem levados algemados para adquirirem a cédula de identidade civil no “Vapt Vupt”¹⁴⁰ localizado num shopping. Isto causa bastante constrangimento e desrespeita a Súmula Vinculante nº 11¹⁴¹ do STF, que autoriza seu uso apenas em casos excepcionais.

497. O Regimento Interno não propõe nenhum mecanismo de denúncia frente a situações de violência e desrespeito a direitos humanos, nem para adolescentes, jovens e familiares, nem para os servidores. Os(as) adolescentes queixam-se que muitas vezes a equipe técnica se prontifica a encaminhar algum episódio relatado e “dizem que vão ver

¹⁴⁰ “O Vapt Vupt - Serviço Integrado de Atendimento ao Cidadão foi criado com o objetivo de ampliar o acesso do cidadão às informações e aos serviços públicos, visando proporcionar um atendimento diferenciado, rápido e eficaz, com qualidade, eficiência e produtividade”. Disponível em: <http://vaptvupt.goias.gov.br/vvv/servico/servicoInformativoView.xhtml?id=7346>. Acesso em: 01/10/2018.

¹⁴¹ Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/listarJurisprudencia.asp?s1=11.NUME.%20E%20S.FLSV.&base=baseSumulasVinculantes>. Acesso em: 01/10/2018.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

e esquecem” (SIC), e nada acontece. A única ressalva seriam as cartas ou bilhetes produzidos pelos(as) adolescentes e jovens endereçadas à coordenação da Unidade ou às autoridades competentes, que não garantem um procedimento anônimo, seguro e sigiloso em relação a violações que possam acontecer.

498. De acordo com a equipe de saúde, se são encontrados sinais de lesões ou tortura, os sinais são registrados nos documentos do setor e o caso é encaminhado para a coordenação que conduz o(a) envolvido(a) ao IML para fazer corpo de delito. Para a equipe técnica, um importante canal de denúncias é a Defensoria Pública que está sempre presente na Unidade. Os(as) adolescentes e jovens queixam: “a gente sai daqui é revoltado” (SIC). Portanto, os padrões internacionais¹⁴² não são seguidos quanto a recomendação de existir canais internos de denúncias autônomos.

5.1.7 Profissionais que atuam na Unidade

499. A corpo total de profissionais do CASE é de 147, distribuídos em plantões de acordo com suas especificidades. Conforme lista de registro de funcionários fornecida, 11 estavam afastados do trabalho (cinco por férias e seis por licença médica). Portanto, estavam na ativa 70 agentes de segurança educacional e educadores sociais, 14 coordenadores, 10 assistentes sociais, três enfermeiros, quatro técnicos de enfermagem, três psicólogas, três pedagogas, dois musicoterapeutas, dois instrutores de oficina (artesanato e informática), seis auxiliares administrativos e recursos humanos, sete cozinheiras, seis serviços gerais (limpeza, almoxarifado e rouparia) e seis motoristas.

500. Do total de profissionais descritos acima, 60% são mulheres e 40% homens. Existe a mesma porção de sexo entre a equipe operacional. Em relação à equipe técnica

¹⁴² As Regras Mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Menores Privados de Liberdade (Regras de Havana) estabelecem nas regras nº 75 a 78 o direito de fazer pedidos ou queixas, além de ser importante contar com serviços independentes e especializados para investigar as situações relatadas.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

interdisciplinar e de serviços gerais, há uma predominância de mulheres, com aproximadamente 80% de seus componentes. Na coordenação, existe uma maioria de homens com 57%. Nos cargos de motorista, todos são homens e as cozinheiras são todas mulheres. Também não foram fornecidas informações sobre os policiais militares que compõem a equipe de segurança militar. Contudo, pelo Livro da Equipe Técnica do CASE é possível identificar que em geral estão 5 policiais militares por plantão, conforme estabelecido na tabela do Decreto Estadual nº 7.809/2013, art. 18, § 1º.

501. São sete coordenadores(as): Geral, Técnica, Profissionalizante, de Integração de Atividades, Pedagógica, de Segurança e de Plantão por Área (I, II e III). No Regimento Interno aparecem descritos cargos de acordo com equipe: operacional (agente de segurança educacional e educador), técnica interdisciplinar (psicologia, serviço social, pedagogia, enfermagem e técnico em direito) e equipe de segurança (polícia militar). Os demais cargos encontrados dentro da Unidade não aparecem descritos nem no Regimento, nem no PPP. Inclusive a Coordenação Auxiliar, que acompanhou a visita do Mecanismo Nacional, não tinha suas atribuições definidas em nenhuma normatização do GECRIA para as Unidades Socioeducativas.

502. Outro ponto de contradição entre as normatizações e o cotidiano da Unidade é a falta de clareza entre as funções de agente de segurança educacional e de educador, que pelo Regimento Interno ambos possuem cargo de assistente técnico social. Existem diversas atribuições comuns que favorecem a ambiguidade, pois ambos acabam sendo um contato imediato aos(às) adolescentes para escuta, distribuições de alimentos e produtos, acompanhamento de rotinas internas e externas à Unidade e manutenção da segurança.

503. Pela lista de registro dos funcionários existiriam apenas seis educadores na Unidade, em contrapartida, 64 agentes de segurança educacional. Nos livros de ocorrência tampouco é feita distinção, uma vez que são tratados de educadores na descrição dos integrantes do plantão. Segundo a Resolução 119/2006 do CONANDA



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

esses profissionais, socioeducadores, são responsáveis por desenvolver tarefas de preservação da integridade física e psicológica tanto dos(as) adolescentes quanto dos funcionários durante a realização das atividades pedagógicas (item 5.2.1.3). No caso do CASE, essa função acaba sendo executada também pela polícia militar devido a sua presença constante dentro da Unidade.

504. Existem basicamente dois tipos de vinculação: os profissionais concursados e comissionados. Segundo relato dos profissionais são cerca de 50% de cada modalidade. Em relação aos comissionados não ficou claro durante a visita como são feitas as contratações. No caso dos concursados, o último concurso aconteceu em 2010 e as últimas convocações aconteceram em 2014. As faltas de critérios de seleção e de concurso público possibilitam indicações que não atendam ao perfil necessário para o trabalho.

505. A partir de 2017, ocorreu uma padronização dos plantões: 24/72h para os ocupantes das equipes operacionais (agentes de segurança educacional e educadores sociais) e o 12/36h para os integrantes da equipe técnica interdisciplinar, quando exercendo plantão noturno, conforme Portaria nº 35/2018 da Secretaria Estadual da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e do Trabalho. Os plantões de 24/72h são compostos por aproximadamente 25 profissionais, sendo pelo menos uma cozinheira e um profissional de enfermagem, divididos em quatro grupos de plantão. Ainda existe o plantão de 12/36h para educadores sociais, motoristas, cozinheiras, serviços gerais e demais plantonistas do serviço social e enfermagem. A coordenação, equipe técnica interdisciplinar e administrativa, geralmente, fazem carga horária de seis horas semanais. Durante as entrevistas foi possível constatar que a remuneração dos comissionados da equipe operacional é de R\$ 1.800. Uma remuneração menor do que o dos concursados, que pode chegar até a R\$ 4.000 quando acrescido de gratificação.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

506. As legislações estaduais sobre o Sistema de Atendimento Socioeducativo contam com uma Lei 17.683/2012 e um Decreto 7.723/2012 que estabelecem uma Gratificação da Atividade Socioeducativa (GASE) vinculada ao desempenho profissional. Os critérios estabelecidos para recebimento da GASE refletem as competências do servidor, avaliadas no desempenho individual das tarefas e atividades a ele atribuídas. As avaliações serão feitas quadrimestralmente. Se o servidor e o empregado alcançarem uma pontuação total de no mínimo 75 pontos receberão a gratificação pelos próximos quatro meses.

507. Tanto as adolescentes quanto os adolescentes relataram que não confiam nas agentes de segurança educacional. Elas afirmaram que as agentes não têm sigilo profissional, ficam comentado e expondo as adolescentes na Unidade a partir do que ouvem nas Audiências. Além disso queixaram que esses profissionais fazem piadas, humilham e criticam os(as) adolescentes e jovens. Algumas adolescentes relataram casos de serem desrespeitadas com frases como: “as patinhas para fora para receber a refeição” (SIC). Em geral, foram ouvidos relatos também de humilhação e deboche dos professores da Escola.

508. Mesmo com a existência dessa Gratificação foi possível perceber um grau de desmotivação, desinteresse ou falta de perfil para o trabalho de outros profissionais entrevistados da Unidade. Esses elementos sugerem uma falta de alinhamento entre um processo efetivo de avaliação de desempenho, com “feedbacks” pelas hierarquias imediatas e com o reflexo do comprometimento no salário recebido¹⁴³. A equipe profissional dos espaços de privação de liberdade merece especial atenção porque são centrais para a formação de um clima geral de trabalho.

¹⁴³ A regra nº 83 das Regras Mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Menores Privados de Liberdade (Regras de Havana) enfatiza a importância de contar com profissionais bem remunerados para que possa atrair e reter profissionais interessados em trabalhar com adolescentes privados de liberdade. A regra ainda reforça a importância de estimular os profissionais no desempenho de suas funções e obrigações para que obtenham e mereçam o respeito dos jovens e sejam modelos positivos para eles.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

509. De modo geral, o espaço destinado aos profissionais não é adequado. As salas da equipe técnica multiprofissional e administrativo apresentavam ergonomia inadequada. O alojamento para os agentes de segurança educacional é dividido com um depósito de colchões que não estão sendo usados. Um profissional relatou inclusive que esse espaço físico destinado aos agentes era o local para separação de adolescentes que tinham alguma doença infectocontagiosa. Pelas falas dos entrevistados, fica nítida a carência de materiais para o trabalho em especial para as oficinas de artesanato, música e Dia de Beleza, que dependem de doações dos próprios profissionais ou do que a família traz para o(a) adolescente.

Fotografias com espaços de trabalho dos funcionários do CASE: alojamento de agentes, sala de atendimento psicossocial, sala de setor administrativo, sala da equipe técnica, biblioteca e sala da pedagogia



Fonte: Eduardo Ferreira Júnior. Arquivo do MNPCT, 2018.

SCS B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, 9º andar, sala 901-c. Brasília/DF.
Cep:70.308-200. Tel.: (61)2027-3782. E-mail: mnpct@mdh.gov.br.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

510. Existem ações isoladas voltadas para a valorização e capacitação dos profissionais. Foi realizado em 2013 e 2014 um projeto voltado para o cuidado dos cuidadores, como resposta ao alto número de afastamentos e licenças por motivos de saúde¹⁴⁴. Sobre a capacitação dos profissionais, existe uma parceria com Escola Nacional de Socioeducação (ENS) para os trabalhadores da Unidade, a última turma realizada em Goiânia foi em 2016¹⁴⁵. Além disso, alguns parceiros oferecem cursos como uso de extintores pelo Corpo de Bombeiros. Geralmente existe uma lista de nomes já encaminhadas pelo GECRIA, mas outros podem se candidatar para fazer os cursos e replicar internamente.

511. Entretanto, a fala geral dos funcionários da Unidade entrevistados é de que quase não participam de capacitações. A capacitação constante dos profissionais que atuam no Sistema Socioeducativo é estabelecida na regra 85 das Regras de Havana e Resolução 119/2006 nos itens 6.2.5¹⁴⁶ e 6.3.8.1¹⁴⁷. Tanto no Regimento Interno como PPP da instituição recepcionaram esses dispositivos legais. Entretanto, de modo geral, os profissionais sejam da coordenação, equipe técnica interdisciplinar e agentes de segurança educacional parecem não participar efetivamente desse processo, além de, demonstrarem desconhecimento tanto dos documentos internos da Unidade como das principais legislações internacionais, nacionais e estaduais sobre o Sistema Socioeducativo.

¹⁴⁴ Disponível em: <http://www.gecra.go.gov.br/post/ver/187450/projeto-cuidando-do-cuidador-faz-reuniao-com-alta-direcao-da-sect>. Acesso em: 01/10/2018.

¹⁴⁵ Disponível em: <http://www.gecra.go.gov.br/post/ver/214227/inscricoes-abertas-para-a-formacao-continuada-ufg-goiania-e-luziania>. Acesso em: 01/10/2018.

¹⁴⁶ A Resolução faz referência a quatro modalidades de formação: introdutórias, continuadas, supervisões externas e acompanhamentos da unidade.

¹⁴⁷ Em especial o subitem nº 6 que propõe treinamentos trimestrais de segurança, combate a incêndio e a prestação de atendimento de primeiros socorros; o nº 7 que estabelece treinamento prático para lidar com as situações-limites do atendimento, envolvendo principalmente técnicas de negociação; e nº 8 que aborda a capacitação introdutória e contínua a partir de um diagnóstico de potencialidades e dificuldades dos profissionais da instituição.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

512. Foram ouvidas queixas dos profissionais quanto ao adoecimento no trabalho e a falta de suporte do GECRIA. Relatam existir muitos casos de afastamento de servidores por adoecimento. Um profissional inclusive chega a definir que “somos inimigos do Estado porque questionamos o *modus operandi*” (SIC). Os entrevistados dizem que haveria um conjunto de arbitrariedades cometidas pelo GECRIA, por exemplo, transferir para o CIP ou para o CASE um profissional como forma de punição.

513. Por fim, durante a etapa de preparação da Missão, enquanto a equipe do MNPCT prospectava informações sobre o Sistema de Atendimento Socioeducativo de Goiás, a então diretora, Sra. Luzia Dora Juliano Silva, do GECRIA foi afastada em virtude de uma investigação de assédio moral a funcionários. Uma Ação Civil Pública (ACP) investiga práticas ilegais realizadas no âmbito da Secretaria e do GECRIA indiscriminadamente, sem fundamentação nos dispositivos legais, com motivação pessoal e em prejuízo dos servidores, o que inclui perseguições, transferências arbitrárias, desvios de função, ameaças e difamações. Se os funcionários são assediados por seus superiores e se faltam canais de denúncia independentes e autônomos, a violência sofrida afeta diretamente o trabalho executado. Num extremo, prejudica o desempenho integral das funções dos profissionais e no outro extremo pode atingir diretamente o(a) adolescente ou jovem da Unidade, que recebe desde um atendimento afetado pela violência que pode se materializar em violência direta contra eles.

514. Em relação aos serviços terceirizados, não foi disponibilizado o contrato com a empresa Kentis, que fornece os almoços e jantares, como já dito anteriormente. Seria interessante uma análise aprofundada sobre esse contrato visto que existem 7 cozinheiras trabalhando na Unidade, que preparam os cafés da manhã e lanches da tarde. Além disso, chama a atenção que fazem parte do rol de profissionais do CASE 6 motoristas e 5 veículos, como descrito anteriormente, e o contrato com a LS Produtos e Serviços LTDA-ME prevê mais um veículo com motorista. Por fim, existe um contrato de manutenção predial com a empresa Serviços e Produtos Ômega LTDA. – EPP que



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

estava no seu 5º aditivo. Entretanto, a Unidade conta com pelo menos 6 funcionários de serviços gerais e ainda contam com os(as) adolescentes para a limpeza das áreas comuns. Fica contraditória a existência de um contrato de manutenção predial e a estrutura dos alojamentos dos(as) adolescentes e alguns espaços de uso dos profissionais estarem precisando de reparos na pintura, na alvenaria e na rede elétrica. Todos os contratos têm como fonte o Fundo Especial de Apoio à Criança e ao Jovem (FCJ) criado pela Lei 17.887/2012 e regulamentado pelo Decreto nº 8.089/2014. Pela lei, esses recursos deveriam ser gerenciados e fiscalizados por um conselho formado por sociedade civil e profissionais das Unidades Socioeducativas. Contudo, não foi possível obter informações sobre sua existência, composição, frequência de reuniões e pautas debatidas no último ano.

5.1.8 Individualização

515. Quando realiza uma inspeção, o Mecanismo Nacional solicita vários documentos para complementar a análise do espaço de privação de liberdade. Foi solicitado e recebido do CASE dez (10) Planos Individuais de Atendimento (PIA). Contudo, nenhum refere-se às adolescentes, o que prejudicou uma avaliação sistemática do projeto desenvolvido com elas. Também não foi fornecido nenhum PIA de adolescentes que tenham passado por Comissão de Avaliação Disciplinar e recebido qualquer medida. Essa falta de elementos impossibilita acompanhar o desenvolvimento de um projeto que, de fato, seja educativo, restaurativo e que promova responsabilização do(a) adolescente no processo de cumprimento da internação. A maioria dos jovens entrevistados lembravam de passado por avaliação interdisciplinar inicial para elaboração do PIA quando entraram na Unidade. Mas nenhum deles parecia entender o real significado desse instrumento. Falavam dele como uma ficha de cadastro



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

que tiveram que preencher ao chegar na Unidade. Outros achavam que o PIA “é um relatório que tem que ser bem feito para a juíza entender” (SIC).

516. Pelos documentos fornecidos, é possível perceber a tentativa da equipe técnica interdisciplinar em construir os PIAs. Entretanto, alguns pontos chamam a atenção, pois não contribuem para uma efetiva individualização e acompanhamento da medida socioeducativa. Segundo o art. 5, inciso XLVI, alínea *a*, da Constituição Federal de 1988, será garantida uma individualização das penas de privação de liberdade. O SINASE, de forma análoga, aplica o mesmo princípio para as medidas aplicadas a adolescentes autores de atos infracionais no art. 35, inciso VI. Portanto, o Plano Individual de Atendimento é o documento que congrega os aspectos individuais da história de vida e a evolução do(a) adolescente ou jovem em relação às metas estabelecidas durante o cumprimento da medida socioeducativa¹⁴⁸.

517. O PIA, deve ser um documento elaborado a várias mãos, ou seja, deve envolver a maior gama de profissionais que podem manifestar-se sobre o desenvolvimento do(a) adolescente ou jovem nas atividades. Segundo art. 23 do SINASE a responsabilidade de elaboração desse documento é atribuída à equipe técnica, com a participação do(a) adolescente e sua família. Nos documentos fornecidos pela Unidade, nem todos os PIAs são assinados pelos responsáveis, mesmo ao longo do documento está descrito que os familiares fazem visitas regulares ao(à) adolescente. Trata-se de questão grave, uma vez que não se pode consultar os profissionais envolvidos, seja para melhoras socioeducativas, seja para intimação para peritos/testemunhas em juízo. Chama a atenção ainda o fato do formulário não prever um espaço para a assinatura do(a) adolescente. Foi observado que dependendo da equipe que elabora o PIA, é inserida improvisadamente uma linha para que o(a) adolescente também assine o documento.

¹⁴⁸ A Resolução 119/2006 do CONANDA no item 6.2 propõe dimensões básicas do atendimento socioeducativo que contemplam a função do PIA como instrumento pedagógico fundamental para garantia do processo socioeducativo.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

Estes últimos são as partes mais importantes para cumprimento da medida socioeducativa e precisam estar comprometidas na prática com o desenvolvimento do Plano, para além do preenchimento formal de um documento.

518. Na maioria dos casos, são os psicólogos e assistentes sociais que realizam e assinam o documento. Aparecem poucas vezes o registro da participação na elaboração os membros da equipe de pedagogia, enfermagem e musicoterapia. Chama a atenção que na amostra de PIAs fornecida, o nome dos profissionais não vem acompanhado de carimbo profissional e não é feita indicação do cargo nem no cabeçalho do documento, nem na assinatura. Portanto, existe uma falta de formalidade na elaboração e preenchimento do PIA com sérias implicações para o atendimento socioeducativo, para questões de improbidade administrativa, transparência e devido processo legal.

519. O Regimento Interno do CASE descreve no art. 105 que a avaliação e elaboração do PIA deveria ter pelo menos um representante da equipe de referência para o(a) adolescente, tais como: coordenação (técnica e pedagógica), psicólogo, assistente social, pedagogo, enfermeiro, terapeutas, servidores da escola e agentes de segurança ou educadores sociais. Ademais, a falta de participação efetiva da maioria dos profissionais listados acima, o Regimento no art. 103 elenca como requisito fundamental um estudo de caso, isto é, uma avaliação polidimensional anterior a elaboração do Plano. Contudo não foi apresentado nenhum documento que comprovem a realização do estudo de caso e os profissionais entrevistados não descreveram a existência de momentos como esse na Unidade.

520. Os PIAs recebidos de adolescentes do CASE atendem, em alguma medida, aos padrões mínimos estabelecidos no art. 54 do SINASE e no item 6.2.2 da Resolução 199/2006 do CONANDA, pois buscam contemplar todas as dimensões dos direitos garantidos pelo ECA, tais como a situação: jurídica, de saúde, psicológica, social e pedagógica. O documento se divide em um diagnóstico do(a) adolescente detalhando aspectos familiares, infracional, saúde, educacional, profissional, religiosos, esportivos,



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

culturais, de lazer e de convivência comunitária. Em seguida, é feita uma proposta de metas a partir das demandas declaradas pelo(a) adolescente. Posteriormente é feito um registro do acompanhamento de cada um dos aspectos trabalhados tendo como referência as metas estabelecidas anteriormente. Por fim, a equipe técnica interdisciplinar emite um parecer sobre o desenvolvimento do(a) adolescente ou jovem durante a medida.

521. Foi possível perceber nos exemplares de PIAs fornecidos pela Unidade que os documentos carecem de maior precisão cronológica, não fica claro quando o documento foi produzido e se atendeu os prazos estabelecidos no SINASE e no próprio Regimento Interno da Unidade. Sobretudo, resta a dúvida se o documento é preenchido integralmente a cada avaliação, ou se, é feita uma evolução do caso apenas no campo referente ao acompanhamento das metas e ao parecer da equipe. Pelos documentos fornecidos pela instituição, alguns profissionais confundem o que seria o diagnóstico, as metas e o acompanhamento.

522. Em algumas situações, quando são estabelecidas as metas, essas aparecem complementadas com informações de um acompanhamento. Na maioria dos casos, a equipe do MNPCT pôde observar que as metas não são objetivas e concretas. Segundo um adolescente: “elas [profissionais da equipe técnica] dizem que a gente tem que ter meta, mas como, doutora? Não sabemos o que vamos fazer quando sair, elas que deviam mostrar essas metas para nós” (SIC). Outro aspecto em relação à escrita, refere-se ao laconismo em relação ao preenchimento do PIA. Muitos campos são descritos sem riqueza de detalhamento. Onde se percebe uma padronização que remete à obrigação de elaborar o documento para fins de envio ao Judiciário e não para que se possa pensar no cumprimento efetivo da medida socioeducativa. Para um dos profissionais entrevistados que participam da elaboração do PIA, existe uma pressão do GECRIA, da coordenação e do Sistema de Justiça para sua produção, porém isso acaba comprometendo a qualidade de sua construção.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

523. A leitura dos documentos sugere que foi coletado o depoimento do(a) adolescente e da família, mas as metas parecem ter sido determinadas pela equipe técnica sem envolver concretamente com os demais envolvidos. Por exemplo, no campo da saúde se o(a) adolescente não tem queixa é descrito o desenvolvimento de hábitos saudáveis, de aspectos afetivos e de palestras sobre DST e AIDS. No caso da educação e profissionalização, por exemplo, é colocado como meta o acompanhamento escolar, a escolarização e realização de cursos. Em relação aos aspectos religiosos, a atividade prevista como meta é participar das ações religiosas da Unidade. Sobre o esporte, cultura e lazer, envolve a proposição de atividades que nem sempre são citadas pelo(a) adolescente como de interesse, uma vez que se restringem às ofertadas pelo CASE. Durante a inspeção, a equipe do MNPCT pode perceber que existe grandes potenciais nos(as) adolescentes que não eram efetivamente explorados pela equipe da Unidade, como o interesse pelo desenho, pintura, artesanato, composição de músicas, entre outros.

524. Durante a reunião com Sistema de Justiça da Infância e Juventude competente para execução das medidas socioeducativas, foram feitas diversas críticas ao atraso em relação à produção dos PIAs e da qualidade dos mesmos. Um quarto dos processos ocorrem sem o PIA e muitos chegam apócrifos, de acordo com ofícios de indicação de prioridades para o Sistema Socioeducativo enviados pela Defensoria Pública à Vara da Infância e Juventude, Ministério Público e GECRIA.

525. Pela triangulação das informações coletadas nos documentos e na fala dos entrevistados (adolescentes e profissionais), o problema de preenchimento genérico dos PIAs sugere uma falta de Plano Política Pedagógica (PPP) conforme propõe Capítulo 6 da Resolução 119/2006 do CONANDA. Fica nítido que não são realizadas atividades externas. A exceção são três adolescentes que frequentam cursos profissionalizantes oferecidos fora do CASE e as atividades de rotina, como os atendimentos de saúde, as audiências na Vara as confecções de documentos. Um dos motivos para a falta de



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

atividades externas teria sido uma determinação judicial que vigorou de 2013 a 2018. Por meio de um ofício do Juiz da Vara da Infância e Juventude, as atividades de visita à família aos finais de semana e outras atividades externas somente seriam realizadas com a autorização da referida Vara¹⁴⁹. Em agosto de 2018, essa decisão foi revogada, porém sem tempo hábil para que na visita pudesse ser percebida a alteração de cultura instituída por cinco anos¹⁵⁰.

Fotografia da horta no CASE



Fonte: Eduardo Ferreira Júnior. Arquivo do MNPCT, 2018.

526. As atividades internas diárias se resumem a realizar as tarefas cotidianas de limpeza das áreas comuns - aqueles(as) que se voluntariam -, a auxiliar na cozinha e na rouparia e a sair dos alojamentos para “banho de sol”. Contrariando a Regra 47 das

¹⁴⁹ Refere-se ao Ofício 594/2013 expedido em 13/11/2013 que submete toda atividade externa à autorização da Vara da Infância e Juventude.

¹⁵⁰ Refere-se ao ofício JIJ-2 nº 112/2018 em resposta ao processo 201806000112026 da Defensoria Pública do Estado de Goiás solicitando a revogação do ofício descrito acima.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

Regras de Havana, o ECA, as Resoluções do CONANDA e o SINASE, no CASE o “banho de sol” se assemelha ao sistema prisional. Porém de forma mais rigorosa, diariamente os(as) adolescentes passam cerca de 20 minutos no “banho de sol”. Um tempo menor que o do Regime Disciplinar Diferenciado (RDD)¹⁵¹, que é de 2 horas. Em dois dos alojamentos, os adolescentes e jovens disseram só ter “banho de sol” aos fins de semana.

527. Semanalmente, os adolescentes e jovens frequentavam duas vezes a escola, participavam pelo menos uma vez de atividades esportivas na quadra e mantinham contato com familiares (sejam visitas, cartas ou telefonemas). Eventualmente, participavam das oficinas ofertadas de ping-pong, música, xadrez, dança, horta orgânica urbana, informática e artesanato. Pelas listas de frequência nas atividades não eram todos os adolescentes e jovens que participavam das últimas atividades, à despeito de estarem sob sanção disciplinar. Percebe-se um trabalho empobrecido diante do que é proposto pelas normatizações da Unidade. As oficinas com maiores participantes são de artesanato, xadrez, informática e horta orgânica urbana com aproximadamente apenas 25% dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa. Em 2018, apenas três adolescentes maiores de idade, dois do sexo masculino e uma do sexo feminino, fizeram cursos profissionalizantes, respectivamente, assistente de logística e auxiliar administrativo.

528. Para as adolescentes, a situação ganha outros problemáticas. Conforme foi verificado na inspeção, as principais atividades para as meninas são as aulas escolares, duas vezes por semana, e eventualmente uma oficina de artesanato. Também acontecia o dia da beleza sazonalmente, quando a todas era disponibilizada a possibilidade de fazer unhas e escovar os cabelos. Outra reclamação das adolescentes era a restrição de

¹⁵¹ O Regime Disciplinar Diferenciado (RDD), definido no artigo 52 da LEP (Lei de Execução Penal) é uma forma especial de sanção disciplinar ou medida cautelar durante o cumprimento da pena no regime fechado, provisório ou condenado. O RDD consiste na permanência do presidiário em cela individual, com limitação ao direito de visita e saída da cela por apenas 2h diárias.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

tempo para uso da quadra de futebol, pois em razão da desproporcionalidade quantitativa dos adolescentes, eles ocupam por mais tempo aquele e espaço de recreação esportiva. Uma delas desabafa: “Estamos em desvantagem” (SIC).

529. Algumas das entrevistadas afirmaram gostar de trabalhar na lavanderia, cozinha ou limpeza das áreas comuns da Unidade, pois seria uma forma de sair do alojamento. A escassez de atividades socioeducativas na Unidade justifica porque muitas aderem ao convite para ajudar nessas tarefas, à medida que é uma oportunidade para driblar os longos períodos de confinamento. Uma das adolescentes declarou que gostaria que houvesse oficinas de desenho e pintura, bem como que fosse autorizado uso de material de pintura dentro dos alojamentos, “como atividade para se ocupar e gastar o tempo”.

Fotografia de roupas limpas na lavandeira estendidas no varal



Fonte: Eduardo Ferreira Júnior. Arquivo do MNPCT, 2018.

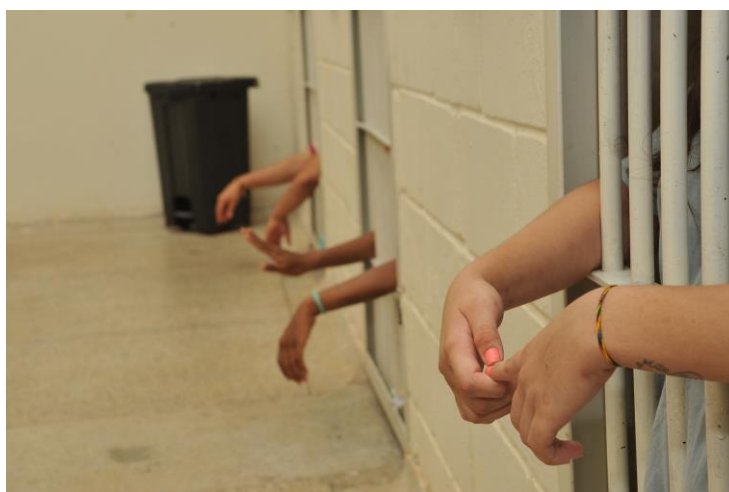


MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

530. Nota-se uma visão estereotipada na proposição de atividades que seriam para adolescentes do sexo feminino e do sexo masculino. Embora, o Livro da Equipe Técnica relata que no cotidiano do CASE, as diversas atividades são oferecidas tanto para meninas e meninos, são mais frequentes anotações do Livro em que os adolescentes estavam nas atividades de limpeza das áreas comuns, cuidado da horta e futebol na quadra. Enquanto as atividades mais comuns para as meninas, conforme registrado no documento, são: auxiliar na lavanderia, ajudar na cozinha e participar de procedimentos estéticos (“Dia da Beleza”).

531. Outro aspecto que afeta diretamente a individualização das adolescentes, é a padronização das vestimentas: elas são obrigadas a usar camisetas largas e bermudas masculinas, de cor clara. Essa modo de vestir, é um ponto de reclamação entre elas, que manifestaram o desejo de poder escolher o que vestir. Até as roupas íntimas tem que seguir um estilo pré-determinado pela Unidade. Uma das adolescentes relatou que foi ameaçada por uma agente socioeducativa em razão de ter entre seus pertences uma calcinha que fugia ao padrão estabelecido.

Fotografia das adolescentes durante inspeção do MNPCT



Fonte: Eduardo Ferreira Júnior. Arquivo do MNPCT, 2018.

SCS B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, 9º andar, sala 901-c. Brasília/DF.
Cep:70.308-200. Tel.: (61)2027-3782. E-mail: mnpct@mdh.gov.br.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

532. Para completar, no Plano Político Pedagógico, não é feita menção das estratégias para o fim da medida, visando a desinstitucionalização dos(as) adolescentes e jovens, o que também não foi percebido durante a visita, seja pelas entrevistas com os profissionais, pelo desconhecimento dos(as) adolescentes sobre suas metas estabelecidas no PIA e pelos documentos fornecidos pela coordenação da Unidade. Por meio dessas informações foi possível constatar que, de modo geral, os(as) adolescentes internados no CASE vivem em regime de confinamento. Reclamam a equipe de visita a falta de atividades: “Como muda de vida desse jeito? ... diga doutora” (SIC).

533. Durante entrevista com profissional da equipe técnica interdisciplinar, foi relatado que a principal tarefa é acompanhar atividades ligadas à rotina dos(as) adolescentes, a aula, o “banho de sol”, o futebol e as visitas dos familiares. Não são propostas atividades pelo setor de psicologia como, por exemplo grupos, oficinas ou qualquer ação ligada a aspectos terapêuticos. Os atendimentos individuais acontecem em três dias da semana com duração de cerca de 40 minutos. A profissional narrou ainda ter medo de trabalhar na Unidade, pela falta de estrutura física adequada que garanta a segurança dos profissionais para realizar atendimentos. Citou como exemplo uma situação em que outra psicóloga da equipe foi feita de refém por um adolescente. Essa profissional foi transferida para outra unidade, o CIP.

534. Outra profissional entrevistada, informou que cada Assistente Social é técnico(a) de referência de 25 adolescentes. Sobre as atividades propostas na Unidade, ela relatou que: “o socioeducativo não acontece, os adolescentes pedem atendimento aqui só para sair [dos alojamentos]” (SIC). Para a profissional, eles ficam 90% do tempo confinados nos módulos. Ela desabafa que mesmo o futebol é uma “atividade só pra fazer de conta” (SIC), porque o critério de participação é que não estar de medida disciplinar e não oferecer risco à segurança da Unidade.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

535. Mesmo em relação ao trabalho desenvolvido pela equipe técnica, faltam documentos que descrevam sua rotina de atendimentos, visitas, contatos com a rede socioassistencial, entre outros. Fatos que contribuem para uma omissão em relação à responsabilidade do trabalho com adolescentes. Os principais documentos fornecidos, contam sobre a rotina da instituição a partir da lógica da segurança, o que sugere que o enfoque do trabalho dentro do CASE seja esse.

536. Pela experiência do Mecanismo Nacional, quanto menos atividades são oferecidas e desenvolvidas com pessoas em privação de liberdade maiores serão os conflitos, as violências e violações de direitos. Sendo assim, há um risco de práticas de tortura e outros tratamentos cruéis, desumanos e degradantes. Tanto pelo desrespeito aos direitos consolidados pelo ECA quanto pelo excessivo confinamento dos(as) adolescentes e jovens.

5.1.9 Educação

537. Segundo dados fornecidos pela coordenação da Unidade, em relação à escolaridade 62% das adolescentes cursou até o Ensino Fundamental, 23% até Ensino Médio e faltam informações de 15%. O ano escolar com maior concentração de meninas é o 7º ano do Fundamental. Em relação aos adolescentes, 69% estão no Ensino Fundamental, 8% no Ensino Médio e faltam informações de 22%. O ano escolar com maior concentração de meninos é o 8º ano do Fundamental. Existem no CASE pelo menos nove casos de meninos que a escolaridade corresponde aos anos iniciais do Ensino Fundamental, ou seja, interromperam os estudos no momento da alfabetização. Chama a atenção também que os adolescentes abandonaram mais cedo os estudos que as meninas, visto que há uma maior concentração de adolescentes do sexo feminino do que do sexo masculino no Ensino Médio.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

538. Causa preocupação ao Mecanismo Nacional a alta proporção de adolescentes sem informações escolares, em mais da metade dos casos era devido ao fato dos adolescentes serem de outros municípios, o que dificultaria o acesso ao histórico escolar quando o cumprimento da medida é realizado distante do seu local de moradia. Entre a lista de matriculados na Escola e a lista de adolescentes internados na Unidade existe uma discrepância de cerca de 40 nomes que reflete a dinâmica do CASE. Isto é, o período de recepção do(a) adolescente, as transferências e os desligamentos. De qualquer forma, a diferença chega a quase 30% entre os dados da Escola e da Unidade, o que sugere problemas de diálogo entre os dois setores para atender em tempo real os fluxos e peculiaridades de um espaço de privação de liberdade para adolescentes e jovens.

539. O Escola Estadual Vida Nova, vinculado à Secretaria Estadual de Educação, Cultura e Esporte de Goiás (SEDUCE), foi fundado em 2004 e atua exclusivamente com os dois polos distintos no Centro de Atendimento Socioeducativo (CASE) de Goiânia e no Centro de Internação Provisória (CIP), ambos espaços foram cedidos para que as atividades escolares pudessem acontecer conforme Resolução 03/2016¹⁵² do Conselho Nacional de Educação, que a partir do ECA e do SINASE definem as diretrizes para atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.

540. A escola conta com 29 profissionais, sendo 26 professores e 3 administrativos. A maioria dos trabalhadores são do sexo feminino, aproximadamente 80%. É curioso que no site do GECRIA existe um Plano Político Pedagógico da Escola datado de 2014, inclusive com parecer do Conselho Estadual de Educação aprovando o PPP, mas foi entregue pela direção da Escola outro documento que não se encontra disponível no site.

¹⁵² Disponível em: http://www.sgc.goias.gov.br/upload/arquivos/2018-03/resolucao-conselho-nacional-de-educacao-no_-3_2016.pdf. Acesso em: 01/10/2018.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

Para fins de confecção deste relatório, foi utilizado o PPP fornecido durante a visita, pelo entendimento de que este seria o mais atualizado.

541. A escolarização é dividida em três etapas: a) primeira com duração de 4 semestres correspondendo do 1º ao 5º ano; b) segunda com duração de 6 semestres equivalente do 6º ao 9º; e c) terceira com duração de 4 semestre análogo ao Ensino Médio¹⁵³. Ainda no PPP do Escola Estadual consta que devido às peculiaridades das Unidades Socioeducativas não pode desenvolver plenamente o trabalho com as famílias, visto que as visitas são permitidas apenas uma vez por semana com hora marcada e monitorada pela equipe de segurança. Portanto, a interlocução com a equipe técnica interdisciplinar e com o PIA para a efetivação promoção escolar dos(as) adolescentes e jovens acontece por meio de pareceres produzidos pelos professores e compartilhados com a equipe técnica da Unidade.

542. O funcionamento do Escola acontece em dois turnos, matutino e vespertino. As aulas acontecem das 7h30 às 11h e das 13:30 às 16h, quatro horários de aproximadamente 40 minutos cada. O PPP faz menção ao ensino noturno, na prática essa modalidade não é ofertada, o que seria uma estratégia interessante em virtude da quantidade de salas insuficientes para atender o número de adolescentes na Unidade, sem considerar as restrições de convivência no ambiente escolar - relacionadas ao sexo, conflitos, tipos de ato infracional, entre outras. Sendo assim, com apenas cinco salas disponíveis com capacidade de atender até 10 alunos, a rotina das aulas fica prejudicada.

543. A direção da Escola informou que as atividades em sala de aula acontecem duas vezes por semana, por um período de apenas 2 horas. Esse dado foi corroborado pelos demais funcionários, adolescentes e jovens. Como não é permitido caneta, lápis,

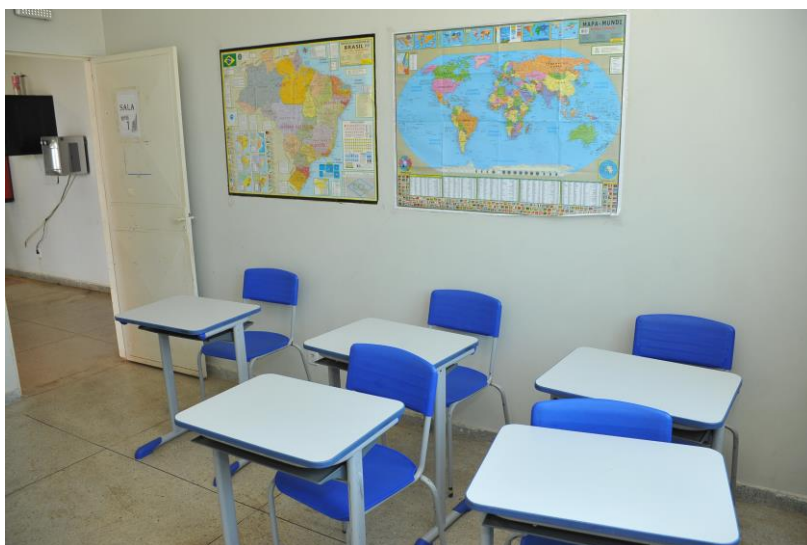
¹⁵³ Divisão estabelecida na Resolução nº 5/2011 do CEE/CP. Disponível em: http://www.sgc.goias.gov.br/upload/arquivos/2018-03/resolucao-conselho-estadual-de-educacao-no_-5_2011.pdf. Acesso em: 01/10/2018.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

borracha e apontador nos alojamentos, as atividades escolares são complementadas mediante diagnóstico escolar por meio da equipe pedagógica da Unidade.

Fotografia de uma sala de aula da Escola Estadual Vida Nova no CASE



Fonte: Eduardo Ferreira Júnior. Arquivo do MNPCT, 2018.

544. No livro de ocorrência da escola fica evidente que as aulas são constantemente suspensas, seja por causa de conflitos que aconteceram nos alojamentos ou por falta de agentes de segurança e educadores. Chama a atenção no livro de ocorrência da escola as constantes menções de que os(as) adolescentes e jovens chegam para as aulas dispersos e desinteressados. Os profissionais associavam essas características ao uso de substâncias psicoativas.

545. A observação acima permite levantar pelo menos duas hipóteses. A primeira delas é a de que a escola e os seus métodos, possam estar inadequados e produzir efeitos de dispersão e desinteresse dos(as) alunos(as). Outra hipótese é a de que estaria havendo um uso excessivo de medicações de uso psiquiátrico, com ou sem prescrição médica. Os próprios documentos recolhidos na unidade referentes ao setor de saúde, trazem dados

SCS B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, 9º andar, sala 901-c. Brasília/DF.
Cep:70.308-200. Tel.: (61)2027-3782. E-mail: mnpct@mdh.gov.br.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

que sugerem que a ferramenta medicamentosa pode estar sendo usada indiscriminadamente sem um efetivo acompanhamento terapêutico.

546. A rotina escolar ainda envolve a realização de revistas vexatórias antes e depois das aulas, sem contar o deslocamento em fila, com as mãos para trás e cabeça baixa. Como foi descrito anteriormente, o Escola fica localizado na Área III, portanto é necessário o deslocamento dos adolescentes das outras áreas para chegar até as salas de aula. No trajeto, como foi observado durante a visita e nos livros de ocorrência é costumeiro acontecer conflitos, que ou são levados para dentro das salas de aula, aumentando a sensação de insegurança dos professores ou terminam causando a suspensão das aulas por uma decisão da equipe de segurança.

547. Durante uma conversa com a diretora do Escola, ela informou que seria iniciada a construção do Escola numa parte do terreno do CASE de forma que as salas de aulas não estarem anexadas a nenhuma das áreas onde ficam alojados os adolescentes e jovens. Contudo, no momento da inspeção a construção ainda não havia iniciado. De qualquer forma, a falta de espaço físico, a limitação do tempo de atividades educacionais e o procedimento de condução dos(as) adolescentes até o Escola não favorece o processo educativo, visto que a lógica precípua da segurança dentro da Unidade cria um ambiente hostil que pode afetar diretamente o desempenho escolar.

548. Foi apresentado pela direção do Escola o seu Plano de Ação Dirigida para 2018. O documento afirma que seu objeto é construir autonomia com os(as) adolescentes. Para isso, contaria com o trabalho desenvolvido pelos professores em sala enfocando a linguagem oral e escrita, o raciocínio lógico matemático, as relações interpessoais e a construção de planos de vida. São utilizados como recursos leitura, desenho, saraus, jogos, filmes, palestras e atividades em grupo. Ainda que no âmbito formal haja a demonstração de cuidado com a proposta pedagógica de ofertar e promover um espaço de fato socioeducativo, na fala dos professores, contudo, é perceptível o medo e uma



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

falta de perfil ou de preparo para atuar com o público atendimento por uma unidade escolar dentro do Sistema Socioeducativo.

5.1.10 Saúde

549. A equipe de enfermagem do CASE é formada por 3 enfermeiros e 4 técnicos de enfermagem. O técnico de enfermagem é um cargo que não é contemplado no Regimento Interno. Um dos profissionais entrevistados queixa que esse cargo é ocupado por agentes de segurança educacional que em razão de terem curso técnico de enfermagem foram desviados de função. Quinzenalmente, um psiquiatra faz atendimentos na Unidade para avaliação de adolescentes e jovens para encaminhar ao CAPS ou avaliar uso de medicação psiquiátrica.

550. Todavia, o atendimento à saúde é realizado pela rede de saúde municipal por meio de um plano operativo¹⁵⁴ e um plano de ação¹⁵⁵ municipal em saúde. O funcionamento do atendimento em saúde segue o Programa Nacional de Atendimento Integral à Saúde do Adolescente em Conflito com a Lei em Regime de Internação e Internação Provisória (PNAISARI).

551. De acordo com o Plano de Ação Municipal, foram propostas as seguintes linhas de ação: acompanhar crescimento e desenvolvimento físico e psicossocial, enfocando na saúde sexual e reprodutiva, saúde bucal e saúde mental; promover ações de prevenção do uso de álcool e outras drogas, realizar atividades de educação em saúde, direitos humanos, cultura de paz, prevenção de violências e assistência às vítimas. Para tanto

¹⁵⁴ Plano Operativo Municipal. Disponível em: <http://www.sgc.goias.gov.br/upload/arquivos/2015-01/plano-operativo-municipal---saude---goiania.pdf>. Acesso em: 01/10/2018.

¹⁵⁵ Plano de Ação Municipal. Disponível em: <http://www.sgc.goias.gov.br/upload/arquivos/2015-01/plano-de-acao-municipal---saude---goiania.pdf>. Acesso em: 01/10/2018.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

serão desenvolvidas atividades a partir de apoio matricial¹⁵⁶ de três profissionais de psicologia da rede municipal em quatro eixos: diagnóstico situacional do Sistema de Atendimento Socioeducativo, construção de redes de cuidados integrals à saúde tanto dos(as) adolescentes residentes em Goiânia como para os de outro município, formação continuada em Saúde e propostas de boas práticas nas Unidades.

552. Seguindo as diretrizes do PNAISARI¹⁵⁷, o Plano Operativo estabelece como referência para a Unidade o Centro de Saúde da Família Vera Cruz I para atendimento básico em saúde e odontologia a partir de agendamento prévio pela equipe de enfermagem do CASE. De acordo com as entrevistas realizadas, caso seja necessário atendimento em outras especialidades não ofertadas na unidade de atendimento básico em saúde de referência, o agendamento seria feito com prioridade. Como a Unidade possuía enfermeiro em sua equipe, o aviamento será feito pelo profissional que é informado pelo GECRIA como responsável para coletar os medicamentos conforme prescrição médica.

553. As emergências e urgências são encaminhadas às unidades de saúde mais próximas que atendem à demanda necessária, como os Centros de Atenção Integral à Saúde (CAIS), Centro de Referência em Ortopedia e Fisioterapia ou Pronto Socorro Psiquiátrico Wassily Chuc. Nesses casos ou Bombeiro ou SAMU são acionados. Para a atenção em saúde mental, são referências o Centro de Atenção Psicossocial Infanto-juvenil especializado em álcool e outras drogas, CAPS Girassol, para menores de 18 anos e CAPS ad Casa para os maiores de 18 anos. Caso os(as) adolescentes ou jovens tenham outros transtornos mentais não associados ao álcool e outras drogas as referências são os demais CAPS infantil ou adulto existentes no Município.

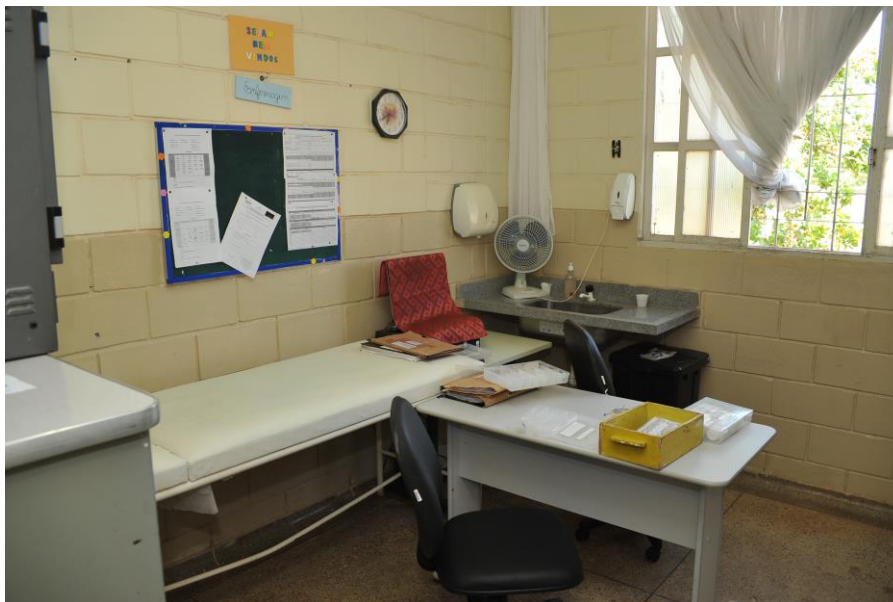
¹⁵⁶ Entende-se por apoio Matricial um suporte técnico especializado oferecido a uma equipe interdisciplinar, com objetivo de ampliar sua atuação e qualificar as ações.

¹⁵⁷ Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt1082_23_05_2014.html. Acesso em: 01/10/2018.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

Fotografia da Enfermaria do CASE



Fonte: Eduardo Ferreira Júnior. Arquivo do MNPCT, 2018.

554. Pela análise dos documentos de saúde referentes ao ano de 2018, o tempo médio de espera para atendimento no Centro de Saúde é de aproximadamente 30 dias. Pelos registros da equipe de enfermagem, foram registrados pelo menos 87 atendimentos em 2018 que geraram agendamento no Centro de Saúde. As principais queixas de saúde são dermatites, em especial na bolsa escrotal, acidez estomacal e infecções sexualmente transmissíveis. Apesar desta constatação, vale observar que a Unidade recebe preservativos, mas não realiza sua livre distribuição. Ademais, não há espaço físico para visitas íntimas. Os(as) adolescentes e jovens têm acesso na própria Unidade a testes rápidos de HIV, Hepatite B, Hepatite C e Sífilis. Segundo os profissionais de saúde, houve o registro de um caso de HIV e sífilis durante o ano de 2018.

555. Em relação a questões de saúde específica das meninas, elas contaram que faz 3 anos que Unidade teve uma adolescente lactante. Na época, foi montado um alojamento especial para ela e o bebê. Por fim, em relação ao atendimento ginecológico preventivo

SCS B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, 9º andar, sala 901-c. Brasília/DF.
Cep:70.308-200. Tel.: (61)2027-3782. E-mail: mnpct@mdh.gov.br.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

com as meninas, haveria sido realizado aproximadamente 75% até o mês de setembro de 2018. O restante das adolescentes havia ingressado no CASE durante o mês de setembro e aguardavam agendamento.

556. Entre julho a setembro de 2018, 15 adolescentes passaram por atendimento no CAPS Girassol. Contudo, existe uma lista de espera para atendimento dos adolescentes do CASE que no período da inspeção tinham 9 adolescentes aguardando acompanhamento. Em relação aos maiores de 18 anos, o CAPS Noroeste atendeu a demanda da Unidade sem a formação de lista de espera, há um número menor de adolescentes maiores de idade no CASE. No período de julho a setembro de 2018 foram atendidos oito jovens. Cerca de 60 adolescentes faziam ou fizeram uso de medicação psicotrópica, ou seja, mais da metade de todos(as) os(as) adolescentes internados(as). Em relação ao tratamento odontológico, no mesmo período referido acima foram atendidos 29 adolescentes e jovens.

557. Por fim, notou-se que nem sempre o plano terapêutico definido pela equipe da Unidade de Saúde referenciada era plenamente garantido. Os problemas de logística relacionados à falta de profissionais, agentes de segurança, educadores, membros da equipe técnica ou policiais militares ou mesmo em relação à disponibilidade de viatura para realizar escolta prejudicavam a continuidade do tratamento. Pelo ECA art. 94, IX, as instituições que executam medidas de privação de liberdade devem oferecer cuidados médicos, psicológicos, odontológicos e farmacêuticos para seus internos. No art. 49, VII, fica garantido a assistência integral à saúde dos adolescentes em cumprimento de medida de internação. Portanto, quando é obtida a informação que os tratamentos de saúde em algumas situações são descontinuados por questões institucionais, isso caracteriza-se como violação de direitos que pode implicar em situações de tortura ou outros tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes, dependendo da gravidade do quadro clínico.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

558. Pelos livros de ocorrência e pelos registros das agendas externas dos jovens, é possível identificar a existência de um fluxo de atendimento e encaminhamento realizado pela equipe de saúde. Contudo, há uma reclamação geral dos(as) adolescentes em relação ao descaso dos profissionais da Unidade, seja da equipe operacional ou de enfermagem, quanto às queixas de saúde apresentadas. Durante as entrevistas, disseram que precisavam de remédios para dormir, mas nem todos tinham acesso aos remédios. Outro relatou que tomava remédios pois ficava ouvindo vozes que o perturbava. Segundo ele, essas vozes eram relativas ao que ao ato infracional que o levou ele para aquela instituição. Ele acrescentou que nem todas às vezes consegue ser atendido por algum profissional da psicologia.

559. As Regras de Havana do nº 49 ao nº 55 também abordam o cuidado em saúde para os jovens privados de liberdade, dentre os direitos dispostos nas regras chama a atenção o de ser examinado a partir de qualquer queixa, sintoma ou doença. Pelo relato dos(as) adolescentes parece acontecer exatamente o contrário: “Tem uns que passam mal uma semana pra ser atendido” (SIC). Um adolescente contou que ele precisou fingir uma tentativa de suicídio para conseguir chamar a atenção dos agentes de segurança educacional e assim ter acesso ao atendimento de saúde. Outros acrescentam que “se fala para os agentes que está passando mal, eles ficam é rindo” (SIC). Durante a inspeção parte da equipe de missão presenciou esse comportamento negligente em relação à saúde. Na ocasião um adolescente ao passar mal e vomitar foi atendido por uma técnica de enfermagem que trouxe uma “garrafada”¹⁵⁸ e depois um soro caseiro para o adolescente. Diante da intervenção da equipe de missão, ele foi levado para atendimento médico externo e, apesar de parecer estar melhor do mal-estar, tinha marcas das algemas apertadas em seus pulsos durante a condução ao Centro de Saúde.

¹⁵⁸ Garrafada é um líquido medicinal produzido por raizeiros a partir de ervas, casca de árvore e raízes contido numa garrafa.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

560. Em 2016, a Defensoria Pública do Estado de Goiás por meio do Núcleo de Infância e Juventude emitiu a Recomendação 001/16 que tratava de duas questões. A primeira buscava resolver o impedimento dos(as) adolescentes serem acompanhados e visitados por pais, responsáveis e familiares quando apreendidos em flagrante (com ou sem internação provisória ou definitiva) que em razão de seu estado de saúde estivessem hospitalizados. A segunda referia-se ao uso de algemas de forma ilegal e abusiva, desrespeitando a Súmula Vinculante nº 11¹⁵⁹ do STF que autoriza seu uso em casos excepcionais. Na ocasião, tanto as Polícias Cíveis quanto os Militares emitiram comunicado regulamentando o direito de ser acompanhado por familiar ou responsável e o uso de algemas em casos excepcionais como resistência, receio de fuga ou risco à integridade física alheia e com a realização de registro de seu uso. Entretanto, pelo as marcas do caso descrito acima, o uso de indiscriminado de algemas aparenta continuar sendo a prática institucional.

561. Nos livros de ocorrências, fica evidente a falta de preparo dos agentes de segurança e educadores, que são a primeira porta de contato para as demandas dos(as) adolescentes em relação aos problemas de saúde e saúde mental presentes na Unidade. Dois casos de saúde mental se destacam entre os registros, um pelas ameaças e tentativas de suicídio e outro pela agitação, paranoia e estado confusional. Contudo, pelos exemplares de PIAs fornecidos, não é perceptível a articulação dos registros de saúde produzidos pelo atendimento da equipe de referência da rede de saúde municipal no PIA.

562. Pelos registros clínicos apresentados, de maio a agosto de 2018, a maioria dos medicamentos utilizados são analgésicos e anti-inflamatórios, respectivamente, dipirona e diclofenaco. Cerca de 54 adolescentes faziam uso de remédios psiquiátricos. Os mais consumidos são os antidepressivos em praticamente 36% dos casos com consumo de

¹⁵⁹ Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/listarJurisprudencia.asp?s1=11.NUME.%20E%20S.FLSV.&base=baseSumulasVinculantes>. Acesso em: 01/10/2018.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

Amitriptilina, Fluoxetina e Sertralina. São seguidos pelos antipsicóticos que correspondem a cerca de 32% dos casos com prescrição de Levomepromazina, Clorpromazina e Risperidona. Também em 32% dos casos os antiepiléticos ou anticonvulsivantes, tais como Carbamazepina, Fenobarbital e Topiramato. Como não foi possível ter acesso ao histórico clínico dos(as) adolescentes, não é possível fazer análise sobre os diagnósticos e desenvolvimento do tratamento.

563. Chama atenção que não há um acompanhamento de saúde desses(as) adolescentes dentro da Unidade para além do agendamento de avaliações na rede de saúde e ministração de medicamentos. No livro de ocorrência inclusive aparece uma situação na qual foram encontrados 13 comprimidos de Carbamazepina num alojamento durante revista estrutural. Esses fatos sugerem uma falta de preparo e cuidado dos profissionais para lidar com adolescentes com transtornos mentais no cotidiano da Unidade. O uso de medicamentos sem um projeto terapêutico não promove um tratamento efetivo, apenas camufla os sintomas. Nesse sentido, a atenção à saúde integral desses(as) adolescentes fica comprometida com a justificativa de conter os comportamentos indesejados ou de difícil manejo. Um dos profissionais da área da saúde entrevistados afirma com propriedade: “adolescentes e jovens que estão aqui cumprindo medida perderam a liberdade, não o resto da humanidade” (SIC).

5.1.11 Contato com o mundo exterior

564. A regra nº 59 das Regras de Havana destaca o contato com o mundo externo como um direito essencial para o processo de reinserção social dos(as) adolescentes privados de liberdade. Contudo, de acordo com os exemplares de PIAs fornecidos pela Unidade e pela limitação imposta pelo judiciário relatada anteriormente, não existem atividades externas para a maioria dos(as) adolescentes e jovens do CASE que não seja atendimento à saúde, audiências na Vara e confecção de documentos pessoais de



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

identidade. Portanto, o principal meio de acesso ao mundo exterior são as visitas semanais dos familiares. Em relação ao responsável pelos adolescentes do sexo masculino e feminino, a maioria são as mães em quase 50% dos casos. Em segundo lugar, o responsável é o Pai, correspondendo a aproximadamente 15%. Em cerca 10% dos casos são algum dos avós ou os dois pais. Chama a atenção que, para ambos os sexos de adolescentes, em relação a quase 10% dos adolescentes não há informações sobre os responsáveis legais.

565. Em relação à visita das famílias, a coordenação do CASE disponibilizou apenas uma lista das visitas familiares referente a um dia. Assim, a amostra obtida não possibilita fazer um diagnóstico preciso da quantidade de visitas mensais ou mesmo anuais que os(as) adolescentes e jovens recebem na Unidade. Feita essa ressalva, no dia 14 de setembro de 2018, cerca de 43% dos adolescentes receberam visitas. Do total de adolescentes que tiveram visitas 66% dos familiares eram provenientes da área de cobertura do CASE, isto é, região metropolitana (Aparecida de Goiânia, Goianópolis, Goiânia, Goianira e Inhumas). Mesmo considerando que 36% dos familiares vieram de municípios fora da abrangência da Unidade, deve-se reforçar que quase 50% dos adolescentes são provenientes das cidades que compõem a região de cobertura do CASE, como sinalizado anteriormente. Em relação às adolescentes, apenas 20% receberam visita de familiar. A equipe do MNPCT ainda encontrou uma adolescente que estava há 21 dias na Unidade e havia falado com a mãe uma única vez.

566. Se para uma família de baixa renda se deslocar dentro da própria cidade já pode ser oneroso, a situação fica mais difícil ao se analisar o perfil socioeconômico que a equipe de missão teve acesso, cerca de 63% das famílias tem renda de até 2 salários mínimos e 22% não informaram a renda familiar. Portanto, quando se associam fatores como renda e local de moradia, os laços comunitários e familiares ficam fragilizados e podem se romper pela dificuldade de contato e frequência de visitas. Um dos profissionais entrevistados relatou que há dois anos foi suspenso o vale transporte



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

oferecido às mães para garantir a visita familiar. Contudo, pelos livros de ocorrência, é possível perceber uma disponibilidade de alguns municípios, por meio de suas secretarias de assistência social, em realizar o deslocamento dos familiares de suas cidades de origem até o CASE para garantir um contato mínimo durante o processo de cumprimento da medida socioeducativa. Em alguns casos, essas articulações promovem a transferência do(a) adolescente ou jovem mediante disponibilização de vagas pela Central de Vagas. Mesmo porque segundo o art. 94, inciso V, as instituições de internação são obrigadas a “diligenciar no sentido do restabelecimento e da preservação dos vínculos familiares”.

567. O ECA no art. 124, inciso VII, resguarda o direito de visitas, no mínimo, semanais para os(as) adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, contudo pelos dados apresentados acima este direito não é assegurado a todos. Como alternativa, o Regimento Interno, art. 143, inciso I, excepcionalmente, possibilita as visitas possam ser agendadas em dias e horários diferentes do regularmente destinado ao contato com as famílias, em virtude de impedimentos familiares previamente apresentados à equipe técnica interdisciplinar. Entretanto, deve-se enfatizar que a falta de convivência familiar viola direitos humanos, é uma prática desumanizadora e acarreta sofrimento psíquico, em especial pela condição peculiar de desenvolvimento que de adolescentes e por estarem privados(as) de liberdade.

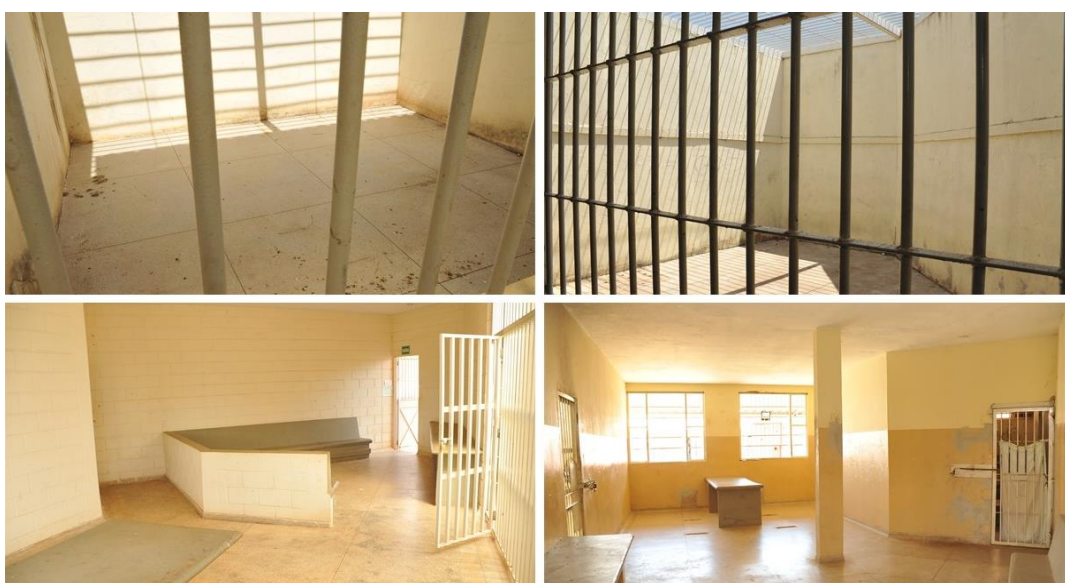
568. O Regimento Interno prevê no art. 144 que será permitida visita de cônjuge ou companheira(o) se comprovada união estável. No caso das namoradas, o art. 145, inciso II, possibilitará a visita de namorada(o) se atender às três alíneas: a) idade mínima de 16 anos; b) entrevista da(o) namorada(o) e familiares; c) autorização final da Coordenação Geral. Essa última condição desconsidera o parecer técnico, visto que mesmo não havendo impedimento por parte dos profissionais da equipe interdisciplinar, prevalece a opinião da Coordenação. O art. 146 regulamenta que as visitas dos filhos(as) dos(as) adolescentes acontecerão apenas uma vez por mês, em dia diferente do regularmente



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

utilizado pelas famílias. Exceto se a residência do responsável for em município distante de Goiânia. Embora seja previsto no Regimento e no PPP da Unidade, não ocorrem visitas íntimas. A justificativa dada é a falta de espaço físico adequado para tal.

Fotografias dos espaços destinados ao “banho de sol” e às visitas no CASE



Fonte: Eduardo Ferreira Júnior. Arquivo do MNPCT, 2018.

569. As visitas regulares no CASE acontecem às sextas-feiras, das 8h às 10h45 e das 13h às 16h45, com duração de 1h a 2h, podendo estar presente até três familiares, segundo estabelecido no Plano Político e Pedagógico e confirmado durante as entrevistas realizadas na inspeção. As visitas também são organizadas de forma a não prejudicar a rotina escolar, de acordo com o Regimento Interno art. 143, inciso III. Há ainda relato de um adolescente que diz receber visita da mulher e do filho (2 anos), mas não pode chegar perto da mulher para abraçar, nem a criança pode fazer barulho. Ele disse que já foi advertido por isso e conclui: “espero que com esse relatório de vocês mude alguma coisa” (SIC). É importante ressaltar que o art. 69 do SINASE assegura

SCS B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, 9º andar, sala 901-c. Brasília/DF.
Cep:70.308-200. Tel.: (61)2027-3782. E-mail: mnpct@mdh.gov.br.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

que o(a) adolescente e jovem privado de liberdade receba visita dos(as) filhos(as) independentemente de sua idade.

570. O procedimento de entrada na Unidade implica no procedimento de identificação dos familiares e revista dos itens trazidos. Posteriormente, os familiares pelos detectores de metais (portal, raquetes e banqueta). Ademais, é feita revista vexatória em todos os familiares inclusive nas crianças. As adolescentes relataram que nos dias de visitas as mulheres passam por revista vexatória, com desnudamento, agachamento e são obrigadas a levantar os seios. O espaço destinado para a revista vexatória são os banheiros localizados na Área I, que também são usados pelos profissionais da Unidade. Deve-se ressaltar que em 13 de julho de 2017 a Defensoria Pública do Estado elaborou a Recomendação 003/2017 que propunha a adoção da revista humanizada¹⁶⁰ em todas as Unidades Socioeducativas do Estado. A proposta era inspirada na Portaria nº 435/2012 da Agência Goiana do Sistema de Execução Penal (AGSEP) que proibia no âmbito do sistema prisional revistas que causasse ofensa à honra e à dignidade dos visitantes. A recomendação da Defensoria exigia ainda a proibição de:

(...) qualquer atitude ofensiva à dignidade ou à honra dos visitantes dos adolescentes ou os obrigue a fazer com que fiquem despidos façam agachamentos ou deem saltos; submetam-se a exames clínicos invasivos, tais como de toque íntimo e tirem roupas íntimas como calcinhas, sutiãs, cuecas e similares (p.4)¹⁶¹

571. A resposta do GECRIA foi apresentar o processo de compras de equipamentos de segurança, detectores de metais no modelo portátil, de banqueta e de portal, como

¹⁶⁰ Trata-se de um procedimento de revista que não necessita de desnudamento, nem exame genital, que são práticas constrangedoras, uma vez que substitui esse tipo de prática pela padronização do tipo de vestuário, aplicação de equipamentos de detecção de metais e busca manual. No caso de suspeita, a pessoa autoriza a realização de busca pessoal com registro em livro específico para tal, diante da recusa, também será registrado o motivo da suspeita e a decisão de proibir a entrada, conforme Portaria 435/2012 da AGSEP-GO.

¹⁶¹ Defensoria Pública do Estado de Goiás. Recomendação 003/2017, p. 4.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

instrumento para acabar com a revista vexatória¹⁶². Assim, o Comando Geral da PMGO¹⁶³ e a Secretaria ao qual encontra-se vinculado, isto é, a Segurança Pública e Administração Penitenciária, aceitaram às recomendações da Defensoria, orientando o cumprimento para todos que atuem no âmbito das unidades socioeducativas de internação.

572. A *Omega Research Foundation* também analisou os detectores de metais portáteis encontrados na Unidade. Segundo seu relatório, são do tipo *Goldcentry GC-3003* da fabricante chinesa *Shenzhen Shi Fangji Technology*. Para a organização internacional, seria um detector de metal manual convencional, considerado uma boa prática a utilização desse tipo de equipamento para impedir a entrada de armas proibidas em locais de privação de liberdade e substituir práticas vexatórias realizadas tanto com adolescentes e jovens quanto com familiares e servidores.

573. Contudo, o que se observou na prática com a aquisição do equipamento, foi o acúmulo de procedimentos de segurança que afetam inclusive o tempo de permanência dos(as) adolescentes e jovens com suas famílias que ficou diminuído. Isto é, além de serem utilizados os equipamentos de detecção de metais, forma mantidas as revistas vexatórias em todos os familiares. Na reunião com representantes do Poder Executivo, a equipe de missão indagou ao Coordenador de Segurança do GECRIA sobre a sobreposição de condutas de revista, destacando possíveis alternativas à revista vexatória indiscriminadamente aplicada a todos os familiares. Contudo, o Coordenador de Segurança do GECRIA reforçou a necessidade da repetição de procedimentos de revistas e em especial a vexatória para coibir qualquer entrada de objeto que possa colocar em risco a segurança dos(as) adolescentes, jovens e servidores.

¹⁶² Termo de Referência Processo nº 201710319001245 de 29/05/2017.

¹⁶³ Ofício 1468/2017 GAB da Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária e Ofício nº 2091/2017 CG.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

574. É fato que nos livros de ocorrência não há registro de familiares sendo flagrados portando objetos não autorizados pelas regras da Unidade. Isto sugere um excesso de rigor com as famílias. Aspecto que inibe as visitas e prejudica o direito de convivência familiar e comunitária dos(as) adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa de internação. O que de fato parece grave é como os objetos ilícitos encontrados nos alojamentos durante as revistas estruturais adentram a Unidade, uma vez que não são identificados nem em posse dos familiares durante as visitas, nem dos(as) próprios(as) adolescentes e jovens, nem dos profissionais no cotidiano da Unidade. Essa ressalva não se refere aos itens que podem ser produzidos dentro dos próprios alojamentos como cordas improvisadas, chuços, arames, barras de ferro, pedaços de concreto, canetas, apontadores, ponta da escova de dente afiada, fios elétricos, entre outros. Mas sim às caixas de fósforo, drogas ilícitas (maconha e cocaína) e drogas lícitas (tabaco e remédios controlados) encontrados dentro da Unidade.

575. Além das visitas, são autorizadas ligações telefônicas de quinze em quinze dias, às terças-feiras, com duração de cinco minutos cada e recebimento de cartas. Ambas atividades são realizadas com supervisão de profissionais da Unidade, porque não são autorizadas a presença de papel e caneta nos alojamentos. Inclusive, conforme relatado nas entrevistas, não são autorizadas gírias nas conversas e nas cartas que são abertas e lidas pelos profissionais do CASE. A regra nº 61 da Regras de Havana e art. 124 inciso VIII do ECA reforçam o direito de se comunicar tanto por escrito quanto por telefone, ao menos duas vezes na semana. Neste sentido, o que se constata é mais uma violação dos direitos dos(as) adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa na Unidade.

576. Outra fonte de contato com o mundo exterior é o acesso à televisão. Geralmente uma televisão é dividida por até três alojamentos. Quando não estão sob nenhuma sanção coletiva, o controle da televisão é feito pelos(as) próprios(as) adolescentes. Havia 2 televisões nos módulos, cada uma virada para um conjunto de três alojamentos.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

Esta disposição não favorece o ângulo de visão completo do aparelho, sendo que alguns alojamentos ficavam prejudicados. Diariamente, a TV é ligada às 10h e às 22h aproximadamente as luzes e as TVs são desligadas. A TV não tem programação aberta, os programas são controlados, filmes ou clipes musicais são pré-escolhidos. Tanto a regra nº 62 das Regras de Havana quanto o art. 124, inciso XIII, do ECA resguardam o direito de acesso à informação, seja por meio de rádio, jornais, televisão, filmes, revistas entre outros. Embora, haja uma biblioteca na Unidade, que estava sendo reformada no dia da visita, adolescentes e jovens relataram que o único livro permitido nos alojamentos é a Bíblia. A regra nº 41 das Regras de Havana assegura o acesso ao livro por meio de biblioteca adequadamente equipada e com acervo disponível para favorecer o direito à leitura.

577. Também fazem parte da convivência comunitária as atividades promovidas por instituições religiosas dentro da Unidade, tais como: Paróquia Sagrada Família, Igreja Universal do Reino de Deus, Grupo Espírita do Posto de Assistência Menino Jesus, Associação de Proteção e Assistência ao Reeducando (APAR) e Igreja Assembleia de Deus. Trata-se de um direito disposto no art. 124, inciso XIV do ECA e na regra nº 48 das Regras de Havana. Conforme foi constatado na visita, cada final de semana duas instituições religiosas comparecem ao CASE para desenvolver ações com os(as) adolescentes e jovens. Não foi especificado o tempo de permanência, nem foi apresentado uma proposta ou projeto que embase a atividade. Nos livros de ocorrência, são relatadas organizações internas das equipes de plantão em relação à preparação de lanche para essas atividades.

578. Compõe ainda o acesso ao mundo exterior a assistência jurídica de advogados particulares e defensores públicos que fazem atendimento na Unidade. Pelos dados fornecidos menos de 1% dos(as) adolescentes tem atendimento jurídico. É importante ressaltar que não há um espaço específico destinado ao atendimento jurídico. Em geral, a coordenação disponibiliza uma das salas de atendimento da equipe técnica



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

multidisciplinar para que possam ter contato com seus clientes. Contudo, grande parte dos(as) adolescentes e jovens entrevistados não sabiam se tinham advogado particular ou defensor público constituído. Assim como não tinham, em sua maioria, conhecimento sobre o andamento do processo, e apresentavam isso como demanda. Poucos deles, mencionaram receber visita de um defensor público desde que estavam no CASE e um número menor ainda mencionou ter advogado particular. Tanto as normativas internacionais (Regras de Havana e Regras de Beijing), quanto à legislação nacional (ECA, Resolução 199/2006 do CONANDA e SINASE) asseguram o direito à defesa, a peticionar com qualquer autoridade, a ser informado de sua situação processual e a avistar reservadamente com seu defensor.

579. Mais uma vez, o que se observa em relação ao CASE é que há um conjunto de direitos sendo violados e que a sua constância aponta para situações que podem levar à prática de tortura ou outros tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes. Em especial quando se olha a ruptura do vínculo familiar a partir do uso indiscriminado de revistas vexatórias, da distância em relação à residência da família, da proibição das visitas íntimas e da restrição ao contato telefônico e por meio e cartas.

5.1.12 Controle externo

580. As instituições que fizeram visitas regulares na Unidade nos últimos 12 meses, de acordo com o livro de registro de entrada de visitantes, com intuito de monitoramento e fiscalização foram: Vara da Infância e Juventude, Ministério Público, Defensoria Pública, Corregedoria Geral de Justiça (CGJ), Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas do Conselho Nacional de Justiça (DMF/CNJ) e Comissão da Infância e Juventude do Conselho Nacional do Ministério Público (CIJ/CNMP).



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

581. Em 2017, ocorreram mobilizações importantes para denunciar a situação precária do Sistema de Atendimento Socioeducativo de Goiás. Um dos fatores para as inspeções dos órgãos federais de Justiça (CNJ e CNMP) foram as denúncias que chegaram ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização (GMF) que aconteceu no dia 26 de julho de 2017. Diante do elevado número de problemas, violações de direitos e tortura no CASE e no CIP foram oficiados tanto o DMF/CNJ quanto o Centro de Apoio Operacional (CAO) Infância e Juventude do Ministério Público estadual.

582. Outro fator¹⁶⁴, foi a elaboração de um documento, no final de 2017 pelo Fórum SINASE GO¹⁶⁵, com um amplo levantamento de dados sobre a situação de extrema precariedade do atendimento de adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa. A partir de inspeções, visitas técnicas e escuta de adolescentes, jovens e profissionais, foram constatadas diversas irregularidades como: superlotação, insalubridade, precariedade da estrutura física, falta de atividades pedagógicas, lúdicas e encaminhamentos para saúde, ausência de atividade profissionalizante, assédio moral, prática de tortura, equipe técnica sem autonomia subordinada a profissionais militares, ausência de atividades culturais e de lazer, violência policial, registro de rebeliões, fugas e assassinatos em diversas Unidades Socioeducativas de Goiás. Esse documento foi entregue ao Poder Executivo, Legislativo e Judiciário estaduais, bem como, a órgãos de defesa dos direitos humanos no âmbito federal. Por isso, a intensa presença de órgãos federais entre 2017 e 2018 no CASE.

583. A Defensoria Pública Estadual foi um órgão que teve uma atuação importante para que o Sistema de Atendimento Socioeducativa de Goiás recebesse a atenção

¹⁶⁴ Documento entregue ao Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH) que compartilhou com MNPCT: Caso CIP – Mais um episódio do genocídio da juventude preta no Brasil. Comitê Goiano de Direitos Humanos Dom Tomás Balduino. 2018.

¹⁶⁵ Fórum de Goiás que discute o SINASE formado pelas entidades: Meninos e Meninas de Rua do Estado de Goiás (MMMR-GO); Conselho Regional de Serviço Social 19º Região (CRESS GOIÁS); Coletivo Liberdade; Comitê Goiano de Direitos Humanos Dom Tomás Balduino; Defensoria Pública do Estado de Goiás (DPE-GO); Conselho Regional de Psicologia 9ª Região – Go (CRP-09).



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

necessária para sua implementação. Em julho de 2017, a Defensoria fez uma visita ao CASE, após uma série de protestos de adolescentes e jovens, que culminou com a entrada da ROTAM (Ronda Ostensiva Tática Metropolitana) da Polícia Militar no CASE. Durante essa visita, a equipe da Defensoria pôde constatar as marcas deixadas pelo motim realizado pelos adolescentes, bem como, constatou diversas violações, as quais permanecem constantes na Unidade, uma vez que também foram observadas pela equipe do Mecanismo Nacional. A partir disso, a Defensoria emitiu 31 recomendações. Em consonância ao relatório produzido pela Defensoria Pública, o Ministério Público também fez uma inspeção, por meio da Coordenação de Apoio Técnico Pericial (CATP) e em dezembro de 2017, fez constatações similares e reiterou as recomendações da Defensoria.

584. Em 2018, em virtude da fuga de 11 adolescentes da Unidade no mês de janeiro, a Defensoria reiterou as recomendações informando cada órgão envolvido no Sistema de Acompanhamento Socioeducativo, isto é, Vara da Infância e Juventude, Ministério Público Estadual e Direção do GECRIA, indicando 17 ações prioritárias. Um ano depois das 31 recomendações e nove meses após às 17 prioridades, o que a equipe de missão do Mecanismo Nacional constatou foi um cenário ainda muito parecido com o identificado pela Defensoria Pública em 2017.

585. Diante das constatações realizadas pelo Núcleo de Infância e Juventude da Defensoria Pública do Estado de Goiás, por meio do ofício nº 001/2018, solicitou à Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Goiás (CGJ-GO) que fosse estabelecido um Protocolo ante relatos de tortura e maus tratos por parte de adolescentes/jovens a quem se imputa ato infracional durante respectivo processo de apuração, notadamente nas audiências de apresentação. A referência seria o Provimento nº 05/2013 CGJ-GO, que versa sobre os procedimentos relacionados à execução de medidas socioeducativas, e a Resolução nº 213/15 do CNJ, que apresenta o Protocolo II com os procedimentos para oitiva, registro e encaminhamento de denúncias de tortura e outros tratamentos cruéis,



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

desumanos ou degradantes. No período em que aconteceu a inspeção, ainda não havia ocorrido manifestação da CGJ-GO.

586. Portanto, mesmo com um rigoroso acompanhamento externo do Sistema de Atendimento Socioeducativo do Estado de Goiás, é possível constatar uma morosidade dos órgãos responsáveis pela sua execução em fazer as adequações solicitadas. Como pôde ser observado tanto longo do relato e da análise do visita no CASE quanto do levantamento histórico das intervenções de diferentes órgãos feito acima, pouco mudou na realidade dos(as) adolescentes e jovens privados de liberdade em Goiás. Esta constatação reforça a compreensão do Mecanismo Nacional sobre a importância do controle externo não somente dos órgãos competentes por lei, mas também da sociedade civil. Sobretudo, o monitoramento e a cobrança para que as deficiências apontadas possam se transformar em efetivas mudanças.

5.2. Centro de Internação Provisório (CIP)

587. A visita ao Centro de Internação Provisória (CIP) aconteceu no dia 28 de setembro de 2018 durante o turno da manhã. Por compreender que essa Unidade vinha recebendo visitas e níveis diferenciados de intervenções e recomendações dos vários órgãos com atribuições de fiscalização e controle externo, desde o incêndio e das mortes ocorridas em 25 em maio de 2018, o objetivo foi realizar uma visita exploratória para conhecer a realidade vigente da Unidade. Buscou-se, assim, entender em que contexto aconteceu o incidente que resultou na morte de 10 adolescentes em maio de 2018. Também interessava à equipe de missão perceber as medidas e providências resultantes dos diálogos e obrigações assumidas pelo Estado após as mortes. Por fim, a equipe de missão buscou identificar o funcionamento de uma unidade socioeducativa situada no interior de um Batalhão da Polícia Militar, uma prática comum no Estado de Goiás, como já abordado anteriormente.

SCS B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, 9º andar, sala 901-c. Brasília/DF.
Cep:70.308-200. Tel.: (61)2027-3782. E-mail: mnpet@mdh.gov.br.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

Vista aérea do CIP



Fonte: Google Earth, 2019

588. O histórico de fechamento do CIP é antigo¹⁶⁶. Iniciou com o TAC PGJ nº 001/2012 que, entre várias medidas, solicitava a desativação do CIP dentro do 7º Batalhão da Polícia Militar e a construção de nova unidade para atender os adolescentes com internação provisória. Em 2013, o Ministério Público Estadual ajuizou uma Ação Civil Pública (ACP), Processo nº 323420-22-2013.8.09.0052, com objetivo de limitar as vagas das unidades socioeducativas de internação, já que a desativação não havia sido iniciada. Assim proibia a superlotação, ou seja, o ingresso de jovens acima de uma lotação máxima e estabelecia prioridade de ocupação aos adolescentes provenientes da

¹⁶⁶ Informações provenientes de documento produzido pelo Comitê Goiano de Direitos Humanos Dom Tomás Balduino, disponibilizado ao MNPCT pelo CNDH. “Caso socioeducados Goiania”.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

capital e região metropolitana. No caso do CIP, seriam internados até 52 internos. Apesar do estabelecimento de uma limitação de vagas, a superlotação em especial no CIP se manteve durante os anos seguintes, chegando a 50% acima da capacidade fixada na ACP.

589. Em relatório de 2017, o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) atestou que, desde 2012, a Unidade vem operando acima de sua capacidade máxima. Ora, o problema do ingresso de jovens e adolescentes para além da existência de vagas suficientes para acolhê-los implica numa série de violações que culmina na inexistência de condições dignas de cumprimento da medida socioeducativa, conforme estabelecido nos incisos do art. 124 do ECA. A situação ficou tão agravada que, em dezembro de 2017, foi produzido um relatório pelo Fórum SINASE GO denunciado às autoridades responsáveis pelo Sistema de Atendimento Socioeducativo do Estado a situação precária e desumana do CIP, que não ofereciam as condições adequadas de acolhimento e ressocialização dos adolescentes, nem um ambiente de trabalho digno aos seus profissionais. Menos de um ano depois, 10 adolescentes morreram queimados durante um conflito que aconteceu na Unidade.

590. Hoje sabe-se que o incêndio foi iniciado pelos adolescentes do alojamento 1 do CIP que não queriam ser remanejados dentro da Unidade ou transferidos para outra Unidade. Além disso, as investigações, segundo informações obtidas durante a missão, apontam para uma negligência ou omissão dos profissionais presentes na Unidade quanto à demora em tentar controlar ou extinguir o fogo, seja pelo uso de mangueira d'água (único material disponível para combater incêndios), seja pelo acionamento do Corpo de Bombeiros Militares. De modo geral, a forma como está organizado o Sistema de Atendimento Socioeducativo de Goiás favorecem situações como estas, conforme pode ser visto em diversas matérias encontradas na mídia estadual e nacional, bem como, de acordo com o que foi constatado sobre o funcionamento do CIP e do CASE durante a visita no Estado.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

Fotografias do alojamento 1 onde aconteceu o incêndio no CIP



Fonte: Eduardo Ferreira Júnior. Arquivo do MNPCT, 2018.

5.2.1 Aspectos Institucionais

591. O Centro de Internação Provisória (CIP) de Goiânia está localizado na região Sudoeste de Goiânia, no bairro Jardim Europa, em um espaço cedido dentro do 7º Batalhão da Polícia Militar. Existem pelo menos duas rotas de ônibus que partem da região central da cidade a cada 10 minutos passando próximo ao CIP e gastando cerca de 30 minutos para percorrer o trajeto até a Unidade. Portanto, está localizada numa região bastante irrigada pelo transporte público municipal.

592. O CIP destina-se ao atendimento de adolescentes e jovens do sexo masculino, com idades entre 12 e 21 anos, internados prioritariamente internados provisoriamente, mas existem alguns adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa. A



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

coordenação geral da Unidade era exercida pelo Sr. Eduardo Henrique Oliveira Silva, que acompanhou a equipe de missão durante a inspeção.

593. Como de costume, a equipe do Mecanismos Nacional antes de entrar no CIP comunicou na guarita de entrada da Unidade, espaço administrado pela Polícia Militar, que iria ser feita uma visita na unidade e solicitou a presença do Diretor(a) ou responsável pela Unidade naquele momento. Demorou cerca de 15 minutos para que a equipe pudesse adentrar no CIP. Depois de uma breve apresentação do Mecanismos Nacional, legislação e prerrogativas, a equipe passou a recorrer a Unidade na companhia do coordenador geral que foi apresentado todos os espaços da instituição.

Fotografias da fachada do CIP



Fonte: Eduardo Ferreira Júnior. Arquivo do MNPCT, 2018.

594. A Unidade é considerada pelo Decreto Estadual 8.089/2014 como de Porte II: “capacidade para mais de 40 (quarenta) e até 60 (sessenta) atendimentos” (art. 17, §1º, II). De acordo como a Resolução 119/2006 do CONANDA, estaria acima da capacidade

SCS B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, 9º andar, sala 901-c. Brasília/DF.
Cep:70.308-200. Tel.: (61)2027-3782. E-mail: mnpct@mdh.gov.br.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

limite de 40 adolescentes estabelecida pela Resolução, visto que o CIP acolhe 52 jovens. No dia da visita o CIP contava com 49 adolescentes, sendo 65% provisório e 35% internação definitiva. Dos adolescentes que se encontravam na Unidade, 94% foram internados no 2º Semestre de 2018, sendo que deste percentual 70% encontra-se em internação provisória e 30% internação decretada em sentença.

595. Interessante notar que devido à necessidade de autorização da Central de Vagas para fazer a transferência dos adolescentes para uma unidade na qual possam continuar o cumprimento da medida de internação, é possível perceber essa demanda represada a partir do dado sinalizado acima sobre os casos em cumprimento de medida de internação. Em contrapartida, 6% dos internos que cumprem a internação há mais de 6 meses na Unidade e que provavelmente terminarão de cumprir sua medida numa unidade de internação provisória. Existem documentos que formalizam a transferência dos adolescentes entre o CIP e o CASE. Entre os dias 09/09/2018 até o dia 25/09/2018 foram transferidos 21 adolescentes por ter sua medida provisória transformada em medida de internação por sentença judicial. De modo geral, esses adolescentes e jovens ficaram cerca de 30 dias no CIP entre o fim da internação provisória e a disponibilização de uma vaga para a transferência para uma unidade de internação destinada à medida de internação após sentença.

596. Chama a atenção que, de acordo com as normatizações estabelecidas pelo GECRIA (Regimento Interno e PPP), nas unidades em que sejam feitos acolhimentos de adolescentes e jovens em cumprimento tanto de internação provisória quanto definitiva, estes deverão ser separados em relação às acomodações e às ações pedagógicas previstas. Além dos demais critérios estabelecidos pelo art. 123 do ECA: idade, compleição física e gravidade do ato infracional. Pela relação nominal de adolescentes distribuídas por alojamento coletada durante visita, dos oito alojamentos em funcionamento, quatro misturavam adolescentes e jovens com medidas provisórias e de internação por sentença. Ademais, no Livro da Equipe Técnica, havia registros de



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

mudanças de adolescentes de alojamentos seguindo mais um critério de convívio do que os estabelecidos pelas legislações nacionais.

597. Sobre o registro de cor e raça, 73% dos adolescentes foram cadastrados como negros (pretos e pardos) e 27% brancos. Como analisado anteriormente, os dados do Censo 2010 do IBGE apontam que a população negra em Goiás corresponde à 56,5% e a branca 41,7% da população do Estado, portanto fica nítido que há um maior número de adolescentes e jovens negros em cumprimento de medidas socioeducativas de meio fechado que brancos – que apresentam uma percentagem bastante inferior em relação a proporção estadual. A partir destes dados é possível ilustrar uma sobre representação de jovens negros na privação de liberdade no Brasil.

598. Em relação à região de origem, 59% era da região metropolitana conforme estabelece o Decreto 8089/2014 no Anexo Único. Os demais 41% eram das regiões elencadas conforme concentração de adolescentes e jovens, Oeste, Sul, Sudoeste I, Noroeste e Norte. Dos adolescentes 39% tinham 17 anos, 27% 16 anos, 18% entre 13 e 15 anos e 10% com 18 e 19 anos.

599. Analisando os atos infracionais, 47% dos adolescentes e jovens eram acusados de cometer atos análogos aos crimes de homicídio simples ou qualificados, 41% realizado infrações análogas aos crimes de roubo simples ou qualificado e 6% latrocínio e tráfico de drogas. Ademais, 22% dos adolescentes eram reincidentes, sendo que destes 45% eram provisórios e 55% definitivos, e 78% não eram reincidentes, sendo que destes 71% eram provisórios e 29% definitivos.

5.2.2 Infraestrutura e insumos básicos

600. Enquanto à estrutura física, o CIP encontra-se localizado num bloco cedido pela polícia militar. Os espaços físicos foram adaptados para comportar uma unidade socioeducativa. Possui uma guarita de entrada, sala da coordenação e setor



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

administrativo, alojamento e vestiário dos agentes de segurança e educadores, depósito de mantimentos de cada plantão, três salas de aula, secretaria do escola, sala de atendimento da equipe de enfermagem, salas de oficinas, refeitório, cozinha, duas Ala A e Ala B com nove alojamentos numerados, área externa gramada para realizar “banho de sol”, sala comum de equipe e espaço da equipe técnica interdisciplinar inclusive para realizar atendimento e produzir relatórios. Em cada alojamento encontravam-se de quatro a oito adolescentes e jovens. O alojamento 9 estava desativado por problemas estruturais a pedido do Ministério Público. O alojamento 1, no qual aconteceu o incêndio em maio de 2018, havia sido reformado e abrigava 5 adolescentes e jovens, no momento da visita.

Fotografias com estrutura física dos alojamentos do CIP



Fonte: Eduardo Ferreira Júnior. Arquivo do MNPCT, 2018.

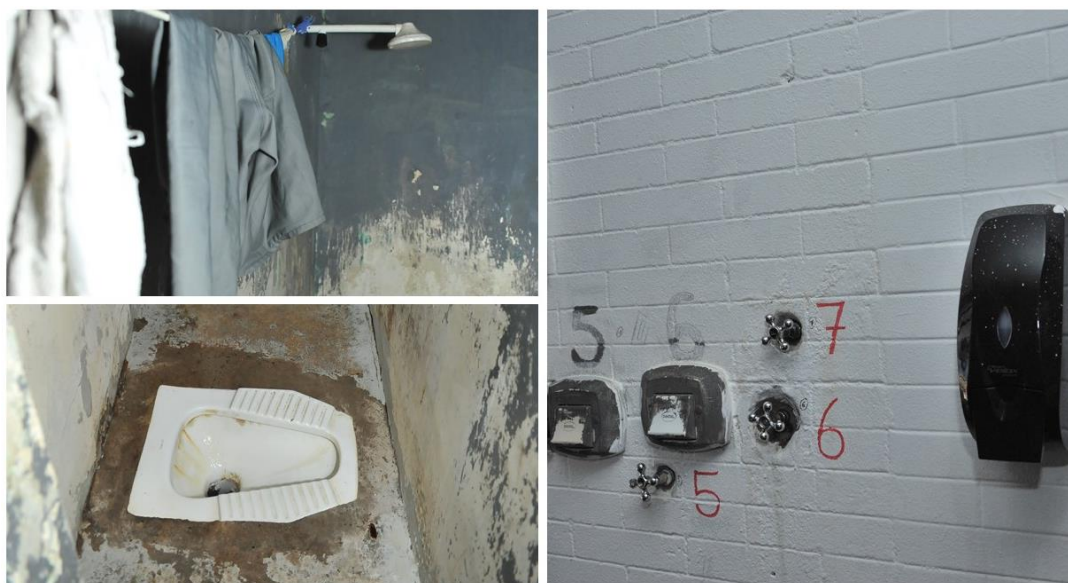
SCS B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, 9º andar, sala 901-c. Brasília/DF.
Cep:70.308-200. Tel.: (61)2027-3782. E-mail: mnpct@mdh.gov.br.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

601. Foi observado que os adolescentes e jovens tinham colchões, mas nem todos tinham camas. Estas eram em sua maioria beliches de alvenaria. A ventilação da unidade é inadequada, visto que não é uma ventilação cruzada. Os alojamentos tinham uma porta gradeada com chapas de metal fixadas. Em pelo menos uma parede havia uma abertura com grades e tela para circulação de ar e iluminação. Todo o teto da Unidade era fechado o que aumentava ainda mais o calor e deixava escuro principalmente os alojamentos. A água circulava livremente nos chuveiros durante o dia, contudo o registro da água ficava localizado fora do alojamento. O mesmo acontecia com a descarga, sendo necessário que os agentes de segurança e educadores as acionassem a partir dos pedidos dos internos. Quase todos os alojamentos tinham chuveiros de água fria, não tinham pia nem torneira e os vasos sanitários eram do tipo turco.

Fotografias com instalações hidros sanitárias dos alojamentos do CIP



Fonte: Eduardo Ferreira Júnior. Arquivo do MNPCT, 2018.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

602. Não havia armários para colocar pertences ou roupas, estas ficavam penduradas em um barbante, que eventualmente é retirado pelos agentes de segurança educacional. As demais áreas do prédio onde a Unidade estava localizado também apresentavam desgastes, chão soltando, pinturas descascando, escritos e desenhos nas paredes, marcas de incêndio e rede elétrica exposta.

603. A Unidade no momento da visita estava equipada com extintores dentro da validade adequada e mangueiras contra incêndio dispostos nos corredores de acesso aos alojamentos e no refeitório próximo à cozinha. Não existe na Unidade sistema de alarme contra incêndio, nem foi fornecido pela coordenação um plano de prevenção à incêndios. Deve-se considerar que a regra nº 32 das Regras de Havana, exigem que os espaços de privação de liberdade para crianças e adolescentes sejam equipados com alarmes contra incêndio. Também não foi apresentado alvará de funcionamento emitido pelo Corpo de Bombeiros.

604. Quanto aos insumos básicos fornecidos, seguem o mesmo padrão identificado no CASE. Uma desoneração do Estado, em detrimento a responsabilidade atribuída às famílias seja para fornecimento de itens de higiene pessoal ou mesmo produtos limpeza. O Regimento Interno estabelece que tanto os produtos de limpeza quanto higiene poderão fornecidos pela Unidade ou família. Os demais itens pessoais serão de responsabilidade das famílias, tais como: bermudas, camisetas, peças íntimas, calça cumprida, moletom, lençol, cobertor, toalha, chinelos e materiais para artesanato (papel sulfite colorido, folhas de celofane, cola, novelos e linhas. Não havendo contato com a família, a Unidade busca doações para prover esses adolescentes – o que conforme levantamento realizado nos documentos fornecidos corresponde à aproximadamente 41% dos adolescentes internados no CASE. Contudo, o que foi colhido nos relatos durante a visita é que tanto os itens pessoais como de limpeza e higiene tem sido fornecido pelos familiares.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

605. Sobre a limpeza e higienização dos espaços utilizados pelos adolescentes, é feito todos os dias pela manhã por alguns adolescentes. As vestimentas e roupas de cama poderiam ser levadas pela família ou limpas na lavanderia. Alguns adolescentes e jovens preferiam lavar a própria roupa no alojamento. O descarte do lixo é realizado por meio de um grande latão disposto em cada alojamento. Deve-se ressaltar que foram vistas baratas mortas nos alojamentos e corredores dos módulos, segundo o Livro da Equipe Técnica no mesmo mês visita foi feita uma dedetização da Unidade.

606. Ademais, o art. 94 do ECA, incisos VII e VIII, reflete a obrigação das instituições de internação oferecer ambientes em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, bem como, ofertar objetos necessários à higiene pessoal e vestuário condizentes com faixa etária, gênero e clima da localidade onde se está localizada a unidade socioeducativa. No ECA art. 124, incisos IX, X e XV, são estabelecidos direitos que correspondem às obrigações listadas acima. As Regras de Havana resumem na regra 31 que: “Os menores privados de liberdade têm direito a instalações e serviços que preencham todos os requisitos de saúde e dignidade humana”. Então, a forma com que a infraestrutura dos alojamentos e o acesso aos insumos estão organizados criam condições para realizar um tratamento no mínimo desumano ou degradante aos jovens privados de liberdade.

607. Não foi possível identificar se os veículos que atendem o CASE também são disponibilizados para o CIP. Entretanto, o contrato com a LS Produtos e Serviços LTDA-ME, a empresa especializada para prestar serviço de locação de veículos automotores com motorista, contempla essa Unidade. O mesmo limite de quilometragem e valor estabelecido para o CASE também foi destinado ao CIP, ou seja, limite mensal de 3.000 km e o total anual de R\$ 71.280,00 pagos com recurso do Fundo Especial de Apoio à Criança e à Juventude (FCJ). Entretanto, no art. 5 do Decreto 7.809/2013 esclarece que prioritariamente o transporte será feito em veículo próprio da



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

Unidade, cabendo uma avaliação quanto a necessidade de escolta armada da Polícia Militar de acordo com gradação de risco estabelecida no Anexo Único desta norma.

5.2.3 Alimentação e água potável

608. Conforme foi informado durante a visita, são servidas quatro refeições por dia: pão com manteiga e chá ou suco em pó aproximadamente às 8h; almoço acompanhado de suco às 11h; um lanche da tarde aproximadamente às 15h, que é complementado com recursos da Escola sendo ofertado bolos, tortas, cachorro quente, refrigerante, entre outros, de acordo com a disponibilidade de recursos e produtos adquiridos pela gestão escolar; e uma janta acompanhada de suco que é distribuída entre 17h e 18h.

Fotografias da alimentação distribuída no dia da visita no CASE



Fonte: Eduardo Ferreira Júnior. Arquivo do MNPCT, 2018.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

609. Assim como no CASE, a crítica feita pelos adolescentes e jovens refere-se à variedade do cardápio, visto que há uma predominância de pães na alimentação, sucos em pó e de frango como proteína no almoço e jantar. Essas duas refeições são fornecidas pela empresa Kentis que tem contrato com GECRIA desde 2015. A maioria relata que preferem os lanches da tarde, visto que a complementação que a Escola realiza possibilita que essa refeição seja diferente e “especial”, preparada pelas cozinheiras da Unidade. Todas as refeições acontecem dentro dos alojamentos, o espaço do refeitório raramente é utilizado para esse fim, segundo Livro da Equipe Técnica da Unidade.

610. Assim como o CASE, o Regimento Interno autoriza as famílias a trazerem alguns alimentos que devem ser consumidos durante a visita nas quintas-feiras, o que sobrar deverá ser entregue ou recolhido pelo familiar. Entretanto no CIP não foi constatada aplicação de medida disciplinar de restrição de alimentos e demais produtos na visita nos livros de ocorrências fornecidos pela Unidade.

611. Existe no CIP um bebedouro que filtra e refrigera a água. Ela é distribuída aos adolescentes em garrafas térmicas de 5l. Cada alojamento tem acesso a uma garrafa térmica. Cabe aos agentes de segurança educacional reabastecer a garrafa durante o dia. Um ponto de reflexão realizado pela equipe do Mecanismo Nacional é que o reabastecimento das garrafas depende diretamente do efetivo da Unidade e da boa vontade dos profissionais.

612. A regra nº 37 das Regras de Havana detalha que a água potável deve ser disponibilizada ininterruptamente a qualquer momento e a alimentação deve ser preparada e servida no horário habitual das refeições, em condições dietéticas, de higiene e de saúde e quando possível os requisitos religiosos e culturais. Pelo ECA, art. 94, inciso VIII esses direitos também são assegurados aos adolescentes em privação de liberdade. Pelas situações constatadas durante a inspeção, a condição alimentar e o acesso à água potável pode ser considerada como formas de tratamento desumano ou



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

degradante, uma vez que, os internos ficam restritos ao que lhe é fornecido pela Unidade.

5.2.4 Procedimentos internos e uso da força

613. Como foi sinalizado no início deste Relatório de Missão, o Decreto nº 7.809 e as Normas de Procedimentos Concernentes a Adolescente Autor de Ato Infracional de 2013 cria uma situação única que transfere em qualquer situação a responsabilidade sobre a segurança externa e interna da Unidade para a polícia militar. Em especial no CIP que a instituição se encontra localizada num espaço cedido dentro do 7º Batalhão da Polícia Militar. O desconforto em relação a existência de um espaço de privação de liberdade para adolescentes num espaço da Polícia Militar pode ser percebido pelo isolamento da Unidade dentro do espaço físico do Batalhão.

614. O CIP ocupa uma das extremidades da edificação e destoa em relação à conservação predial do espaço utilizado pela Polícia Militar, seja pela pintura, seja pela poda da grama. A estrutura física da Unidade chega a parecer abandonada. O acesso das famílias ao CIP também foi relegado a uma entrada improvisada, diferente da guarita principal de acesso ao terreno do Batalhão. Situação apenas sustentada pela existência do Decreto Estadual nº 7.809/2013 que regulamenta a presença e atuação dos militares no Sistema Socioeducativo.

615. Como a estrutura do CIP é mais fechada que o CASE, que possuem espaço verde dentro dos muros da Unidade, a segurança interna realizada pela polícia militar é mais limitada às revistas estruturais e momentos emergenciais, conforme Manual de Procedimentos das Ações de Segurança do Sistema Socioeducativo de Goiás de 2015. O transporte e condução externa do adolescente permanece como no CASE. Não é seguida a normativa que define gradação de risco para que haja escolta armada. Esta, segundo Decreto 7.809/2013, deveria acontecer nos casos que apresente: histórico de fuga e/ou



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

resgate e ato infracional análogo a homicídio, tráfico, envolvimento com crime organizado ou que gerou comoção social. Pelas informações apresentadas pela coordenação da Unidade e analisadas anteriormente, menos da metade dos adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa não se enquadram na gradação de risco que exigiria uma escola armada.

616. Durante a visita, a equipe de missão pôde presenciar dois adolescentes que estavam algemados com os braços entrelaçados. Um dos adolescentes era maior que o outro, o que criava um desequilíbrio no caminhar pela diferença de altura. Essa forma de algemar os dois adolescentes não faz parte das orientações de procedimentos padrões para atividades externas. Com esse fato é possível constatar uma prática desproporcional que implica em um tratamento cruel, desumano ou degradante pela maneira que os dois foram algemados.

617. No CIP, como mencionado acima, as revistas estruturais são feitas com acompanhamento PM. Entretanto as revistas cotidianas dos adolescentes e jovens antes de sair para qualquer atividade e de retornar aos alojamentos são feitas pelos agentes de segurança e educadores. Segundo o Livro da Equipe Técnica num período de 30 dias foram encontrados apenas duas vezes objetos proibidos em posse dos adolescentes e jovens durante as revistas estruturais, tais como: chuchos, rodos e cabos de rede. Observa-se que nenhum dos objetos foi encontrado durante as revistas corporais, nem de adolescentes, nem de familiares. Portanto, a prática de revistas vexatórias tanto nos adolescentes como nos familiares parece excessiva, desproporcional e desnecessária. Assim como foi constatado no CASE, a falta de registro sistemático das revistas em documento oficial da Unidade aponta uma fragilidade institucional, que poderia inclusive se resguardar de informações para estabelecer práticas que de fato sejam condizentes com o funcionamento cotidiano do CASE.

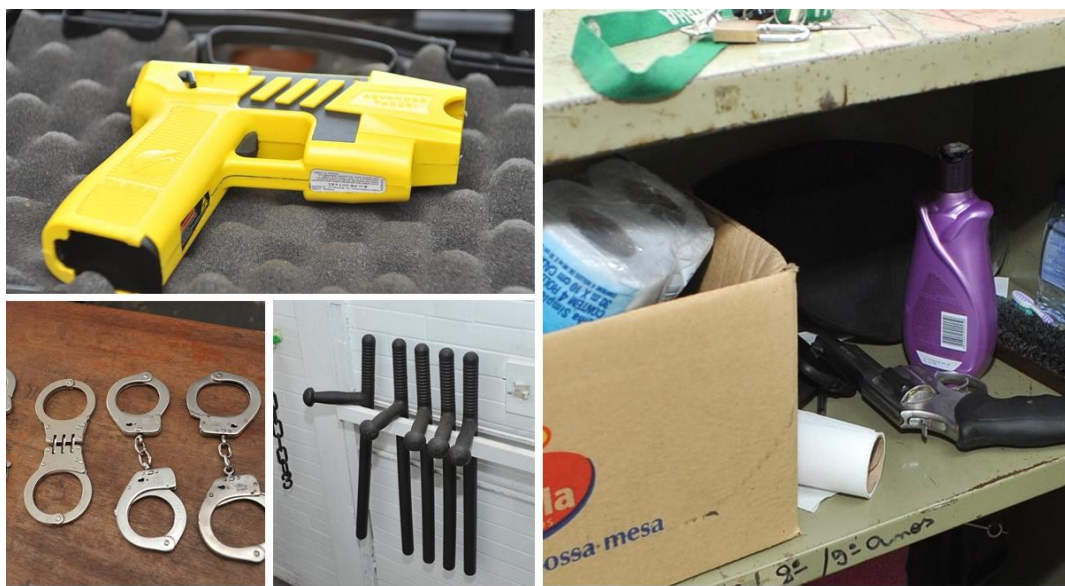
618. A interferência da PM no cotidiano do CIP parece menor. Eles ainda são responsáveis pelo acompanhamento da revista de servidores e visitantes (art. 21, II, c do



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

Regimento Interno de 2017), porque há uma equipe de policiais localizados na guarita de entrada da Unidade fazendo esse controle e contato inicial com todos que ingressam no CIP. Contudo, diferentemente do CASE, o alojamento da PM encontra-se fora da área interna de convivência da equipe de profissionais, adolescentes e jovens do CIP. Portanto, a equipe de segurança militar circula menos no espaço interno da Unidade, a não ser nos momentos já descritos acima. Sobretudo, durante o mês de setembro, período contemplado pelos registros de ocorrências fornecidos pela coordenação do CIP, não houve solicitação de entrada da Polícia Militar na Unidade por situações emergenciais.

Fotografias dos armamentos encontrados no CIP



Fonte: Eduardo Ferreira Júnior. Arquivo do MNPCT, 2018.

619. Chama a atenção os armamentos menos letais sobre a responsabilidade da polícia militar, guardados na guarita de entrada da Unidade. Conforme sinalizado anteriormente, as autoridades deveriam implementar estratégias preventivas com foco

SCS B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, 9º andar, sala 901-c. Brasília/DF.
Cep:70.308-200. Tel.: (61)2027-3782. E-mail: mnpct@mdh.gov.br.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

na redução da superlotação, melhoria das instalações, garantia de níveis adequados de profissionais e treinamentos rigorosos em escolta e técnicas de contenção adequadas. Portanto, as intervenções excepcionais devem ser limitadas às circunstâncias em que um surto de violência não pode ser contido pelos agentes socioeducativos.

620. A *Omega Research Foundation* também ressalta em seu parecer que a principal obrigação dos membros dessas forças especiais é proteger os adolescentes e jovens privados de sua liberdade. Qualquer implantação de um mecanismo como esse deve ser acompanhada de estratégias rigorosas e eficientes de supervisão e responsabilização. Especialmente, após uma intervenção, os adolescentes e jovens devem ser ouvidos e todas as queixas de força excessiva, tortura ou outros maus-tratos devem ser investigados imparcialmente e os responsáveis devem ser levados à justiça de acordo padrões internacionais.

621. Dentre os armamentos menos letais encontrados no CIP e enviados para análise pela equipe da *Omega* foram identificadas tonfas cujo fabricante não foi possível distinguir pelo registro fotográfico feito pela equipe do MNPCT. De acordo como relatório da referida organização internacional, essas armas de impacto são amplamente utilizadas por policiais para infligir força desnecessária ou excessiva. Existe um risco de lesão cerebral ou morte se a cabeça ou outras áreas sensíveis forem afetadas. Também pode causar ferimentos graves, incluindo lesão de órgãos vitais e sangramento. A política da *Omega* estabelece que seja feito um rigoroso treinamento para uso correto de armas de impacto para mitigar o risco de uso excessivo ou desnecessário da força.

622. Em relação aos coletes à prova de balas, da marca Dom Bosco, encontrados na Unidade, a *Omega* defende que são equipamentos importantes para utilização em situações de crise, pois o uso de mecanismos de proteção, como escudos, capacetes e coletes, pode diminuir a necessidade de uso de força, incluindo armas ofensivas, mesmo em situação de crise.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

623. No alojamento da equipe de segurança militar, localizado externamente à Unidade, foi encontrada dentro de um armário um revólver, provavelmente da marca Taurus armazenado entre artigos de higiene, como toalhas, lâminas de barbear, etc. Contudo, um armário como esse não poderia ser usado para guardar uma arma de fogo. Ademais, o armazenamento de um revólver no meio de outros objetos não específicos para a segurança sugere uma desorganização e pouco cuidado em relação ao controle sobre as armas. Ademais, o porte rotineiro de armas em locais de detenção não é propício para a criação de uma relação positiva entre os profissionais e as pessoas privadas de liberdade.

624. Também sob a guarda da polícia foram encontrados dois tipos de algemas com correntes e articuladas. A algrma com correntes é brasileira da marca Rossi Esporte e Lazer. A algrma articulada é de uma marca desconhecida. De qualquer forma, deve ser estabelecido um controle das algemas com registro do número e série, responsável pelo uso e data. Ademais, esse tipo de objeto de contenção deveria se limitar às situações extremas e por não mais que o tempo necessário, conforme previsto na Súmula Vinculante nº 11 do STF¹⁶⁷.

625. Ainda foram identificados armamentos de choque elétrico da marca Taser Internacional da Axon. Essa arma contém um cartucho que dispara dois dardos conectados a fios e libera um choque elétrico no alvo. Também pode ser usado como um dispositivo de atordoamento de contato. O choque elétrico causa incapacitação neuromuscular e dor severa, deixando o alvo desacordado ou sem controle dos movimentos. Os efeitos variam dependendo da potência do dispositivo, da condição física do alvo e de fatores ambientais. Para a organização internacional, esse não deveria ser um equipamento disponível em espaços de privação de liberdade. O uso de armas de

¹⁶⁷ Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/listarJurisprudencia.asp?s1=11.NUME.%20E%20S.FLSV.&base=baseSumulasVinculantes>. Acesso em: 01/10/2018.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

choque elétrico deve ser proibido, porque é uma postura contrária aos padrões internacionais de direitos humanos.

626. Caso seja usado como alternativa menos letal, a implantação de armas de choque elétrico deve seguir um padrão semelhante ao que se aplica ao uso de armas de fogo. Isto é, podem ser usadas pelas forças especiais que têm permissão para utilização dessas armas. Mas devem ser armazenadas fora da Unidade e usadas em circunstâncias excepcionais em que haja uma ameaça iminente de morte ou grave risco de vida das pessoas privadas de liberdade ou dos profissionais do local, que não pode ser contido por opções menos extremas. Se as armas de choque elétrico forem usadas em contato direto com o corpo, podem representar um risco substancial de tortura ou outras formas de tratamento cruéis, desumanas e degradantes. Portanto, essa forma de uso deve ser expressamente proibida.

627. A partir dos armamentos identificados, é importante reforçar que a tortura e outros tratamentos cruéis, desumanos e degradantes são crimes de oportunidade. A disponibilidade de fácil acesso aos equipamentos de segurança como demonstrado acima favorece seu emprego de forma cotidiana, mesmo fora de situações críticas, estimulando uma cultura do uso de métodos de tortura e análogos para resolver qualquer conflito.

628. As contradições identificadas entre Regimento Interno e instauração de procedimentos disciplinares não são exclusividade do CASE. No CIP também é possível notar que as CADs não funcionam como estabelecido no Regimento. Primeiro não é possível perceber o direito à ampla defesa e ao contraditório dos adolescentes durante o procedimento. Segundo o técnico advogado que segundo o Regimento Interno deveria fazer a defesa do adolescente não aparece entre o rol de profissionais envolvidos durante a realização do procedimento disciplinar. Terceiro, o Regimento prevê quatro medidas disciplinares, mas a única medida aplicada foi a suspensão de atividades, de acordo com os documentos fornecidos pela Unidade. Portanto, como já foi abordado



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

anteriormente, a suspensão das atividades como está estabelecido no Regimento Interno fere pontos cruciais do trabalho socioeducativo como apregoa o ECA e o SINASE.

629. Assim, foram fornecidos pela coordenação do CIP quatro procedimentos disciplinares realizados entre junho a setembro de 2018. Dois se referiam a objetos vetados encontrados no alojamento como chuços de metal, porções de fumo, bitucas de cigarros de maconha, vários fósforos, barbeador com lâminas, comprimidos diversos, bolinhas de artesanato e cabos de rede, e dois estavam relacionados a desentendimentos entre os adolescentes e jovens, com discussão e agressão física. É possível identificar os nomes dos responsáveis pela Comissão, embora nem sempre haja especificação dos cargos dos profissionais envolvidos. Fica claro que os adolescentes são ouvidos, mas não é constituída a defesa dos mesmos, seja por técnico advogado, seja pela Defensoria Pública do Estado. A principal medida aplicada é de suspensão de atividades, como ficar sem TV, redução do tempo de visita para 1h. Contudo, em alguns casos foi atribuída medida sem a montagem de uma Comissão de Avaliação Disciplinar, como pode ser verificado nas anotações do Livro da Equipe Técnica da Unidade.

630. De acordo com os livros de ocorrências fornecidos pelo CIP, foi possível quantificar e analisar as situações mais corriqueiras durante o mês de setembro de 2018. Os episódios mais relatados são: a) quatro conflitos entre os adolescentes, sendo destes, um que aconteceu em sala de aula; b) três situações de barulho e confusão, como conversa alta, brincadeira de cabra cega e tentativa de ganhar mais lanche; c) dois onde foram encontrados objetos proibidos em posse dos adolescentes durante revista estrutural tais como chuços, rodos e cabos de rede; d) dois casos de cheiro de fumo e/ou drogas ilícitas (maconha); e) um caso de ameaça a outro adolescente; e) um caso de agressão física a adolescente, que por falta de veículo não foi levado ao IML. Considerando as definições de faltas disciplinares leves, médias e graves do Regimento Interno, pode-se afirmar que em aproximadamente 28% das ocorrências faltas leves relacionadas a situações de desobediência, 36% são faltas médias correspondendo às



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

atitudes de ofender adolescentes e educadores e também em 36% dos casos as faltas são graves como agredir, ameaçar e portar objetos que podem ser usados como armas.

5.2.5 Pessoal

631. A equipe do CASE é composta por 97 profissionais. Conforme lista de registro de funcionários coletada durante a visita 12 estavam afastados do trabalho seja por férias, licença maternidade, prêmio ou por motivos particulares e 13 estavam afastados por causa da investigação criminal do incêndio por suposta negligência dos plantonistas. Portanto, no dia da inspeção estavam na ativa 32 agentes de segurança educacional e educadores sociais, cinco coordenadores, seis assistentes sociais, dois enfermeiras, três técnicos de enfermagem, um auxiliar de enfermagem, três psicólogos, um pedagogo, um arteterapeuta, dois- auxiliares administrativos, três cozinheiras, dois serviços gerais (almozarifado e rouparia) e dois motoristas.

632. A Resolução 119/2006 do CONANDA estabelece uma quantidade mínimo de profissionais na equipe para até 40 adolescentes no item 5.2.1.3. Ao se calcular a proporção de profissionais ideais para uma Unidade como CIP, chama a atenção a proporção de agentes de segurança e educadores em relação ao número total de adolescentes na Unidade. A Resolução do CONANDA sugere que a proporção pode variar de acordo com a necessidade e dinâmica institucional, considerando as férias, licenças e afastamentos médicos. No caso do CIP a relação não chega a dois adolescentes por agente. Se for considerado apenas os agentes de segurança e educadores presentes por plantão a relação fica bem ruim, pois passa a ser aproximadamente sete adolescentes para cada agente. Deve-se destacar que a Resolução também prevê a contratação de advogados, mas não existem nenhum no corpo profissional da Unidade. À despeito de estar previsto no Regimento Interno o cargo de técnico advogado.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

633. Do total de profissionais descritos acima, 71% são mulheres e 29% homens. Há uma predominância de mulheres em todas as equipes da Unidade. Exceto nas coordenações e cargo de motorista, que existe uma maioria de homens. Faltam informações que possibilitem uma leitura mais aprofundada dos dados socioeconômicos, tais como: cor/raça, idade, grau de instrução, religião e salários. Também não foram fornecidas informações sobre os policiais militares que compõem a equipe de segurança militar. Contudo, o Livro da Equipe Técnica faz menção às equipes de segurança militar que seriam compostas por em média 6 policiais militares em cada plantão. Este quantitativo de policiais militares segue o que está previsto para o CIP na tabela do Decreto Estadual nº 7.809/2013, art. 18, § 1º.

634. Os coordenadores se dividem em Geral, Pedagógica, Profissionalizante e de Plantão. As demais equipes seguem como está previsto no Regimento Interno: operacional (agente de segurança educacional e educador), técnica interdisciplinar (psicologia, serviço social, pedagogia, enfermagem e técnico em direito) e equipe de segurança (polícia militar). Os demais cargos encontrados dentro da Unidade também não aparecem descritos nem no Regimento, nem no PPP. Na prática da Unidade, a contradição entre as funções de agente de segurança educacional e de educador também existe, pois, os próprios profissionais com quem a equipe de missão pode conversar não conseguem fazer distinção entre os dois cargos. Pela lista de registro dos funcionários existiriam apenas 5 educadores na Unidade para 27 agentes de segurança educacional.

635. Os plantões no CIP também são de 24/72h e formados por aproximadamente 8 agentes de segurança educacional, divididos em quatro grupos de plantão. A coordenação, equipe técnica interdisciplinar e administrativa, usualmente, fazem carga horária de 6h semanais. Durante a visita, ficou nítido o impacto do afastamento dos 13 profissionais envolvidos na investigação do Incêndio. Havia uma sobrecarga de trabalho acumulada, visto que o número de profissionais não tinha sido restabelecido a fim de recompor a equipe.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

636. Em relação aos serviços terceirizados, embora não tenha sido disponibilizado o contrato com a empresa Kentis, foi possível ter acesso ao cardápio da semana, que confirma a queixa dos adolescentes quanto a pouca variação dos tipos de alimentos oferecidos em cada refeição, por exemplo, predominância de proteína de frango e carboidratos como arroz e macarrão. Além disso, fazem parte do rol de profissionais do CIP 2 motoristas, entretanto, não foi informado quantos veículos estão à disposição da Unidade para que possa concluir sobre a necessidade do contrato com LS Produtos e Serviços LTDA-ME que prevê mais um veículo com motorista para o CIP.

637. Por fim, pelo Livro da Equipe Técnica foi possível perceber a atuação da empresa Serviços e Produtos Ômega LTDA. – EPP responsável pela manutenção predial. Entretanto, a contradição identificada no CASE serve para o CIP, visto que, a existência de um contrato de manutenção predial e a estrutura dos alojamentos dos adolescentes e alguns espaços de uso dos profissionais estarem precisando de reparos na pintura, na alvenaria e na rede elétrica. Ademais, todos os contratos têm como fonte o Fundo Especial de Apoio à Criança e ao Jovem (FCJ) criado pela Lei 17.887/2012 e regulamentado pelo Decreto nº 8.089/2014. Portanto, a equipe do MNPCT reforça a necessidade de revisão dos contratos e, principalmente, um acompanhamento sistemático do dinheiro repassado por meio desse Programa, em especial se o Conselho previsto está sendo constituído paritariamente como prevê a legislação.

638. De acordo com o que foi constatado durante a visita, o espaço destinados aos profissionais não é adequado. As salas da equipe técnica interdisciplinares e administrativo possuíam ergonomia inadequada. O alojamento para os agentes de segurança educacional não é confortável e acolhedor. Pelas falas dos profissionais, fica nítido a falta de materiais para o trabalho, de profissionais para desenvolver mais atividades e de ações voltadas para a valorização e capacitação dos profissionais. Também foram ouvidas queixas dos profissionais quanto a falta de suporte do GECRIA e as transferências dos profissionais entre Unidades como punição. Fato este já



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

constatado pelo afastamento da Sra. Luzia Dora Juliano Silva, responsável pela direção do GECRIA, em virtude de uma investigação de assédio moral a funcionários.

5.2.6 Individualização

639. Como parte da metodologia de visita do MNPCT, foi solicitado e recebido do CIP dez Planos Individuais de Atendimento (PIAs). Contudo, nenhum dos documentos fornecidos era de adolescentes e jovens que tenham passado por Comissão de Avaliação Disciplinar e recebido qualquer medida. A maioria dos adolescentes e jovens entrevistados lembram de ter feito o PIA quando entraram na Unidade. Mas eles desconhecem a função desse documento, para eles seriam uma relatório de fiscalização do judiciário sobre o cumprimento da medida.

640. A partir dos PIAs recebidos, é possível perceber que sua elaboração pouco contribui para uma efetiva individualização e acompanhamento da medida socioeducativa. Por isso, que devem ser produzidos com a participação ativa do adolescente ou jovem, de sua família e pelos profissionais de referência no seu acompanhamento, como estabelece o art. 23 do SINASE. Pelos documentos fornecidos, nota-se que pelo menos três membros da equipe técnica interdisciplinar da Unidade participaram de sua construção, em especial, os profissionais da enfermagem, pedagogia, psicologia e serviço social.

641. Fica evidente que tanto o adolescente ou jovem quanto a família é entrevistada para preenchimento do documento. Entretanto participam de forma indireta, isto é, fornecendo informações e não conscientes e implicados na construção de metas e objetivos a serem alcançados. Ademais, o Regimento Interno da Unidade no art. 103 estabelece que a elaboração do Plano deve ser precedida por uma avaliação polidimensional. Contudo, assim como no CASE, a coordenação do CIP não apresentou documento que comprovem a realização desse estudo de caso e os profissionais



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

entrevistados não descreveram a existência de momentos como esse na Unidade. Em especial devido à sobrecarga de trabalho e ao prazo para sua elaboração.

642. O PIA do CIP, que segue o mesmo formato que o do CASE, atende aos padrões mínimos estabelecidos no art. 54 do SINASE e do item 6.2.2 da Resolução 199/2006 do CONANDA, pois busca contemplar todas as dimensões dos direitos garantidos pelo ECA. Foi possível perceber nos exemplares de PIAs do CIP faltam também uma referência sobre a data de sua elaboração, bem como, como é feita a evolução do caso. Se a cada avaliação é feito novo preenchimento ou se é mantida as condições iniciais observadas no momento da entrada do adolescente, sendo feita apenas a atualização do acompanhamento realizado pela equipe técnica.

643. De modo geral, o preenchimento do PIA, a partir das amostras fornecidas pela coordenação da Unidade, apresentam os mesmos problemas identificados no CASE. Muitas vezes o conteúdo é lacônico e telegráfico no que tange o estudo de caso situacional, nos seus diversos eixos. As metas são construídas pela equipe técnica a partir da fala do adolescente ou jovem e seus familiares. Por isso não são concretas e não encontram reverberação no cotidiano do adolescente e jovem em cumprimento de medida socioeducativa. Ademais, referem-se mais a tarefas que os profissionais da Unidade precisarão realizar com o adolescente ou jovem do que objetivos pactuados com os adolescentes e jovens. Alguns campos parecem ter as informações padronizadas em especial nos campos referentes ao acompanhamento do adolescente ou jovem. Portanto, estes aspectos reforçam a constatação no CASE quanto uma pressão e pressa em atender os prazos de produção dos PIAs.

644. Em resumo, pode-se concluir a partir da amostra de Planos fornecidos pela Unidade e pela triangulação das informações coletadas na visita que o problema de preenchimento superficial dos PIAs reflete uma dificuldade em efetivar um Projeto Político Pedagógico. Além da falta de atividades externas, impedidas desde 2013 até 2018 por uma decisão do Vara da Infância e Juventude, como esclarecido



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

anteriormente, foi identificada apenas uma ação visando o desligamento de um adolescente por meio do início de saídas aos finais de semana para ficar com a família. A rotina externa dos adolescentes e jovens, segundo o Livro da Equipe Técnica, envolve: a participação em audiências em Goiânia e outras cidades de acordo com origem do processo; o atendimento de saúde (odontológica, psiquiátrica, CAPS, ambulatorial); e a emissão de documentos pessoais no Vapt-Vupt.

Fotografia de objetos autorizados nos alojamentos do CIP



Fonte: Eduardo Ferreira Júnior. Arquivo do MNPCT, 2018.

645. No caso das atividades internas, de acordo com o Livro da Equipe Técnica, permanecem como rotineiras as tarefas de limpeza das áreas comuns, auxílio na

SCS B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, 9º andar, sala 901-c. Brasília/DF.
Cep:70.308-200. Tel.: (61)2027-3782. E-mail: mnpct@mdh.gov.br.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

lavanderia, as saídas dos alojamentos para “banho de sol”, atendimentos com a equipe técnica e as atividades escolares. Uma vez por semana é mantido contato com os familiares (sejam visitas, cartas ou telefonemas). Embora seja possível identificar diversas atividades de artes desenvolvidas pelos adolescentes e jovens no ambiente da Unidade, não foi possível perceber nos documentos fornecidos quais estão em execução. Pela visita, foi possível constatar que muitas foram suspensas por falta de material ou por falta de profissional.

646. Também a presença da prestadora de serviços Ômega para reparação de vasos sanitários entupidos e consertar refletores danificados. Ademais, houve o registro da dedetização realizada na Unidade no mês de setembro. São registradas diversas transferências de adolescentes de alojamento sem um detalhamento dos motivos, é descrito apenas que foi feita a distribuição ou por solicitação dos adolescentes e jovens ou por não atender a perfil. Entretanto não fica claro o chamado “perfil”. Por fim, é possível perceber que nem todas as ocorrências são transformadas em procedimentos disciplinares.

647. Contudo faltaram informações que detalhasse o trabalho desenvolvido pela equipe técnica, como rotina de atendimentos individuais e em grupo, visitas, contatos com a rede, entre outros. Assim como no CASE, os principais documentos fornecidos contam sobre a rotina da instituição a partir da lógica da segurança. Contudo, pode ser notado durante a visita que no caso do CIP há uma maior liberdade aos adolescentes e jovens em manter objetos pessoais nos alojamentos. Foi possível ver papéis, canetas, lápis, violão, revistas e livros, bem como, colagens nas paredes dos alojamentos como expressão de sexualidade. Neste sentido é possível perceber um contraponto em relação ao funcionamento da instituição pela lógica da segurança e identificar iniciativas que valorizam a individualidade. Contudo, os objetos listados acima estavam acomodados pelo chão dos alojamentos, faltando espaços para armazená-los, por exemplo, armários de alvenaria que permitam guardar seus bens pessoais.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

5.2.7 Educação

648. Sobre a escolaridade dos adolescente e jovens em cumprimento de medida socioeducativa no CIP, 76% estão no Ensino Fundamental e 24% no Ensino Médio. Do total de internos a situação escolar equivale ao quantitativo de salas de aulas propostos pela Unidade, se considerarmos que os dados referem-se ao momento de entrada do adolescente ou jovem na Unidade, visto que 41% estão no 8º ano, 16% no 7º ano, 12% no 6º ano, 4% no 9º ano e 2% no 5º ano, todos do Ensino Fundamental e, em relação ao Ensino Médio, 20% está na 1ª série e 4% na 2ª série.

649. Funciona também dentro do CIP o Escola Estadual Vida Nova, vinculado à Secretaria Estadual de Educação, Cultura e Esporte de Goiás (SEDUCE), cujo funcionamento assemelha-se ao do CASE. A modalidade de ensino ofertada é Educação de Jovens e Adultos (EJA) por ser uma modalidade que corresponde ao perfil dos adolescentes e jovens internados na Unidade. As salas de aula seguem as três etapas do EJA: a) quatro semestres correspondendo do 1º ao 5º ano; b) seis semestres equivalente do 6º ao 9º; e c) quatro semestres análogo ao Ensino Médio.

650. O Escola funciona diariamente, em dois turnos - das 7h15 às 11h e das 13h15 às 19h. É realizado um momento das 7h15 às 8h30 para os quatro adolescentes do alojamento 8, multisseriado. Das 8h30 às 11h funcionam três salas simultâneas, uma para alunos do 6º e 7º ano, totalizando oito adolescentes; uma para alunos do 8º/9º ano, onde havia sete adolescentes; e uma para alfabetização que contabilizava três adolescentes, no dia da visita. O primeiro momento da tarde, das 13h15 às 16h é voltado para oito adolescentes cursando o 8º/9º ano e outra sala para 9 adolescentes também no 8º/9º ano. O segundo momento das 16h30 às 19h com salas multisseriadas do Ensino Médio, uma sala com 6 e outra com 7 adolescentes.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

Fotografia de uma sala de aula da Escola Estadual Vida Nova no CIP



Fonte: Eduardo Ferreira Júnior. Arquivo do MNPCT, 2018.

5.2.8 Saúde

651. A equipe de enfermagem em exercício no CIP é formada por duas enfermeiras, três técnicos de enfermagem, um auxiliar de enfermagem. Tanto o cargo de técnico de enfermagem quanto de auxiliar de enfermagem não é contemplado no Regimento Interno. Como a Unidade está vinculada à PNAISARI, o atendimento à saúde é realizado pela rede de saúde municipal por meio de um plano operativo e plano de ação municipal em saúde, como foi descrito no capítulo referente ao CASE.

652. Seguindo as diretrizes da PNAISARI, o Plano Operativo estabelece como referência para a Unidade, o Centro de Saúde José Egídio Martins – Vila União para atendimento básico em saúde e odontologia a partir de agendamento prévio pela equipe de enfermagem do CIP. As emergências e urgências deverão ser encaminhadas às unidades de saúde mais próximas que atendem à demanda necessária, como os Centros de Atenção Integral à Saúde (CAIS), Centro de Referência em Ortopedia e Fisioterapia

SCS B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, 9º andar, sala 901-c. Brasília/DF.
Cep:70.308-200. Tel.: (61)2027-3782. E-mail: mnpct@mdh.gov.br.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

ou Pronto Socorro Psiquiátrico Wassily Chuc. – Nesses casos, ou Bombeiro ou SAMU são acionados. Para a atenção em saúde mental, serão seguidas as mesmas referências estabelecidas para o CASE, isto é, o Centro de Atenção Psicossocial Infanto-juvenil especializado em álcool e outras drogas (CAPS ad i) Girassol para menores de 18 anos e CAPS ad Casa para os maiores de 18 anos. O mesmo vale para os adolescentes ou jovens que tenham outros transtornos mentais não associados ao álcool e outras drogas as referências são os demais CAPS infantil ou adulto existentes no Município.

Fotografia da Enfermaria do CIP



Fonte: Eduardo Ferreira Júnior. Arquivo do MNPCT, 2018.

653. Faltam dados que possam permitir aprofundar o acompanhamento da saúde dos adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativas no CIP. Pelos dados obtidos é possível afirmar que em julho cinco (05) adolescentes utilizaram serviços de saúde de 28 adolescentes, em agosto seis (06) de 19 adolescentes e em setembro dez (10) de 18 adolescentes. Foi compartilhado também pela equipe de enfermagem que as

SCS B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, 9º andar, sala 901-c. Brasília/DF.
Cep:70.308-200. Tel.: (61)2027-3782. E-mail: mnpct@mdh.gov.br.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

doenças infecto contagiosas mais comuns são escabiose, dermatites fúngicas, conjuntivites, doenças respiratórias agudas causadas pelo vírus Influenza, sífilis, gonorreia, herpes vírus, HIV, outras infecções sexualmente transmissíveis e hanseníase (ainda em investigação).

5.2.9 Contato com o mundo exterior

654. Pelo que foi possível constatar sobre o funcionamento do Sistema de Atendimento Socioeducativo do Estado de Goiás, o principal contato com o mundo exterior se dá por meio da família. Observando os dados socioeconômicos, os principais responsáveis pelos adolescentes e jovens são em 57% dos casos as mães, seguidas pelos avós com 16%, 12% os dois pais, 6% o pai e 8% correspondendo aos tios, irmãos e o próprio adolescente. Em relação à renda familiar, 63% não souberam ou não quiseram responder, 8% declararam ser menor que 1 Salário Mínimo, 24% disseram que a família receberia entre 1 e 2 Salários Mínimos e 4% teria como renda entre 2 e 3 Salários Mínimos. Pelas informações disponibilizadas, 60% dos adolescentes e jovens recebem visitas regulares dos familiares, seja semanalmente ou quinzenalmente.

655. Portanto, assim como foi possível fazer uma reflexão sobre renda e local de moradia para os internos e seus familiares do CASE, a situação não é muito diferente em relação ao CIP. Chama a atenção às estratégias de alguns municípios, por meio de suas secretarias de assistência social, em fornecer o deslocamento dos familiares de suas cidades de origem até o CIP para garantir a manutenção dos vínculos familiares durante o cumprimento da medida socioeducativa. É importante reforçar que a falta de convivência familiar viola direitos humanos, conforme disposto nos art. 94, V, e art. 124, VI e VIII, do ECA e no art. 35, IX, do SINASE. Portanto, é uma prática desumanizadora e acarreta sofrimento psíquico, em especial pela condição peculiar de desenvolvimento que os adolescentes e jovens e por estarem privados de liberdade.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

Fotografias dos espaços destinados ao “banho de sol”, às visitas e demais atividades internas no CIP



Fonte: Eduardo Ferreira Júnior. Arquivo do MNPCT, 2018.

656. Além das visitas regulares às quintas-feiras, pelos documentos fornecidos pela coordenação do CIP é possível constatar que são estimuladas a produção de cartas aos familiares e a realização de ligação telefônico para familiares, seja para orientações iniciais, seja para manutenção de vínculo. Também foi possível notar uma preocupação

SCS B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, 9º andar, sala 901-c. Brasília/DF.
Cep:70.308-200. Tel.: (61)2027-3782. E-mail: mnpct@mdh.gov.br.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

em realizar atividades em grupo com familiares. Embora, sobre este, não foram fornecidas informações suficientes para avaliar sua efetividade em promover a participação dos familiares. Pela falta de estrutura arquitetônica adequada, as visitas íntimas também não são permitidas no Unidade.

657. Da mesma forma como acontece no CASE, o procedimento de entrada de familiares no CIP implica na identificação, revista dos itens trazidos, revista por meio de detector de metais na portaria e, posteriormente, é feita a revista vexatória em todos os familiares, inclusive nas crianças. Embora a Defensoria Pública Estadual venha sistematicamente construindo estratégias para a eliminação dessa prática, pela fala do Coordenador de Segurança do GECRIA fica evidente a manutenção das excessivas sobreposições de métodos de revistas que surtem pouco efeito para além do constrangimento dos familiares e da inibição das visitas, uma vez que, não foram apresentados elementos pela coordenação da Unidade que apontassem para uma grande apreensão de objetos proibidos em posse dos familiares durante as revistas. Como já foi mencionado anteriormente, os objetos proibidos somente foram encontrados durante as revistas estruturais.

658. Outra fonte de contato com o mundo exterior é o acesso à televisão. Diariamente a TV é ligada às 10h e às 22h aproximadamente as luzes e TV são desligadas. Do mesmo modo que no CASE, a programação da televisão no CIP também é controlada, ou filmes pré-escolhidos ou clipes musicais, não havendo, portanto, acesso à informação, por essa via. Tanto a regra nº 62 das Regras de Havana quanto o art. 124 inciso XIII do ECA resguardam o direito ao acesso à informação, seja por meio de rádio, jornais, televisão, filmes, revistas entre outros.

659. Também fazem parte da convivência comunitária as atividades promovidas por instituições religiosas dentro da Unidade, tais como: Congregação Cristã do Brasil, Igreja Universal do Reino de Deus, Assembleia de Deus Ministério de Campinas, Associação de Proteção e Assistência ao Reeducando (APAR) e Centro de Atendimento



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

Espírita Menino Jesus. Chama atenção que entre os PIAs fornecidos, foi possível perceber um adolescente que se declarava umbandista. Contudo, no documento não consta qualquer estratégia de promover uma assistência religiosa para esse jovem que atenda seu interesse religioso, o que sugere um preconceito com práticas religiosas que saem do escopo daquelas religiões dos profissionais atuantes dentro da Unidade. Deve-se destacar que, embora pelo Livro da Equipe Técnica seja possível notar uma comunicação entre coordenação e entidades religiosas por meio de ofícios, não foi compartilhado qual o trabalho efetivamente desenvolvido com os adolescentes e jovens.

660. Um fato identificado neste livro de ocorrência foi o desenvolvimento de atividades com convidados externos, como uma Banda que foi até o CIP fazer um trabalho com os adolescentes e jovens. Entretanto, faltam dados para entender as dimensões dessa proposta e seu impacto nos atendidos do CIP. Ainda é importante reforçar o papel da assistência jurídica de advogados particulares e defensores públicos como acesso ao mundo exterior. Embora não tenha sido fornecido registro sobre os atendimentos jurídicos dos adolescentes e jovens do CIP, pelos documentos fornecidos pelo Núcleo de Infância e Juventude da Defensoria, é possível constatar sua presença constante dentro da Unidade acompanhando os casos dos adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa.

5.2.10 Controle externo

661. Em relação ao controle externo, em função do incêndio que aconteceu em maio de 2018 que resultou na morte de 10 adolescentes, diversas instituições públicas e da sociedade civil passaram a acompanhar o CIP. Contudo, pelas informações que a equipe da missão teve acesso a principal foi a Defensoria Pública do Estado, por meio do Núcleo de Infância e Juventude. Pelos registros do Livro da Equipe Técnica, foi possível identificar que ocorreu em setembro uma visita da equipe do CEREST (Centro



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

de Referência da Saúde do Trabalhador) para entrevistar alguns funcionários, colher documentos e verificar condições de trabalho na Unidade, fazendo parte do controle externo institucional.

662. De acordo com o que já foi sinalizado anteriormente, para o MNPCT o controle externo realizado regular e sistematicamente por órgãos públicos, autoridades públicas e organizações da sociedade civil é fundamental para prevenir e coibir a tortura e outros tratamentos cruéis, desumanos e degradantes se instalarem em espaços de privação de liberdade. As inspeções devem abarcar tanto as condições materiais e infraestrutura da Unidade Socioeducativa quanto tanta as práticas cotidianas da instituição.

6. DAS RECOMENDAÇÕES

6.1 Ao Governo do Estado de Goiás

- (1) Apresentar à Assembleia Legislativa, projeto de lei que cria o Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura (MEPCT), trazendo a garantias de autonomia e independência aos peritos e peritas conforme a Lei federal nº 12.847/2013 e do Protocolo Facultativo à Convenção das Nações Unidas contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, e tortura garantindo a participação direta do Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura no processo de elaboração da Lei.
- (2) Estabelecer um grupo de trabalho interinstitucional, que monitore as recomendações emitidas pelo Mecanismo Nacional e informe ao mesmo sobre as medidas adotadas dentro de seis meses.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

- (3) Assegurar efetivamente a autonomia funcional, orçamentária e financeira ao IML como forma de garantir sua adequada estrutura, modernização e a produção isenta e qualificada dos laudos periciais conforme os ditames internacionais.
- (4) Realizar concurso público e dar celeridade provimento aos cargos vagos de profissionais do IML.
- (5) Propor projeto de lei estadual, ou outro instrumento normativo adequado, para a alteração da Ouvidoria do Sistema Penitenciário – vinculada à SEAP –, a fim de estabelecer um canal de denúncias para pessoas privadas de liberdade, que trate casos de tortura e tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes, além de garantir-lhe, conforme a Resolução nº 3/2014 do CNPCP: (i) mandato pré-estabelecido; (ii) escolha por meio de procedimento amplo e transparente pelo Conselho Estadual de Direitos Humanos; (iii) acessibilidade; (iv) transparência; e (v) ampla divulgação.
- (6) Realizar concurso público para provimento de carreira de agentes penitenciário e servidores das áreas técnicas efetivas.
- (7) Propor projeto de lei estadual, ou outro instrumento normativo adequado, para a criação de ouvidoria independente e autônoma para o sistema socioeducativo – associada à Secretaria de Desenvolvimento Social –, a fim de estabelecer um canal de denúncias para pessoas privadas de liberdade, que trate casos de tortura e tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes, além de garantir-lhe, (i) mandato pré-estabelecido de dois anos; (ii) escolha por meio de procedimento amplo e transparente pelo Conselho Estadual de Criança e Adolescente; (iii) acessibilidade; (iv) transparência; e (v) ampla divulgação.

SCS B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, 9º andar, sala 901-c. Brasília/DF.
Cep:70.308-200. Tel.: (61)2027-3782. E-mail: mnpct@mdh.gov.br.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

- (8) Alterar o Decreto Estadual nº 7.809/2013 que trata sobre a atuação das forças Polícias do Estado, no Sistema de Atendimento Socioeducativo garantindo procedimentos de atuação que respeitem o ECA e o Sinase, tais como: i) motivação escrita da necessidade da entrada da Polícia Militar nas Unidades Socioeducativas; ii) comunicação imediata com os motivos da necessidade de entrada ao Juízo da execução das medidas socioeducativa, a respectiva Promotoria, Defensoria e Presidência do Conselho Estadual de Criança e Adolescente; iii) Relatório da Polícia Militar contendo os nomes e respectivas matrículas dos Policiais que precisaram adentrar e relato do que ocorreu quando da entrada dos mesmos; iv) Protocolo de uso da Força pactuado entre a Polícia Militar e a GECRIA, quando do momento da entrada nas Unidades do Sistema Socioeducativo.
- (9) Fechar todas as Unidades de privação de liberdade localizadas no interior de Batalhões da Polícia Militar de Goiás, como previsto em plano decenal estadual.
- (10) Realizar concurso público para provimento de todas as carreiras de servidores do Sistema de Atendimento Socioeducativo em todas as áreas previstas nos dispositivos legais estaduais.
- (11) Determinar, por meio de ato administrativo cabível, imediata proibição da revista vexatória em todas as unidades de privação de liberdade do estado.

6.2 Referentes ao Sistema Prisional

6.2.1 À Secretaria de Administração Penitenciária

SCS B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, 9º andar, sala 901-c. Brasília/DF.
Cep:70.308-200. Tel.: (61)2027-3782. E-mail: mnpct@mdh.gov.br.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

- (12) Garantir um sistema eficaz de acesso e distribuição de água potável suficiente para alimentação adequada às pessoas presas em todas as unidades, vedando seu racionamento.
- (13) Cessar o racionamento de água nos estabelecimentos prisionais de modo a garantir a distribuição ininterrupta, a fim de que não haja restrição a banhos e descargas sanitárias preservando as condições de higiene necessárias a saúde em todas as unidades.
- (14) Articular, junto à Secretaria de Estado da Saúde, ações que fomentem à implantação, com brevidade, de equipes de saúde no sistema prisional pelos municípios do estado, em conformidade com o previsto na Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP).
- (15) Atuar em conjunto com as áreas de Saúde no Sistema Prisional e Saúde Mental da Secretaria Estadual de Saúde, a fim de estabelecer um fluxo de atendimento para as pessoas com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool e outras drogas, principalmente para pessoas com transtorno mental em conflito com a lei e/ou medida de segurança a partir de critérios clínicos que estruturam um Projeto Terapêutico Singular (PTS) que respeite as diretrizes da Lei 10.216/2001 e em articulação com as equipes de saúde no sistema prisional e equipes de saúde da Rede de Atenção à Saúde, que ofertam cuidado para esses presos.
- (16) Fornecer imediatamente assistência material às pessoas presas nos estabelecimentos penais do Estado, garantindo colchões, lençóis, toalhas, artigos de vestuário e de limpeza da cela. Assim como garantir periodicamente kits de higiene pessoal,



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

contendo, no mínimo: papel higiênico, sabonete, xampu, condicionador, escova de dente, pasta de dente e preservativos. No caso das mulheres, fornecer absorventes, assim como fraldas descartáveis, no caso daquelas que ainda estão acompanhadas de suas crianças.

- (17) Viabilizar espaço adequado para a realização das visitas íntimas as pessoas presas no Sistema penitenciário do Estado de Goiás.
- (18) Desenvolver uma política de incentivos para promoção dentro da carreira de agente penitenciário(a), com base na participação em atividades educacionais de formação continuada em temáticas dentre as quais: direitos humanos, educação em direitos humanos, métodos alternativos de gerenciamento e transformação de conflitos, comunicação não violenta e justiça restaurativa.
- (19) Desenvolver Projeto de Formação continuada com conteúdo relacionados ao tratamento penal que abordem, por exemplo, legislações nacionais e internacionais, direitos humanos, gênero, raça e etnia, aspectos de segurança e desenvolvimento humano para todos os profissionais, concursados ou contratados, envolvidos com a execução direta e indireta do Sistema Prisional.
- (20) Garantir prontamente às mulheres privadas de liberdade nos estabelecimentos penais do Estado condições materiais e de recursos humanos para o acompanhamento adequado de saúde relativos aos direitos sexuais e reprodutivos, na rede de saúde local e, pelas equipes de saúde no sistema prisional.
- (21) Criar imediatamente estrutura adequada e específica para assegurar que as mulheres presas nos estabelecimentos penais do Estado tenham as condições mínimas de



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

permanecer com seus filhos durante o período de amamentação, como prevê as normativas nacionais e internacionais.

- (22) Atuar em conjunto com as áreas responsáveis pela Coordenação/Gerência Estadual de Saúde da Mulher e da Criança e do Adolescente, a fim de estabelecer fluxos no âmbito da Rede Cegonha (Portaria GM/MS nº 1.459, de 24 de junho de 2011) para garantir o atendimento humanizado e consentâneo às necessidades das mulheres privadas de liberdade no pré-natal, parto, pós-parto, puerpério, e do recém-nascido e da criança até os 2 anos de idade.
- (23) Realizar em caráter de urgência manutenção dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio em especial a recarga dos extintores da unidade e elaborar um plano de evacuação em caso de incêndio e dar ampla divulgação ao corpo de servidores das unidades.
- (24) Readequar os horários de entrega da alimentação, propiciando um intervalo menor entre a última refeição servida e a primeira do dia.
- (25) Estabelecer meios de controle e fiscalização da qualidade e quantidade da alimentação ofertada aos presos da unidade por meio de profissional tecnicamente habilitado e registrar junto ao setor de contratos da SEAP os apontamentos de irregularidades.
- (26) Realizar em caráter de urgência manutenção dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio em especial a recarga dos extintores da unidade.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

- (27) Realizar em caráter de urgência reforma estrutural nas dependências da CPP com vistas a reparar as instalações físicas, elétricas, hidráulicas e sanitárias da unidade.
- (28) Promover desratização e desinsetização de toda a unidade prisional devido à presença de pragas, além do controle de zoonoses.
- (29) Adequar o contrato da cantina do CPP estritamente ao estabelecido no artigo 13 da LEP, restringindo a comercialização de produtos e objetos permitidos e não fornecidos pela Administração e, conseqüentemente, o fechamento das cantinas localizadas nas alas.
- (30) Criar um dispositivo normativo que garanta a pluralidade étnica, de gênero e identidade de gênero nas atividades laborativas, educacionais e de saúde de forma igualitária para todos(as).
- (31) Criar um dispositivo normativo que garanta a classificação do preso de acordo com o estabelecido no artigo 5º e 6º da lei 7.210/84 Lei de Execuções Penais.
- (32) Garantir estrutura para recepção dos familiares durante processo de visita em todas as Unidades Prisionais com: (i) condições de acessibilidade; (ii) instalações sanitárias adequadas; (iii) proteção contra a chuva; (iv) disponibilização de atendimento psicossocial.

6.2.2 À Casa de Prisão Provisória

- (33) Elaborar plano de evacuação em caso de incêndio e dar ampla divulgação ao corpo de servidores da unidade.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

- (34) Garantir a classificação do preso de acordo com o estabelecido no artigo 5º e 6º da lei 7.210/84 Lei de Execuções Penais.
- (35) Garantir o acesso a água potável e própria para ingestão para todas e todos os presos da unidade em tempo integral.
- (36) Readequar os horários de entrega da alimentação, propiciando um intervalo menor entre a última refeição servida e a primeira do dia.
- (37) Destinar espaço adequado para recolhimento e ofertar atendimento especializado com suas condições de saúde de presos(as) idosos(as) até que possam ser soltos(as) conforme dispositivos legais.
- (38) Desativar imediatamente a “Caverna do Dragão” e, conseqüentemente, realocar para espaço adequado de recolhimento que garanta a segurança e oferta de atendimento especializado aos(às) presos(as) LGBTI.
- (39) Adequar a precária estrutura dos banheiros da CPP - Ala feminina trocando os vasos sanitários de chão por vasos sanitários regulares, uma vez que as instalações atuais são inadequadas para as necessidades de higiene das mulheres, sobretudo no período menstrual e durante a gestação e pós-parto.
- (40) Realizar reforma nas celas destinadas ao isolamento da Ala Feminina da CPP, com a retirada das portas de chapa das celas isolamento e instalação de abertura que permita entrada de abundante luz solar e promova a circulação de ar.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

- (41) Realizar os procedimentos disciplinares das mulheres presas na Ala Feminina da CPP com observância do devido processo legal, particularmente proibindo sanções disciplinares coletivas.
- (42) Encaminhar imediatamente as(os) presas(os) em sofrimento psíquico para os serviços da Rede de Atenção Psicossocial do Sistema Único de Saúde, garantindo um tratamento de caráter territorial comunitário, em respeito à dignidade humana;
- (43) Promover revisão imediata da situação das mulheres em situação de isolamento prolongado, incluindo medidas de articulação da equipe de saúde da unidade prisional junto à RAPS local para elaboração de PTS adequado às necessidades de atenção psicossocial.
- (44) Garantir aos presos(as) o acesso à informação referente ao andamento dos processos judiciais e os prazos restantes para o cumprimento da pena.

6.2.3 Ao Núcleo de Custódia

- (45) Determinar a proibição de transferência de pessoas presas sem autorização judicial dos respectivos juízos competentes, seguindo recomendação também do CONDEGE.
- (46) Realizar os procedimentos disciplinares com observância do devido processo legal, particularmente no que diz respeito a: (i) garantia de ampla defesa e contraditório, com necessária presença de advogado ou defensor público; (ii) oportunidade de



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

produzir provas e chamar testemunhas; (iii) garantia de meios para recorrer da decisão.

(47) Garantir o acesso a água potável e própria para ingestão para todas e todos os presos da unidade em tempo integral.

(48) Readequar os horários de entrega da alimentação, propiciando um intervalo menor entre a última refeição servida e a primeira do dia.

(49) Encaminhar imediatamente as(os) presas(os) em sofrimento psíquico para os serviços da Rede de Atenção Psicossocial do Sistema Único de Saúde, garantindo um tratamento de caráter territorial comunitário, em respeito à dignidade humana.

(50) Garantir aos presos(as) o acesso à informação referente ao andamento dos processos judiciais e os prazos restantes para o cumprimento da pena.

6.2.4 À Secretaria de Estado da Saúde

(51) Prestar apoio técnico e financeiro às Secretarias Municipais de Saúde do estado de Goiás no âmbito da Política Nacional de Atenção à Saúde Integral das Mulheres (PNAISM), a fim de promover prontamente às mulheres privadas de liberdade o acompanhamento adequado de saúde relativos aos direitos sexuais e reprodutivos pela rede local de saúde em articulação com as equipes de saúde do sistema prisional, garantindo acesso a: (i) ações de planejamento reprodutivo, incluindo métodos contraceptivos; (ii) prevenção, diagnóstico e tratamento das IST's, câncer de mama e colo de útero; (iii) atenção às situações de violência sexual; (iv) atenção ao pré-natal, parto, pós-parto e puerpério.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

- (52) Garantir que o Plano de Ação Estadual da Rede Cegonha de Goiás contemple a implantação de ações e de serviços voltados à atenção integral da saúde das mulheres privadas de liberdade no estado.
- (53) Promover a articulação entre as instâncias de gestão da Saúde Prisional e Saúde Mental do Estado (preferencialmente o Grupo Condutor Estadual da PNAISP e o Grupo Condutor Estadual da RAPS), com vistas à elaboração de planejamento de estratégias e de ações articuladas para assegurar a adequação da atenção psicossocial ofertada às pessoas privadas de liberdade no estado, no que tange à: (i) adequação das equipes de atenção básica com saúde mental nas unidades prisionais em consonância com as necessidades locais; (ii) estruturação dos serviços de urgência para atenção à crise em saúde mental de referência em consonância com a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS); (iii) implantação de leitos de saúde mental em Hospitais Gerais e expansão dos CAPS III, com atendimento 24h, de forma à adequar a atenção hospitalar no âmbito da RAPS nos territórios; (iv) realizar levantamento (censo) das pessoas com transtornos mentais em cumprimento de pena em sistema fechado e semiliberdade, bem como em medida de segurança, a fim de avaliar as necessidades de cuidado em saúde, fomentar processos de desinstitucionalização e a aplicação de medidas alternativas às penas de privação de liberdade.
- (54) Atuar em conjunto com as áreas de Saúde no Sistema Prisional e Saúde Mental da Secretaria Estadual de Saúde, a fim de estabelecer um fluxo de atendimento para as pessoas com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool e outras drogas, principalmente para pessoas com transtorno mental em conflito com a lei e/ou medida de segurança a partir de critérios clínicos que estruturam um Projeto



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

Terapêutico Singular (PTS) que respeite as diretrizes da Lei 10.216/2001 e em articulação com as equipes de saúde no sistema prisional e equipes de saúde da Rede de Atenção à Saúde, que ofertam cuidado para esses presos.

- (55) Instituir, em parceria com a Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo com a Secretaria de Estado de Saúde, por meio da Coordenação de Saúde do Trabalhador, ou similar, e Grupo Conductor Estadual da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), uma política de apoio institucional aos(as) servidores(as) da carreira penitenciária, particularmente no que tange ao acesso e organização dos serviços de atenção psicossocial da rede de atenção à saúde, de modo a garantir ações de prevenção aos agravos, cuidado e acompanhamento dos trabalhadores com sofrimento e/ou transtorno mental, incluindo em sofrimento psíquico, àqueles(as) afastados(as) do trabalho por razões de saúde mental.

6.2.5 À Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia

- (56) Instituir Grupo Conductor Municipal da PNAISP, em articulação com a Secretaria Estadual de Saúde de Goiás e em parceria com a Secretaria Municipal de Justiça de Aparecida de Goiânia, e formalizar a adesão à Política, encaminhando ao Ministério da Saúde o Plano de Ação Municipal para implementação da PNAISP e demais documentações, nos termos da Portaria Interministerial MS/MJ nº 1/2014.
- (57) Adequar as Equipes de Saúde no Sistema Prisional nas unidades prisionais do seu território, em conformidade com as diretrizes de funcionamento e composição de equipe multiprofissional estabelecidas pela Portaria SAS/MS nº 482/2014, de forma a dar prosseguimento do processo de habilitação junto ao Ministério da Saúde.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

- (58) Viabilizar a instituição e funcionamento de instâncias de gestão de Atenção à Saúde do Sistema Prisional e Saúde Mental (preferencialmente os Grupos Condutores Municipais da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS e da PNAISP), para elaboração conjunta do planejamento de adequação da atenção psicossocial no município às pessoas em privação de liberdade, com a finalidade de adequar a assistência em saúde mental, por meio de: (i) implantação de equipes multiprofissionais nas unidades prisionais, conforme as necessidades locais; (ii) estabelecimento de fluxos para assegurar às pessoas privadas de liberdade o atendimento nos CAPS e acesso à rede de urgências do território; (iii) estruturação dos serviços de urgência para atenção à crise em saúde mental, álcool e outras drogas em conformidade com a Portaria GM/MS nº 3.088/2011; (iii) implantação de leitos de saúde mental em Hospitais Gerais e/ou expansão dos CAPS III, com funcionamento 24h, a fim de assegurar o cuidado integral de base comunitária; e (iv) levantamento (censo) das pessoas com transtornos mentais em cumprimento de pena em sistema fechado e semiliberdade, bem como em medida de segurança, a fim de avaliar as necessidades de cuidado em saúde, fomentar processos de desinstitucionalização e a aplicação de medidas alternativas às penas de privação de liberdade.
- (59) Assegurar o fornecimento das medicações e insumos concernentes ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da PNAISP, conforme Portaria GM/MS nº 2.765/2014.
- (60) Atualizar o CNES quanto a composição e carga horária da equipe de saúde atualmente existente na CPP com vistas a regularização das informações prestadas no referido cadastro.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

- (61) Garantir prontamente às mulheres privadas de liberdade o acompanhamento adequado de saúde relativos aos direitos sexuais e reprodutivos pela rede local de saúde, no âmbito da Política Nacional de Atenção à Saúde Integral das Mulheres (PNAISM), em articulação com as equipes de saúde do sistema prisional, no que tange ao acesso a: (i) ações de planejamento reprodutivo, incluindo métodos contraceptivos; (ii) prevenção, diagnóstico e tratamento das IST's, câncer de mama e colo de útero; (iii) atenção às situações de violência sexual; (iv) atenção ao pré-natal, parto, pós-parto e puerpério.
- (62) Elaborar, em parceria com a Secretaria Estadual de Saúde de Goiás, o planejamento de ações articuladas e de serviços voltados à atenção integral da saúde das mulheres privadas de liberdade no município de Aparecida de Goiânia, com estabelecimento de cronograma e prazos, destacando-se as estratégias concernentes à Rede Cegonha.

6.2.6 Ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

- (63) Orientar por meio de instrumento normativo que os (as) Juiz (as) da Execução Penal designem o Serviço de Avaliação e Acompanhamento das Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa Com Transtorno Mental em Conflito com a Lei, conforme Portaria nº 94, de 14 de janeiro de 2014, para avaliar e acompanhar todos os casos de pessoas com transtorno mental em conflito com a lei.
- (64) Orientar que os (as) Juízes (as) da Execução Penal avaliem os casos das pessoas com transtorno mental presas, com a finalidade de apreciar a adoção de medidas adequadas, como a substituição da pena por medida de tratamento na Rede de Atenção Psicossocial do território.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

- (65) Fomentar junto as varas de execuções penais a instalação de Conselhos da Comunidade nas comarcas onde a unidade prisional.
- (66) Organizar e realizar em caráter emergencial mutirões com vistas julgar os(as) presos(as) provisórios(as) em especial os(as) que já passam de 06 meses aguardando julgamento, como medida de desencarceramento.
- (67) Organizar e realizar em caráter emergencial mutirões com vistas julgar as presas provisórias em especial as que já passam de 06 meses aguardando julgamento, como medida de desencarceramento com especial atenção às mulheres presas gestantes, no puerpério ou que são mães de crianças de até 12 anos ou de pessoas com deficiência, conforme entendimento do STF por meio do HC 143.641 de 20/02/2018.
- (68) Enviar ao MNPCT relatório semestrais das visitas periódicas aos estabelecimentos penais, de forma a vistoriar o fiel cumprimento da legislação penal.
- (69) Garantir, por meio da atuação dos(as) Juízes(as) da VEP, que os(as) presos(as) que já gozam de progressão de regime sejam destinados(as) a local apropriado para o cumprimento da pena em regime menos gravoso.

6.2.7 Ao Ministério Público do Estado de Goiás

- (70) Propor aos (às) Juiz (as) da Execução Penal designem o Serviço de Avaliação e Acompanhamento das Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa Com Transtorno Mental em Conflito com a Lei, conforme Portaria nº 94, de 14 de janeiro de 2014,

SCS B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, 9º andar, sala 901-c. Brasília/DF.
Cep:70.308-200. Tel.: (61)2027-3782. E-mail: mnpct@mdh.gov.br.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

para avaliar e acompanhar todos os casos de pessoas com transtorno mental em conflito com a lei.

- (71) Requerer aos(às) Juízes (as) da Execução Penal que avaliem os casos das pessoas com transtorno mental presas, com a finalidade de apreciar a adoção de medidas adequadas, como a substituição da pena por medida de tratamento na Rede de Atenção Psicossocial do território.
- (72) Organizar e realizar em caráter emergencial mutirões com vistas julgar os(as) presos(as) provisórios(as) em especial os(as) que já passam de 06 meses aguardando julgamento, como medida de desencarceramento.
- (73) Organizar e realizar em caráter emergencial mutirões com vistas julgar as presas provisórias em especial as que já passam de 06 meses aguardando julgamento, como medida de desencarceramento com especial atenção às mulheres presas gestantes, no puerpério ou que são mães de crianças de até 12 anos ou de pessoas com deficiência, conforme entendimento do STF por meio do HC 143.641 de 20/02/2018.

6.2.8 À Defensoria Pública do Estado de Goiás

- (74) Requerer que os (as) Juiz (as) da Execução Penal designem o Serviço de Avaliação e Acompanhamento das Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa Com Transtorno Mental em Conflito com a Lei, conforme Portaria nº 94, de 14 de janeiro de 2014, para avaliar e acompanhar todos os casos de pessoas com transtorno mental em conflito com a lei.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

- (75) Requerer que os (as) Juízes (as) da Execução Penal avaliem os casos das pessoas com transtorno mental presas, com a finalidade de apreciar a adoção de medidas adequadas, como a substituição da pena por medida de tratamento na Rede de Atenção Psicossocial do território.
- (76) Organizar e realizar em caráter emergencial mutirões com vistas julgar os(as) presos(as) provisórios(as) em especial os(as) que já passam de 06 meses aguardando julgamento, como medida de desencarceramento.
- (77) Organizar e realizar em caráter emergencial mutirões com vistas julgar as presas provisórias em especial as que já passam de 06 meses aguardando julgamento, como medida de desencarceramento com especial atenção às mulheres presas gestantes, no puerpério ou que são mães de crianças de até 12 anos ou de pessoas com deficiência, conforme entendimento do STF por meio do HC 143.641 de 20/02/2018.
- (78) Garantir amplo atendimento jurídico aos(às) presos(as) provisórios(as) e sentenciados(as) na Capital e no Interior.

6.2.9 Ao Ministério Público do Trabalho

- (79) Adotar sistemática de fiscalização das condições de trabalho de todos os profissionais que atuam no Sistema Penitenciário do Estado de Goiás, sejam servidores públicos ou contratados.

6.3.10 Ao Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás

SCS B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, 9º andar, sala 901-c. Brasília/DF.
Cep:70.308-200. Tel.: (61)2027-3782. E-mail: mnpct@mdh.gov.br.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

(80) Inspeccionar todas as Unidades Prisionais do Estado e certificar anualmente por meio de laudo público de formar a garantir o funcionamento regular dos equipamentos de segurança do Sistema Penitenciários de Goiás.

6.3.11 À Vigilância Sanitária

(81) Inspeccionar todas as Unidades Prisionais do Estado e certificar anualmente por meio de laudo público, verificando possíveis infestação de animais e insetos e as condições da cozinha e dispensa para produção e distribuição de alimentos.

6.3.12 Ao Tribunal de Contas Estadual

(82) Fiscalizar as licitações, contratos e convênios, bem como dos aditivos, quanto a aplicação de recursos e serviços prestados por pessoas físicas e jurídicas no âmbito do Sistema Penitenciário do Estado e tomar as medidas cabíveis quando for encontrada alguma irregularidade.

6.3 Referentes ao Sistema de Atendimento Socioeducativo

6.3.1 Ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

(83) Ampliar as Varas Especializadas para Infância e Juventude nos Municípios que tenham unidades de privação de liberdade para adolescentes e jovens.

(84) Sensibilizar os Juízes para que em determinando a internação ou a internação provisória, o cumprimento desta grave medida de privação de liberdade para adolescentes e jovens seja cumprido em Unidades próximas ao local de residência,



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

caso não haja, que a medida seja convertida em outra de meio aberto, garantindo o sentido socioeducativo da medida através da proximidade com a família.

6.3.2 Ao Ministério Público do Estado de Goiás

(85) Designar mais Promotores para as Promotorias Especializada em Infância que acompanham as execuções de medidas socioeducativas, inclusive no interior do Estado.

(86) Fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Especial de Apoio da Criança e ao Jovem (FCJ) no Sistema de Atendimento Socioeducativo.

6.3.3 À Defensoria Público Estadual de Goiás

(87) Designar de mais Defensores para a Defensoria Especializada em acompanhar as execuções de medidas socioeducativas inclusive para atender no interior do Estado.

6.3.4 Ao Ministério Público do Trabalho

(88) Adotar sistemática de fiscalização das condições de trabalho de todos os profissionais que atuam no Sistema de Atendimento Socioeducativo, sejam servidores públicos ou contratados.

6.3.5 À Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

- (89) Oferecer apoio financeiro e logístico para a garantia de condições de deslocamento aos familiares para a realização das visitas aos adolescentes em cumprimento de medida, em município distinto ao local de moradia.
- (90) Executar e monitorar a implementação das recomendações emitidas pela Defensoria Pública Estadual e Ministério Público Estadual, nos Relatórios de Inspeção feitas em 2017.
- (91) Recompôr o quadro de profissionais das equipes técnicas, operacionais e de segurança por meio de concurso público de forma a atender o quantitativo estabelecido na Resolução 119/2006 do CONANDA.
- (92) Incluir na equipe profissional das unidades um profissional da área da nutrição para acompanhar o acondicionamento, produção e distribuição de alimentos nas Unidades de privação de liberdade para adolescentes e jovens, bem como fiscalizar os prestadores de serviço na área da alimentação terceirizados.

6.3.6 Ao Grupo de Executivo de Apoio à Criança e Adolescente

- (93) Garantir condições estruturais, financeiras e propostas pedagógicas para funcionamento das Unidades de meio aberto, semi e privação de liberdade de forma regionalizada, cumprindo o que estabelece o Plano Decenal Socioeducativo.
- (94) Garantir a separação, nas Unidades de Internação, dos(as) adolescentes e jovens de acordo com idade, compleição física, gravidade de infração e por tipo de internação (provisória, sanção ou definitiva).



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

- (95) Adotar Projetos Políticos Pedagógicos específicos para cada Programa de Atendimento Socioeducativo, respeitando as diferenças regionais, de público, étnicas raciais e gênero.
- (96) Revisar o Regimento Interno do Sistema de Atendimento Socioeducativo, com envolvimento da comunidade socioeducativa e fomenta sua divulgação tanto entre profissionais, quanto aos adolescentes e familiares.
- (97) Garantir atividades específicas aos(as) adolescentes que estão cumprindo medida em alojamento denominado de “segurança” de forma a garantir direitos humanos destes(as) adolescentes.
- (98) Adotar sistema trifásico (inicial, intermediário e conclusivo) de desenvolvimento da medida socioeducativa nas Unidades de privação de liberdade, visando uma preparação para o processo de desligamento.
- (99) Abolir quaisquer práticas discriminatórias, medidas disciplinares, sanções ou castigos nas Unidades de privação de liberdade para adolescentes e jovens que caracterizem violências de gênero e LGBT, violações de direitos e tratamento estereotipado em razão do gênero ou identidade de gênero.
- (100) Autorizar em função do gênero ou identidade de gênero vestimentas e insumos básicos em quantidade suficiente que atendam às necessidades da(o) adolescente e jovem e garanta o fornecimento de insumos básicos para todos(as) adolescentes e jovens internados em Unidades de privação de liberdade, sem gerar ônus para as famílias.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

- (101) Adequar salas e demais espaços para atuação profissional e acolhimento de adolescentes, com ambientes iluminados, higienizado, com temperatura adequada, equipamentos em pleno funcionamento e mobiliário adequado conforme prevê o SINASE.
- (102) Construir de forma ampla e participativa a definição de funções das equipes técnicas, educadores, agentes socioeducativos e agentes de segurança, de forma a dirimir ambiguidades funcionais verificadas/apontadas, bem como práticas desrespeitosas.
- (103) Desenvolver Projeto de Formação continuada com conteúdo relacionados à adolescência e juventude que abordem, por exemplo, legislações nacionais e internacionais, direitos humanos, gênero, raça e etnia, aspectos de segurança e desenvolvimento humano para todos os profissionais, concursados ou contratados, envolvidos com a execução direta e indireta do Sistema de Atendimento Socioeducativo.
- (104) Fazer a manutenção estrutural periódica dos alojamentos para garantir um ambiente salubre, humanamente digno, que respeite as condições peculiares de desenvolvimento dos(as) adolescentes e jovens, com iluminação, ventilação, temperatura adequadas ao Estado e com estrutura física adequada para preservar a individualidade e intimidade, conforme previsto na Resolução 119/2006.
- (105) Instalar em todas as Unidades de privação de liberdade para adolescentes e jovens do Estado sistema de alarme contra incêndio e fazer periodicamente a manutenção dos demais equipamentos de proteção contra incêndio (extintores e mangueiras, por exemplo), conforme é orientado pelo Corpo de Bombeiros.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

- (106) Normatizar os Procedimentos Operacionais Padrões específicos para o Sistema de Atendimento Socioeducativo de acordo com as características típicas da juventude, conforme apregoa o ECA, SINASE e Resolução 119/2006 do CONANDA.
- (107) Desativar qualquer estrutura física destinada à Polícia Militar no interior das Unidades de privação de liberdade para adolescentes e jovens, seja alojamentos, banheiros e sala de armas (paiol).
- (108) Proibir qualquer tipo de revista íntima, vexatória e com desnudamento nos(as) adolescentes e jovens, familiares e profissionais no Sistema de Atendimento Socioeducativo.
- (109) Garantir funcionamento e manutenção de equipamentos de segurança como detectores de metais (portal, raquete e banqueta) no Sistema de Atendimento Socioeducativo.

6.3.7 Ao Centro de Atendimento Socioeducativo de Goiânia

- (110) Construir Projeto Político Pedagógico - PPP da Unidade de forma a respeitar o ECA, Resolução 119/2006 e SINASE, quanto a: Gestão Participativa; Diagnóstico Situacional dinâmico e permanente; Assembleias; Comissões temáticas ou grupos de trabalhos; rede interna institucional; rede externa; equipe técnicas multidisciplinares; projeto pedagógico; rotina da unidade e/ou programa de atendimento.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

- (111) Realizar atividades internas e externas, periódicas, de forma igualitária para todos(as) adolescentes independentes de raça, cor, étnica e identidade de gênero, condizentes com os interesses e as metas estabelecidas no PIA e que proporcionem uma preparação para a extinção da medida socioeducativa.
- (112) Construir os Planos Individuais de Atendimento com a participação ativa do(a) adolescente e jovem, sua família, equipe técnica da Unidade, equipe operacional e de segurança que acompanha seu cotidiano e demais atores da Rede de Garantia de Direitos de Atendimento à Saúde e Psicossocial.
- (113) Criar rotina de atividades internas e externas com calendário amplamente divulgado aos(às) adolescentes e jovens, com vistas, a apontar aspectos pedagógicos da medida e a sua evolução, conforme definido na Resolução 119/2006 do CONANDA.
- (114) Garantir o funcionamento adequado das atividades escolares de forma ininterrupta e acesso a todos(as) adolescentes e jovens internados na Unidade.
- (115) Garantir o descolamento dos(as) adolescentes e jovens para atendimento na rede pública de saúde.
- (116) Adequar estrutura física e autorizar visitas íntimas, conforme estabelecido no Resolução 119/2006 e SINASE.
- (117) Implementar estratégias de fortalecimentos de vínculos familiares e comunitários, tais como: i) Aumentar tempo de visitas regulares; ii) ofertar horários



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

alternativos, sem prejuízo do tempo praticado numa visita regular; iii) disponibilizar contatos telefônicos regulares e com tempo mínimo adequado; iv) garantir a troca de correspondências, sendo preservada a privacidade dos(as) adolescentes e jovens.

- (118) Fomentar o acesso a informação e a leitura autorizando a entrada de livros, sejam da biblioteca ou particulares, nos alojamentos das Unidades de privação de liberdade para adolescentes e jovens.
- (119) Ter critérios objetivos, atividades específicas para que não sejam violados direitos fundamentais e fiscalizar o cumprimento dessa medida excepcional para os casos em que o(a) adolescente ou jovem seja separado da convivência em alojamento de segurança protetiva (“seguro”).
- (120) Proibir o uso de algemas, exceto nas situações estabelecidas pela Súmula Vinculante nº 11 do STF.
- (121) Proibir a presença de armamento no cotidiano das Unidades de privação de liberdade para adolescentes e jovens, sejam letais ou menos letais, tais como: revólveres, espingardas, projéteis, armas de choque elétrico, tonfas, espargidores, etc.).
- (122) Garantir nas Comissões de Avaliação Disciplinar (CAD) a ampla defesa e o contraditório por meio de defesa técnica de defensor público ou advogado particular.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

- (123) Proibir o confinamento, seja como forma de sanção, como proteção ou por consequência escassez de atividades internas e externas aos(às) adolescentes e jovens privados de liberdade.
- (124) Fornecer água tratada e água potável para os alojamentos de forma ininterrupta e com acesso direto aos(às) adolescentes e jovens.
- (125) Fazer a manutenção periódica dos bebedouros instalados na Unidade, com limpeza e troca de filtro, conforme estabelecido pela Vigilância Sanitária.
- (126) Dedetizar, desratizar e acabar com demais infestações de animais, como pombos, com periodicidade adequada para garantir a higiene e salubridade da Unidade de privação de liberdade de adolescentes e jovens.

6.3.8 Ao Centro de Internação Provisória de Goiânia

- (127) Construir Projeto Político Pedagógico - PPP da Unidade de forma a respeitar o ECA, Resolução 119/2006 e SINASE, quanto a: Gestão Participativa; Diagnóstico Situacional dinâmico e permanente; Assembleias; Comissões temáticas ou grupos de trabalhos; rede interna institucional; rede externa; equipe técnicas multidisciplinares; projeto pedagógico; rotina da unidade e/ou programa de atendimento.
- (128) Realizar atividades internas e externas, periódicas, de forma igualitária para todos(as) adolescentes independentes de raça, cor, étnica e identidade de gênero,



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

condizentes com os interesses e as metas estabelecidas no PIA e que proporcionem uma preparação para a extinção da medida socioeducativa.

- (129) Construir os Planos Individuais de Atendimento com a participação ativa do(a) adolescente e jovem, sua família, equipe técnica da Unidade, equipe operacional e de segurança que acompanha seu cotidiano e demais atores da Rede de Garantia de Direitos de Atendimento à Saúde e Psicossocial.
- (130) Criar rotina de atividades internas e externas com calendário amplamente divulgado aos(às) adolescentes e jovens, com vistas, a apontar aspectos pedagógicos da medida e a sua evolução, conforme definido na Resolução 119/2006 do CONANDA.
- (131) Garantir o funcionamento adequado das atividades escolares de forma ininterrupta e acesso a todos(as) adolescentes e jovens internados na Unidade.
- (132) Garantir o descolamento dos(as) adolescentes e jovens para atendimento na rede pública de saúde.
- (133) Adequar estrutura física e autorizar visitas íntimas, conforme estabelecido no Resolução 119/2006 e SINASE.
- (134) Implementar estratégias de fortalecimentos de vínculos familiares e comunitários, tais como: i) Aumentar tempo de visitas regulares; ii) ofertar horários alternativos, sem prejuízo do tempo praticado numa visita regular; iii) disponibilizar contatos telefônicos regulares e com tempo mínimo adequado; iv)



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

garantir a troca de correspondências, sendo preservada a privacidade dos(as) adolescentes e jovens.

- (135) Fomentar o acesso a informação e a leitura autorizando a entrada de livros, sejam da biblioteca ou particulares, nos alojamentos das Unidades de privação de liberdade para adolescentes e jovens.
- (136) Ter critérios objetivos, atividades específicas para que não sejam violados direitos fundamentais e fiscalizar o cumprimento dessa medida excepcional para os casos em que o(a) adolescente ou jovem seja separado da convivência em alojamento de segurança protetiva (“seguro”).
- (137) Proibir o uso de algemas, exceto nas situações estabelecidas pela Súmula Vinculante nº 11 do STF.
- (138) Proibir a presença de armamento nas Unidades de privação de liberdade para adolescentes e jovens, sejam letais ou menos letais, tais como: revólveres, espingardas, projéteis, armas de choque elétrico, tonfas, espargidores, etc.).
- (139) Garantir nas Comissões de Avaliação Disciplinar (CAD) a ampla defesa e o contraditório por meio de defesa técnica de defensor público ou advogado particular.
- (140) Proibir o confinamento, seja como forma de sanção, como proteção ou por consequência escassez de atividades internas e externas aos(às) adolescentes e jovens privados de liberdade.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

- (141) Fornecer água tratada e água potável para os alojamentos de forma ininterrupta e com acesso direto dos(as) adolescentes e jovens.
- (142) Fazer a manutenção periódica dos bebedouros instalados na Unidade, com limpeza e troca de filtro, conforme estabelecido pela Vigilância Sanitária.
- (143) Dedetizar, desratizar e acabar com demais infestações de animais, com periodicidade adequada para garantir a higiene e salubridade da Unidade de privação de liberdade de adolescentes e jovens.

6.3.9 À Central de Vagas

- (144) Respeitar capacidade limite de cada Unidade e o perfil dos(as) adolescentes e jovens privados de liberdade, conforme estabelecido no ECA e no SINASE.
- (145) Agilizar o processo de identificação de vaga para recebimento de adolescentes ou jovens nas Unidades Socioeducativas, recorrendo ao Juiz em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no ECA em relação a internação provisória.

6.3.10 Secretaria de Estado da Saúde

- (146) Acompanhar a implantação da PNAISARE e favorecer o diálogo entre equipes das Unidades de privação de liberdade para adolescentes e equipes de saúde.

6.3.11 Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia

SCS B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, 9º andar, sala 901-c. Brasília/DF.
Cep:70.308-200. Tel.: (61)2027-3782. E-mail: mnpct@mdh.gov.br.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

- (147) Fomentar o diálogo entre equipe de saúde e equipe das Unidades de privação de liberdade para adolescentes, visando o fortalecimento do vínculo, a construção de ações conjuntamente e participação no PIA.
- (148) Ofertar capacitações e formações continuadas com conteúdo relacionados à adolescência e juventude que abordem, por exemplo, legislações nacionais e internacionais, direitos humanos, gênero, raça e etnia, aspectos de segurança e desenvolvimento humano para os professores e demais profissionais, concursados ou contratados, envolvidos com a atuação direta e indireta da Saúde no Sistema de Atendimento Socioeducativo.

6.3.12 À Secretaria de Estado de Educação

- (149) Ofertar capacitações e formações continuadas com conteúdo relacionados à adolescência e juventude que abordem, por exemplo, legislações nacionais e internacionais, direitos humanos, gênero, raça e etnia, aspectos de segurança e desenvolvimento humano para os professores e demais profissionais, concursados ou contratados, envolvidos com a execução direta e indireta da Educação no Sistema de Atendimento Socioeducativo.
- (150) Ofertar ensino em modalidade diurna e noturna, conforme Projeto Político Pedagógico da Escola Estadual Vida Nova, para os(as) adolescentes e jovens em Unidades de privação de liberdade.
- (151) Adequar ambiente de trabalho dos profissionais para execução de sua função garantindo a dignidade humana e integridade física e psicológica, com ambientes



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

iluminados, higienizado, com temperatura adequada, mobiliário confortáveis para o trabalho e equipamentos em pleno funcionamento.

- (152) Construir salas de aulas com estrutura física adequada para atender a demanda da Unidade privação de liberdade de adolescentes e jovens garantindo a dignidade humana e integridade física e psicológica, com ambientes iluminados, higienizado, com temperatura adequada, mobiliário confortáveis para o estudo e equipamentos em pleno funcionamento.
- (153) Fomentar o diálogo entre equipe da Escola e equipe das Unidades de privação de liberdade para adolescentes, visando o fortalecimento do vínculo, a construção de ações conjuntamente e participação no PIA, conforme Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE) nº 03/2016.

6.3.13 À Polícia Militar do Estado de Goiás

- (154) Ofertar capacitações e formações continuadas com conteúdo relacionados à adolescência e juventude que abordem, por exemplo, legislações nacionais e internacionais, direitos humanos, aspectos de segurança e desenvolvimento humano para os policiais militares envolvidos com a atuação direta e indireta no Sistema de Atendimento Socioeducativo.

6.3.14 Ao Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás

- (155) Inspeccionar todas as Unidades Socioeducativas do Estado e certificar anualmente por meio de laudo público de formar a garantir o funcionamento regular



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

dos equipamentos de segurança do Sistema de Atendimento Socioeducativo de Goiás.

6.3.15 À Vigilância Sanitária

(156) Inspecionar todas as Unidades Socioeducativas do Estado e certificar anualmente por meio de laudo público, verificando possíveis infestação de animais e insetos e as condições da cozinha e dispensa para produção e distribuição de alimentos.

6.3.16 Ao Tribunal de Contas Estadual

(157) Fiscalizar as licitações, contratos e convênios, bem como dos aditivos, quanto a aplicação de recursos e serviços prestados por pessoas físicas e jurídicas no âmbito do Sistema Socioeducativo do Estado e tomar as medidas cabíveis quando for encontrada alguma irregularidade.

6.3.17 Ao Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente

(158) Garantir visitas regulares às Unidades de privação de liberdade para adolescentes e jovens e disponibilizar recursos dos Fundos Estaduais no âmbito da infância e juventude para projetos e ações que implantem as recomendações deste Mecanismo.

(159) Fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Especial de Apoio da Criança e ao Jovem (FCJ) no Sistema de Atendimento Socioeducativo.



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

6.4 Referentes ao Instituto Médico Legal

6.4.1 Ao Gerente do Instituto Médico Legal (IML)


- (160) Promover capacitações e formação continuada para os profissionais que compõem o mesmo, abordando os protocolos capazes de identificar, investigar e materializar as práticas de maus tratos, tratamentos cruéis, desumanos, degradantes e tortura bem como os protocolos para eficazes investigações de homicídios.
- (161) Utilizar os quesitos que tratam especificamente sobre tortura previstos no Protocolo Brasileiro de Perícia Forense no crime de Tortura e passe a utilizar, mantendo os demais quesitos padrão existente, para a feitura do exame de corpo de delito.
- (162) Construir os Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) do Estado contemplando os Protocolos de Istambul, Protocolo de Minnesota e Protocolo Brasileiro de Perícia Forense nos Casos de Tortura.

Brasília, 15 de maio de 2019


Adriana Raquel Ferreira Costa Oliveira


Bruno Renato Nascimento Teixeira


Ana Cláudia Nery Camuri Nunes


Daniel Caldeira de Melo